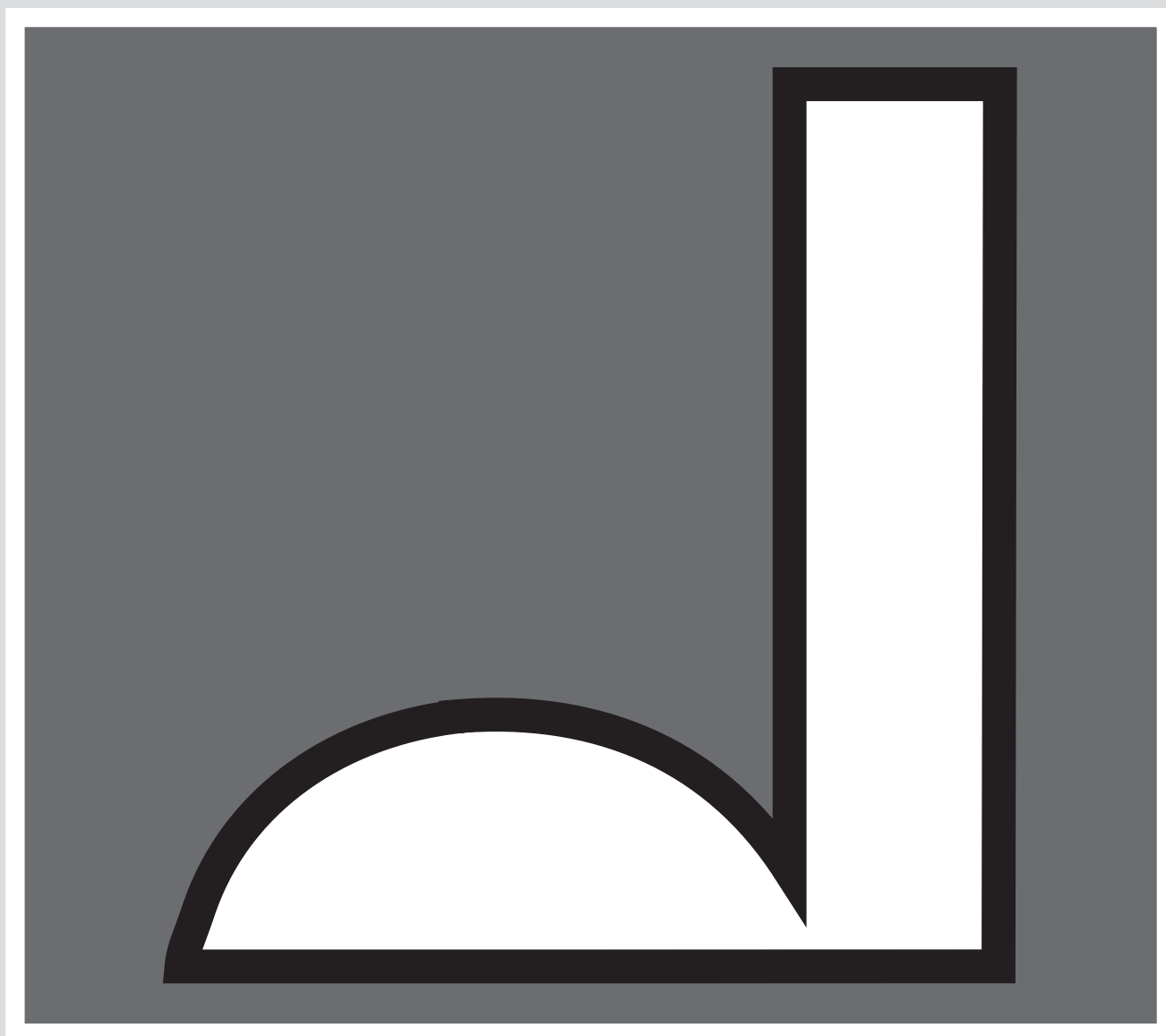




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 090 - SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
 José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
 Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
 Serys Shlessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
 Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
 João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
 Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
 Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
 1º - César Borges - (PR-BA)
 2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
 3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
 4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

<p align="center">Maioria (PMDB/PP) - 20</p> <p align="center">Líder Renan Calheiros - PMDB</p> <p>Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior </p> <p align="center">Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros</p> <p>Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valtier Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto</p> <p align="center">Líder do PP - 1 Francisco Dornelles</p>	<p align="center">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21</p> <p align="center">Líder Aloizio Mercadante - PT</p> <p>Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella </p> <p align="center">Líder do PT - 12 Aloizio Mercadante</p> <p>Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Ams</p> <p align="center">Líder do PR - 4 João Ribeiro</p> <p>Vice-Líder do PR Expedito Júnior</p> <p align="center">Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares</p> <p align="center">Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella</p> <p align="center">Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda</p>	<p align="center">Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27</p> <p align="center">Líder Raimundo Colombo - DEM¹</p> <p>Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana </p> <p align="center">Líder do DEM - 14 José Agripino</p> <p>Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais</p> <p align="center">Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes</p>
<p align="center">PTB - 7</p> <p align="center">Líder Gim Argello - PTB</p> <p>Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma</p>	<p align="center">PSOL - 1</p> <p align="center">Líder José Nery - PSOL</p>	<p align="center">Governo</p> <p align="center">Líder Romero Jucá - PMDB</p> <p>Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma</p>
<p align="center">PDT - 5</p> <p align="center">Líder Osmar Dias - PDT</p> <p>Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

¹ Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

<p align="center">José Alexandre Lima Gazineo Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p align="center">Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS	
Nºs 314 a 344, de 2009	24173
1.2 – RESOLUÇÃO	
Nº 9, de 2009	24180
2 – ATA DA 101ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE JUNHO DE 2009	
2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Leitura de projetos	
Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2009, de autoria do Senador Gilvam Borges, que <i>acrescenta art. 7º-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir o Contrato de Natureza especial (CNE) que poderá ser firmado entre empregadores e empregados com formação educacional de nível superior ou ocupantes de cargos de diretoria e dá outras providências.</i>	24183
Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, que <i>altera o § 3º do art. 1.775 do Código Civil para permitir que a nomeação de curador possa recair no ocupante de cargo ou função de dirigente de entidade que abrigue pessoa com deficiência.</i>	24184
Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, que <i>concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na aquisição de cadeira de rodas por pessoas portadoras de deficiência física, reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes na importação e na venda no mercado interno desse produto e cria incentivo para as instituições financeiras oferecerem linhas de crédito especiais para sua aquisição.</i>	24186
Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que <i>altera os arts. 132, 134 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), relativos aos conselhos tutelares.</i>	24188
Projeto de Resolução nº 29, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, <i>que veda o pagamento, a qualquer título, de vantagem a servidores do Senado Federal pela participação em comissões.</i>	24237
2.2.2 – Comunicações da Presidência	
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 29, de 2009, lido anteriormente.	24241
Término do prazo, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 120, de 2003, 51, de 2006, 267 e 482, de 2007.	24241
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 30, de 2002; 74, de 2006; 81, 135, 172 e 182, de 2008; 12, de 2009; e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008.	24242
Término do prazo, ontem, com apresentação da Emenda nº 1-PLEN, ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008.	24242
2.2.3 – Leitura de proposta de emenda à Constituição	
Nº 30, de 2009, tendo como primeiro signatário Senador Marcelo Crivella, que <i>acrescenta o inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal para incluir o eleitorado, mediante iniciativa popular, no rol dos legitimados para apresentar proposta de emenda à Constituição.</i>	24243
2.2.4 – Leitura de requerimentos	
Nº 753, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia e outros Srs. Senadores, <i>solicitando de informações ao Ministro de Estado das Cidades.</i>	24249
Nº 754, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, <i>solicitando voto de aplauso ao jornalista Ricardo Allan.</i>	24249
Nº 755, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, <i>solicitando voto de aplauso ao jornalista Luiz Garcia.</i>	24250
Nº 756 e 757, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, <i>solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.</i>	24250

Nº 758, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando voto de aplauso ao neurocientista brasileiro Miguel Nicolelis</i>	24252	aos Projetos de Lei do Senado nºs 109, de 2007; e 450 e 74, de 2008; e a inclusão das matérias na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar. (Ofícios nºs 165, 166 e 167/2009/ de 17 do corrente)	24279
Nº 759, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 8 a 13 do corrente</i>	24252	2.2.9 – Comunicação da Presidência Abertura de prazo para apresentação de emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais, para os Substitutivos aos Projetos de Lei do Senado nºs 109, de 2007; 74 e 450, de 2008, cujos pareceres foram lidos anteriormente.....	24279
Nº 760, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 30 e 306, de 2003, e do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009</i>	24252	2.2.10 – Discursos do Expediente SENADOR <i>NEUTO DE CONTO</i> – Repercussão às conclusões da pesquisa sobre o perfil da terceira idade intitulada “O Panorama da Maturidade”, feita pelo instituto GfK, cujo objetivo foi investigar o perfil dessa parcela da população, buscando conhecer características de comportamento, gastos, saúde, alimentação, moradia, transporte, educação, cultura, lazer e consumo de mídia.....	24279
Nº 761, de 2009, de autoria do Senador João Tenório, <i>solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4 e 9, de 2009</i>	24252	SENADOR <i>TIÃO VIANA</i> – Satisfação com resultados da chamada “Lei Seca”, após um ano de sua vigência. Registro da falta de uma norma jurídica que restrinja, de maneira mais efetiva, as propagandas de bebidas alcoólicas em relação a jovens e adolescentes.	24281
2.2.5 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2009 (nº 5.829/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que <i>dispõe sobre a criação de 230 (duzentas e trinta) Varas Federais destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, e dá outras providências</i>	24253	SENADOR <i>FRANCISCO DORNELLES</i> – Balanço das atividades da Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e de Empregabilidade, presidida por S. Ex ^a ., ao ensejo da apresentação, hoje, de seu primeiro relatório.	24282
2.2.6 – Comunicação da Presidência Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2009, lido anteriormente, onde será apreciado terminativamente.	24268	SENADOR <i>MARCELO CRIVELLA</i> – Reflexões sobre o crime de milícia, que muito preocupa o Rio de Janeiro, defendendo que o mesmo seja federalizado.	24284
2.2.7 – Pareceres Nº 763, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que <i>acresce dispositivo à Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências</i> . .	24268	SENADOR <i>ROBERTO CAVALCANTI</i> – Descrição das comemorações juninas na Paraíba, com destaque para os festejos em Campina Grande/PB, e convite a todos os brasileiros para que as visitem.....	24285
Nº 764, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, que <i>estabelece o direito do portador da doença de hepatopatia grave aposentar-se integralmente por invalidez</i>	24272	SENADORA <i>SERYS SLHESARENKO</i> – Expectativa em torno da visita que o presidente Lula fará à cidade de Alta Floresta/MT, a fim de lançar o programa Arcoverde Terra Legal. Leitura do documento conclusivo do Fórum dos Legisladores da Globe International.	24286
Nº 765, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2008, de autoria do Senador Valdir Raupp, que <i>acrescenta art. 1º-A ao regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para dispor que se aplicam as disposições do regulamento aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores</i>	24276	SENADOR <i>JAYME CAMPOS</i> – Insatisfação com a preponderância do Poder Executivo sobre o Legislativo na elaboração e execução orçamentárias. Manifestação em defesa do Senado Federal e de seu corpo funcional.	24292
2.2.8 – Comunicações Do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação dos Substitutivos		SENADOR <i>JOSÉ NERY</i> – Propostas para o enfrentamento de crise ética que, segundo S. Ex ^a ., estaria a assolar o Senado Federal.....	24294
		SENADOR <i>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</i> – Defesa, com base em inúmeras reclamações de eleitores, de realização de consulta popular no Acre,	

acerca do novo fuso horário implantado no Estado, e que esse procedimento seja adotado, previamente, como critério, em casos semelhantes.	24296	<i>grama Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribuí à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências. (Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009).....</i>	24335
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Explanção sintética e registro, na íntegra, de plano de trabalho e diagnóstico produzidos por S. Ex ^a . na condição de relator da CPI das ONG's. Preocupação com o tráfico de armas nas fronteiras da Amazônia, mostrado em reportagens recentes da rede de comunicação SBT, e apelo por maior presença do estado brasileiro na Região.	24299	Nº 620/2009, de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, a Medida Provisória nº 461, de 2009, que <i>abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica.</i>	24336
SENADOR EDUARDO SUPPLY – Justificação de projeto de S. Ex ^a . que veda o pagamento de vantagem a servidor do Senado Federal, por participação em comissão de trabalho. Repercussão a protestos e eventos programados por entidades da sociedade civil, em repúdio à “corrupção explícita no Senado”. Relevância da reunião dos Chefes de Estado e de Governo dos Brics (Brasil, Rússia, Índia e China), realizada no dia 16 do corrente, e registro da análise que hoje fez a respeito Paulo Nogueira Batista Jr, no seu artigo do jornal Folha de S.Paulo , no caderno Dinheiro.	24318	2.2.12 – Comunicações da Presidência Inclusão na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009), e da Medida Provisória nº 461, de 2009, que passam a sobrestar todas as demais deliberações legislativas do Senado Federal, até que se ultime a sua votação.	24336
SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Manifestação sobre as denúncias que pesam sobre o Senado Federal e defesa de que as investigações sejam feitas em profundidade. Análise do impasse político que vem atrasando a instalação da CPI da Petrobras, e expectativa de S. Ex ^a . de que seja ultrapassado na próxima semana.	24323	Designação da Senadora Lúcia Vânia como relatora revisora do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009.....	24410
SENADOR PEDRO SIMON – Homenagem a Antonio Fernando de Souza, ao ensejo do encerramento de seu segundo mandato de Procurador-Geral da República.	24325	2.3 – ORDEM DO DIA 2.3.1 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária 2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA 2.4.1 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Análise conjuntural da questão, com posicionamento de S. Ex ^a . pela inoportunidade do ingresso da Venezuela no MERCOSUL, e registro de artigo sobre o tema, publicado hoje, de autoria do jurista Ives Gandra Martins, intitulado “Nem sim, nem não: talvez”.	24331	SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Homenagem pelo transcurso, hoje, do Dia Nacional do Químico.....	24414
SENADOR JOÃO PEDRO – Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal, tomada ontem, no sentido de que é inconstitucional a exigência de diploma para o exercício do jornalismo, considerando-a um retrocesso. Solidariedade à Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ).	24334	SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada “Apertar os cintos, sim”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 18 de abril último.	24416
2.2.11 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Nº 619/2009, de 10 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009, que <i>dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Pro-</i>		SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro da matéria intitulada “O mistério dos R\$178 mi continua”, publicada na revista Época , edição de 18 de maio último.....	24417
		SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da matéria intitulada “Salário de funcionário público sobre 8 vezes mais que o do setor privado”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo , edição de 11 de maio último.....	24419
		SENADOR PEDRO SIMON – Considerações sobre a diáspora do povo gaúcho, no início do século passado.....	24420

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – ATOS ADMINISTRATIVOS

3.1 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.435 a 2.437, de 2009. 24425

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 18-6-2009

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 13-11-2008.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Go-

verno da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 13-3-2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de agosto de 1998, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317, DE 2009

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de junho de 1998, a permissão outorgada à Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Brisa Mar FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Rádio Brisa Mar FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Miguel Calmon FM Ltda. para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Miguel Calmon FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ibicaraí FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 30 de agosto de 2004, que outorga permissão à Rádio Ibicaraí FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 393, de 16 de agosto de 2006, que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Messias, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Messias, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Igreja Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Igreja Nova para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODECMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 16, de 19 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODECMA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 852, de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Alternativa FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Filadélfia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 167, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio Filadélfia FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 485, de 24 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sorriso – ACODESO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 702, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sorriso – ACODESO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Serra – ACS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Serra – ACS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ACRABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 711, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à ACRABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 335, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 336, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de agosto de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 11 de janeiro de 2000, a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Saltinhense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Saltinhense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 696, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade

de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254, de 9 de maio de 2005, que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2009**Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2009**Aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária “Voz****do Povo” para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 98, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária “Voz do Povo” para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2009**Aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aveiro, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2009**Altera a Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, que autoriza o Município de Porto Alegre (RS) a contratar operação**

de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 28, de 28 de agosto de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se seu atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 2º

.....
§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário poderá optar pela Taxa de Juros Ajustável, estipulada na Segunda Parte do Contrato – Cláusula 3.04 (a) das Normas Gerais para Empréstimo do

Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Ajustável, que incidirá sobre os saldos devedores diários do Empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre que será determinada em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com uma Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida da margem vigente para empréstimos do capital ordinário expressa em termos de uma porcentagem anual.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de agosto de 2008.

Senado Federal, 18 de junho de 2009. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 101ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Serys Slhessarenko, e dos Srs. Gilvam Borges,
José Nery, Jayme Campos e Leomar Quintanilha

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 7 minu-
tos, e encerra-se às 18 horas e 21 minutos.)

É o seguinte o registro de compareci-
mento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 17/6/2009 07:35:19 até 18/6/2009 20:32:10

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X	Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X	Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X	PMDB	RR	ROMERO JUCA	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X	PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X	DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	X	X	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X	PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X	Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	MS	DELÍCIO AMARAL	X	X	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X	PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLIICY	X	X	PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX	X	X
DEM	PB	EFFRAIM MORAIS	X	X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X					
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X					
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X					
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X					
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X					
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X					
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X					
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X					
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X					
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X					
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X					
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X					
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X					
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X					
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X					
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X					
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X					
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X					
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X					
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X					
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X					
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X					
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X					
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X					
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X					

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Há número regimental, declaro aberta a presente sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2009

Acrescenta art. 7º-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir o Contrato de Natureza Especial (CNE) que poderá ser firmado entre empregadores e empregados com formação educacional de nível superior ou ocupantes de cargos de diretoria e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 7º-A:

“Art. 7º -A. Os empregadores e os empregados com formação educacional de nível superior ou ocupantes de cargos de diretoria poderão firmar Contrato de Natureza Especial (CNE), observadas as seguintes disposições mínimas:

§ 1º A remuneração salarial mínima ajustada deverá ser equivalente ao teto do valor de incidência das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º Poderá ser ajustada parcela remuneratória complementar, sem natureza salarial, não incorporada à remuneração para quaisquer efeitos e não sujeita ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os encargos sociais incidentes sobre a remuneração dos trabalhadores, na nossa legislação, são excessivos e entravam a criação de novos postos de trabalho. Alguns autores calculam que o peso sobre a folha de pagamento pode ultrapassar a cem por cento do valor dos salários pagos mensalmente. Trata-se da escolha de um fundamento injusto para o financiamento da Previdência Social e de uma one-

rosidade que, em última instância, reduz a renda dos empregados.

Inúmeros estudos recentes vêm sendo desenvolvidos com o intuito de substituir a folha de pagamento como referência para cobrança de encargos, mormente previdenciários. Não há, entretanto, um consenso firmado. Empresas que utilizam maciçamente mão-de-obra sofrem com a opção atual. Propugnam pela busca de financiamentos alternativos e diminuição dos encargos. Por outro lado, as empresas que utilizam poucos empregados e possuem elevada produtividade não aceitam a transferência dos encargos para os lucros e resultados. Aguarda-se uma solução satisfatória para esse impasse.

No que se refere aos empregados de nível superior e membros da diretoria de médias e grandes empresas, é comum a prática de complementar os salários com benesses ou privilégios de natureza não salarial. Em última instância, muitos valores são abatidos do imposto de renda, sob rubricas diversas. Essas modalidades de remuneração extra-salarial podem gerar futuras demandas jurídicas, não colaboram com o esforço arrecadatório do governo e não oferecem segurança aos empregados.

Por essas razões, estamos apresentando proposta de instituição de um Contrato de Natureza Especial (CNE). Nos termos de nossa proposta, fica garantida uma remuneração mínima equivalente ao teto da Previdência Social, nessa espécie contratual, com a possibilidade de ajuste de acréscimo de outra parcela remuneratória de natureza não salarial, portanto sem incidência de encargos sociais, e não sujeita ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Creemos que essa alteração legal vai gerar muitos empregos nas camadas salariais mais elevadas, dada a simplicidade e clareza possível nos ajustes, com segurança jurídica para ambas as partes.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares, durante a tramitação do projeto, tendo em vista que o consideramos ajustado à realidade de nosso mercado de trabalho. Eventuais correções, sugestões e aprimoramentos serão bem recebidos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1943, 122º da Independência e 55º da República. – **Getúlio Vargas, Alexandre Marcondes Filho.**

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO I Introdução

Art. 1º Esta Consolidação estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, nela previstas.

Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam : (Redação dada pelo Decreto-lei nº 8.079, 11.10.1945)

Art. 8º As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

Art. 922. O disposto no art. 301 regerá somente as relações de empregos iniciadas depois da vigência desta Consolidação. (Incluído pelo Decreto-lei nº 6.353, de 20.3.1944)

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 276, DE 2009

Altera o § 3º do art. 1.775 do Código Civil para permitir que a nomeação de curador possa recair no ocupante de cargo ou função de dirigente de entidade que abrigue pessoa com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 1.775 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.775.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador, que, inclusive, poderá recair no titular de cargo ou função de dirigente de entidade que abrigue pessoa com deficiência, qualquer que seja a pessoa que o ocupe. (NR)

Justificação

O presente projeto de lei procura aprimorar a legislação civil, de modo a evitar que as entidades que abrigam pessoas com deficiências severas de desenvolvimento, em condição de longa permanência, tenham que ajuizar uma nova ação para cada interdito, toda vez que houver mudança de titulares de cargo ou função anteriormente designados curadores por decisão judicial.

Isso porque, consoante a atual sistemática legal, a Justiça nomeia como curador a 'pessoa' dos dirigentes de entidades que abrigam pessoas com deficiência abandonadas ou cujo pátrio poder dos pais foi suprido por decisão judicial, de modo que, quando esses dirigentes, por qualquer motivo, deixam o cargo, faz-se necessário ajuizar novas ações, para cada interdito, requerendo a substituição do curador pelo novo dirigente.

Com a alteração proposta, a nomeação do curador poderá recair na 'pessoa que esteja ocupando o cargo ou função' na entidade, contornando-se, assim, os entraves judiciais (necessários) impostos à regularização das situações acima apontadas.

Exemplificando, a legitimidade para ser curador recairia na pessoa que ocupa o cargo ou função, assemelhando-se, na esfera processual, à figura da autoridade coatora do mandado de segurança.

Por ser uma medida de significativo alcance social, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Flávio Arns.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

PARTE ESPECIAL

LIVRO IV
Do Direito de Família

TÍTULO IV
Da Tutela e da Curatela

CAPÍTULO II
Da Curatela

Seção I
Dos Interditos

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I – aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil;

II – aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade;

III – os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos;

IV – os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;

V – os pródigos.

Art. 1.768. A interdição deve ser promovida:

I – pelos pais ou tutores;

II – pelo cônjuge, ou por qualquer parente;

III – pelo Ministério Público.

Art. 1.769. O Ministério Público só promoverá interdição:

I – em caso de doença mental grave;

II – se não existir ou não promover a interdição alguma das pessoas designadas nos incisos I e II do artigo antecedente;

III – se, existindo, forem incapazes as pessoas mencionadas no inciso antecedente.

Art. 1.770. Nos casos em que a interdição for promovida pelo Ministério Público, o juiz nomeará defensor ao suposto incapaz; nos demais casos o Ministério Público será o defensor.

Art. 1.771. Antes de pronunciar-se acerca da interdição, o juiz, assistido por especialistas, examinará pessoalmente o argüido de incapacidade.

Art. 1.772. Pronunciada a interdição das pessoas a que se referem os incisos III e IV do art. 1.767, o juiz assinará, segundo o estado ou o desenvolvimento mental do interdito, os limites da curatela, que poderão circunscrever-se às restrições constantes do art. 1.782.

Art. 1.773. A sentença que declara a interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a recurso.

Art. 1.774. Aplicam-se à curatela as disposições concernentes à tutela, com as modificações dos artigos seguintes.

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§ 3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Art. 1.776. Havendo meio de recuperar o interdito, o curador promover-lhe-á o tratamento em estabelecimento apropriado.

Art. 1.777. Os interditos referidos nos incisos I, III e IV do art. 1.767 serão recolhidos em estabelecimentos adequados, quando não se adaptarem ao convívio doméstico.

Art. 1.778. A autoridade do curador estende-se à pessoa e aos bens dos filhos do curatelado, observado o art. 5º.

Seção II
Da Curatela do Nascituro e do Enfermo ou Portador de Deficiência Física

Art. 1.779. Dar-se-á curador ao nascituro, se o pai falecer estando grávida a mulher, e não tendo o poder familiar.

Parágrafo único. Se a mulher estiver interdita, seu curador será o do nascituro.

Art. 1.780. A requerimento do enfermo ou portador de deficiência física, ou, na impossibilidade de fazê-lo, de qualquer das pessoas a que se refere o art. 1.768, dar-se-lhe-á curador para cuidar de todos ou alguns de seus negócios ou bens.

Seção III
Do Exercício da Curatela

Art. 1.781. As regras a respeito do exercício da tutela aplicam-se ao da curatela, com a restrição do art. 1.772 e as desta Seção.

Art. 1.782. A interdição do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e

praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

Art. 1.783. Quando o curador for o cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal, não será obrigado à prestação de contas, salvo determinação judicial.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2009

Concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na aquisição de cadeira de rodas por pessoas portadoras de deficiência física, reduz a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e na venda no mercado interno desse produto e cria incentivo para as instituições financeiras oferecerem linhas de crédito especiais para sua aquisição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as aquisições, por pessoa com deficiência, de cadeiras de rodas, suas partes e acessórios, classificados nos códigos 87.13 e 8714.20.00 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
 XVII – cadeiras de rodas, suas partes e acessórios, classificados nos códigos 87.13 e 8714.20.00 da TIPI.

..... (NR)”

Art. 3º As instituições financeiras que oferecerem linhas de crédito especiais para a aquisição de cadeira de rodas poderão abater integralmente do montante devido a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) o valor resultante da aplicação, ao to-

tal dos empréstimos efetivamente concedidos, da diferença entre o dobro da taxa Selic e a taxa paga pelos tomadores desses empréstimos.

§ 1º Os contratos de financiamento previstos no **caput** deste artigo terão taxas de juros equivalentes à metade da taxa Selic, vedada a cobrança de tarifa de abertura de crédito ou quaisquer outras tarifas.

§ 2º O prazo para amortização não poderá ser superior a sessenta meses.

§ 3º Não será permitida a concessão de mais de um financiamento, ao mesmo tempo, à pessoa física ou jurídica, nem a aquisição de novo financiamento, enquanto o anterior não for liquidado.

§ 4º As linhas de crédito de que trata o **caput** deste artigo ficarão isentas do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF).

Art. 4º As instituições financeiras poderão condicionar a liberação dos recursos relativos à linha de crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei à apresentação de garantia pelo mutuário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A crescente acessibilidade das vias públicas e dos meios de transporte coletivo possibilitaram o deslocamento autônomo da pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida, pelas cidades brasileiras, cada vez mais preparadas para o ir e vir desses cidadãos. Ocorre que, a despeito dessas facilidades, as distâncias por demais longas entre as residências e os pontos de acesso ao transporte coletivo acabam por tornarem-se obstáculos intransponíveis pelas pessoas que se locomovem em cadeiras de rodas.

Para suprir essa dificuldade, a cadeira de rodas, sobretudo a motorizada – cada vez mais leve e com maior autonomia de deslocamento –, facilitou a movimentação dessas pessoas pelas cidades, especialmente aquelas que não possuem veículos para o deslocamento próprio. Embora existentes no mercado nacional, o alto custo desses equipamentos ainda é proibitivo para boa parcela das pessoas, que deles se beneficiariam para ir ao trabalho, à escola, e para circularem com autonomia e conforto, nos variados ambientes que a vida em sociedade propicia.

Este projeto de lei reduz a carga tributária sobre as cadeiras de rodas, nacionais ou importadas, e incentiva a criação de linhas de crédito especiais, com

taxas de juros mais baixas e condições facilitadas, para o financiamento de sua compra. Tal medida tornará mais acessível esse equipamento que, para muitos, significa a possibilidade de participação social.

As linhas de crédito especiais propostas poderão ser oferecidas por bancos públicos ou bancos privados, os quais terão por incentivo a possibilidade de reduzirem o pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Além disso, o custo para o tomador será de metade da taxa Selic, bem abaixo do cobrado em outros empréstimos bancários.

Em face desses argumentos, e instado por incontáveis pedidos de cadeiras de rodas, que são enviados ao Senado por pessoas que delas muito necessitam, solicito o apoio de Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto, que apresenta acentuado conteúdo social.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Flávio Arns**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de:

I – adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, e suas matérias-primas;

II – defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas;

III – sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

IV – corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da TIPI;

V – produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1006.20, 1006.30 e 1106.20 da TIPI;

VI – inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da TIPI;

VII – produtos classificados no Código 3002.30 da TIPI; e

VIII – (VETADO)

IX – farinha, grumos e sêmolos, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da TIPI;

X – pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da TIPI;

XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;

XII – queijos tipo mozzarella, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão e queijo fresco não maturado;

XIII – soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano.

XIV – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI;

XV – trigo classificado na posição 10.01 da TIPI;

XVI – pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da TIPI.

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no **caput** deste artigo aplica-se até 30 de junho de 2009.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo.

.....
.....

DECRETO Nº 6.006,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, e no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002,

Decreta:

Art. 1º É aprovada a anexa Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

Art. 2º A TIPI aprovada por este Decreto tem por base a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) constante do Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, com alterações posteriores.

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 278, DE 2009

Altera os arts. 132, 134 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), relativos aos conselhos tutelares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 132, 134 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 132. Em cada município haverá no mínimo um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela população local, com mandato de quatro anos e sem limites para recondução. (NR)”

“Art. 134. A lei municipal disporá sobre o local de funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração dos membros.

§ 1º A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será de 60% (sessenta por cento) da remuneração do vereador local.

§ 2º Os membros do Conselho Tutelar terão direito a férias, décimo terceiro salário e plano de saúde. (NR)”

“Art. 139. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o disposto no art. 131 desta lei e será realizado

sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. A escolha dos membros do Conselho Tutelar, a cada quatro anos, ocorrerá no dia 18 de novembro. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O mandato dos membros dos Conselhos Tutelares, escolhidos pela população, deve ser ampliado, de três para quatro anos, sem limites para a recondução, para que os conselheiros disponham de mais tempo para implementar as políticas concebidas em prol dos menores.

A lei municipal não deve descer a minúcias quanto ao dia e hora das reuniões dos membros do Conselho Tutelar, mas definir apenas o local, para que haja um referencial físico desses Conselhos.

É de bom alvitre, ademais, seja fixado um parâmetro remuneratório para os membros dos Conselhos Tutelares, que se alvitra em 60% (sessenta por cento) da remuneração dos vereadores da localidade, de modo a manter-se a proporcionalidade de ganhos, de conforme as condições locais.

A esse valor remuneratório, preconiza-se a adição do direito a férias, com o pagamento de 1/3 (um terço) quando do seu usufruto, além de décimo terceiro salário e plano de saúde, porquanto os membros dos Conselhos Tutelares servem a causa justa, que exige dedicação exclusiva.

O processo para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deve ser concentrado no Estatuto da Criança e do Adolescente, e não em lei municipal, o que dará uniformidade legal de tratamento dos temas atinentes aos membros dos Conselhos e, pela mesma razão, a data de eleição dos membros deve ser fixada para um mesmo dia, em todo o território nacional, que se recomenda seja 18 de novembro.

Estas são as razões que motivam a presente proposição, destinada a ampliar o acesso da criança e do adolescente aos direitos que lhe são assegurados pela Constituição Federal, razão pela qual solicitamos o empenho dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senadora **Lúcia Vânia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Vide texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Titulo II

Dos Direitos Fundamentais

Capítulo I

Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 8º É assegurado à gestante, através do Sistema Único de Saúde, o atendimento pré e perinatal.

§ 1º A gestante será encaminhada aos diferentes níveis de atendimento, segundo critérios médicos específicos, obedecendo-se aos princípios de regionalização e hierarquização do Sistema.

§ 2º A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.

§ 3º Incumbe ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem.

Art. 9º O poder público, as instituições e os empregadores propiciarão condições adequadas ao aleitamento materno, inclusive aos filhos de mães submetidas a medida privativa de liberdade.

Art. 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

I - manter registro das atividades desenvolvidas, através de prontuários individuais, pelo prazo de dezoito anos;

II - identificar o recém-nascido mediante o registro de sua impressão plantar e digital e da impressão digital da mãe, sem prejuízo de outras formas normatizadas pela autoridade administrativa competente;

III - proceder a exames visando ao diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais;

IV - fornecer declaração de nascimento onde constem necessariamente as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato;

V - manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

~~**Art. 11.** É assegurado atendimento médico à criança e ao adolescente, através do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.~~

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185, de 2005)

§ 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente àqueles que necessitarem os medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Art. 12. Os estabelecimentos de atendimento à saúde deverão proporcionar condições para a

permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, nos casos de internação de criança ou adolescente.

Art. 13. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

Parágrafo único. É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Capítulo II

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Capítulo III

Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Art. 20. Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 21. O pátrio poder será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder.

Parágrafo único. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

Art. 24. A perda e a suspensão do pátrio poder serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e obrigações a que alude o art. 22.

Seção II

Da Família Natural

Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

Art. 26. Os filhos havidos fora do casamento poderão ser reconhecidos pelos pais, conjunta ou separadamente, no próprio termo de nascimento, por testamento, mediante escritura ou outro documento público, qualquer que seja a origem da filiação.

Parágrafo único. O reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou suceder-lhe ao falecimento, se deixar descendentes.

Art. 27. O reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, observado o segredo de Justiça.

Seção III

Da Família Substituta

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

§ 1º Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido e a sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as conseqüências decorrentes da medida.

Art. 29. Não se deferirá colocação em família substituta a pessoa que revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida ou não ofereça ambiente familiar adequado.

Art. 30. A colocação em família substituta não admitirá transferência da criança ou adolescente a terceiros ou a entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

Art. 31. A colocação em família substituta estrangeira constitui medida excepcional, somente admissível na modalidade de adoção.

Art. 32. Ao assumir a guarda ou a tutela, o responsável prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos.

Subseção II

Da Guarda

Art. 33. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

§ 1º A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.

§ 2º Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.

§ 3º A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.

Art. 34. O poder público estimulará, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Art. 35. A guarda poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público.

Subseção III

Da Tutela

Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até vinte e um anos incompletos.

Parágrafo único. O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda.

Art. 37. A especialização de hipoteca legal será dispensada, sempre que o tutelado não possuir bens ou rendimentos ou por qualquer outro motivo relevante.

Parágrafo único. A especialização de hipoteca legal será também dispensada se os bens, porventura existentes em nome do tutelado, constarem de instrumento público, devidamente registrado no registro de imóveis, ou se os rendimentos forem suficientes apenas para a manutenção do tutelado, não havendo sobra significativa ou provável.

Art. 38. Aplica-se à destituição da tutela o disposto no art. 24.

Subseção IV

Da Adoção

Art. 39. A adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a adoção por procuração.

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Art. 42. Podem adotar os maiores de vinte e um anos, independentemente de estado civil.

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º A adoção por ambos os cônjuges ou concubinos poderá ser formalizada, desde que um deles tenha completado vinte e um anos de idade, comprovada a estabilidade da família.

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados e os judicialmente separados poderão adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas, e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância da sociedade conjugal.

§ 5º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença.

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Art. 44. Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder.

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas as peculiaridades do caso.

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade ou se, qualquer que seja a sua idade, já estiver na companhia do adotante durante tempo suficiente para se poder avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º Em caso de adoção por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de no mínimo quinze dias para crianças de até dois anos de idade, e de no mínimo trinta dias quando se tratar de adotando acima de dois anos de idade.

Art. 47. O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º A inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§ 3º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 4º A critério da autoridade judiciária, poderá ser fornecida certidão para a salvaguarda de direitos.

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido deste, poderá determinar a modificação do prenome.

§ 6º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença, exceto na hipótese prevista no art. 42, § 5º, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

Art. 48. A adoção é irrevogável.

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece o pátrio poder dos pais naturais.

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

Art. 51 Cuidando-se de pedido de adoção formulado por estrangeiro residente ou domiciliado fora do País, observar-se-á o disposto no art. 31.

§ 1º O candidato deverá comprovar, mediante documento expedido pela autoridade competente do respectivo domicílio, estar devidamente habilitado à adoção, consoante as leis do seu país, bem como apresentar estudo psicossocial elaborado por agência especializada e credenciada no país de origem.

§ 2º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá determinar a apresentação do texto pertinente à legislação estrangeira, acompanhado de prova da respectiva vigência.

§ 3º Os documentos em língua estrangeira serão juntados aos autos, devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado.

§ 4º Antes de consumada a adoção não será permitida a saída do adotando do território nacional.

Art. 52. A adoção internacional poderá ser condicionada a estudo prévio e análise de uma comissão estadual judiciária de adoção, que fornecerá o respectivo laudo de habilitação para instruir o processo competente.

Parágrafo único. Competirá à comissão manter registro centralizado de interessados estrangeiros em adoção.

Capítulo IV

Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela freqüência à escola.

Art. 55. Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Capítulo V

Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. (Vide Constituição Federal)

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- II - atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- III - horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

- I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base o trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I - respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Título III

Da Prevenção

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 70. É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 72. As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 73. A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos desta Lei.

Capítulo II

Da Prevenção Especial

Seção I

Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável.

Art. 76. As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

Art. 77. Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

Parágrafo único. As fitas a que alude este artigo deverão exibir, no invólucro, informação sobre a natureza da obra e a faixa etária a que se destinam.

Art. 78. As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

Parágrafo único. As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

Art. 79. As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 80. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres ou por casas de jogos, assim entendidas as que realize apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

Seção II

Dos Produtos e Serviços

Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

- I - armas, munições e explosivos;
- II - bebidas alcoólicas;
- III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;
- IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;
- V - revistas e publicações a que alude o art. 78;
- VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.

Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Seção III

Da Autorização para Viajar

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

§ 1º A autorização não será exigida quando:

a) tratar-se de comarca contigua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;

b) a criança estiver acompanhada:

1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;

2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adofescente:

I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;

II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

Parte Especial

Título I

Da Política de Atendimento

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 89. A função de membro do conselho nacional e dos conselhos estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo II

Das Entidades de Atendimento

Seção I

Disposições Gerais

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - abrigo;

V - liberdade assistida;

VI - semi-liberdade;

VII - internação.

Parágrafo único. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Parágrafo único. Será negado o registro à entidade que:

- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- c) esteja irregularmente constituída;
- d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de abrigo deverão adotar os seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;
- VIII - preparação gradativa para o desligamento;
- IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo e equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Art. 93. As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2º dia útil imediato.

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

- I - observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
- II - não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
- III - oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
- IV - preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
- V - diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
- VI - comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
- VIII - oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;
- IX - oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- X - propiciar escolarização e profissionalização;
- XI - propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XII - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XIII - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- XIV - reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
- XV - informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
- XVI - comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infecto-contagiosas;
- XVII - fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;
- XVIII - manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;
- XIX - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- XX - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programa de abrigo.

§ 2º No cumprimento das obrigações a que alude este artigo as entidades utilizarão preferencialmente os recursos da comunidade.

Seção II

Da Fiscalização das Entidades

Art. 95. As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

Art. 96. Os planos de aplicação e as prestações de contas serão apresentados ao estado ou ao município, conforme a origem das dotações orçamentárias.

Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos:

I - às entidades governamentais:

- a) advertência;
- b) afastamento provisório de seus dirigentes;
- c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
- d) fechamento de unidade ou interdição de programa.

II - às entidades não-governamentais:

- a) advertência;
- b) suspensão total ou parcial do repasse de verbas públicas;
- c) interdição de unidades ou suspensão de programa;
- d) cassação do registro.

Parágrafo único. Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

Título II

Das Medidas de Proteção

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Capítulo II

Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - abrigo em entidade;
- VIII - colocação em família substituta.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil.

§ 1º Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

§ 2º Os registros e certidões necessários à regularização de que trata este artigo são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

Título III

Da Prática de Ato Infracional

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

Capítulo II

Dos Direitos Individuais

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Capítulo III

Das Garantias Processuais

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Capítulo IV
Das Medidas Sócio-Educativas

Seção I

Disposições Gerais

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

Seção II

Da Advertência

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

Seção III

Da Obrigação de Reparar o Dano

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Seção IV

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Seção V

Da Liberdade Assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

Seção VI

Do Regime de Semi-liberdade

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Seção VII

Da Internação

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a três meses.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V - ser tratado com respeito e dignidade;
- VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

Capítulo V

Da Remissão

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Público.

Título IV

Título IV

Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
- VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII - advertência;
- VIII - perda da guarda;
- IX - destituição da tutela;
- X - suspensão ou destituição do pátrio poder.

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Título V

Do Conselho Tutelar

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

~~Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de três anos, permitida uma reeleição.~~

Art. 132. Em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município.

Art. 134. Lei municipal disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a eventual remuneração de seus membros.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Capítulo II

Das Atribuições do Conselho

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Capítulo III

Da Competência

Art. 138. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147.

Capítulo IV

Da Escolha dos Conselheiros

~~Art. 139. O processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a presidência de Juiz eleitoral e a fiscalização do Ministério Público.~~

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

Capítulo V

Dos Impedimentos

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Título VI

Do Acesso à Justiça

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º. A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Art. 142. Os menores de dezesseis anos serão representados e os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.

Art. 143. E vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

~~Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência.~~

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.

Capítulo II

Da Justiça da Infância e da Juventude

Seção I

Disposições Gerais

Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infra-estrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

Seção II

Do Juiz

Art. 146. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local.

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição do pátrio poder, perda ou modificação da tutela ou guarda;

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder;

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

a) estádio, ginásio e campo desportivo;

b) bailes ou promoções dançantes;

c) boate ou congêneres;

d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;

e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

- a) os princípios desta Lei;
- b) as peculiaridades locais;
- c) a existência de instalações adequadas;
- d) o tipo de freqüência habitual ao local;
- e) a adequação do ambiente a eventual participação ou freqüência de crianças e adolescentes;
- f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.

Seção III

Dos Serviços Auxiliares

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Capítulo III

Dos Procedimentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 152. Aos procedimentos regulados nesta Lei aplicam-se subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente.

Art. 153. Se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra lei, a autoridade judiciária poderá investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias, ouvido o Ministério Público.

Art. 154. Aplica-se às multas o disposto no art. 214.

Seção II

Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do pátrio poder terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse.

Art. 156. A petição inicial indicará:

I - a autoridade judiciária a que for dirigida;

II - o nome, o estado civil, a profissão e a residência do requerente e do requerido, dispensada a qualificação em se tratando de pedido formulado por representante do Ministério Público;

III - a exposição sumária do fato e o pedido;

IV - as provas que serão produzidas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do pátrio poder, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.

Art. 158. O requerido será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos.

Parágrafo único. Deverão ser esgotados todos os meios para a citação pessoal.

Art. 159. Se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação.

Art. 160. Sendo necessário, a autoridade judiciária requisitará de qualquer repartição ou órgão público a apresentação de documento que interesse à causa, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público.

Art. 161. Não sendo contestado o pedido, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, decidindo em igual prazo.

§ 1º Havendo necessidade, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional, bem como a oitiva de testemunhas.

§ 2º Se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente.

Art. 162. Apresentada a resposta, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.

§ 1º A requerimento de qualquer das partes, do Ministério Público, ou de ofício, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de estudo social ou, se possível, de perícia por equipe interprofissional.

§ 2º Na audiência, presentes as partes e o Ministério Público, serão ouvidas as testemunhas, colhendo-se oralmente o parecer técnico, salvo quando apresentado por escrito, manifestando-se sucessivamente o requerente, o requerido e o Ministério Público, pelo tempo de vinte minutos cada um, prorrogável por mais dez. A decisão será proferida na audiência, podendo a autoridade judiciária, excepcionalmente, designar data para sua leitura no prazo máximo de cinco dias.

Art. 163. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou adolescente.

Seção III

Da Destituição da Tutela

Art. 164. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para a remoção de tutor previsto na lei processual civil e, no que couber, o disposto na seção anterior.

Seção IV

Da Colocação em Família Substituta

Art. 165. São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta:

I - qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste;

II - indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;

III - qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;

IV - indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

V - declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.

Parágrafo único. Em se tratando de adoção, observar-se-ão também os requisitos específicos.

Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do pátrio poder, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes.

Parágrafo único. Na hipótese de concordância dos pais, eles serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações.

Art. 167. A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe interprofissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência.

Art. 168. Apresentado o relatório social ou o laudo pericial, e ouvida, sempre que possível, a criança ou o adolescente, dar-se-á vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

Art. 169. Nas hipóteses em que a destituição da tutela, a perda ou a suspensão do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, será observado o procedimento contraditório previsto nas Seções II e III deste Capítulo.

Parágrafo único. A perda ou a modificação da guarda poderá ser decretada nos mesmos autos do procedimento, observado o disposto no art. 35.

Art. 170. Concedida a guarda ou a tutela, observar-se-á o disposto no art. 32, e, quanto à adoção, o contido no art. 47.

Seção V

Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II - apreender o produto e os instrumentos da infração;

III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

- I - promover o arquivamento dos autos;
- II - conceder a remissão;
- III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

§ 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida.

§ 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada.

§ 1º A representação será oferecida por petição, que conterá o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

§ 2º A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade.

Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável.

Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.

§ 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

§ 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso.

§ 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

§ 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva.

Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença:

- I - estar provada a inexistência do fato;
- II - não haver prova da existência do fato;
- III - não constituir o fato ato infracional;
- IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

- I - ao adolescente e ao seu defensor;
- II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença.

Seção VI

Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Art. 191. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

Parágrafo único. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade, mediante decisão fundamentada.

Art. 192. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 193. Apresentada ou não a resposta, e sendo necessário, a autoridade judiciária designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão cinco dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará à autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, marcando prazo para a substituição.

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento de mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou programa de atendimento.

Seção VII

Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 194. O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá início por representação do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar, ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, dos motivos do retardamento.

Art. 195. O requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I - pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do requerido;

II - por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ou da representação ao requerido, ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III - por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o requerido ou seu representante legal;

IV - por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do requerido ou de seu representante legal.

Art. 196. Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

Art. 197. Apresentada a defesa, a autoridade judiciária procederá na conformidade do artigo anterior, ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Colhida a prova oral, manifestar-se-ão sucessivamente o Ministério Público e o procurador do requerido, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá sentença.

Capítulo IV

Dos Recursos

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude fica adotado o sistema recursal do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e suas alterações posteriores, com as seguintes adaptações:

I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

II - em todos os recursos, salvo o de agravo de instrumento e de embargos de declaração, o prazo para interpor e para responder será sempre de dez dias;

III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;

IV - o agravado será intimado para, no prazo de cinco dias, oferecer resposta e indicar as peças a serem trasladadas;

V - será de quarenta e oito horas o prazo para a extração, a conferência e o conserto do traslado;

VI - a apelação será recebida em seu efeito devolutivo. Será também conferido efeito suspensivo quando interposta contra sentença que deferir a adoção por estrangeiro e, a juízo da autoridade judiciária, sempre que houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação;

VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias;

VIII - mantida a decisão apelada ou agravada, o escrivão remeterá os autos ou o instrumento à superior instância dentro de vinte e quatro horas, independentemente de novo pedido do recorrente; se a reformar, a remessa dos autos dependerá de pedido expresso da parte interessada ou do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação.

Art. 199. Contra as decisões proferidas com base no art. 149 caberá recurso de apelação.

Capítulo V

Do Ministério Público

Art. 200. As funções do Ministério Público previstas nesta Lei serão exercidas nos termos da respectiva lei orgânica.

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

I - conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do pátrio poder, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como officiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

- a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;
- b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
- c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

Art. 202. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis.

Art. 203. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Art. 204. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 205. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

Capítulo VI

Do Advogado

Art. 206. A criança ou o adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse na solução da lide poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de justiça.

Parágrafo único. Será prestada assistência judiciária integral e gratuita àqueles que dela necessitarem.

Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

§ 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

§ 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.

§ 3º Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.

Capítulo VII

Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:

I - do ensino obrigatório;

II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

III - de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

IV - de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V - de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

VI - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

VII - de acesso às ações e serviços de saúde;

VIII - de escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade.

~~Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência, protegidos pela Constituição e pela lei.~~

§ 1º ~~As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência, protegidos pela Constituição e pela Lei. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 11.259, de 2005)~~

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido. (Incluído pela Lei nº 11.259, de 2005)

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

Art. 210. Para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, consideram-se legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios;

III - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se às ações previstas neste Capítulo as normas do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 213. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citando o réu.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 215. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 216. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao poder público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 217. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

Art. 218. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 222. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de quinze dias.

Art. 223. O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias úteis.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação cível, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, em sessão do Conselho Superior do Ministério público, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 4º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu regimento.

§ 5º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 224. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

Título VII

Dos Crimes e Das Infrações Administrativas

Capítulo I

Dos Crimes

Seção I

Disposições Gerais

Art. 225. Este Capítulo dispõe sobre crimes praticados contra a criança e o adolescente, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Art. 226. Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Código Penal e, quanto ao processo, as pertinentes ao Código de Processo Penal.

Art. 227. Os crimes definidos nesta Lei são de ação pública incondicionada

Seção II

Dos Crimes em Espécie

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta Lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

Art. 229. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no art. 10 desta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

~~Art. 233. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a tortura: -~~

~~— Pena — reclusão de um a cinco anos. —~~

~~— § 1º Se resultar lesão corporal grave: -~~

~~— Pena — reclusão de dois a oito anos. —~~

~~— § 2º Se resultar lesão corporal gravíssima: -~~

~~— Pena - reclusão de quatro a doze anos.~~

~~— § 3º Se resultar morte: -~~

~~— Pena - reclusão de quinze a trinta anos. (Revogado pela Lei nº 9.455, de 7.4.1997:~~

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 235. Descumprir, injustificadamente, prazo fixado nesta Lei em benefício de adolescente privado de liberdade:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 237. Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto:

Pena - reclusão de dois a seis anos, e multa.

Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

~~Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:~~

~~— Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.~~

~~— Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.~~

~~— Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória: (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)~~

~~— Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.~~

~~— § 1º Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente. (Renumerado do parágrafo único, pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)~~

~~— § 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)~~

~~— I - se o agente comete o crime no exercício de cargo ou função;~~

~~— II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.~~

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

~~Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:~~

~~— Pena – reclusão de um a quatro anos.~~

~~Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)~~

~~— Pena – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.~~

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Incorre na mesma pena quem: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

I - agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo;

III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: (Incluído pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

I - se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – agente público no exercício de suas funções; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 242. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo:

~~Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa.~~

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 243. Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida:

~~Pena – detenção de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.~~

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 244. Vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente fogos de estampido ou de artifício, exceto aqueles que, pelo seu reduzido potencial, sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Pena - reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

§ 2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000)

Capítulo II

Das Infrações Administrativas

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 246. Impedir o responsável ou funcionário de entidade de atendimento o exercício dos direitos constantes nos incisos II, III, VII, VIII e XI do art. 124 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação de periódico até por dois números. ~~(Expressão declara inconstitucional pela ADIN 869-2).~~

Art. 248. Deixar de apresentar à autoridade judiciária de seu domicílio, no prazo de cinco dias, com o fim de regularizar a guarda, adolescente trazido de outra comarca para a prestação de serviço doméstico, mesmo que autorizado pelos pais ou responsável:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência, independentemente das despesas de retorno do adolescente, se for o caso.

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 250. Hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres:

Pena - multa de dez a cinquenta salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 251. Transportar criança ou adolescente, por qualquer meio, com inobservância do disposto nos arts. 83, 84 e 85 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 252. Deixar o responsável por diversão ou espetáculo público de afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza da diversão ou espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Art. 253. Anunciar peças teatrais, filmes ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade a que não se recomendem:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, duplicada em caso de reincidência, aplicável, separadamente, à casa de espetáculo e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

Art. 254. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em horário diverso do autorizado ou sem aviso de sua classificação:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; duplicada em caso de reincidência a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão da programação da emissora por até dois dias.

Art. 255. Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congêneres classificados pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 256. Vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Art. 257. Descumprir obrigação constante dos arts. 78 e 79 desta Lei:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação.

Art. 258. Deixar o responsável pelo estabelecimento ou o empresário de observar o que dispõe esta Lei sobre o acesso de criança ou adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no espetáculo:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 259. A União, no prazo de noventa dias contados da publicação deste Estatuto, elaborará projeto de lei dispondo sobre a criação ou adaptação de seus órgãos às diretrizes da política de atendimento fixadas no art. 88 e ao que estabelece o Título V do Livro II.

Parágrafo único. Compete aos estados e municípios promoverem a adaptação de seus órgãos e programas às diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei.

~~Art. 260. Os contribuintes do imposto de renda poderão abater da renda bruta 100% (cem por cento) do valor das doações feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o seguinte:~~

Art. 260. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido, na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - nacional, estaduais ou municipais - devidamente comprovadas, obedecidos os limites estabelecidos em Decreto do Presidente da República. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

I - limite de 10% (dez por cento) da renda bruta para pessoa física;

II - limite de 5% (cinco por cento) da renda bruta para pessoa jurídica.

~~§ 1º - As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitas a outros limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações a entidades de utilidade pública. (Revogado pela Lei nº 9.532, de 10.12.1997)~~

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

Art. 261. A falta dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, os registros, inscrições e alterações a que se referem os arts. 90, parágrafo único, e 91 desta Lei serão efetuados perante a autoridade judiciária da comarca a que pertencer a entidade.

Parágrafo único. A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis.

Art. 262. Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 263. O Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) Art. 121

§ 4º No homicídio culposo, a pena é aumentada de um terço, se o crime resulta de inobservância de regra técnica de profissão, arte ou ofício, ou se o agente deixa de prestar imediato socorro à vítima, não procura diminuir as conseqüências do seu ato, ou foge para evitar prisão em flagrante. Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

2) Art. 129

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

3) Art. 136.....

§ 3º Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de catorze anos.

4) Art. 213

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de catorze anos:

Pena - reclusão de quatro a dez anos.

5) Art. 214.....

Parágrafo único. Se o ofendido é menor de catorze anos:

Pena - reclusão de três a nove anos.»

Art. 264. O art. 102 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, fica acrescido do seguinte item:

"Art. 102

6º) a perda e a suspensão do pátrio poder. "

Art. 265. A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público federal promoverão edição popular do texto integral deste Estatuto, que será posto à disposição das escolas e das entidades de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 266. Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período de vacância deverão ser promovidas atividades e campanhas de divulgação e esclarecimentos acerca do disposto nesta Lei.

Art. 267. Revogam-se as Leis n.º 4.513, de 1964, e 6.697, de 10 de outubro de 1979 (Código de Menores), e as demais disposições em contrário.

Brasília, 13 de julho de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR

Bernardo Cabral

Carlos Chiarelli

Antônio Magri

Margarida Procópio

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 29, DE 2009

Veda o pagamento, a qualquer título, de vantagem a servidores do Senado Federal pela participação em comissões.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidores efetivos ou comissionados, pela participação em comissões permanentes, temporárias e especiais ou grupo de trabalho constituídos no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos subordinados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos numerosas comissões – especiais, de inquérito, técnicas – permanentes e temporárias, além de subcomissões e grupos de trabalhos, foram constituídos no âmbito do Senado Federal. Muitos dos servidores que compõem essas comissões, além de perceberem, nos órgãos onde estão lotados, funções gratificadas e horas-extras, também passam a receber a mais o equivalente a uma FC-6, atualmente no valor de R\$2.641,93 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

É certo que o art. 61 da Lei nº 8.112, de 1990, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”, confere aos servidores, em seu inciso VIII, o pagamento de adicionais “relativos ao local ou à natureza do trabalho”. Todavia, essa disposição não se aplica ao trabalho dessas comissões, vez que elas são próprias da estrutura orgânica do Senado Federal e voltadas para o exercício de sua atividade-fim, qual seja o processo legislativo. Em razão disso, utilizam e devem, necessariamente, utilizar mão-de-obra e equipamentos que já faziam parte desta instituição pública. Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da moralidade e da eficiência, expressos no “caput” do art. 37 e o da economicidade, inserto no “caput” do art. 70, ambos da Carta Constitucional de 1988.

Sendo assim, não existe justificativa para os servidores, membros das comissões que foram criadas ou prorrogadas pela atual administração, conforme relação anexa, serem remunerados pela participação em tais comissões. Avalio importante e de bom senso a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

**COMISSÕES CRIADAS OU PRORROGADAS
PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO
SENADO FEDERAL**

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4140-S1.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4140-S1.pdf)

*Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 235, de 2007.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4141-S1.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4141-S1.pdf)

*Comissão de Proteção do Patrimônio nos Finais de Semana instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 53, de 2005.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4143-S1.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4143-S1.pdf)

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 45, de 2008, do Primeiro-Secretário.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4147.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4147.pdf)

*Comissão de Justificação.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4148.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4148.pdf)

*Comissão de Capacitação.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4149.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4149.pdf)

*Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade (**sem remuneração**).

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4150.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4150.pdf)

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4151.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4151.pdf)

*Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 3, de 2008.

*Portaria do 1º Secretário nº 6, de 2009 – Comissão para conduzir Processo Administrativo.

*Ato do 1º Secretário nº 2, de 2009 – Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 3, de 2008.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4151-S1.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4151-S1.pdf)

*Comissão de que trata a Portaria do Diretor-Geral nº 33, de 2008, do Diretor-Geral.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4153.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4153.pdf)

*(Institui comissão técnica, destinada a assessorar a Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade. (**sem remuneração**).

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/02fev/Bap4154-S1.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/02fev/Bap4154-S1.pdf)

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 102/2008, do Diretor-Geral.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4157-S2.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4157-S2.pdf)

*Comissão Técnica Especial.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4158.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4158.pdf)

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4159.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4159.pdf)

*Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade (**sem remuneração**).

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4159-S1.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4159-S1.pdf)

*Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 53, de 2005, do Diretor-Geral, que dispõe sobre a Proteção do Patrimônio nos Finais de Semana.

*Comissão Especial, de que trata a Portaria nº 206, de 2007, do Diretor-Geral.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4163.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4163.pdf)

*Comissão Especial Curadora de Artes Plásticas.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4164.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4164.pdf)

*Comissão Especial, Nível I, incumbida de promover... o inventário físico-financeiro, relativo ao exercício de 2008, do Almojarifado da Secretaria Especial de Informática-PRODASEN.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4165.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4165.pdf)

*Comissão Especial, Nível I, incumbida de promover... o inventário físico-financeiro, relativo ao exercício de 2008, do Almojarifado da Secretaria Especial de Informática-PRODASEN.

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4166.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4166.pdf)

*Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 03, de 2008.

[https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/
boletim/2009/03mar/Bap4167.pdf](https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4167.pdf)

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

*Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade (**sem remuneração**).

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4168.pdf>

*Comissão de Capacitação.

*Subcomissão Técnica Especial, nível I.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4169.pdf>

*Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e da Empregabilidade (**sem remuneração**)

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4170.pdf>

*Comissão Técnica Especial para analisar e propor as alterações necessárias aos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra.

– Comissão Especial de que trata a Portaria nº 14, de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4173.pdf>

*Subcomissão Técnica Especial, nível I, com a finalidade de se implementar efetivamente as operações do Pregão Eletrônico.

*Comissão Técnica Especial.

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4174.pdf>

*Comissão Técnica Especial.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4176.pdf>

*Comissão Especial Curadora de Artes Plásticas.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4176-S1.pdf>

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 254 de 2007.

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 228 de 2007, do Diretor-Geral.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/03mar/Bap4177-S2.pdf>

*Comissão Permanente Programa Senado Verde.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4179.pdf>

*Comissão Permanente Programa Senado Verde.

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 14, de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4179-S1.pdf>

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 228, de 2007.

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 254 de 2007.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4180.pdf>

*Comissão Especial, Nível I.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4184.pdf>

*Comissão Técnica Especial.

*Comissão Especial Programa Senado Verde.

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 14, de 2008.

*Comissão de Justificação Administrativa.

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 71, de 2007.

*Comissão Especial Tour Finais de Semana do Senado Federal.

*Ficam extintas 08 (oito) Comissões Especiais, instituídas pelos nºs 19, 28, 167, 334, 2761, 3662, 3705 e 3901, do Sistema ERGON.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4185.pdf>

*Constituir Comissão Especial.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4187.pdf>

*Comissão Especial, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 3, de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4188.pdf>

*Comissão Especial criada pela portaria nº 13, de 2009.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4190.pdf>

*Comissão Permanente de Licitação.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4191.pdf>

*Comissão Especial Programa Senado Verde.

*Comissão Permanente de Sistematização das Informações e Documentos inerentes à Verba Indenizatória, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 5, de 2008.

*Comissão incumbida de elaborar o Relatório Anual das Contas do Presidente do Senado Federal e o Relatório de Gestão do Senado Federal, designada pela Portaria nº 82, de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4193.pdf>

*Comissão Especial Curadora de Artes Plásticas do Senado Federal.

*Comissão Técnica Especial, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2009, passa a ter compe-

tência para conduzir procedimentos licitatórios relativos à contratação de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que lhe forem designados pelo Primeiro-Secretário.

*Comissão Gestora com finalidade de gerir o contrato de execução das obras da Secretaria Especial de Informática – Prodasen.

*Ficam extintas 5 (cinco) Comissões Especiais, instituídas pelos nºs 167, 334, 2.761, 3.662 e 1.021, do Sistema Ergon.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4194.pdf>

*Comissão, **não remunerada**, com a finalidade de prover o acompanhamento junto à Fundação Universitária de Cardiologia – FUC.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4195.pdf>

*Comissão de Justificação Administrativa.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/04abr/Bap4196.pdf>

*Comissão Permanente nº 29, do Sistema Ergon.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4197.pdf>

*Comissão Especial "Ano Cultural 2009 do Senado Federal".

*Comissão, **não remunerada**, incumbida de acompanhar o convênio firmado entre o Senado Federal e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (antigo INCOR).

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4199.pdf>

*Comissão incumbida de elaborar o Relatório Anual das Contas do Presidente do Senado Federal e o Relatório de Gestão do Senado Federal, designada pela Portaria nº 82, de 2008.

*Comissão Especial **não remunerada** para elaborar e apresentar à Primeira-Secretaria proposta de estratégia e ações.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4200.pdf>

*Transformar a Comissão Permanente de Acessibilidade e Promoção da Pessoa com Deficiência (?), em Comissão Permanente de Responsabilidade Social.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4201.pdf>

*Comissão designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 05, de 2009.

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria do Primeiro-Secretário nº 05, de 2009.

*Comissão Gestora com a finalidade de gerir o contrato de execução das obras da Secretaria Especial de Informática – Prodasen.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4202.pdf>

*Comissão Permanente nº 29, do Sistema Ergon.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4203.pdf>

*Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nº 29 no Sistema Ergon.

*Comissão de Proteção ao Patrimônio nos Finais de Semana.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4205.pdf>

*Comissão de que trata a Portaria do Primeiro-Secretário nº 39, de 2008..

*Comissão Especial de que trata a Portaria do Primeiro-Secretário nº 14.

*Comissão Especial de que trata a Portaria do Primeiro-Secretário nº 25, de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4206.pdf>

*Comissão Técnica Especial, **não remunerada**, para receber, sistematizar, analisar e encaminhar à Fundação Getúlio Vargas as sugestões sobre o Relatório Preliminar, de 12 de maio de 2009.

*Comissão Especial incumbida de relacionar, classificar com base nas manifestações dos órgãos técnicos competentes, avaliar e realizar a alienação dos bens considerados inservíveis, antieconômicos e/ou ociosos do Senado Federal e seus Órgãos Supervisionados, através de hastas públicas na modalidade de leilão.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4209.pdf>

*Comissão Gestora instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº1657, de 2009.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4210-S1.pdf>

*Comissão Permanente nº 29, do Sistema Ergon.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4211.pdf>

*Comissão Permanente nº 153, no Sistema Ergon.

*Comissão Especial nº 4401, no Sistema Ergon.

*Comissão Especial nº 2382, no Sistema Ergon.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4213.pdf>

- *Comissão Permanente de Gestão – COPEGE.
- *Comissão Permanente nº 29, no Sistema Ergon.
- *Comissão Especial nº 4401, no Sistema Ergon.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4214.pdf>

*Comissão incumbida de conduzir a justificação administrativa referida (*autorizar a instauração de justificação administrativa destinada a comprovar, por meio de testemunhas e de outros meios de prova que a servidora MARCIA DE CÁSSIA FREIRE GOMES dispuser, que ela conviveu como companheira até a data da morte do ex-servidor CLEONÍSIO DELFINO DE LIMA, e que era sua dependente econômica nessa ocasião*).

*Comissão Permanente instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 206, de 2007, combinada com o Ato do Primeiro-Secretário nº 14, de 2008.

*Comissão Permanente instituída pela portaria do Diretor-Geral nº 207, de 2007, combinada com Ato do Primeiro-Secretário nº 14, de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4215.pdf>

*Comissão Especial, **não remunerada**, para efetuar levantamento de todos os Boletins de Pessoal publicados a partir de 1995, incluindo as edições regulamentares e suplementares.

*Comissão Permanente instituída pela portaria do Diretor-Geral nº 208, de 2007, combinado com Ato do Primeiro-Secretário nº 14, de 2008.

*Comissão Permanente, instituída pelo Ato do Diretor-Geral nº 1119, de 1996.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/05mai/Bap4216.pdf>

*Comissão Multiprofissional, nos termos do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4217.pdf>

*Comissão Permanente de Capacitação do Senado Federal.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4218.pdf>

*Comissão Permanente instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 10, de 2005.

*Comissão Especial de Leilão de que trata a Portaria nº 38/2009 – DGER.

*(VARIAS NOMEAÇÕES)

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4220.pdf>

- *Comissão Especial nº 2382, no Sistema Ergon.
- *Comissão Especial nº 153, no Sistema Ergon.

*Comissão de Justificação Administrativa.

*Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal e Congresso Nacional.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4222.pdf>

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 254 de 2007.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4223.pdf>

*Comissão Permanente instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 10, de 2005, combinado com o Ato do Primeiro-Secretário nº 14 de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4222.pdf>

*Comissão Especial de que trata a Portaria nº 254, de 2007, do Diretor-Geral, combinado com o Ato nº 14/2008, do Primeiro-Secretário.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4223.pdf>

*Comissão Permanente instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 10, de 2005, combinado com o Ato do Primeiro-Secretário nº 14 de 2008.

<https://intra1.senado.gov.br/guiaserv/boletim/2009/06jun/Bap4225.pdf>

*Comissão Especial Curadora de Artes Plásticas, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2006.

*Comissão Permanente de Responsabilidade Social, instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 23, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Os projetos de lei do Senado que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 29, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, **a**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2003**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 51**, de 2006, de autoria do Senador José Jorge, que regulamen-

ta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal;

- **Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2007**, de autoria do Senador Renato Casagrande, que altera o § 3º do art. 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer o prazo de quinze dias antes do pleito para solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007**, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões competentes, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002** (nº 3.994/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006** (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008** (no 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008** (no 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que *altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008** (no 1.281/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Brandão), que *altera a Lei no 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf e dá outras providências (inclui os vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Codevasf)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008** (no 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que *acrescenta art. 81-A à Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008** (no 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor)*;
- **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009** (no 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos; e*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *susta a aplicação da expressão transitada em julgado, constante do inciso III do art. 4º do Decreto no 6.187, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei no 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado Timemania, estabelece os critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional e dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não-tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências*;

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008, foi apresentada uma emenda, que vai ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infraestrutura e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

As demais matérias não receberam emendas e serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

É a seguinte a emenda apresentada:

EMENDA Nº 1 – PLEN
(Ao PLC nº 148, de 2008)

Inclua-se, onde couber, novo artigo ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008, com a seguinte redação:

“Art. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adaptação do Estatuto e do Orçamento da Codevasf às alterações decorrentes desta lei”.

Justificação

A ampliação da área de atuação da Codevasf implica na alteração na sua estrutura e requer aporte de recursos orçamentários para a realização de estudos, elaboração e implantação de planos e projetos pertinentes ao desenvolvimento das bacias hidrográficas incluídas. Assim, é reconhecida a importância das bacias hidrográficas dos rios Mearim e Itapecuru para o desenvolvimento do Estado do Maranhão, porém são necessárias adequações na estrutura da Codevasf que permitam a implementação das alterações decorrentes desta lei.

Sala das Sessões, – Senador **Renato Casagrande**.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2009

Acrescenta o inciso IV ao art. 60 da Constituição Federal para incluir o eleitorado, mediante iniciativa popular, no rol dos legitimados para apresentar proposta de emenda à Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 60 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 60.

IV – de, no mínimo um e meio por cento do eleitorado nacional, distribuído por pelo menos cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores cada um deles.

..... (NR)”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua a de publicação.

Justificação

A Constituição brasileira, em coerência com o sistema político por nós adotado, é formada de preceitos que buscam sedimentar as instituições democráticas. Assim, o parágrafo único do art. 1º encerra um dos

princípios relevantes da nossa ordem jurídica: o de que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

A importância do citado parágrafo faz parêntese com o **caput** do dispositivo, constante do Preâmbulo da Lei Maior, que inclui a cidadania como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Como corolário de tais preceitos, sem os quais a ordem democrática não pode se sustentar, figura o mandamento consagrado no art. 14, que inclui a iniciativa popular como uma das formas de exercício da soberania popular e do sufrágio universal.

Pelo texto vigente, a iniciativa popular só pode ser exercida com relação à apresentação de projetos de lei ordinária, ficando fora dessa prerrogativa, incompreensivelmente, as propostas de emenda à Constituição Federal.

Or, se o Estatuto Maior e a “Lei das Leis”, é o documento que informa o regime jurídico e político, com mais razão deveria ser concedida ao povo a faculdade de aprimorá-lo, titular que é de todo o poder, como pontifica o supracitado art. 1º, no seu parágrafo único.

Ademais, é na Constituição de um Estado que devem despontar as regras de grande relevância, edificadoras da arquitetura jurídica de uma Nação. O verdadeiro Estado Democrático de Direito só pode ser compreendido se tais regras, norteadoras de todo o arcabouço legislativo dos três níveis da Federação, puderem receber, também, a contribuição dos cidadãos que compõem a coletividade sobre a qual tais normas vão incidir.

Entendemos que a participação popular na consolidação das leis de um país se reveste da mesma importância dada ao exercício do voto, daí a necessidade de se emendar a Constituição para permitir que as alterações de seu texto também possam ser efetuadas a partir da manifestação da vontade de parte do eleitorado. Essa vontade do titular do poder, consagrada nas legislações de todos os países civilizados, não pode se tornar vazia de significado, carente de ferramentas que possam viabilizá-la de forma plena e eficaz. Só assim é que teremos, na lição mestral de Paulo Bonavides, por “... alargados os entes qualificados a oferecer emendas à Constituição, passando-se a inserir, (...) a figura do cidadão eleitor, que é a grande célula da democracia participativa. (...) De sorte que se possa conferir ao povo a alta capacidade política de atuar diretamente na elaboração de leis que reformem a Constituição, ou seja, em atos participativos de natureza constituinte.”.

Merece registro, que vários dos nossos Estados-membros, que obviamente se organizam mediante o exercício de seu poder constituinte derivado decorrente (CF art. 25 e ADCT art. 11), consubstanciado na edição das suas respectivas Constituições Estaduais, respei-

tando as regras limitativas estabelecidas na Constituição Federal, já preveem essa participação popular. A guisa de exemplo vejamos:

Constituição do Estado do Acre

“Art. 53. A Constituição do Estado poderá ser emendada mediante proposta:

(...) III – de iniciativa popular na forma desta Constituição;

(...) § 5º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Assembléia Legislativa, de Emenda Constitucional e Projeto de Lei, subscrito por entidades associativas legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas dos eleitores, cujo número será definido por lei complementar.

Constituição do Estado de Pernambuco

Art. 17. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) III – de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado estadual, distribuído, pelo menos, em um quinto dos Municípios existentes no Estado, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles;

Constituição do Estado da Bahia

Art. 74. Esta Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado do Estado.

Constituição do Estado do Pará

Art. 8º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Assembléia Legislativa de projetos subscritos por, no mínimo, meio por cento do eleitorado do Estado.

Parágrafo único. Tratando-se de projeto de emenda à Constituição, os subscritores devem estar distribuídos, pelo menos, por dez Municípios e, no caso de projeto de lei, no mínimo, por cinco Municípios, sendo necessário, em qualquer hipótese, o mínimo de três décimos por cento dos eleitores de cada Município.

.....
Art. 103. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) V – popular, na forma do art. 8º.

Constituição do Estado de Santa Catarina

Art. 49. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – de pelo menos dois e meio por cento do eleitorado estadual, distribuído por no mínimo quarenta Municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.

Constituição do Estado de São Paulo

Art. 22. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por um por cento dos eleitores.

Constituição do Estado da Paraíba

Art. 62. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por um por cento dos eleitores estaduais, distribuídos, no mínimo, em um décimo dos municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.

Constituição do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 68. A iniciativa popular no processo legislativo será exercida mediante a apresentação de:

I – projeto de lei;

II – proposta de emenda constitucional;

III – emenda a projeto de lei orçamentária, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei de plano plurianual, conforme disciplinado no art. 152, § 6º.

§ 1º A iniciativa popular, nos casos dos incisos I e II, será tomada por, no mínimo, um por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do Estado, distribuído, no mínimo, em um décimo dos municípios, com não menos de meio por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 2º Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa verificará o cumprimento dos requisitos previstos no § 1º, dando-lhe tramitação idêntica à dos demais projetos.

§ 3º Os projetos de iniciativa popular, quando rejeitados pela Assembléia Legislativa, serão submetidos a referendo popular se, no prazo de cento e vinte dias, dez por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do Estado o requerer.

§ 4º Os resultados das consultas referendárias serão promulgados pelo Presidente da Assembléia Legislativa.

Constituição do Estado do Amazonas

Art. 32. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

IV – de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado estadual, distribuído pelo menos em vinte e cinco por cento dos municípios existentes no estado, não inferior a cinco por cento dos eleitores de cada um deles.

Registro que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no “Fórum da Cidadania para a Reforma Política”, realizado em 2006, aprovou proposta sob o título de “Efetivação da Soberania Popular e

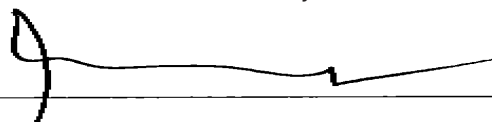
Proteção dos Direitos Humanos”, imprescindibilidade de se fazer a “introdução na Constituição Federal, tal como ocorre em algumas Constituições Estaduais, da iniciativa popular em matéria constitucional”.

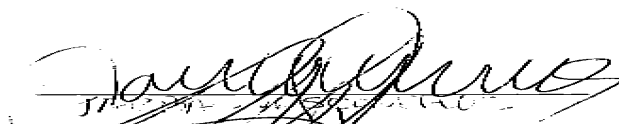

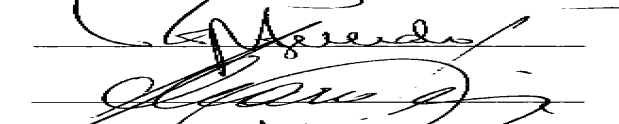
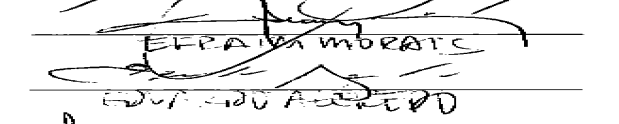
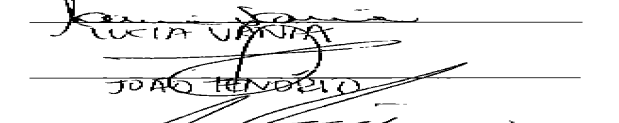
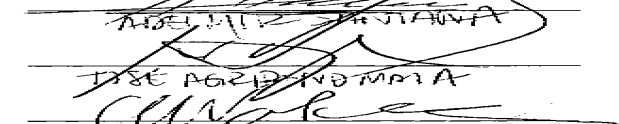
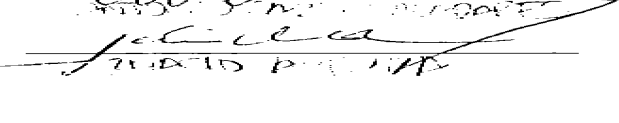
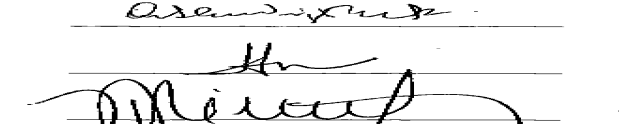

Por fim, esclarecemos que a fixação do quorum mínimo para o exercício da iniciativa popular constitucional obedeceu a fórmula adotada para a iniciativa popular de lei (CF, art. 61, § 2º), acrescido em mais meio por cento o percentual representativo do eleitorado nacional, haja vista a sua maior repercussão jurídica.

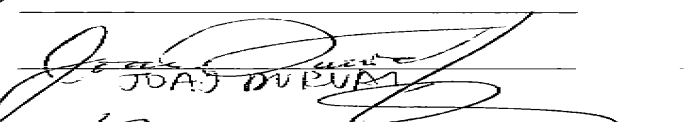
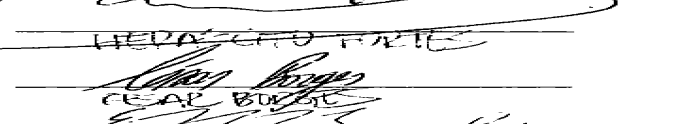
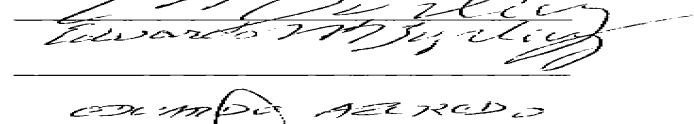
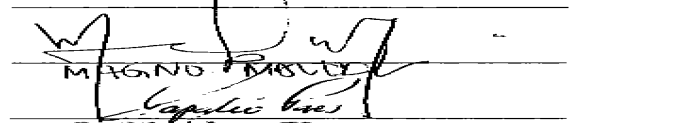

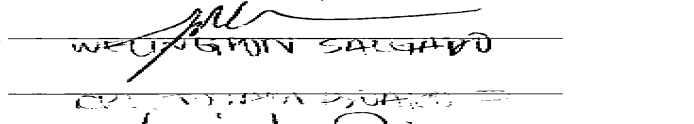
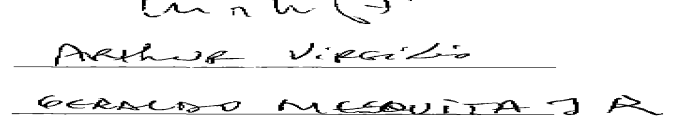
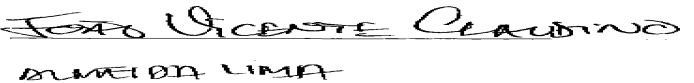
Julgamos, pois, que a aprovação da presente proposta não mais fará do que homenagear o verdadeiro sentido de Democracia, traduzido no bem de todos, objetivo único de toda legislação de um estado.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009.

Senador MARCELLO CRIVELLA



LEGISLAÇÃO CITADA

.....
 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
 - II – referendo; e
 - III – iniciativa popular.
- § 1º O alistamento eleitoral e o voto são:
- I – obrigatórios para os maiores de dezoito anos;
- e
- II – facultativos para:
 - a) os analfabetos;
 - b) os maiores de setenta anos;
 - c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o pleno exercício dos direitos políticos;
- III – o alistamento eleitoral;
- IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
- V – a filiação partidária;
- VI – a idade mínima de:
 - a) trinta e cinco anos para presidente e vice-presidente da República e senador;
 - b) trinta anos para governador e vice-Governador de Estado e do distrito federal;
 - c) vinte e um anos para deputado federal, deputado estadual ou distrital, prefeito, vice-prefeito e juiz de paz;
 - d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O presidente da República, os governadores de estado e do distrito federal, os prefeitos e quem os

houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. (redação da ETC nº 16, de 4-6-97)

(texto anterior) § 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o presidente da república, os governadores de estado e do distrito federal, os prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito”.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o presidente da república, os governadores de estado e do distrito federal e os prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do presidente da república, de governador de estado ou território, do distrito federal, de prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo seja titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I – se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II – se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. (Redação da EC de Revisão nº 4, de 7-6-1994)

(Redação anterior) – § 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 25. Os estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

§ 2º Cabe aos estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação”.

Redação da EC nº 5, de 15-8-95:

(Redação anterior) – § 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.

§ 3º Os estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao procurador-geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; Redação da EC nº 18, de 5-2-98

(Redação anterior) c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação da EC nº 32, 11-9-2001)

(Redação anterior) – e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (acrescentada pela EC nº 18, 5-2-98)

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Constituição do Estado do Acre

“Art. 53. A Constituição do estado poderá ser emendada mediante proposta:

(...) III – de iniciativa popular, na forma desta Constituição;

(...) § 5º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Assembléia Legislativa, de Emenda constitucional e projeto de lei, subscrito por entidades associativas legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas dos eleitores, cujo número será definido por lei complementar.

Constituição do Estado de Pernambuco

Art. 17. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) III – de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado estadual, distribuído, pelo menos, em um quinto dos municípios existentes no estado, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles;

Constituição do Estado da Bahia

Art. 74. Esta Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, um por cento do eleitorado do estado.

Constituição do Estado do Pará

Art. 8º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Assembléia Legislativa de projetos subscritos por, no mínimo, meio por cento do eleitorado do estado.

Parágrafo único. Tratando-se de projeto de emenda à Constituição, os subscritores devem estar distribuídos, pelo menos, por dez municípios e, no caso de projeto de lei, no mínimo, por cinco municípios, sendo necessário, em qualquer hipótese, o mínimo de três décimos por cento dos eleitores de cada município.

Art. 103. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) V – popular, na forma do art. 8º.

Constituição do Estado de Santa Catarina

Art. 49. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – de pelo menos dois e meio por cento do eleitorado estadual, distribuído por no mínimo quarenta municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.

Constituição do Estado de São Paulo

Art. 22. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...) IV – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por um por cento dos eleitores.

Constituição do Estado da Paraíba

Art. 62. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

IV – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada, no mínimo, por um por cento dos eleitores estaduais, distribuídos, no mínimo, em um décimo dos municípios, com não menos de um por cento dos eleitores de cada um deles.

Constituição do Estado do Rio Grande do Sul

Art. 68. A iniciativa popular no processo legislativo será exercida mediante a apresentação de:

I – projeto de lei;

II – proposta de emenda constitucional;

III – emenda a projeto de lei orçamentária, de lei de diretrizes orçamentárias e de lei de plano plurianual, conforme disciplinado no art 152, § 6º.

§ 1º A iniciativa popular, nos casos dos incisos I e II, será tomada por, no mínimo, um por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do estado, distribuído, no mínimo, em um décimo dos municípios, com não menos de meio por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 2º Recebido o requerimento, a Assembléia Legislativa verificará o cumprimento dos requisitos previstos no § 1º, dando-lhe tramitação idêntica à dos demais projetos.

§ 3º Os projetos de iniciativa popular, quando rejeitados pela Assembléia Legislativa, serão submetidos a referendo popular se, no prazo de cento e vinte dias, dez por cento do eleitorado que tenha votado nas últimas eleições gerais do estado o requerer.

§ 4º Os resultados das consultas referendárias serão promulgados pelo presidente da Assembléia Legislativa.

Constituição do Estado do Amazonas

Art. 32. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

IV – de iniciativa popular, subscrita por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado estadual, distribuído pelo menos em vinte e cinco por cento dos municípios existentes no estado, não inferior a cinco por cento dos eleitores de cada um deles.

Registro que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no “Fórum da Cidadania para a Reforma Política”, realizado em 2006, aprovou proposta sob o título de “Efetivação da Soberania Popular e Proteção dos Direitos Humanos”, imprescindibilidade de se fazer a “introdução na Constituição Federal, tal como ocorre em algumas Constituições Estaduais, da iniciativa popular em matéria constitucional”.

Por fim, esclarecemos que a fixação do quorum mínimo para o exercício da iniciativa popular constitucional obedeceu a fórmula adotada para a iniciativa popular de lei (CF, art. 61, § 2º), acrescido em mais meio por cento o percentual representativo do eleitorado nacional, haja vista a sua maior repercussão jurídica.

Julgamos, pois, que a aprovação da presente proposta não mais fará do que homenagear o verdadeiro sentido de Democracia, traduzido no bem de todos, objetivo único de toda legislação de um estado.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 753, DE 2009
(Requerimento nº 40, de 2009-CMA)

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição da República, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro Márcio Fortes, do

Sala das Sessões, 16 de junho de 2009.

Senador **JEFFERSON FRAIA**
PDT/AM

(À Mesa para decisão.)

Ministério das Cidades, sobre a questão do saneamento no Brasil.

Justificação

A questão do saneamento básico está ligada a uma série de outras questões pertinentes a agenda institucional brasileira, tais como o meio ambiente e saúde, entre outras.

Assim, o objetivo dessa solicitação de informações ao Ministério das Cidades, por intermédio do seu titular, Ministro Márcio Fortes, para que apresente um relatório executivo sobre o saneamento no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 754, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso ao jornalista Ricardo Allan, do Correio Braziliense pela publicação da matéria “O Trimestre da Recessão”, inclusa no caderno Economia, de 7 de junho de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso ao jornalista Ricardo Allan do **Correio Braziliense** pela publicação da matéria “O Trimestre da Recessão”, inclusa no caderno Economia, de 7 de junho de 2009.

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja encaminhado à redação do jornal e ao jornalista Ricardo Allan.

Justificação

Na matéria “O Trimestre da Recessão”, com base em dados do IBGE, o jornalista Ricardo Allan assinala que a economia brasileira entrou em recessão, porque houve o segundo trimestre consecutivo de contração no volume das riquezas produzidas no País, ou seja, o PIB recuou 3,6% no último semestre de 2008 e 2% no primeiro semestre de 2009.

Embora a economia acene com lenta recuperação a partir de abril, de acordo com o jornalista, a maior parte dos analistas acredita que não será o suficiente para livrar o País do crescimento negativo em 2009 ou, nas previsões mais otimistas, crescimento positivo de 0,5%.

Trata-se do efeito **carry-over**, que gerou uma inércia estatística, como se estivéssemos devendo 3,4% para manter os níveis de crescimento anteriores à crise. Embora se entenda que o pior ficou para trás e que o Brasil seria um dos países menos afetados, são claros os efeitos da crise sobre o crédito, a demanda por produtos industrializados, alimentos e minerais, além do nível de emprego,

a confiança de consumidores e empresários e os investimentos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, 1º Vice-Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 755, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso ao jornalista Luiz Garcia pela publicação do artigo “Solução Preguiçosa”, na coluna Opinião, do jornal O Globo de 2 de junho de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, Voto de Aplauso ao jornalista Luiz Garcia pela publicação do artigo “Solução Preguiçosa”, na coluna Opinião, do jornal **O Globo** de 2 de junho de 2009.

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja encaminhado à redação do jornal e ao jornalista Luiz Garcia.

Justificação

No artigo “Solução Preguiçosa”, Luiz Garcia observa que há, no Brasil, quase unanimidade em favor das cotas, como remédio para compensar as desigualdades sociais e abrir as portas das universidades a jovens negros.

Observa, mais adiante, que se trata de solução curiosa, porque passa por cima do problema real das deficiências do sistema público de ensino básico. As cotas são a solução mais fácil, porque reformar o sistema educacional daria muito trabalho.

Depois que se o sistema de cotas foi instituído, não houve qualquer campanha ou ação oficial para a melhoria das escolas públicas municipais e estaduais, ressalta Garcia, para concitar à leitura da entrevista da antropóloga Yvonne Maggie, que defende investimentos na qualidade de ensino, porquanto, nas palavras dela, estaríamos “escolhendo um punhadinho entre os pobres”.

De acordo com Luiz Garcia, é necessário lutar pelo povo desorganizado, que não está o tempo todo pensando na cor da pele, mas poucos intelectuais têm essa preocupação ou coragem. Na verdade, arremata o autor, a ideia das cotas tem o encanto da simplicidade e da rapidez, mas ilide a preocupação séria e de longo prazo com a qualidade do ensino médio.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, 1º Vice-Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP)

– Os requerimentos lidos serão publicados e encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja o presente requerimento encaminhado ao Ex^{mo} Ministro de Minas e Energia, para que determine à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, que encaminhe cópia da seguinte documentação, preferencialmente em meio magnético, no prazo de 15 dias:

- Atas de Reuniões do Conselho de Administração realizadas no período de 2003 até a presente data da **holding** do Sistema Petrobras e das empresas integrantes do grupo empresarial.

Justificação

A decisão dos partidos de Oposição no Senado Federal no sentido de instaurar uma CPI para investigar a Petrobras decorreu de desconfianças de que a companhia está sendo mal administrada, aparelhada em sua cúpula por pessoas despreparadas e de duvidosa conduta ético-gerencial, para dizer o mínimo.

Os motivos para essas desconfianças são muitos. Há sinais de falhas graves nos orçamentos, custos crescentes, endividamento muito acima do previsto pela própria empresa e recurso a fontes de financiamento inusitadas, jamais utilizadas antes. Os fatos que sustentam essas afirmações são os seguintes:

- Orçamentos bilionários para construção de plataformas e refinarias vêm sofrendo aditivos em percentuais inimagináveis para companhias com o porte das integrantes do Sistema Petrobras, sinalizando, no mínimo, deficiente planejamento;

- Sucessivas quedas em sua margem de lucro bruto trimestral, mesmo com o aumento na Receita Líquida, decorrente de artifício contábil ilegal, que proporcionou à empresa o não recolhimento de R\$4,3 bilhões em tributos, o que é sinal claro de custos crescentes em proporção à receita;

- Endividamento excessivo, em uma busca desenfreada de recursos de magnitude nunca vista no passado da empresa, que a levou a recorrer até mesmo a empréstimos bilionários do Banco do Brasil, Caixa Econômica e

BNDES em linhas de crédito jamais utilizadas pela empresa;

- Negócio da China mal explicado, que resultou em endividamento externo de US\$10 bilhões com este país, a pretexto de suprir as necessidades de investimento, sendo que a própria Petrobras, em esclarecimento público de 27-11-2008, afirmou que seu plano de negócios 2008/2012 previa captações anuais de somente US\$4 bilhões.

Quanto à questão ética, os fatos não partiram dos partidos de Oposição, mas da Polícia Federal, Ministério Público e Tribunal de Contas da União, em diversos procedimentos instaurados para investigar atos lesivos ao patrimônio público. O que antes eram episódios esporádicos de menor expressão, agora vem se tornando rotina.

O objeto do presente requerimento é de fundamental importância para que se tome conhecimento das principais decisões do Conselho de Administração das empresas integrantes do Grupo e da forma como fundamentaram os seus votos, contrários ou a favor.

O Sistema Petrobras ufana-se de ter ganhado prêmios internacionais pela sua transparência. Certamente, a empresa não se negará a contribuir para o cumprimento da missão constitucional que cabe ao Poder Legislativo, no sentido de fiscalizar os atos do Poder Executivo e das empresas sob seu controle gerencial.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 757, DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja o presente requerimento encaminhado ao Ex^{mo} Ministro de Minas e Energia, para que determine à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, que encaminhe cópia da seguinte documentação, preferencialmente em meio magnético, no prazo de 15 dias:

- Relação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **holding** do Sistema Petrobras e das empresas integrantes do grupo empresarial, no período de 2003 até a presente data, bem como suas remunerações percebidas em cada exercício, datas de ingresso e saída.

Justificação

A decisão dos partidos de Oposição no Senado Federal no sentido de instaurar uma CPI para investigar a Petrobras decorreu de desconfianças de que a com-

panhia está sendo mal administrada, aparelhada em sua cúpula por pessoas despreparadas e de duvidosa conduta ético-gerencial, para dizer o mínimo.

Os motivos para essas desconfianças são muitos. Há sinais de falhas graves nos orçamentos, custos crescentes, endividamento muito acima do previsto pela própria empresa e recurso a fontes de financiamento inusitadas, jamais utilizadas antes. Os fatos que sustentam essas afirmações são os seguintes:

- Orçamentos bilionários para construção de plataformas e refinarias vêm sofrendo aditivos em percentuais inimagináveis para companhias com o porte das integrantes do Sistema Petrobras, sinalizando, no mínimo, deficiente planejamento;

- Sucessivas quedas em sua margem de lucro bruto trimestral, mesmo com o aumento na Receita Líquida, decorrente de artifício contábil ilegal, que proporcionou à empresa o não recolhimento de R\$4,3 bilhões em tributos, o que é sinal claro de custos crescentes em proporção à receita;

- Endividamento excessivo, em uma busca desenfreada de recursos de magnitude nunca vista no passado da empresa, que a levou a recorrer até mesmo a empréstimos bilionários do Banco do Brasil, Caixa Econômica e BNDES em linhas de crédito jamais utilizadas pela empresa;

- Negócio da China mal explicado, que resultou em endividamento externo de US\$10 bilhões com este país, a pretexto de suprir as necessidades de investimento, sendo que a própria Petrobras, em esclarecimento público de 27-11-2008, afirmou que seu plano de negócios 2008/2012 previa captações anuais de somente US\$4 bilhões.

Quanto à questão ética, os fatos não partiram dos partidos de Oposição, mas da Polícia Federal, Ministério Público e Tribunal de Contas da União, em diversos procedimentos instaurados para investigar atos lesivos ao patrimônio público. O que antes eram episódios esporádicos de menor expressão, agora vem se tornando rotina.

O objeto do presente requerimento é de fundamental importância para que se tome conhecimento dos responsáveis pelas principais decisões das empresas integrantes do Grupo e pela fiscalização da lisura dessas decisões.

O Sistema Petrobras ufana-se de ter ganhado prêmios internacionais pela sua transparência. Certamente, a empresa não se negará a contribuir para o cumprimento da missão constitucional que cabe ao Poder Legislativo,

no sentido de fiscalizar os atos do Poder Executivo e das empresas sob seu controle gerencial.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 758, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao neurocientista brasileiro Miguel Nicolelis, radicado nos Estados Unidos, pioneiro em pesquisas e estudos acerca de interações entre cérebro e máquina.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao neurocientista brasileiro Miguel Nicolelis, radicado nos Estados Unidos, pioneiro em pesquisas e estudos acerca de interações entre cérebro e máquina.

Requeiro, também, que deste Voto de Aplauso seja cientificado o cientista, no Centro de Neuroengenharia da Universidade Duke, Estados Unidos, e no Instituto Internacional de Neurociência de Natal/RN.

Justificação

Miguel Nicolelis é neurocientista. Brasileiro. Mas mora nos Estados Unidos, onde é Diretor do Centro de Neuroengenharia da Universidade de Duke. Ele esteve no Brasil, onde é, também, diretor do mais avançado centro de neurociências do País, em Natal/RN. Em São Paulo, Nicolelis falou sobre o avanço dessa área, sustentando que o mundo já está perto da fase em que será possível explorar o espaço usando máquinas capazes de transmitir movimentos e sensações.

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo inegável mérito desse cientista brasileiro, reconhecido no exterior pelo que realiza.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2009

Solicita autorização para ausentar-se do País.

Requeiro, nos termos do artigo 39, inciso I, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, no período de 8 a 13 de junho do corrente exercício, para participar do Fórum de Legisladores G8+5 de Roma/Itália, a convite do Globe International.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Renato Casagrande**.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – O requerimento lido será publicado e apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 30, de 2003, e nº 306, de 2003, e do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 761, DE 2009

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro tramitação em conjunto da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2009, que “acrescenta o art. 159-A à Constituição Federal, para assegurar a compensação de benefícios tributários concedidos pela União, relativos aos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados”, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2009, que “altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a compensação de benefícios tributários concedidos pela União, relativos aos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados”, por versarem sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **João Tenório**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – O requerimento lido será publicado e despachado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, DE 2009
(Nº 5.829/2005, na Casa de origem, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a criação de 230 (duzentas e trinta) Varas Federais, destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São criadas 230 (duzentas e trinta) Varas Federais, destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País.

§ 1º A localização das varas criadas por este artigo será estabelecida pelo Conselho da Justiça Federal, com base em critérios técnicos objetivos que identifiquem a necessidade da presença da Justiça Federal na localidade, levando-se em conta, principalmente, a demanda processual, inclusive aquela decorrente da competência delegada, a densidade populacional, o índice de crescimento demográfico, o Produto Interno Bruto, a distância de localidades onde haja vara federal e as áreas de fronteiras consideradas estratégicas.

§ 2º As Varas de que trata este artigo, com os respectivos cargos de Juiz Federal, Juiz Federal Substituto, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas, constantes do Anexo, serão implantadas gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º A implantação gradativa, inclusive dos cargos, de que trata o § 2º, será efetuada da seguinte forma: em 2010,

46 Varas; em 2011, 46 Varas; em 2012, 46 Varas; em 2013, 46 Varas; e em 2014, 46 Varas.

Art. 2º Cabe aos Tribunais Regionais Federais, mediante ato próprio, estabelecer a competência das Varas e Juizados Especiais Federais criados por esta Lei de acordo com as necessidades de cada Região.

Art. 3º São acrescidos ao Quadro de Juizes e de Servidores da Justiça Federal de primeiro grau os cargos e as funções constantes do Anexo, os quais serão distribuídos mediante Resolução do Conselho da Justiça Federal de acordo com a localização das Varas de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os Tribunais Regionais Federais poderão, em caráter excepcional e quando o acúmulo de serviço o exigir, convocar Juizes Federais, em número equivalente ao de Juizes de cada Tribunal, para auxiliar à instância de segundo grau, nos termos de resolução a ser editada pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau ou de outras destinadas a esse fim.

Art. 6º Enquanto houver Vara remanescente do que prevê a Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, pendente de instalação, nenhuma Vara prevista nesta Lei poderá ser instalada na respectiva Região.

Art. 7º A fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo nos Juizados Especiais Federais, fica o Conselho da Justiça Federal autorizado a remanejar, de acordo com os dados de movimentação processual e com a necessidade do serviço e até o limite de 10% (dez por cento), os cargos e as funções criados por esta Lei para a estruturação das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTITATIVO FÍSICO POR VARA	TOTAL
Juiz Federal	1	230
Juiz Federal Substituto	1	230
Analista Judiciário	9	2.070
Técnico Judiciário	11	2.530
CJ-3	1	230
FC-5	11	2.530
FC-3	1	230
FC-2	2	460
TOTAL	37	8.510

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.829, DE 2005
(Do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a criação de 400 (quatrocentas) varas federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos juizados especiais federais no País e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São criadas 400 (quatrocentas) varas federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos juizados especiais federais no País.

§ 1º A localização das varas será estabelecida com base nos critérios técnicos definidos pelo Conselho da Justiça Federal, especialmente os constantes do Indicativo de Carência de Varas e Juizados da Justiça Federal (ICVJF).

§ 2º As varas de que trata este artigo e os correspondentes cargos constantes dos Anexos I e II serão implantados gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, em número de 50 (cinquenta) por ano, com início em 2006, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observado o calendário constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Cabe a cada Tribunal Regional Federal, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, estabelecer a competência das varas e juizados especiais federais criados por esta lei de acordo com as necessidades de cada Região.

Art. 3º. São acrescidos ao quadro de juizes e de pessoal das secretarias das Seções Judiciárias integrantes da Justiça Federal de primeiro grau os cargos efetivos e em comissão e as funções comissionadas constantes do Anexo II, indispensáveis à instalação das 400 novas varas.

Art. 4º. Os Tribunais Regionais Federais poderão, em caráter excepcional e quando o acúmulo de serviço o exigir, convocar juizes federais em número equivalente ao de juizes de cada Tribunal, para auxiliar em segundo grau, nos termos de resolução a ser editada pelo Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau ou de outras destinadas a esse fim.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EXERCÍCIOS	QUANTIDADE DE VARAS
2006	50
2007	50
2008	50
2009	50
2010	50
2011	50
2012	50
2013	50
TOTAL	400

ANEXO II

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTITATIVO FÍSICO POR VARA	TOTAL
Juiz Federal	1	400
Juiz Federal Substituto	1	400
Analista Judiciário A1	9	3.600
Técnico Judiciário A1	11	4.400
CJ 03	1	400
FC 05	11	4.400
FC 03	1	400
FC 02	2	800
TOTAL	37	14.800

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem por objetivo a criação e a instalação de novas varas federais e respectivos cargos de juiz federal, juiz substituto, cargos efetivos de servidores, cargos em comissão e funções comissionadas na Justiça Federal de primeiro grau.

Ao analisar a estrutura do aparelho jurisdicional federal e os resultados efetivos de sua prestação, deparamo-nos com um acúmulo sempre maior de feitos e com prazos cada vez mais extensos de julgamento.

Para reverter essa situação, faz-se indispensável o alargamento da atual estrutura com o intuito de dar eficácia e celeridade à prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal de primeiro grau. Busca-se, por intermédio do presente anteprojeto, definir um novo modelo de organização mediante a criação de novas unidades e da melhoria daquelas já existentes.

Tal reestruturação seria um marco decisivo rumo à democratização do Poder Judiciário, habitualmente visto como órgão de elites, inacessível e insensível às necessidades sociais, uma vez que é digna de consideração a larga faixa integrada por cidadãos que não têm acesso à prestação jurisdicional por dificuldade de se deslocar a uma localidade onde possa exercer seu direito.

A criação e a instalação de 400 novas varas da Justiça Federal em todo o País cumpririam o papel de interiorização da Justiça, gerando estrutura em localidades jamais contempladas antes. Não é justo que um habitante do interior deva percorrer longas distâncias para exercitar sua cidadania, mesmo porque a maioria deles, sem condições para tais deslocamentos, acaba por desistir daquilo que lhe é devido e sucumbe diante de algo que o desfavoreça.

A instalação dos juzizados especiais federais resultou em uma grande demanda de processos, restando demonstrado que a sociedade está cada vez mais consciente dos seus direitos e sedenta de justiça.

O quadro atual e as perspectivas evidentes de crescimento incomensurável do acervo de processos tornam insustentável o funcionamento e o conseqüente atendimento das necessidades dos jurisdicionados sem que seja redimensionada a estrutura organizacional.

A localização das varas será estabelecida com base em critérios técnicos definidos e aprovados pelo Conselho da Justiça Federal, e elas, juntamente com seus respectivos cargos, serão implantadas gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, em número de 50 (cinquenta) por ano, com início em 2006, observada a disponibilidade de recursos orçamentários.

As despesas decorrentes da criação e instalação das novas varas federais, uma vez aprovado e transformado em lei este anteprojeto, correrão à custa das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal no Orçamento da União.

Desse modo, considerando que as medidas aqui requeridas são de extremo interesse público, porquanto necessárias à efetiva prestação judiciária, é de suma importância que sejam acolhidas pelas egrégias Casas Legislativas Federais.

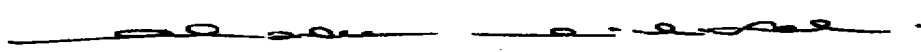
Ofício nº 814 /GP

Brasília, 24 de agosto de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho em vista o disposto no art. 96, II, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência anteprojeto de lei, com a devida justificativa, que dispõe sobre a criação de 400 varas federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.

Assim, apresentando protestos de elevada consideração, rogo a compreensão de Vossa Excelência.



Ministro Edson Vidigal
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado Severino Cavalcanti
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF
Of. 123-GP

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 127/2005.
RELATOR: CONSELHEIRO OSCAR ARGOLLO.
REQUERENTE: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por maioria, em cumprimento ao disposto no art. 88 da Lei nº 11.178/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº 5.829/2005, que dispõe sobre a criação de 400 (quatrocentas) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no país, nos termos do voto proferido pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Oscar Argollo. Vencidos, em parte, os Excelentíssimos Conselheiros Paulo Lôbo, Alexandre de Moraes e Paulo Schmidt, que entendiam que não deveria constar da decisão do Conselho referência a número mínimo de Varas Federais a serem criadas. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Ministro Nelson Jobim (Presidente). Plenário, 06.de dezembro de 2005”.

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Pádua Ribeiro, Vantuil Abdala, Jirair Meguerian, Douglas Rodrigues, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Paulo Lôbo, Alexandre de Moraes e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador Geral da República, Dr. Antônio Fernando de Sousa, e o Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Roberto Antônio Busato.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2005.



Analista Judiciário

Maria Cristina G. Botelho Costa
Analista Judiciário

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NO. 127

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, através do Ofício no. 1055/GP, de 27 de outubro de 2005 (*fls. 2*), solicita a apreciação do Projeto de Lei no. 5.829/2005, que trata da criação de novas Varas e Juizados Federais, com os conseqüentes efeitos no alargamento do Quadro de Pessoal, entre magistrados e servidores, tudo no intuito de promover melhorias na atividade jurisdicional em favor da sociedade brasileira. O aludido Projeto de Lei se encontra sobrestado na Câmara de Deputados e aguardando o pronunciamento do Egrégio Conselho face ao disposto nos incisos IV e V do artigo 88 da Lei no. 11.178/2005.

Autuado o processo, foi solicitada uma cópia do Processo no. 2005.163326, do Colendo Superior Tribunal de Justiça a fim de instruir o feito (*fls. 5*), vindo aos autos o expediente de *fls. 07 usque 224*, contendo os procedimentos relativos ao referido Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de 400 (*quatrocentos*) varas federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e outras providências.

O Projeto de Lei tem por fundamento, além de criar 400 (*quatrocentos*) Varas e Juizados Federais, a localização com base em critérios

técnicos definidos pelo Conselho da Justiça Federal, especialmente os constantes do Indicativo de Carência de Varas e Juizados da Justiça Federal (ICVJF) e, bem assim, a criação de cargos correspondentes, tudo sendo implantado gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, em número de 50 (*cinquenta*) por ano, com início em 2006, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal. Caberá a cada Tribunal Regional Federal, no âmbito de sua região e mediante ato próprio, estabelecer a competência das Varas e Juizados Especiais, de acordo com as necessidades peculiares de cada jurisdição. As despesas oriundas da execução da novel norma jurídica ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeira instância ou de outras a esse fim. Em sessão extraordinária, do dia 16 de agosto de 2005, o Plenário do Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar o expediente, decidiu à unanimidade aprová-lo com a remessa do anteprojeto de lei nos termos apresentados (*fls. 200*).

Em 27 de novembro de 2005, o presente processo foi distribuído, honrando-me a Relatoria (*fls. 227*).

Às *fls. 228 usque 242*, o Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça juntou aos autos um expediente relativo ao estudo orçamentário-financeiro, demonstrativo do impacto de despesa e a declaração formal de sua conformidade às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias da União Federal para o ano de 2006.

Às *fls. 244/250* se encontra o Parecer da douta Comissão Técnica instituída pela Portaria no. 336, de 29.09.2005, seguido (*fls. 251/252*) da manifestação da Secretaria-Geral do Egrégio Conselho.

É o Relatório.

VOTO

Dispõe o artigo 88 da Lei Federal no. 11.178/2005 (*Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006*), *in verbis*:

“Art. 88. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 85, § 2o, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa;

III - manifestação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro;

IV - em se tratando de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, parecer sobre o mérito e o atendimento aos requisitos deste artigo, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição; e

V - o disposto no inciso anterior aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.”

Por força do disposto no inciso V da norma antes transcrita, cumpre ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista o sobrestamento do prosseguimento do exame legislativo do Projeto de Lei no. 5.829/2005, o exame dos demais pressupostos previstos no artigo 88 da Lei Federal no. 11.178/2005, e nesse sentido, manifesto opinião favorável, observadas as condições a seguir expostas.

O Projeto de Lei no. 5.829/2005, do Conselho da Justiça Federal, propõe a criação de:

- 400 Varas Federais;
- 400 cargos de Juiz Federal;
- 400 cargos de Juiz Federal Substituto;
- 3.600 cargos de Analista Judiciário;
- 4.400 cargos de Técnico Judiciário;
- cargos em comissão e funções comissionadas:

Nível	Quantidade
CJ-3	400
FC-04	4.400
FC-03	400
FC-02	800
TOTAL	6.000

Argumenta o Tribunal que a proposta tem por objetivo a criação e a instalação de novas Varas Federais e respectivos cargos de Juiz Federal, Juiz Federal Substituto, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas, destinados a suprir as atuais necessidades da Justiça Federal de primeiro grau e dos Juizados Especiais em todo o território nacional e para a análise e elaboração do referido Projeto de Lei, o Conselho da Justiça Federal utilizou 3 (*três*) diferentes metodologias, as quais constituem estudos independentes e complementares entre si e cujos resultados foram consolidados em único item analítico.

As metodologias utilizadas foram:

a) **a análise da atual produção:** diante da produção do universo de Juizes Federais e de Juizes Federais Substitutos das Varas Cíveis e especializadas em Execução Fiscal, e dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, com exceção dos de São Paulo, que exerceram efetivamente o cargo durante todo o período considerado ou pelo menos durante 9 (*nove*) meses do ano de 2003;

b) **a aplicação do Indicativo de Carência de Varas e Juizados da Justiça Federal (ICVJF):** índice aprovado pela Resolução nº 297-CJF, de 23 de dezembro de 2002, para definir, de forma comparativa, as unidades da Federação com maior carência de Varas e Juizados Federais; e,

c) *a definição das localidades*: localização onde devem ser instaladas as novas unidades, com base no estudo de configuração territorial denominado “Caracterização e tendências da rede urbana brasileira”, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, estudo esse desenvolvido em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com o Núcleo de Economia Social, Urbana e Regional (Nesur), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Como resultado da análise desses estudos, observam-se os seguintes números:

DADOS	REGIAO					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	Média
Magistrados por 100 mil habitantes	0,439	1,059	0,609	1,130	0,406	0,638
Pessoal do Quadro por 100 mil hab.	7,426	16,393	11,135	15,093	6,759	10,228
Casos novos por 100 mil hab. - 2º grau	98,13	191,55	273,38	463,40	127,97	206,53
Casos novos por 100 mil hab. - 1º grau	768,04	2.064,62	3.253,95	2.324,12	757,11	1.702,78
Casos novos por 100 mil hab. - J. Especiais	386,18	1.282,24	2.301,58	1.197,95	285,10	1.024,67
Casos novos por magistrados - 2º grau	2.352,22	1.286,19	2.598,95	4.466,63	2.313,60	2.628,02
Casos novos por magistrados - 1º grau	1.934,11	2.268,50	6.457,20	2.265,37	2.161,29	3.042,15
Casos novos por magistrados - J. Especiais	-	8.015,93	37.634,52	11.991,08	4.832,38	16.275,11
Carga de trabalho - 2º grau	8.689	6.542	13.019	8.124	13.950	10.070
Carga de trabalho - 1º grau	4.643	5.926	10.411	5.386	7.225	6.505
Carga de trabalho - J. Especiais	-	11.446	38.364	18.255	6.264	28.855
Taxa de congestionamento - 2º grau	65,46%	72,52%	87,68%	59,00%	78,88%	76,23%
Taxa de congestionamento - 1º grau	79,29%	82,52%	88,77%	69,12%	85,85%	81,37%
Taxa de congestionamento - J. Especiais	87,04%	69,16%	90,49%	38,43%	70,77%	77,17%
Taxa de recorribilidade externa de acórdãos - 2º grau	34,59%	32,25%	40,46%	34,30%	45,39%	36,82%
Taxa de recorribilidade externa de despachos de inadmissibilidade - 2º grau	36,01%	46,75%	-	25,85%	6,48%	25,30%
Taxa de recorribilidade externa de sentenças - 1º grau	22,86%	-	36,75%	-	35,11%	30,53%
Taxa de recorribilidade externa de decisões interlocutórias - 1º grau	9,45%	-	-	-	-	9,45%
Taxa de recorribilidade externa de sentenças nos Juizados Especiais	14,74%	-	29,41%	-	-	21,16%
Taxa de recorribilidade interna - 2º grau	17,04%	5,59%	37,92%	7,46%	26,44%	13,19%
Taxa de recorribilidade interna de acórdãos - 2º grau	12,04%	5,98%	15,94%	19,03%	9,50%	13,51%
Taxa de recorribilidade interna - 1º grau	3,39%	2,23%	1,85%	0,75%	-	1,41%
Taxa de recorribilidade interna - Juizados Especiais	1,37%	1,20%	0,69%	0,54%	-	0,81%
Despesa sobre o PIB	0,176%	0,194%	0,125%	0,195%	0,300%	0,174%

* Fonte: Justiça em Números - Ano-base 2003

Diante de tais números e considerações do Conselho Federal de Justiça, observa-se, porém, em função dos critérios adotados, que não há, *data venia*, correlação direta entre a carga de trabalho e o

número de magistrados indicados para cada Região, com a distribuição das Varas Federais. Louvado no exame da douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho, ainda que o aludido Projeto de Lei proponha a criação de 400 (*quatrocentos*) Varas, verifica-se, da análise do material apresentado, que há justificativas técnicas somente para a criação de 230 (*duzentos e trinta*) unidades, entre Varas e Juizados Especiais. Cumpre dizer ainda, que o expediente apresentado aos autos, pelo Conselho da Justiça Federal, às fls. 192 *usque* 199, indica apenas novas considerações sobre a proposta de criação das 400 (*quatrocentos*) Varas Federais. Ocorre, porém, que esse novo parecer não traz argumentos técnicos adicionais para o embasamento do volume de unidades apresentado e, ao contrário, utiliza as mesmas razões que justificam a criação de 230 (*duzentos e trinta*) unidades.

Convém dizer que a douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho concorda com as expressões do Conselho da Justiça Federal quando diz, às fls. 197, que *“propor a criação de cargos de juizes e servidores como forma de equacionar o problema da quantidade elevada de processos acumulados é uma solução casuística, que geraria um outro problema ainda maior no futuro: uma vez reduzido o acervo em tramitação a um número administrável, haveria então um contingente de juizes e servidores ociosos, a menos que a ocorrência de fatos políticos e econômicos culminasse em uma nova grande onda de demanda processual”*(sic). No entanto, existem alternativas para fazer frente à quantidade de processos acumulados, promovendo profundas análises nas estruturas, nos sistemas e métodos de trabalho, bem como nos fluxos de processos.

A propósito, a douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho destaca algumas sugestões apontadas no mesmo estudo do Conselho da Justiça Federal: a) a alternativa de adoção de Secretaria única nas localidades com mais de um Juizado ou nas Subseções Judiciárias com pequeno número de Varas, visando diminuir o número de servidores e otimizar recursos materiais; b) a transformação das Varas identificadas como excedentes em Juizado Especiais Federais; e, c) a instituição de mutirões mensais, com o objetivo de diminuir a quantidade de processos acumulados a um número administrável pelos juizes de cada Vara.

A douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho, ademais disso, observa que a instalação de cada Vara pressupõe a criação de 37 (*trinta e sete*) cargos e funções (2 –*dois*- cargos de Juiz; 9 –*nove*- Analistas Judiciários; 11 –*onze*- Técnicos Judiciários; 1 –*um*- CJ-3; 11 –*onze*- FC-05; 1 –*um*- FC-03; e 2 –*dois*- FC-02). Com relação ao quantitativo de Juizes e

servidores por Vara, o Conselho da Justiça Federal, consoante o estudo elaborado para subsidiar os trabalhos, se utiliza, como premissa (*fls. 41*), que “*o modelo organizacional da Justiça Federal (constituídos de varas federais isoladas, com um ou dois juizes e um grupo de servidores) não foi questionado em função da exigüidade do tempo e das estatísticas disponíveis*” (*sic*). Diante disso, a douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho informa que não possui parâmetros para avaliar a adequação do quantitativo proposto por Vara, acreditando que os números propostos se destinam a um modelo que carece de revisão ou, conforme o Conselho de Justiça Federal recomendou em seu estudo, seja definida uma nova organização judiciária ou validado o modelo existente.

Quanto à análise da Receita Corrente Líquida (PLOA-2006), a douta Comissão Técnica verificou que a Justiça Federal possui margem de crescimento de R\$ 350 milhões na dotação de pessoal, e que somente a criação de 230 (*duzentos e trinta*) unidades e seus respectivos cargos proporcionará um impacto anual R\$ 540 milhões, situação que extrapola em aproximadamente 54% (*cinquenta e quatro por cento*) a margem de crescimento da Justiça Federal, considerado o limite prudencial. No entanto, considerando que o § 2º do artigo 1º do aludido Projeto de Lei prevê a implantação de 50 (*cinquenta*) unidades por ano, e considerando o impacto orçamentário previsto, a douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho indica que dessa forma o Projeto de Lei no. 5.829/2005 conforma-se dentro da margem de crescimento projetada. Ressalte-se, ainda, que não há previsão, no Anexo V da Lei Orçamentária Anual para 2006, de recursos para viabilizar a implantação do aludido Projeto de Lei.

Destarte, louvado nos exames procedidos pela douta Comissão Técnica do Egrégio Conselho Nacional de Justiça e, especialmente, no Parecer da Secretaria-Geral, que destaco *in verbis*:

“Tais conclusões, de ordem parcialmente favorável ao projeto, acolhem a proposta de implantação gradual de 230 varas, com a instalação anual de 50 varas entre 2006 e 2009, e 30 varas em 2010. O teor conclusivo do parecer analítico, que ressalva a ausência de previsão orçamentária, está lastreado coerentemente nos elementos objetivos e informações constantes dos autos, revelando consistência metodológica e técnica.”

tenho que, no intuito de modernizar e aparelhar o Poder Judiciário nacional, a fim de colocar ao dispor da sociedade brasileira um novo modelo para a efetiva e célere prestação jurisdicional, aqui atinente ao âmbito da Justiça Federal, **voto no sentido de aprovar o Projeto de Lei nº 5.829/2005**, possibilitando, assim, que o Parlamento brasileiro concorde com a criação e implantação de, no mínimo, **230 (duzentos e trinta) unidades, Varas e**

Juizados Federais, *observadas* as prioridades regionais, conforme os estudos e as necessidades apontadas, especialmente *de forma parcelada, de 50 (cinquenta) unidades por ano, entre 2006 e 2009, e 30 (trinta) no ano de 2010*, e bem assim, *observadas* as previsões orçamentárias futuras, adequadas às pretensões ora em exame.

Após a decisão, remeta-se cópia integral dos autos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Deputados com a devida certidão do julgamento.

É o voto.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2005.


OSCAR ARGOLLO
Conselheiro Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

~~Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:~~

~~§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

~~I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

~~II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

LEI Nº 10.772, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências.

Mensagem de veto

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, o Projeto que acaba de ser lido será apreciado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, da referida Norma Interna.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 763, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, que acresce dispositivo à Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Composto de apenas dois artigos, dos quais o segundo é a cláusula de vigência, prevista para ocorrer na data de sua publicação, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 109, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, inclui, por meio de seu art. 1º, um inciso VI no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 (Lei do Planejamento Familiar).

A proposição foi apresentada em 14 de março de 2007 e distribuída, para decisão em caráter terminativo, à Comissão de Assuntos Sociais.

No dia 4 de novembro de 2008, o projeto recebeu uma sugestão de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, razão pela qual ele retornou a nossa apreciação.

II – Análise

O objetivo do PLS nº 109, de 2007, é incluir o aconselhamento genético no rol de atividades básicas obrigatórias de planejamento familiar que integram o programa de atenção à saúde do homem, da mulher ou do casal a ser oferecido em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje são as seguintes:

1. a assistência à concepção e contracepção (inciso I);
2. o atendimento pré-natal (inciso II);
3. a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato (inciso III);

4. o controle das doenças sexualmente transmissíveis (inciso IV);

5. o controle e a prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama e do câncer de pênis (inciso V).

Em nossa análise, não vislumbramos quaisquer óbices constitucionais ou jurídicos à aprovação do projeto.

No que tange ao seu mérito, contudo, cabe assinalar o caráter restrito do aconselhamento genético, o que o difere do perfil generalista do planejamento familiar. Ou seja, enquanto o primeiro é indicado em casos específicos – situações em que ele constitui a ferramenta necessária para um bom planejamento familiar -, o segundo deve ser estendido a todas as pessoas em idade reprodutiva, como já o faz a lei que se pretende alterar.

As situações em que há indicação para o aconselhamento genético pré-natal são bem específicas:

- idade materna acima de trinta e cinco anos;
- resultados anormais em um dos exames de ultrassom fetal ou de avaliação bioquímica do risco fetal;
- história pessoal ou familiar de doenças genéticas, de defeitos congênitos ou de retardo mental sem causa definida;
- gestante com condição médica conhecida ou suspeita que possa afetar o desenvolvimento fetal ou existência de doença nela ou em seu parceiro que possa ser transmitida para sua prole;
- parentesco entre a mãe e o pai do nascituro;
- predisposição étnica para doenças genéticas;
- casais expostos a agentes causadores de malformações fetais;
- ingestão de álcool, drogas ou medicamentos pela gestante;
- história de filho natimorto ou neomorto sem explicação;
- casais inférteis ou que pretendem se submeter a técnicas de reprodução assistida; e
- história de abortamentos espontâneos.

Assim, o aconselhamento genético não deve ser considerado uma atividade básica de planejamento familiar, o qual, como determina o **caput** do parágrafo único da lei, precisa estar disponível em todos os níveis e toda a rede de serviços do SUS. Ademais, por

ser uma ação de alcance limitado, o aconselhamento genético não deve ser incluído na lista explicitada no dispositivo, que enumera atividades indicadas para todas as pessoas em idade reprodutiva.

Na verdade, o aconselhamento genético já é realizado no âmbito do SUS e permeia as atividades previstas nos três primeiros incisos do dispositivo em análise, quais sejam: a assistência à concepção (aplicável aos casais com problemas de infertilidade), o atendimento pré-natal (sempre que detectada alguma das situações anteriormente mencionadas que constituam indicações para o aconselhamento) e a assistência ao neonato (nos casos de recém-nascidos que apresentem doenças ou malformações congênitas).

Embora o País possua poucas ações no campo da genética em saúde pública, elas podem ser encontradas em hospitais universitários, em alguns hospitais públicos dos grandes centros urbanos e nos centros de referência para a doação de sangue.

No mais, a questão ética deve ser sempre ponderada, especialmente quando se discute o aconselhamento genético prestado em caráter público, além de se mostrar necessário sopesar a flagrante limitação de profissionais habilitados para essa atividade nos serviços de saúde.

Em vista disso, optamos por alterar a redação do **caput** do art. 4º da Lei nº 9.263, de 1996, para explicitar que o aconselhamento genético será oferecido nos casos em que haja indicação clínica, em vez de incluí-lo como atividade básica de planejamento familiar.

Ainda sobre o mérito, consideramos adequado estabelecer um prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para que a lei entre em vigor, de forma a possibilitar que o SUS se adapte a essa nova exigência.

Ademais, promovemos algumas modificações na redação legislativa, que vão ao encontro da proposta que ora apresentamos na forma de substitutivo.

Por fim, quanto à sugestão apresentada ao projeto pelo Senador Antônio Carlos Valadares, explicitamos que seu propósito é alterar a redação do inciso V do parágrafo único do art. 3º da Lei de Planejamento Familiar, para incluir o câncer de próstata na lista de doenças cujo controle e prevenção devem integrar as atividades básicas de atenção à saúde da mulher, do homem e do casal, a serem oferecidas no âmbito do SUS. A redação do dispositivo hoje em vigor especifica apenas os cânceres de útero, de mama e de pênis.

Ainda que essa sugestão não esteja diretamente relacionada ao tema da proposição em análise – aconselhamento genético -, concordamos com o seu autor quanto à propriedade de inserir o câncer de próstata no dispositivo legal cuja alteração se propõe, pelo sig-

nificado nosológico da doença e sua repercussão na assistência pública à saúde masculina, antes tão negligenciada. Dessa forma, contemplamos o conteúdo da sugestão no substitutivo que apresentamos.

III – Voto

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, e da sugestão a ele apresentada, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências, para incluir o câncer de próstata entre as doenças cujo controle e prevenção devem integrar o programa de atenção integral à saúde masculina no âmbito do Sistema Único de Saúde e assegurar o oferecimento de aconselhamento genético nos casos em que haja indicação clínica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único.

V – o controle e a prevenção do câncer cérvico-uterino, do câncer de mama, do câncer de pênis e do câncer de próstata.(NR)”

Art. 2º O **caput** do art. 4º da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade, assegurado o oferecimento de aconselhamento genético nos casos em que haja indicação clínica.

.....(NR).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor trezentos e sessenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109 DE 2007 (SUBSTITUTIVO)	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/6/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI <i>Rosalba Ciarlina</i>	
RELATORA: SENADORA LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
FLÁVIO ARNS (PT) <i>Flávio Arns</i>	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>Paulo Paim</i>	3- EDUARDO SUPPLY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>Roberto Cavalcanti</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
(vago)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB) <i>Garibaldi Alves Filho</i>	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
MÃO SANTA (PMDB) <i>Mão Santa</i>	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>Lucia Vania</i>	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB) <i>Papaléo Paes</i>	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL <i>João Durval</i>	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109 DE 2007 (SUBSTITUTIVO)

Blóco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, PRC, Pc do B) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Blóco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, PRC, Pc do B) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS (PT)	X				1- FÁTIMA CLEIDE (PT)				
AUGUSTO BOTELHO (PT)					2- CÉSAR BORGES (PR)				
PAULO PAIM (PT)	X				3- EDUARDO SUPLYCY (PT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)					4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)				
EXPEDITO JÚNIOR (PR)					5- IDELI SALVATTI (PT)				
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X				6- (vago)				
RENATO CASAGRANDE (PSB)					7- JOSÉ NERY (PSOL)				
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(vago)					1- LOBÃO FILHO (PMDB)				
GILVAM BORGES (PMDB)					2- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
PAULO DUQUE (PMDB)					3- VALDIR RAUPP (PMDB)	X			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X				4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)				
MÃO SANTA	X				5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)				
Blóco da Minoria (DEM e PSDB) TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Blóco da Minoria (DEM e PSDB) SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA (DEM)					1- HERACLITO FORTES (DEM)				
ROSALBA CIARLINI (DEM)					2- JAYME CAMPOS (DEM)				
EFRAIM MORAIS (DEM)					3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				5- MARIÁ SERRANO (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)					6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)				
PAPALEO PAES (PSDB)	X				7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)				
PTB TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- GIM ARGELLO				
PDT TITULAR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PDT SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO DURVAL	X				1- CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - SALA DAS REUNIÕES, EM 11/06/2009.

OB.S.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Rosalba Ciarlina
Senadora ROSALBA CIARLINA
PRESIDENTE

Of. nº 165/09 – PRES/CAS

Brasília, 17 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, que “Acresce dispositivo à Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

PARECER Nº 764, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008, que estabelece o direito do portador da doença de hepatopatia grave de aposentar-se integralmente por invalidez.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, foi apresentado em Plenário no dia 20 de novembro de 2008 e encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, para decisão terminativa.

O projeto de lei em apreço constitui-se de três artigos. O art. 1º inclui a hepatopatia grave, comprovada em laudo de perícia médica especializada, no rol das doenças que permitem a aposentadoria integral por invalidez permanente. O art. 2º institui a vigência da lei em que o projeto eventualmente se transformar a partir da data de sua publicação. O art. 3º é cláusula revogatória de natureza genérica.

No transcurso do prazo regimental não foram apresentadas emendas.

II – Análise

A matéria da proposição enquadra-se na competência da União (art. 48, **caput**, da Constituição Federal) e sua iniciativa cabe a qualquer parlamentar ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional (art. 61, **caput**, da Constituição Federal). Não se observa nenhum afrontamento aos princípios ou normas da Constituição Federal.

Igualmente, o projeto de lei encontra-se em consonância com os princípios e normas do ordenamento jurídico pátrio. A matéria subsume-se na competência específica da Comissão de Assuntos Sociais, conforme o inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

No que diz respeito à técnica legislativa, entretanto, é forçoso que o projeto de lei sob exame, segundo os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, tenha sua redação modificada, uma vez que propõe acrescentar dispositivo à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Quanto ao aspecto substantivo, a proposição se debruça sobre relevante questão, que remete aos direitos dos cidadãos portadores de hepatopatia grave de se aposentarem, por invalidez permanente, com a integralidade de sua remuneração.

As hepatopatias graves compreendem um grupo de doenças que atingem o fígado, de forma primária ou secundária, com evolução aguda ou crônica, ocasionando alteração estrutural extensa e intensa, progressiva e grave deficiência funcional, ademais de incapacidade para as atividades laborativas e sério risco de vida.

O quadro clínico se caracteriza por emagrecimento, icterícia (coloração amarelada da pele e mucosas), ascite, edemas periféricos, fenômenos hemorrágicos, alterações cutaneomucosas (aranhas vasculares, eritema palmar, queda de pelos, sufusões hemorrágicas e mucosas hipocoradas), além de alterações neuropsiquiátricas subsequentes à encefalopatia hepática.

A insuficiência hepática decorre da perda de massa celular funcionante, em consequência de necrose causada por doenças infecciosas, inflamatórias, tóxicas, alérgicas, infiltrativas, tumorais, vasculares ou por obstrução do fluxo biliar.

Como se pode constatar, a hepatopatia grave constitui uma condição patológica severa e, como tal, deve estar ao abrigo da legislação social protetiva.

III – Voto

Em vista das razões expendidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008, na forma do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 2008 (SUBSTITUTIVO)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelecendo para o portador de hepatopatia grave o di-

reito à aposentadoria integral por invalidez permanente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo primeiro do art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 186.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, hepatopatia grave, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, – **Papaléo Paes**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

Seção I

Da Aposentadoria

Art. 186. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso **a** e **c**, observará o disposto em lei específica.

§ 3º Na hipótese do inciso I o servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou à impossibilidade de se aplicar o disposto no art. 24. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 9.527, de 10-12-97).

Art. 187. A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 188. A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3º O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450 DE 2008 (SUBSTITUTIVO)

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/10/2009 OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADORA ROSALBA CIARLINI

RELATOR: SENADOR PAPALÉO PAES

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO
FLÁVIO ARNS (PT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB)
EXPEDITO JÚNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)
(vago)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
MÃO SANTA (PMDB)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- MARISA SERRANO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450 DE 2008 (SUBSTITUTIVO)

Blcco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, P, do B)	Blcco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, P, do B)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO
TITULARES	SUPLENTE									
FLÁVIO ARNS (PT)	1- FÁTIMA CLEIDE (PT)									
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)									
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLYCY (PT)									
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)									
EXPEDITO JUNIOR (PR)	5- IDELI SALVATTI (PT)									
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)									
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)									
MAIORIA (PMDB E PP)	MAIORIA (PMDB E PP)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO
TITULARES	SUPLENTE									
(vago)										
GILVAM BORGES (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)									
PAULO DUQUE (PMDB)	2- ROMERO JUCA (PMDB)									
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)								X	
MÃO SANTA	4- LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)									
	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)									
Blcco de Minoria (DEM e PSDB)	Blcco de Minoria (DEM e PSDB)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO
TITULARES	SUPLENTE									
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)									
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)									
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)									
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)									
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5- MARISA SERRANO (PSDB)									
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- JOÃO TENÓRIO (PSDB)									
FAPALÉO PAES (PSDB) (Relator)	7- SÉRGIO GUERRA (PSDB)									
PTB	PTB	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO
TITULARES	SUPLENTE									
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO									
PDT	PDT	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	ABSTENÇÃO
TITULAR	SUPLENTE									
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE									

TOTAL: // SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - SALA DAS REUNIÕES, EM 17/06/2009.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUÓRUM (art. 131, § 8º - RISF)

Rosalba Ciarlina
Senadora ROSALBA CIARLINI
PRESIDENTE

Of. nº 166/2009 – PRES/CAS

Brasília, 17 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008, que “Estabelece o direito do portador da doença de hepatopatia grave aposentar-se integralmente por invalidez”, de autoria do Senador Romeu Tuma.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**,
Presidente.

PARECER Nº 765, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2008, que acrescenta art. 1º-A ao regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para dispor que se aplicam as disposições do regulamento aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Vem à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2008, de autoria do Senador Valdir Raupp.

A proposição contém dois artigos. O art. 1º altera o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro, para estender as disposições daquela norma aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores, a internet.

O art. 2º determina que a lei vigorará a partir da data de sua publicação.

O PLS nº 74, de 2008, iniciou sua tramitação em março de 2008, tendo sido distribuído à CCT e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Na justificção, o autor destaca a ampla disseminação dos chamados leilões **on-line**, e ressalta que o Brasil já dispõe de infraestrutura de chaves públicas, criada pela MPV nº 2.200-2, de 2001, com o objetivo de conferir segurança às transações eletrônicas.

O autor aponta também a existência do PLS nº 672, de 1999, de autoria do então Senador Lúcio Alcântara, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados sob o nº 4.906, de 2001. Esse projeto visa à regulamentação do comércio eletrônico, no qual se insere o leilão **on-line**, cuidando inclusive das relações de consumo daí decorrentes.

II – Análise

De acordo com o disposto no art. 104-C, incisos I e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições concernentes ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação tecnológica. Nesse contexto, cabe a este colegiado apreciar as iniciativas que tratem do ambiente virtual e das questões a ele relacionadas.

Os leilões virtuais constituem assunto de grande relevância para o mundo atual. É inegável a tendência de proliferação dos instrumentos virtuais na nossa sociedade, que, com sua crescente complexidade e exigência de transações mais rápidas, demanda a praticidade que essas ferramentas oferecem. Entendemos que o leilão virtual é uma extensão natural do leilão presencial, e que facilita o acesso a um número potencialmente muito maior de interessados. Assim, a adoção do leilão virtual contribui para a democratização das oportunidades e o fortalecimento da concorrência, com o conseqüente fortalecimento da nossa economia. Ressalte-se que o Governo brasileiro já faz uso do pregão eletrônico, com bons resultados.

O PLS nº 74, de 2008, trata dos leilões virtuais. A proposição parte da constatação de que essa modalidade de leilões vem sendo utilizada com frequência crescente, e cuida de estender-lhe a regulamentação que é aplicada aos leilões presenciais, a fim de conferir-lhe maior segurança jurídica. O projeto cuida exclusivamente dos leilões que contam com a figura de um leiloeiro, não abrangendo aqueles similares ao americano eBay ou a sua subsidiária brasileira Submarino.

Dessa forma, a iniciativa acrescenta o art. 1º-A à norma legal que disciplina a profissão do leiloeiro, o Decreto nº 21.981, de 1932, para permitir que o leilo-

eiro venha a presidir também o leilão virtual. O artigo inserido dispõe:

“Aplica-se o disposto neste regulamento aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores”.

É mister apontar, contudo, uma vez que o propósito não é estender a lei para alcançar todos os tipos de leilões virtuais, tornando obrigatória a figura do leiloeiro para presidir a todos eles, que seria mais apropriado incluir a nova modalidade entre as atribuições incumbidas ao leiloeiro público. Para isso, deve-se modificar o dispositivo que estabelece as mencionadas competências – o art. 19 – para especificar que a venda em pregão público possa ser realizada também por meio da internet.

Com efeito, alterando-se o art. 19, a proposição sob análise estaria tecnicamente mais correta e seu impacto se limitaria à atividade do leiloeiro público, atividade essa que, segundo o Decreto nº 21.981, de 1932, consiste na oferta pública de coisas entregues pelo dono (comitente) com o objetivo de aliená-las. Por essa razão, apresentamos substitutivo que, entendemos, saneará a impropriedade apontada e permitirá ser alcançado o objetivo da iniciativa, alterando-se, conseqüentemente, a ementa do projeto.

Talvez cause estranheza que se esteja empregando uma lei ordinária para emendar um decreto. Isso, aparentemente, constituiria violação ao nosso sistema de normas jurídicas. Esclareça-se, no entanto, que o Decreto nº 21.981, de 1932, assinado pelo Presidente Getúlio Vargas, é fruto do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, período em que o Parlamento se encontrava fechado. O entendimento vigente é que os decretos desse período foram recepcionados pela Constituição de 1988 como lei ordinária, sendo, assim, passíveis de emenda por meio de outra lei ordinária. Não há, portanto, impropriedade nessa iniciativa.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2008, na forma do substitutivo a seguir:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74 (SUBSTITUTIVO), DE 2008 (Emenda nº 1 – Substitutiva – CCT)

Altera o art. 19 do regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 do regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, passa a vigorar com a seguinte redação:

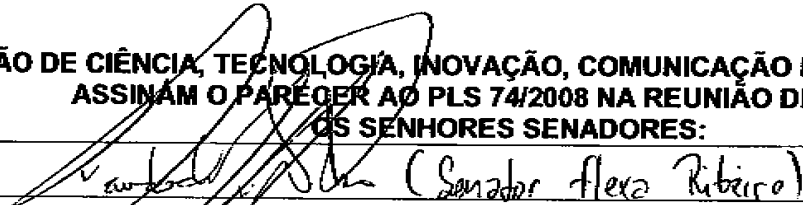
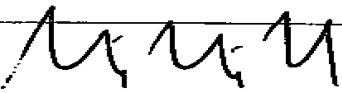
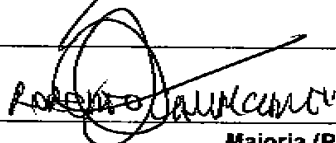
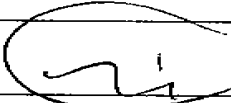
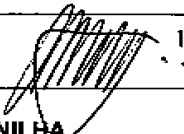

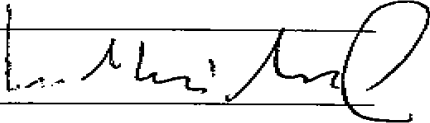
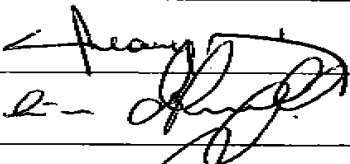
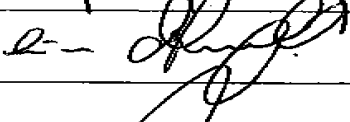
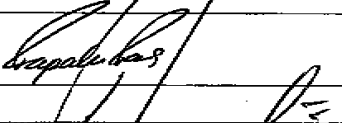
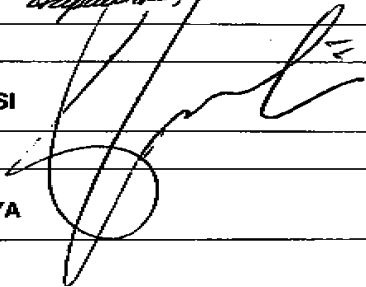
“Art. 19. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio da rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos por alvará judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e **warrants** de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

..... (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de março de 2009.

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS 74/2008 NA REUNIÃO DE 11/03/09
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	
 (Senador Flexa Ribeiro)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE RELATOR	2. FLÁVIO ARNS 
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
ROBERTO CAVALCANTI 	4. ANTONIO CARLOS VALADARES
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA 	3. VALDIR RAUPP 
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL 
EFRAIM MORAIS 	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA 	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. MARISA SERRANO
PAPALÉO PAES 	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI 	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Os pareceres lidos vão à publicação. Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 165/09 – PRES/CAS

Brasília, 17 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, que “Acresce dispositivo à Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata de planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”, de autoria da Senadora Kátia Abreu.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

OF. Nº 166/2009 – PRES/CAS

Brasília, 17 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008, que “Estabelece o direito do portador da doença de hepatopatia grave aposentar-se integralmente por invalidez”, de autoria do Senador Romeu Tuma.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

OF. Nº 167/2009 – PRES/CAS

Brasília, 17 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2008, que “Acrescenta art. 1º-A ao regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para dispor que se aplicam as disposições do regulamento aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores”, de autoria do Senador Valdir Raupp.

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senadora **Rosalba Ciarlini**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que aos Substitutivos aos **Projetos de Lei do Senado nºs 109, de 2007; 74 e 450, de 2008**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Convido a usar da palavra o eminente Senador Neuto de Conto.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª a minha inscrição para uma breve comunicação, no tempo oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Exª está inscrito.

Com a palavra o Senador Neuto de Conto.

V. Exª dispõe de dez minutos, pelo tempo regimental.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Gilvam Borges, Srªs e Srs. Senadores, hoje assumo a tribuna para trazer uma coletânea de dados que buscamos para fazer um compêndio, um pequeno livro, um trabalho que trata das pessoas mais vividas, muitas vezes chamadas da “terceira idade”, da “maior idade”.

Vamos ler a introdução para melhor interpretar a pesquisa levantada no Brasil durante dois anos.

Idosos brasileiros formam um grupo de 15 milhões de consumidores mal atendidos. Eles não se enquadram em estereótipos de vovôs que praticam esportes radicais nem de velhinhos abandonados em asilos. Os idosos brasileiros formam um grupo muito heterogêneo de 15 milhões de consumidores (14% da população adulta), que deve chegar a 30 milhões de pessoas até o ano de 2020, a maioria mulheres, com uma renda que soma R\$7,5 bilhões ao mês, o dobro da média nacional, e que têm muito mais poder de influenciar hábitos de consumo nas famílias do que se imagina. Estas são algumas das principais conclusões de uma pesquisa inédita no Brasil sobre o perfil da terceira idade, o Panorama da Maturidade, feita pelo instituto GfK. Durante dois anos, a pesqui-

sa ouviu 1,8 mil homens e mulheres com mais de 60 anos nas grandes regiões metropolitanas do País, além de Goiânia e Brasília. O objetivo foi investigar o perfil dessa parcela da população, buscando conhecer características de comportamento, gastos, saúde, alimentação, moradia, transporte, educação, cultura, lazer e consumo de mídia.

Os dados levantados mexem com a imagem tradicional dos velhinhos-problema. Ao contrário, são eles os responsáveis pela manutenção de 25% dos lares nacionais, ou seja, 47 milhões de domicílios. De cada cem entrevistados, 68 declaram ser responsáveis pelas decisões de compra da família. Apenas 15% deles não têm renda alguma. Já a renda média mensal dessa parcela da população é de R\$866. E eles estão em maior número na classe A/B do que a média nacional, segundo levantamento da Associação Nacional das Empresas de Pesquisa de Mercado. Trinta e um por cento dos idosos pesquisados fazem parte dessa classe, contra 29% do total nas regiões metropolitanas. E também estão em menor número na classe D/E – 34% na pesquisa contra 35% considerando-se toda a população avaliada pela associação

As entrevistas revelaram que os idosos têm um caráter fortíssimo de formadores de opinião, geralmente cuidam dos netos para que os filhos possam trabalhar, influenciando assim toda a família. Um dos conceitos centrais utilizados na análise dos dados é que a terceira idade não acontece de uma hora para outra, ela tem um caráter de processo, já que as pessoas não transformam de repente ao passarem dos 60. Outro dado que aparece nas entrevistas é que a visão negativa da velhice, que permeia a sociedade em geral, também está entre aqueles que já chegaram nela e, portanto, há uma grande aversão à rotulação de terceira idade. Esses consumidores revelaram um desejo de ser incluídos, e não separados dos demais cidadãos na hora de se verem retratados pela mídia. Afinal, eles são fortes consumidores de produtos de comunicação. Entre as atividades que mais fazem dentro de casa, assistir à televisão vem em primeiro lugar, seguida de ouvir rádio: 87% dos entrevistados assistem à televisão diariamente e 59% ouvem rádio todos os dias. No levantamento semanal, o hábito é ainda maior, 92% assistem à televisão ao menos uma vez por semana e 72% ouvem rádio nesse período. A leitura de jornais e revistas também está entre as atividades mais frequentes.

As maiores despesas dos idosos são com o supermercado, 24% de todos os gastos. Em seguida, vêm os gastos com planos de saúde, 9%, e com luz e telefone, ambos representam 6% do orçamento. Nas despesas pessoais, a compra de remédios tem o maior

peso, 10%, e em seguida vêm as viagens, 5%. Mais da metade desses idosos fez ao menos uma viagem no último ano.

Dos entrevistados, 45% têm plano de saúde. A questão da previdência, tanto pública como privada, também terá grande influência na vida da terceira idade. Hoje apenas 1,3% dos idosos vive com aposentadoria privada, e 86% do restante nunca pensou nisso, o que indica um enorme mercado potencial para os jovens de hoje.

A pesquisa chegou a oito grandes grupos de perfis com as características pessoais e de estilo de vida dos idosos. Esse refinamento, que vai além dos números, nunca havia sido mapeado no Brasil e pode fornecer valiosas informações para pensar estratégias de **marketing** tanto para os atuais gerações de jovens, que em breve farão parte dessa parcela, como para os idosos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta coletânea traz inúmeros capítulos e todos eles vêm para orientar a pessoa mais vivida. As pessoas que chamamos da terceira idade ou idosos, os velhinhos, fazem parte de 14% da população ativa do País. São 15 milhões de pessoas que estão diariamente no mercado, no consumo, influenciando as famílias para compra, para orientação e, portanto, são um nicho fantástico de sabedoria e de conhecimento, que têm história de vida, que têm um passado de lutas. São pessoas que certamente estão neste momento nos ouvindo, e são as que mais assistem à TV Senado, porque, como aposentados, estão em casa, buscando conhecimento, sabendo do que acontece com o Brasil e com o mundo. E esta forma de chegar aos seus lares também nos gratifica por estarmos aqui na defesa e na luta dos interesses dessa sociedade.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade. Obrigado pelo momento. Deixamos esta mensagem...

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador, permite-me um aparte?

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Pois não, Senador.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Neuto de Conto, há poucos minutos, nós dois conversávamos a respeito deste fantástico tema, que é o adulto. Conversávamos também até de que forma... (*fora do microfone*) Chamo adultos porque conversávamos exatamente sobre a não aceitação de determinadas nomenclaturas, como terceira idade e outras. Na verdade, é uma categoria que talvez seja a maior ouvinte da TV Senado. Conversávamos exatamente sobre uma categoria que, na maioria das vezes, por estar aposentada, dispõe de maior tempo e faz o grande patrimônio que são os telespectadores

da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado. Gostaria de parabenizar V. Ex^a pela abordagem do tema e pelo carinho com que fez essa coletânea. Muitos poucos se lembram deles. Muitos poucos têm o carinho que V. Ex^a teve de fazer um trabalho tão precioso que, neste momento, está mostrando ao País, ao Brasil. Meus parabéns, Senador.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Senador, eu agradeço o aparte e o incorporo ao meu pronunciamento.

Quando (*fora do microfone*)... que construíram através do trabalho, da luta e da participação, grande parte da nossa Pátria.

Ao homenageá-lo, eu o faço a cada um e a todos que nos dão a oportunidade de nos ouvir, quer seja pela televisão ou pela rádio do Senado. Os nossos cumprimentos e as nossas homenagens por tudo que fizeram pela nossa Pátria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Pela ordem, V. Ex^a, Senador Gilberto Goellner.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia de ontem, nós requeremos um voto de aplauso – e já foi lido por esta Mesa – ao artista plástico brasileiro radicado na França, Nikko Kali, que se encontra entre nós aqui na galeria, por ter recebido da Sociedade Acadêmica de Artes, Ciências e Letras da França a insigne medalha de ouro no ano de 2009.

O artista plástico surrealista Nikko Kali foi agraciado por aquela Academia com essa medalha de ouro e é reconhecido como um dos melhores artistas da arte contemporânea. O artista brasileiro integra a lista dos 100 mestres da pintura mundial.

Seus pais residem em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ele é natural do Estado de São Paulo e se encontra entre nós. E, dentro das comemorações do ano da França no Brasil, nós também vamos incluir esse grande artista brasileiro que leva o nome do Brasil a todo o mundo, principalmente no nosso país coirmão, a França. Pelo seu talento, mostra-se merecedor pelo reconhecimento de aplauso pelo Senado Federal.

O nosso muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Solicito a V. Ex^a inscrição para falar pela Liderança do PSOL.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Com a palavra o Senador Tião Viana, para uma comunicação inadiável, V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu trago uma reflexão, juntamente com o Plenário do Senado Federal, sobre um ano de implantação da chamada Lei Seca no Brasil e as consequências positivas dessa lei para proteção à vida e prevenção de agravos à população brasileira.

Nós temos os dados que são apontados de maneira imediata como os dados da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET), que mostra que, só com a implantação da Lei Seca, o Sistema Único de Saúde economizou R\$23 milhões em internações durante o ano passado. Ou seja, tivemos um gasto de R\$65 milhões num período contra R\$42 milhões no segundo semestre do período equivalente. Então, isso mostra que o número de internações caiu de 55.070 para 39.464 – uma redução de 28,3%.

Então, é um problema evidente que tem forte impacto na vida das pessoas e traz benefício direto à sociedade brasileira. Quisera toda lei pudesse ter esse tipo de consequência e alcançar esse tipo de resultado.

O jornal **O Globo**, no dia de hoje, analisa a Lei Seca: *‘Em um ano, a Lei Seca diminui o número de vítimas de trânsito’*. Diz que a redução de mortes em relação ao trânsito com a implantação da Lei Seca foi da ordem de 53%, Senador Neuto de Conto, informação que nos regozija, que nos traz alegria, nos traz um alento efetivo quando comparados esses dados com o mesmo período do ano de 2007.

Tivemos, Sr. Presidente, uma redução ainda do número de acidentados da ordem de 40%. Se formos olhar o ano de 2006, que é o último dado oficial de que se dispõe no Brasil em relação ao Ministério da Saúde sobre mortes no trânsito, temos um registro de 45 mil mortes em decorrência do trânsito e intimamente ligadas ao alcoolismo ou a qualquer tipo de influência gerada também pelo alcoolismo.

Temos no mundo dois bilhões de pessoas usuárias de bebidas alcoólicas, com 76,3 milhões de pessoas que têm algum diagnóstico de doença relacionada ao consumo do álcool. Então não é de um dado simples que estamos falando; é de um dado da maior gravidade e mostra o valor que teve o acolhimento dessa norma legal no Brasil. Só lamento que os setores da imprensa tenham retraído muito do que eram aquelas informações presentes no dia a dia da sociedade sobre o valor da Lei Seca, das restrições apresentadas pelos órgãos de segurança e, ao mesmo tempo, as consequências positivas que tais atitudes vinham trazendo.

Quando se observa uma transferência das conseqüências do álcool para a vida familiar, nós todos sabemos a redução da violência familiar, como ela é beneficiada em relação à redução do consumo de álcool. Aqueles motoristas embriagados ao chegarem em casa quantas vezes praticavam as piores violências contra seus familiares, contra crianças, violência de toda natureza.

Então, essa lei é um marco muito positivo na história da saúde pública no Brasil, na história da cidadania brasileira, na história das responsabilidades sociais deste País.

Quando se observa o Ministério da Saúde, nós temos de louvar também o trabalho continuado daquela Pasta, que, no dia 4 de junho deste ano, lançou um programa de incentivo à redução e ao controle melhor das pessoas que possam ter envolvimento com o alcoolismo, um investimento da ordem de R\$117 milhões. O Ministro José Gomes Temporão anunciou, vinculando ao Ministério da Saúde tais diretrizes, com o Ministério da Justiça e com a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

O resultado é um investimento descentralizado para que se alcancem os melhores resultados. Investimentos que vão do centro de apoio psicossocial, os chamados Caps, no Brasil, que trabalham diretamente com as pessoas vítimas da dependência do álcool e de outras drogas, o trabalho de inserção no programa de saúde da família do Sistema Único da Saúde; ações que visem a preparar as equipes de saúde da família para o combate efetivo ao alcoolismo e redução dos níveis de dependência das pessoas, especialmente de membros familiares com o alcoolismo, um trabalho extraordinário que começa a ser semeado no Brasil, e, ao mesmo tempo, o aumento do número de leitos para o tratamento de dependentes de álcool e drogas.

Então, o Brasil demonstra amadurecimento em relação a essa matéria. O Brasil dá passos efetivos em relação ao combate ao alcoolismo e colhe os primeiros bons resultados com um ano de implantação da Lei Seca. Eu estou aqui para expressar o meu reconhecimento ao Ministério da Saúde, ao Governo do Presidente Lula por tal iniciativa, e dizer que gostaria muito de ver esse tipo de norma jurídica sendo disseminada Brasil afora, para que se alcance, de fato, resultados dessa dimensão.

Já encerro, Sr. Presidente, tendo ainda dois minutos regimentais, lembrando que podemos valorizar isso de uma maneira mais avançada ainda.

No ano de 2003, o Governo do Presidente Lula reuniu 11 Ministérios e estabeleceu uma política intersetorial, para que se pudesse traçar, através dos Ministérios, as melhores diretrizes para o combate à

dependência do álcool e para a redução dos agravos à saúde e à vida que o alcoolismo tem gerado.

Esse trabalho foi desenvolvido em 2005. Criou-se uma conclusão parcial com 53 recomendações, no que diz respeito à redução do alcoolismo no Brasil pelo consumo, em relação aos dependentes, em relação a crianças e adolescentes, e não temos ainda uma decisão uniforme, transformada numa norma jurídica mais ampla.

Tivemos a Lei Seca, que foi um ataque direto à violência no trânsito vinculada ao alcoolismo, mas não tivemos ainda uma norma jurídica que restrinja de maneira mais efetiva uma política anticonsumo de álcool, como, por exemplo, as propagandas, em que são gastos bilhões e bilhões de reais, em horários impróprios muitas vezes, de maneira indevida muitas vezes pelo conteúdo e pela persuasão, em relação a pessoas inocentes, especialmente jovens e adolescentes. Não tivemos ainda uma norma que trate melhor essa questão, a exemplo do que fazem países desenvolvidos, com plena cidadania exercida, quando o assunto é agravo e traz risco à vida humana e à saúde das pessoas.

Então, que o nosso Governo consiga avançar naquilo que foi semeado em 2003, no compromisso de 11 Ministérios do Estado brasileiro, no sentido de propor a melhor política em norma jurídica, junto com o Congresso Nacional, para o combate ao alcoolismo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilvam Borges. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Francisco Dornelles, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é uma honra muito grande falar numa sessão presidida por V. Ex^a.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Tasso Jereissati apresentou, hoje, na Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e de Empregabilidade, um importante relatório. Dentro de um conceito de uma análise macroeconômica, ele estabelece e detalha a preocupação com o elevado custo do dinheiro e apresenta medidas que poderiam ser examinadas pelo Poder Executivo, pela sociedade, para que nós possamos reduzir o custo do dinheiro por meio da baixa da taxa selic, da redução do compulsório, da redução da cunha fiscal. Mostrou o Senador Tasso Jereissati a importância de medidas serem tomadas para que possamos reduzir o custo do dinheiro do Brasil, que é um dos mais elevados do mundo.

A Comissão, agora, Sr. Presidente, que já ouviu representantes de vários segmentos da sociedade, vai entrar e examinar medidas específicas para aumentar a empregabilidade e o nível de investimento. Essas

medidas serão principalmente na área fiscal. As primeiras medidas visam a desonerar o investimento e desonerar a exportação.

A exportação tem um forte componente de geração de empregos. A exportação de manufaturados está sofrendo, no momento, com o problema cambial e com a recessão que atinge alguns países importadores. É necessário, pois, que nós venhamos tirar toda essa carga de impostos indiretos, esses impostos em cascata que ainda incidem sobre a exportação.

A mesma coisa se refere ao investimento. Não há razão para tributar o investimento. Não há razão para que nós venhamos tributar bens de capital, máquinas, que nós venhamos tributar aqueles investimentos de que realmente as empresas precisam para reduzir custo e aumentar a produtividade. De modo que nós vamos ter um projeto de lei apresentado até o final de julho, antes do recesso, ou logo no início de agosto desonerando o investimento e a exportação.

Existe ainda outro ponto, Senador Neuto de Conto, que é o problema de capitalização de empresas. Hoje, em que pese a nossa inflação bastante reduzida, ela, durante algum tempo, apresenta um quadro irreal, um valor irreal dos ativos das empresas. Quando a empresa vende um ativo, ela tem realmente um lucro fictício, que é aquele lucro que, na realidade, correspondeu à inflação do período, e é tributada.

O Governo encontrou no campo das pessoas físicas uma fórmula que permite que, quando uma pessoa física vende um imóvel e aplica aquele valor na compra de outro imóvel, não existe imposto. A nossa proposta, pois, é que, quando uma pessoa jurídica, uma empresa vender seu ativo e aplicar os recursos desse ativo na própria empresa em bens de capital, não exista nenhuma tributação.

Vamos também examinar o problema dos prejuízos contábeis que hoje estão sujeitos a uma dedução de apenas 30%. Ora, neste momento difícil, empresas tiveram prejuízos. Assim, pensamos numa fórmula em que os 30% sejam piso, mas que ela possa, num período de 3 a 4 anos, ter uma dedução maior para realmente ter condições de enfrentar essa crise.

Também uma outra medida está voltada para as pequenas e microempresas. O Super Simples foi uma medida extremamente importante para essas empresas, que são as grandes empregadoras do Brasil. Entretanto, hoje, só podem entrar no Super Simples aquelas empresas que têm uma receita anual inferior a R\$2,4 milhões. Nós queremos ampliar, estabelecendo um limite de R\$3,2 milhões. Ou seja, todas as empresas que têm uma receita inferior a R\$3,2 milhões poderão entrar no Super Simples.

Ainda em relação ao problema tributário, tirar durante todo um período o IOF sobre as operações de crédito, para que se possa ainda, através dessa medida, reduzir o custo do dinheiro no Brasil.

Sr^a Presidenta, são estas as considerações que eu queria fazer e queria dizer que a Comissão de Acompanhamento da Crise Financeira e de Empregabilidade, constituída pelo Presidente José Sarney, a qual tenho a honra de presidir, apresentou hoje o seu primeiro relatório. Vamos continuar trabalhando, discutindo com o Executivo e com as classes produtoras, para que a economia brasileira possa ter uma posição de pujança e que os efeitos da crise externa que invadem o Brasil sejam os menores possíveis.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francisco Dornelles, o Sr. Gilvam Borges deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shhessarenko, 2º Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – Agora a palavra está com o senhor.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Eu queria fazer um aparte apenas para parabenizar o Senador Dornelles, cujo brilhantismo na condução dessa Comissão é um fulgor e engrandece a nossa Casa. V. Ex^a tem uma vida tecida no estudo, no trabalho sério, nessa dignidade, na postura de uma vida pública incólume. Eu não poderia, neste momento em que V. Ex^a apresenta o primeiro relatório da nossa Comissão, deixar de saudá-lo e aplaudi-lo por esse trabalho tão relevante. Parabéns a V. Ex^a!

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador...

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Crivella, agradeço por suas palavras. V. Ex^a é um dos mais ilustres representantes do meu Estado, que tem a honra de ter um Senador do seu gabarito. Fico muito honrado com as palavras que V. Ex^a me dirigiu.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko. Bloco/PT – MT) – O senhor concede um aparte ao Senador?

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Por favor, com o maior prazer.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador, eu tive o privilégio de acompanhar, seguidamente, o trabalho dessa fantástica Comissão que é a de Acompanhamento da Crise. V. Ex^a é testemunha

da minha presença nessa Comissão. Para mim, foi um enriquecimento. Considero que o trabalho dessa Comissão, a qualidade das pessoas que nós ouvimos, mesmo ela sendo uma comissão dos notáveis, permitiu que outros Senadores tivessem o privilégio de participar. Então, parabênizo V. Ex^a pela condução da Comissão. O relatório preliminar do Senador Tasso Jereissati, apresentado hoje pela manhã, mostra a competência dessa Comissão. Parabéns, Senador, pelo passado, pela história e pelo foco nacional. V. Ex^a tem o reconhecimento nacional do domínio da área econômica. Meus parabéns!

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Senador Roberto Cavalcanti, eu queria dizer a V. Ex^a que grande parte do trabalho da Comissão se deve também a sua presença permanente nas nossas reuniões, pelas considerações que V. Ex^a levanta. V. Ex^a honrou o seu Partido, o PRB, na Comissão. Nós o consideramos um membro da Comissão, pela participação ativa que V. Ex^a teve em todos os debates, em todas as sugestões apresentadas. É uma honra muito grande receber o aparte de V. Ex^a, Senador Roberto Cavalcanti.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Dornelles.

Com a palavra, pela Liderança do PRB, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, Senadora Serys Slhessarenko, Srs. Senadores, senhores telespectadores da TV Senado, senhores ouvintes da Rádio Senado, juventude presente hoje abrilhantando o plenário desta Casa, senhores e senhoras jornalistas, venho tratar de um tema que preocupa muito o Estado do Rio de Janeiro, que é o crime de milícia. Nós estamos tipificando esse crime no Congresso, no Senado Federal, mas eu gostaria de tecer alguns comentários, Sr^a Presidente.

Na lógica da vida, há o bem e o mal. Na segurança pública, há a polícia e o bandido. A milícia é a polícia bandida. E isso traz uma série de problemas para a sociedade, porque aqueles agentes que são pagos, remunerados, treinados e qualificados para proteger a comunidade acabam se voltando contra ela, usando as armas e o treinamento para explorar sobretudo os cidadãos mais humildes.

Nas comunidades do Rio de Janeiro, quase 200 – foi a conclusão da CPI feita na Assembléia Legislativa –, esses policiais exploram a venda do gás, da televisão a cabo, da segurança e, às vezes, da água e da eletricidade, e isso se constitui num assalto à marmitta do trabalhador. É o roubo do vale-transporte. Eu diria que é um crime que precisa ser combatido no Rio de

Janeiro por todas as forças do Ministério Público, da Justiça, das Polícias Civil e Militar. Mas, pela peculiaridade dessa transgressão, desse crime, estou propondo ao Congresso e pedindo aos Líderes o apoio para que seja tramitado em regime de urgência que o crime de milícia seja federalizado.

É muito difícil para a polícia investigar a própria polícia. Não estou fazendo apologia a corporativismo ou cumplicidade. Eu sei que a maior parte da polícia é honrada, mas é difícil dar flagrante em quem conhece os princípios da investigação, em quem tem informações dos detalhes e – pior – pode ameaçar ou se vingar daquele colega cujo domicílio, escola do filho e trabalho da esposa se conhece.

Federalizando o crime de milícia, esse crime passará a ser investigado pela Polícia Federal, acompanhado pelo Ministério Público e julgado pela Justiça Federal. Nós vamos poder trazer agentes da Paraíba, de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, uma polícia sem face que vai poder investigar e fazer as operações sem ter que correr o risco de represálias.

Esse será um grande passo no sentido de combatermos esse crime de milícia, que já passou, Sr^a Presidenta, dos limites no Rio de Janeiro. Hoje mesmo, o noticiário dá conta de que metade de um batalhão da Polícia Militar está sob suspeita de crime de milícia. Metade são quase 300 homens. Espero que, entre eles, não estejam envolvidos oficiais, porque eles são os que nós esperamos dêem exemplo e, pelo exemplo, possam formar os praças, soldados, cabos e sargentos.

É por isso que trato este assunto aqui no Senado Federal com a maior gravidade. E pedirei aos Líderes de todos os partidos para que a tramitação desse projeto seja feita em regime de urgência. E, depois, aprovado, transformado em lei, que se mobilize a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, a Justiça Federal para, em ação conjunta com a Polícia do Rio de Janeiro, com as forças do Ministério Público Estadual, e a nossa, o Tribunal de Justiça do Estado, lutar contra esse crime que, eu diria, é uma ofensa à dignidade do povo do Rio de Janeiro.

Pelos nossos processos históricos, Sr^a Presidenta, a cidade do Rio de Janeiro é um caldeirão racial onde, há 500 anos, se plasma a alma do povo carioca, que é, na sua índole e vocação, um povo de boa vontade, um povo de fé cristã, de respeito ao direito, de culto à liberdade, que ama as virtudes da bondade. O povo do Rio de Janeiro não merece viver oprimido, na truculência, na arrogância de policiais que deveriam defendê-lo e acabam explorando-o.

São essas as minhas palavras, Sr^a Presidenta. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Crivella.

Antes de passar ao próximo orador, eu gostaria de anunciar a presença dos estudantes da Faculdade da PUC Minas, Unidade Arcos. É isso? Parabéns a vocês por estarem aqui conosco, sejam muito bem-vindos. São do curso de Direito, do quarto ao oitavo período.

Bem-vindos a esta Casa.

Com a palavra o Senador Roberto Cavalcanti, por favor, pela inscrição.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Língua Portuguesa não são raras as ocasiões em que nos utilizamos do grau superlativo para exagerar as características de algo, sem grande compromisso com a realidade dos fatos.

Muitas vezes, o superlativo expressa apenas a nossa opinião: se digo que Maria Beatriz é a mulher mais bonita da cidade, é certo que várias vozes discordarão, elegendo para o posto Bruna, Bárbara ou Maria Clara. Quando afirmamos, porém, que a festa de São João de Campina Grande é “o maior São João do mundo” não estamos nos afastando um milímetro sequer da mais pura verdade. Nenhuma festa é tão longa. Afinal, são 31 dias de festejos ininterruptos, que se espalham por todos os bairros e distritos de Campina Grande. Dessa forma, envolve toda a população da cidade.

Entre os dias 29 de maio e 28 de junho deste ano, o São João ocupará uma área de mais de 80 mil metros quadrados, organizada tematicamente em arraiais e centros populares que homenageiam nomes históricos do São João nordestino, como Luiz Gonzaga e Jackson do Pandeiro.

Desde 1983, quando a festa tomou a sua forma atual, o São João de Campina Grande vem se consolidando com uma das mais importantes celebrações culturais do País.

A grandiosidade da festa, o envolvimento da população, as multidões de turistas e a valorização permanente da história, da arte e da cultura do interior nordestino transformaram as festas juninas de Campina Grande no principal evento popular desta época do ano no Brasil.

De um lado, o São João de Campina Grande é um exemplo de modernidade e organização. A alimentação do mar de turistas é garantida pelas dezenas de restaurantes, bares, quiosques e docerias espalhadas pela cidade, além das praças de alimentação de três shoppings.

Para a hospedagem, além dos hotéis e pensões tradicionais, a cidade oferece a opção de estada alternativa em casas, apartamentos e pousadas especialmente preparados para a ocasião.

Além de opções variadas de alimentação e abrigo para todos os gostos e bolsos, Campina Grande ainda oferece todas as comodidades para o conforto, a saúde e a segurança de seus visitantes: caixas eletrônicas, farmácias 24 horas, hospitais, locadoras de veículos, policiamento reforçado e um eficiente sistema de atendimento ao turista.

De outro lado, porém, os confortos modernos proporcionados pelos organizadores não foram conquistados em detrimento das tradições juninas, as próprias raízes do São João.

O visitante pode ter a certeza de encontrar todas as manifestações artísticas do São João mais tradicional: as quadrilhas, que competem amigavelmente entre si para eleger a mais animada de cada ano; e os bailes e *shows* de forró, com a participação de gigantes da música popular brasileira como Genival Lacerda, Zé Ramalho e Dominginhos.

Mantém-se, ainda, a interessante tradição de combinar, com o casamento fictício que acontece nas quadrilhas, um casamento coletivo que reúne dezenas de casais verdadeiros. Na última sexta-feira, dia 12, cerca de 70 casais celebraram suas bodas no São João de Campina Grande.

As comidas e bebidas típicas, as fogueiras, a decoração com bandeirinhas, as barracas, as simpatias para encontrar o grande amor – nenhuma das manifestações folclóricas tradicionais do São João fica de fora na festa de Campina Grande.

É importante lembrar que as festas de São João não são exclusividade do Nordeste nem do Brasil. São comemoradas em diversos países, principalmente na Europa. Portugal, França, Polônia, Suécia, Dinamarca, Noruega e Finlândia são apenas alguns dos exemplos de países em que as festas juninas têm grande importância artística e cultural.

É inegável, porém, que as festas paraibanas são as maiores e mais prestigiadas do mundo. Turistas do mundo todo vêm anualmente a Campina Grande e às outras cidades da Paraíba para descobrir, pela primeira vez, a magia das nossas festas juninas ou para renovar sua admiração pela beleza dos nossos festejos.

De fato, criou-se na Paraíba um verdadeiro circuito do São João. Embora a festa de Campina Grande seja a maior, cidades como Patos, Monteiro, Solânea, Bananeiras, Guarabira, Santa Luzia e a capital, João Pessoa, contam com festas que mantêm firme a tradição de beleza, animação e participação popular.

Neste junho de 2009, a festa ganha colorido especial, porque um dos principais atrativos para o turista que chega a Campina Grande para o “Maior São João do Mundo” é o 10º Salão de Artesanato Paraibano, que está ocorrendo em Campina Grande entre os dias 5 e 28 deste mês.

O evento, uma parceria bem-sucedida entre o Governo do Estado e o Sebrae/PB, com o apoio do Banco do Brasil, Eletrobrás, Caixa Econômica e do Campina Autoclube, reúne trabalhos originais de 4.299 artesãos, de 96 diferentes Municípios do Estado.

O projeto de concepção do 10º Salão do Artesanato Paraibano é da arquiteta Sandra Moura (Presidente de honra do Programa Artesanato Paraibano), que idealizou todo o conceito de Salão, desde a arquitetura, passando pela decoração e a escolha dos trabalhos que são expostos e negociados.

Nele, se privilegia o produto artesanal em consonância com a arte da decoração, demonstrando que o artesanato de qualidade pode e deve conviver com os ambientes mais refinados do País.

Este ano o evento homenageia o grupo de louceiras de Cajazeiras, denominado Loiça, que trabalha com barro e tem como diferencial a cerâmica bordada, graças a uma parceria com um grupo de bordadeiras daquela região.

Daí, o tema deste 10º Salão: “Mãos no Barro”.

Toda essa movimentação artística, folclórica, turística e cultural, evidentemente, tem um impacto intenso na economia paraibana. Apontada pela Embratur como “a maior festa popular do Nordeste” e incluída no calendário turístico da entidade, a festa de São João de Campina Grande, além de preservar um patrimônio cultural inestimável, faz girar a roda da economia, gera milhares de empregos diretos e indiretos, permanentes e temporários, além de proporcionar, a cada ano, renovadas oportunidades de negócios, gerando renda e emprego para as diversas camadas da população paraibana.

Srª Presidente, o São João da Paraíba já se consolidou como uma das nossas principais festas populares. Faço aqui um convite a todos os brasileiros: visitem a Paraíba durante as festas juninas! Garanto que a experiência será inesquecível e proporcionará a quem o fizer momentos de intensa alegria, além de um conhecimento, em primeira mão, de uma das mais importantes tradições do Nordeste e do Brasil.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Roberto Cavalcanti. Com certeza, todos nós gostaríamos muito de estar lá. Vamos ver se há possibilidade.

Passo a Presidência ao Senador José Nery, para que eu possa fazer uso da palavra. *(Pausa.)*

A Srª Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, do Mato Grosso, para uma comunicação inadiável.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador José Nery.

Eu vou falar de dois temas: um é a visita do Presidente Lula, amanhã, ao meu Estado; o outro é a leitura do resultado, do documento conclusivo da reunião de que participei, juntamente com toda a nossa comissão – eu, que chefiar essa missão, o Senador Casagrande, o Senador Cícero Lucena, o Deputado Antonio Palocci e o Deputado Luciano Pizzatto. Nós estivemos como membros deste grupo, da Globe Internacional, no encontro realizado em Roma, como participantes do fórum do G-8 + 5, as principais economias do mundo, durante os dias 11, 12 e 13 deste mês. O documento final está aqui, e eu vou registrar nesta tribuna.

Antes disso, eu gostaria de falar rapidamente que hoje eu ocupo esta tribuna para dizer que é grande a expectativa lá no meu Estado de Mato Grosso em torno da visita que o Presidente Lula fará à cidade de Alta Floresta, amanhã, dia 19 – Lula, que já entrou na história de Mato Grosso como o Presidente que mais esteve em nosso querido Estado –, uma expectativa marcada pela alegria e pelo entusiasmo, já que o Presidente Lula irá ao nosso Estado para lançar o programa Arco Verde Terra Legal, que vai começar com um grande mutirão, tendo como objetivo maior promover um reordenamento das terras na região da Amazônia Legal.

O Governo Federal, de braços dados com o Governo do Estado de Mato Grosso, quer, se não acabar de uma vez por todas, pelo menos reduzir, de forma expressiva e consistente, toda a confusão fundiária que sempre imperou na Amazônia e que já foi alvo de tantos pronunciamentos, de tantas denúncias, de tantas reportagens e já motivou tantos conflitos, tanto bate boca, principalmente na região Centro-Oeste e no Norte do nosso imenso Brasil, inclusive tantas mortes, como ontem mesmo ainda aconteceram.

Não tenho dúvida de que o povo de Alta Floresta e de todo o Mato Grosso, especialmente do norte de Mato Grosso, sob a liderança do Governador Blairo Maggi, do meu querido companheiro Deputado Estadual Ademir Brunetto, da Prefeita Izaura, vai se reunir e receber o Presidente Lula com muito carinho

e com muita festa, pois este momento será para sempre lembrado como um marco histórico para todos nós mato-grossenses.

Este programa, senhores e senhoras, chamado Terra Legal, traz em seu bojo a disposição de realizar um amplo mapeamento dos assentamentos de toda Amazônia e usará de toda tecnologia disponível para identificar e acabar com a prática da sobreposição de terras, através da qual os grileiros sempre faturaram, promovendo negociatas nefandas nessas regiões interioranas de nosso País.

Temos que vibrar neste momento em que percebemos que o Governo Lula não é um governo que trabalha apenas algumas questões neste País ou apenas por alguns Estados brasileiros, por grandes metrópoles ou outras, mas que vai encarando, com decisão, os conflitos e os problemas que marcam a vida dos brasileiros de todo o Brasil. Alguns dizem que não se enxerga nas lonjuras. Enxerga-se sim. O Presidente Lula tem sabido enxergar que existem muitos e muitos cidadãos brasileiros que reclamam e precisam do socorro providencial do Estado brasileiro.

Com a regularização fundiária, vai-se alavancar os negócios e o desenvolvimento sustentável de toda aquela vasta região. As ações do mutirão Arco Verde Terra Legal, que o Presidente Lula lança amanhã, sexta-feira, em território mato-grossense, não vão esgotar nem resolver, de uma vez por todas, os problemas históricos que a região possui, mas pretende atuar nessas áreas, conhecidas como “arco do desmatamento”, ajudando a transformar a realidade de centenas de Municípios, levando ações de cidadania e garantindo condições dignas de trabalho e renda.

A gente sabe, senhores e senhoras, que o círculo vicioso nessa questão da terra funciona mais ou menos assim: a pessoa não tem sua posse regularizada; portanto, não tem regularização fundiária; e, por isso, acaba não conseguindo ter acesso regularizado, do ponto de vista ambiental, sobre sua posse; não consegue assistência técnica, não consegue crédito, enfim, não consegue apoio para tirar da terra não só o seu sustento como também a sua dignidade. Quem não tem a propriedade da terra não tem como conseguir financiamento, não tem como conseguir nenhum benefício para trabalhar essa terra. Então, a regularização da terra é essencial, tenham todos certeza disso.

O Governo Lula, neste momento, está implantando mais uma iniciativa com a qual pretende quebrar esse ciclo de histórias negativas, criando oportunidades para que a população possa ter acesso a documentação, tanto a básica, como certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira de trabalho, como também sua inscrição no INSS, garantindo o direito à

aposentadoria a quem deseja se aposentar e garantindo também para essas pessoas, que passarão a ter a sua documentação em dia, o direito de regularizar sua posse, de receber seu crédito e a assistência técnica de que precisam para que o seu pequeno negócio possa prosperar.

Senhoras e senhores, o Programa Terra Legal tem como meta a regularização, em três anos, de 296 mil imóveis de até quinze módulos fiscais ocupados por posseiros em Mato Grosso e nos outros oito Estados da Amazônia. Neste ano deverão ser regularizadas 90 mil posses em 93 municípios. É um mutirão pela cidadania esse que o Presidente Lula vai lançar amanhã em Alta Floresta. Um programa que vem complementar tantas outras iniciativas já encetadas pelo Governo Federal no sentido de facilitar e ajustar a vida de nosso povo, notadamente das parcelas mais empobrecidas de nossa população.

Lá em Alta Floresta, não existem terras públicas federais em quantidade expressiva, portanto o trabalho de regularização fundiária será pequeno; mas, em vários outros municípios de Mato Grosso onde existem terras da União, os trabalhos de regularização fundiária serão realizados durante os dois dias do mutirão e depois continuarão por mais quinze dias, quando haverá o cadastramento, a visita dos técnicos, vindo depois de trinta dias fazendo o georreferenciamento e, em seguida, o processo de titulação da posse, desde que não seja constatada nenhuma duplicidade de propriedade.

No caso do passivo ambiental, a orientação é para que sejam estabelecidos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). A proposta é que a pessoa que está ilegal ambientalmente não sofra punição, mas que tenha orientação e meios para se legalizar, através da Declaração de Aptidão ao Pronaf, garantindo, assim, assistência técnica, crédito e acesso ao conjunto de serviços oferecidos pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Ceplac (Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira).

Concedo um aparte ao Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Senadora Serys Slhessarenko, o seu pronunciamento é muito oportuno, tendo em vista que nós, mato-grossenses, e especialmente o homem do campo brasileiro, já aguardávamos, há muito tempo, essa providência por parte do Governo Federal. Em boa hora, agora, através da medida provisória encaminhada a esta Casa, ao Congresso Nacional, nós poderemos regularizar algo em torno de 67 milhões de hectares de terras na região amazônica do Brasil. Certamente vamos tirar as pessoas da informalidade, trazê-las para a legalidade e,

com isso, estaremos evitando o tão comentado e propalado desmatamento que eventualmente possa estar ocorrendo na Amazônia. Eu, particularmente, tenho uma visão totalmente contrária, acho que os dados estatísticos não representam a verdade. Todavia, isso vai permitir que tenhamos não só a regularização fundiária, mas, acima de tudo, o acesso ao crédito, como V. Ex^a disse aqui, a segurança jurídica de que somos proprietários realmente do lugar onde moramos, o que permitirá que trabalhem dentro da legalidade. Portanto, foi realmente uma bola dentro, foi um gol de placa que o Presidente Lula marcou desta vez, na medida em que possibilita uma solução para os maiores problemas do Mato Grosso – não muito naquela região de Alta Floresta, como V. Ex^a bem falou –, sobretudo na região do médio e do baixo Araguaia, cujos conflitos fundiários têm causado muitos problemas. Aliás, ontem, se não me falha a memória, dois trabalhadores, dois assentados foram assassinados. Queremos que esteja ali um braço do Governo. A governança tem de ser feita através do Governo Federal, com o Estado levando saúde, educação, transporte, preço mínimo, etc. Com isso, estaremos evitando eventuais desmatamentos naquela vasta região do Brasil. Portanto, quero cumprimentar V. Ex^a aqui e espero que o Presidente Lula realmente leve adiante esse projeto. Com isso, estaremos dando uma nova perspectiva de vida aos milhões de brasileiros que moram na região amazônica do Brasil. Parabéns por seu pronunciamento da tarde de hoje, ilustre Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Jayme Campos. Ao se pronunciar, V. Ex^a o faz como alguém que realmente conhece o problema da terra em Mato Grosso. Nós o conhecemos também, mas V. Ex^a o conhece profundamente, já que foi Governador do Estado e sabe de todos os problemas que nós temos em torno da questão fundiária, sabe da necessidade, como acaba de confirmar, da regularização fundiária em nosso Estado. Sabemos, como já disse aqui, que não serão resolvidos todos os nossos problemas de regularização, mas já é um começo bom, um salto bom, significativo. Achamos muito importante este momento.

Então, como Senadora pelo meu partido, pelo partido do Presidente, como representante parlamentar do meu Estado, ao lado dos Senadores Jayme Campos e Gilberto Goellner e de todos os parlamentares do Mato Grosso, estamos muito ansiosos para ver tudo isso acontecer, para que se possa minimizar, não resolver na totalidade, mas em grande parte esse problema da regularização fundiária.

Eu vou a Alta Floresta amanhã participar do lançamento desse mutirão e certamente voltarei a falar, desta tribuna, desse auspicioso programa.

Como declarei aqui, Sr. Presidente Senador José Nery, que preside esta sessão neste momento, eu leria...

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Senadora Serys?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador.

Concedo um aparte ao Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Eu vinha ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a e refletindo sobre esse programa do Governo Federal e sobre a alegria de V. Ex^a de participar do lançamento. O Estado de V. Ex^a é privilegiado, porque vai ter não só a presença dos Senadores, mas a presença do Presidente Lula. Aliás, no início, V. Ex^a fez o registro de que o Presidente Lula é o presidente que mais visitou o Estado de Mato Grosso. Esse gesto do Presidente Lula, principalmente com a Amazônia, com essa região da Amazônia, com o Norte do Brasil, com o Centro-Oeste, com a parte da Amazônia que está em Mato Grosso, é muito importante. É realmente muito importante o Presidente da República fazer visitas, fazer lançamentos de políticas públicas na nossa região, inclusive no meu Estado. O Amazonas é o Estado onde o Presidente Lula, como Presidente, mais esteve presente. Isso vai diminuindo a distância entre o Sul-maravilha e a nossa região. Em suas viagens, o Presidente vai ouvindo, vai dialogando, vai sentindo, vai vendo. Isso ajuda a diminuir essas diferenças regionais. Sobre o Terra Legal, o nome, para mim, é simbólico. Nós temos de olhar o presente e o futuro do Brasil, mas o futuro com legalidade: legalidade na questão fundiária, legalidade para tratar a madeira, a floresta, as populações, as culturas. Isso é muito importante. Eu não gosto, principalmente na tribuna, de generalizar, mas o segmento que trabalha de forma ilegal tem de vir para a legalidade. Nós estamos no limite. Não pode a serraria funcionar sem os marcos da legalidade. Ninguém pode expandir terra sem marcos de legalidade, sem normas, sem obediência. Isso vai ajudando, vai gerando mais emprego e renda e vai garantindo mais qualidade de vida para todos nós que vivemos na Amazônia. Então, o lançamento do Terra Legal, a regularização fundiária combinada com a questão ambiental, é muito importante. Quero dizer da minha alegria ao registrar, como membro do Governo, mais uma política pública importante que o Governo faz, não reprimindo ninguém – veja V. Ex^a –, mas chamando atenção para o fato de que é preciso, na Amazônia, termos políticas públicas nesse patamar da legalidade, do compromisso com a vida. O Presidente

Lula lança uma política pública dialogando, construindo, chamando atenção para todos os setores que vivem ali, que trabalham, que estão produzindo. Então, quero dizer da minha alegria, como membro do Governo e do PT, de registrar mais uma política que o Governo está lançando no sentido de apoiar, de melhorar, de reverter desigualdades e injustiças que acontecem na nossa região. Muito obrigado. Parabéns.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador João Pedro. Foi muito rico o seu aparte.

Já que o senhor falou em regularização, que é importante regularizar tudo, eu queria anunciar aos líderes comunitários do nosso País que foi aprovada ontem, na CCJ, a possibilidade de regularização das associações comunitárias. As associações comunitárias enfrentam muitas dificuldades para fazer sua regularização: é documento, é paga aqui, é paga ali. Geralmente, o líder comunitário paga para ser líder comunitário, enfrenta muitas dificuldades. Conseguimos aprovar o projeto, e eu queria anunciar isso para todos. Eu sou autora do projeto, e o relator, o Senador Jayme Campos, prontamente deu parecer favorável ao projeto que foi aprovado. Agora, depois de passar pela Comissão, está bem mais fácil aprovar esse projeto, cuja aprovação era ansiosamente esperada por todos os líderes comunitários do Brasil. Ele vai para a Câmara, onde nós precisamos mobilizar todos os partidos para que lá seja aprovado rapidamente. É muito difícil para todos os líderes comunitários regularizar as organizações comunitárias que dirigem. Facilitar a regularização dessas entidades é importante.

Como eu disse aqui, eu gostaria de ler a Declaração do Fórum de Legisladores da *Globe International*, realizado em Roma, com a participação de parlamentares do G8 + 5 e das principais economias do mundo – como eu já disse, o encontro aconteceu nos dias 11, 12 e 13 de junho.

Vou ler rapidamente o documento final:

O mundo vem passando por uma mudança climática perigosa e está consumindo recursos naturais em um ritmo insustentável. Estamos entrando em uma crise de crédito natural, cujas perdas têm o potencial de superar consideravelmente o sofrimento causado pela crise financeira [quer dizer, é muito maior do que o problema da crise financeira], em especial para os mais pobres e vulneráveis. Enquanto os líderes mundiais concentram-se na recuperação econômica, devem levar em consideração os outros desafios globais – agravamento da pobreza e da instabilidade social, mudança climática, qualidade do ar, segurança

energética e a degradação de ecossistemas terrestres e marinhos. Acreditamos que as preocupações atuais dos formuladores de políticas e líderes mundiais em relação à recuperação econômica têm de estar em consonância com as iniciativas necessárias para enfrentar esses desafios e que um novo ciclo econômico de crescimento verde e geração de empregos deve basear-se na combinação de novas regras de mercado e de um novo compromisso que valorize nosso capital natural.

Para resumir essa parte: tendo em vista a crise econômica, que é uma preocupação dos grandes países, dos países ricos que entraram na crise, e também dos países em desenvolvimento perto dos quais a crise passou ou está passando, tem de haver um compromisso muito maior do que a simples recuperação econômica, é preciso muito mais.

Além da mitigação do custo humano que já foi gerado pela mudança climática, a prioridade mais importante de todas é criar um valor econômico real para o nosso capital natural e criar, por meio de um conjunto de incentivos novos e mais eficazes à pesquisa científica e à aplicação dos seus resultados, as condições que garantam sua integridade. De acordo com o Relatório sobre Economia dos Ecossistemas e Biodiversidade (TEEB) [atentem, senhores que nos ouvem e que nos vêem], somente em silvicultura estamos perdendo capital natural em um valor entre dois e cinco trilhões de dólares por ano. Isso equivale ao dobro das perdas sofridas na atual crise financeira todo ano.

Ou seja, com o ecossistema não-cuidado, somente em silvicultura, estamos perdendo o dobro que estamos perdendo com a crise econômica. Portanto, temos de tomar uma atitude com relação a essa questão.

Daqui a apenas seis meses representantes de todos os países estarão reunidos em Copenhague para celebrar um novo acordo sobre a implementação plenamente eficaz e sustentável dos objetivos da UNFCCC [convenção da ONU para mudanças climáticas]. As questões financeiras estarão no centro dessas negociações. Os países desenvolvidos devem estar preparados para ajudar a arcar com os custos adicionais da mitigação da mudança climática e da adaptação a ela nos países em desenvolvimento.

Aqueles que já destruíram tudo querem e precisam que nós mantenhamos nosso meio ambiente. Queremos manter nossas árvores em pé e nossos rios saudáveis, mas quem destruiu tudo tem de pagar para nos ajudar a fazer isso, porque não podemos pagar

com a miséria do nosso povo a preservação ambiental. Vamos preservar, mas não vamos acabar com os pobres: temos de acabar com a pobreza. Para acabar realmente com a pobreza, precisamos que aqueles que já destruíram seu meio ambiente paguem para mantermos nossa floresta em pé.

Por isso, está nascendo, Srs. Senadores, o grande programa do desmatamento evitado. Nenhum homem e nenhuma mulher mantêm uma árvore em pé se sua família estiver passando fome. Mas, se essa árvore em pé lhes dá as condições de sustentação econômica, eles vão ficar embaixo dessa árvore, segurando essa árvore em pé, Senador que preside esta sessão, com certeza. Mas, para isso, precisamos de grandes projetos em nível internacional. Quem degradou tudo – isso foi dito lá por nós – tem de ajudar. A proposta feita foi a de se criar um fundo internacional de proteção ao desmatamento.

Continuo a leitura:

Uma declaração imediata dos países desenvolvidos sobre redução de emissões e compromissos financeiros vai gerar confiança e possibilitará que países em desenvolvimento preparem ações de mitigação ambiciosas e planos de adaptação, adequados ao contexto nacional, e garantam apoio político interno depois da CPO15 [que é a que vai acontecer – tiramos o documento agora para levar para a CPO15 – em Copenhague mais para o final do ano].

Aquilo que já foi estragado tem de ser recomposto e aquilo que ainda está sendo construído ou produzido tem de ser com mitigação, com um mínimo de estrago possível ou nenhum.

Com base nisso, nós, como legisladores de diversos partidos de países desenvolvidos e em desenvolvimento, conclamamos todos os líderes reunidos na Cúpula do G8 + 5, que é o fórum das principais economias, a:

– Garantir que os gastos de estímulo sejam compatíveis com as metas de desenvolvimento, climáticas e de ecossistema. Isso dará aos líderes mais confiança para assumir os compromissos ou as ações ambiciosas necessárias por ocasião das negociações sobre mudança climática na conferência das Nações Unidas de Copenhague no final deste ano.

Em seguida, encorajamos os líderes dos países do G8 + 5, países que são realmente chamados desenvolvidos, a:

– Fazer uma abordagem estratégica das negociações referentes à mudança climática

por meio de compromissos antecipados para redução de emissões a médio prazo e em consonância com a análise do IPCC e com o objetivo geral de limitar a elevação da temperatura global em 2 graus Celsius;

– Reconhecer publicamente a escala do financiamento requerido originário dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento com vistas a assegurar a implementação efetiva dos diversos resultados da Conferência de Copenhague (acreditamos que isso poderia ser de, no mínimo, US\$90 a 140 bilhões ao ano para aplicar em tecnologias de mitigação e adaptação); e adotar mecanismos para levantar fundos previsíveis e sustentados, de acordo com o princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada [ou seja, todos temos a mesma responsabilidade; ela é comum, mas ela tem de ser diferenciada], como no caso de cobrança de imposto sobre carregamentos de combustível ou aviação, ou um fundo tal como o proposto pelo Fundo Verde do México (Mexican Green Fund);

– Firmar compromisso, na reunião do G-8, para suprimento adicional de fundos destinados a atender as necessidades urgentes de adaptação (no mínimo US\$ 2 bilhões);

– Dar início a um debate aberto e honesto com o público a respeito das razões da necessidade desse apoio e dos motivos de sua importância para a segurança futura e a prosperidade de nossas nações;

– Apoiar a criação de um mercado global de carbono através da articulação do sistema europeu de comércio com os sistemas emergentes em outras partes do mundo;

– Explicar que o financiamento relativo ao clima será novo e adicional aos já existentes compromissos de Auxílio ao Desenvolvimento Externo (ODA, sigla em inglês) com governanças equânimes, assegurando que o financiamento está condicionado a Projeto ou Planejamento;

– Criar políticas e mecanismos para estimular as atividades imediatas de mitigação antes de 2012.

– Fazer o compromisso apoiar a ampliação de medidas que já demonstraram êxito comprovado na redução voluntária do crescimento populacional, incluindo educação e capacitação econômica das mulheres.

– Fazer o compromisso de aumentar significativamente as energias renováveis, a

economia de energia e a eficiência energética, inclusive Calor e Energia Combinados, e o aquecimento e o resfriamento por distrito e, ainda, apoiar um melhor acesso à energia por parte dos países em desenvolvimento.

– A partir de 2013, somente planejar novas usinas de energia movidas a combustíveis fósseis mediante o compromisso de utilizar tecnologia de captura e armazenamento de carbono, levando em conta as experiências dos projetos de demonstração, e aumentando significativamente os recursos para pesquisa, desenvolvimento e demonstração dessa tecnologia em pontos geográficos diversos, com o objetivo geral de obter um setor de energia neutro em termos de carbono por volta de 2050.

Aqui eu gostaria de fazer um rápido registro relativo a esse fato de que, a partir de 2013, novas usinas movidas a combustível fóssil, para terem autorização, precisam realmente preencher essa série de condições. Hoje, o Brasil, todos sabemos, é o país que tem o mais alto percentual de energia renovável, Senador Jayme Campos. Senador José Nery, 47,8% da energia do Brasil é renovável. O país que se segue ao Brasil tem 30%; e o terceiro, 16% só.

Então, estamos, a passos largos, caminhando no rumo certo da segurança energética. E só vamos ter recuperação econômica e a maioria da população, se não toda, incluída no processo de desenvolvimento, como é o nosso desejo, se nós tivermos segurança energética e controle das mudanças climáticas. Daqui a pouco, a gente pode ter até uma economia se restaurando cada vez mais, cada vez melhor, segurança energética com energia renovável. Mas como é que fica a questão das mudanças climáticas? É claro que, com segurança energética, vamos ter um grande passo dado em termos de proteção à questão das mudanças climáticas, para que elas não aconteçam.

– Reconhecer a importância de incluir a silvicultura no acordo de Copenhague, pois ele preconiza opções de mitigação, promove a resiliência à mudança climática e conserva ecossistemas e biodiversidade que vêm a ser essenciais.

Por sua vez, conclamamos os líderes dos países em desenvolvimento [o G-8, os 8 mais ricos, o + 5, que são o Brasil, a China, a Índia, a África do Sul e o México] a:

– Definir seus planos para ações nacionais adequadas, em consonância com o Plano de Ação de Bali, com apoio financeiro,

tecnológico e de capacitação por parte dos países desenvolvidos, com vistas a reduzir a intensidade de carbono do PIB;

– Declarar quais medidas adicionais podem ser tomadas, com o necessário apoio financeiro dos países industrializados, e desenvolver estratégias para a implementação de projetos e programas de acordo com os objetivos negociados com os países fornecedores de recursos.

E, finalizando, eu gostaria de registrar que essa Declaração foi elaborada pelo Fórum Internacional da Globe, realizado em Roma nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2009, e inclui contribuições da Comissão Internacional sobre Segurança Climática e Energética, lançada em Washington DC em março de 2009.

Nós também participamos dessa reunião em Washington DC, da Comissão Internacional sobre a Mudança no Uso do Solo e Ecossistemas, lançada no México em novembro de 2008, e, ainda, do Clube de Roma.

Essa Comissão Internacional sobre a Mudança no Uso do Solo e Ecossistemas foi lançada no México em novembro do ano passado. Nós estávamos presentes, e o Senador Casagrande, juntamente com o Senador Barry – esqueci o sobrenome do Senador da Inglaterra -, coordenam, presidem essa Subcomissão Internacional sobre Mudança no Uso do Solo e Ecossistemas.

Como eu já disse aqui, a missão brasileira, há dois anos, foi determinada pela própria Globe – três Senadores e um Deputado. Éramos eu, o Senador Casagrande, o Senador Cícero Lucena e o Deputado Antonio Palocci. Agora, já para esse encontro de Roma, a Globe solicitou a convocação de mais um Deputado, e, o que nós achamos muito interessante, um Deputado de oposição ao Governo, porque são vários partidos que a compõem. É importante isso. E aí foi convidado o Deputado Luciano Pizzatto, do DEM do Paraná, que deu boas contribuições. Ele tem postura contrária às nossas em alguns aspectos da questão do meio ambiente, mas é uma pessoa preparada. Tem mestrado nessa área de meio ambiente, tem livros publicados sobre o assunto, é um estudioso dessa área. A contradição emergiu por conta disso, de forma significativa, no evento, mas foi muito importante, porque, se não tivermos o contraditório, se ficarem só aqueles que pensam de um jeito, como vamos oferecer isso como subsídio significativo para a reunião de Copenhague? Todos esses estudos estão sendo feitos no sentido de que a gente consiga apresentar algo com consistência para que fique no lugar do Pós-Kyoto, porque o Proto-

colo de Kyoto termina em 2012. O que vai ficar depois? Então, tudo isso é uma contribuição.

Eu queria também registrar aqui – às vezes, as pessoas podem dizer: “São tantos eventos, tanta coisa, esse povo viajando para lá e para cá” – que tudo sempre foi por conta da Globe internacional, nem um tostão gasto pelo Brasil nessa Comissão, em nenhum momento. É bom que a gente registre para que não fiquem alguns equívocos. E a gente trabalha muito. No mínimo, doze horas por dia quando lá está.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA) – Nossos cumprimentos, Senadora Serys Shessarenko, do PT do Mato Grosso. V. Ex^a falou sobre dois temas importantíssimos para o nosso País e para a humanidade. Especialmente no Brasil, há necessidade da regularização fundiária para evitar os crimes e a violência no campo. V. Ex^a falou também do importante tema do equilíbrio ambiental, algo profundamente necessário para a sobrevivência do Planeta, ou seja, de todos nós.

Quero registrar a presença, na galeria de honra de Casa, do Delegado Protógenes Queiroz, a quem agradecemos e saudamos a presença.

Convido para usar da palavra o Senador Jayme Campos, do DEM do Mato Grosso, por permuta com o Senador Pedro Simon.

V. Ex^a falará como orador inscrito.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente em exercício, Senador José Nery, demais Senadores e Senadoras, serei bem rápido. Garanto para V. Ex^a que vou falar bem menos que a brilhante oradora que me antecedeu, Senadora Serys Marli.

Sr. Presidente, democracia se conjuga com o princípio da representação popular. Atentar contra o Legislativo é o mesmo que conspirar contra os mais legítimos fundamentos institucionais da Nação. Toda vez que o Parlamento se vê ameaçado, apequenado e aviltado em sua dignidade, quem sofre é a sociedade, que perde a eloquência de seu porta-voz político.

Isso não significa dizer que os erros e mazelas cometidos em seu âmbito devam ser varridos para debaixo do tapete da impunidade. Isso não! Nossos equívocos devem ser purgados e sanados. Os culpados devem pagar suas contas e os malfeitores, punidos exemplarmente.

Este não é lugar para corruptos se locupletarem e nem tampouco sodalício de patifes. A esmagadora maioria das senhoras e dos senhores com assento nesta Casa é constituída por homens e mulheres sérios e honrados. Pessoas que chegaram aqui trazendo

na bagagem uma vida inteira de feitos e realizações em favor do povo e do País.

Nossos servidores também não podem ser nivelados por baixo. São profissionais competentes e experimentados. Passaram por um criterioso exame de seleção até ocuparem seus cargos. Outrora, trabalhar no Senado Federal era motivo de orgulho e satisfação. E assim deve ser no presente. Porque, se falhas foram cometidas, elas devem ser creditadas exclusivamente aos seus responsáveis e não a todo o corpo funcional deste Poder.

Rechaço terminantemente a ideia de que o Senado esteja doente. Se assim o fosse, toda a República estaria comprometida. Mas não. Estamos sujeitos ao mais rigoroso dos controles externos a que uma instituição está determinada: a eleição.

O controle social imposto sobre nós é o do voto, o mais precioso dos valores democráticos e que, de tempos em tempos, propõe mudanças profundas no pensamento desta Casa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, enquanto o Parlamento brasileiro se curvar aos desígnios do Poder Executivo, aceitando as manobras e cortes impostos ao Orçamento-Geral da União, discutido e aprovado no Congresso Nacional, seremos um poder a reboque.

Sr. Presidente, eu estou entrando nesta área relativa ao Orçamento porque sou o 2º vice-Presidente do Orçamento da União e tenho sentido na pele, até mesmo vergonhosamente, o que tem acontecido em relação aos orçamentos construídos já nos anos anteriores.

O Orçamento é uma peça política, reflexo da diversidade cultural e geográfica dos diversos membros que integram o Legislativo. Ele exprime as necessidades e carências de nossa comunidade. É um retrato fiel do Brasil, com suas potencialidades e deformações sociais.

Faço uma homenagem ao saudoso Antonio Carlos Magalhães, que, com sua visão larga de Nação, defendia, de forma intransigente, o Orçamento Impositivo, porque o impositivo não é um instrumento fiscal de Governo, mas sim a vontade popular. Soberana é a composição política e ideológica do Congresso nacional que foi definida pelo eleitor brasileiro.

E o Orçamento é o espelho desta condição!

O Governo Federal não pode cortar, contingenciar ou simplesmente mobilizar verbas ao seu bel prazer. Nós parlamentares, representantes da comunidade, somos vítimas da atitude desrespeitosa de algumas autoridades que transferem recursos de um lado para outro apenas com o intuito de atender conveniências momentâneas.

O Congresso Nacional não é um mercado persa, onde negociantes de ocasião buscam benefícios para suas atividades lucrativas. Repito: o Orçamento da União é uma peça de ação política, em que se desenha o perfil socioeconômico de uma nação inteira.

A merenda para as creches de Várzea Grande, por exemplo, lá na cidade de Várzea Grande, no meu Estado de Mato Grosso está assegurada nesse documento público, assim como as verbas para o PAC, assim como o dinheiro para a recuperação do Aeroporto de Guarulhos, assim como recursos para hospitais, assim como os investimentos para segurança pública. Portanto, o Orçamento é a Carga Magna da gestão fiscal do País e deve ser respeitado... É lei!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, grande parte das atribuições que passamos hoje se deve à condição de meros facilitadores de verbas públicas em que nos transformamos. Aprovamos nossas emendas, depois somos obrigados a peregrinar de corredor em corredor das repartições para garantir algo que já está assegurado por lei.

Isso não é justo, Sr. Presidente! Isso não é moral. O Orçamento, depois de exaustivamente debatido e aprimorado em audiências públicas com a comunidade, deve ser cumprido à risca; pois senão quem perde é a sociedade.

Para finalizar, eu gostaria de dizer que a democracia não é o regime da perfeição, mas o regime que se aperfeiçoa com a correção corajosa das suas próprias falhas. É o regime que tem na autocrítica a bússola para encontrar seu destino!

Portanto, Sr. Presidente, concluindo a minha fala, quero dizer que aqui estou saindo em defesa dos abnegados, competentes e, acima de tudo – a maioria –, éticos e bons profissionais servidores do Senado Federal. Porque, lamentavelmente, o que se trava hoje, por meio da imprensa, é uma campanha ardilosa, uma campanha perversa que, lamentavelmente, tenta colocar todo mundo numa vala comum. É a primeira vez que exerço o cargo de Senador da República, mas tenho visto a competência e a seriedade com que é tratada a coisa pública aqui nesta Casa. Portanto, eu não tenho dúvida alguma de que o Senado Federal, aos poucos, vai recuperando, diante da opinião pública, a sua credibilidade na medida em que esta é uma Casa centenária, e nós, que somos os legítimos representantes do povo, temos a obrigação de aqui também defender os nossos servidores que não têm, lamentavelmente, a tribuna para se defender. Só o que pesam são resquícios ou atos cometidos na calada da noite e que muitas vezes não são compatíveis com a história republicana brasileira.

Concluindo, quero dizer à brilhante Senadora Serys que espero que o nosso querido Presidente Lula amanhã esteja em Alta Floresta lançando os programas de regularização fundiária, Arco Verde, etc. Que seja um programa duradouro, perene porque nós da Amazônia brasileira estamos sofridos. O Senador José Nery e a senhora são da região e sabem que precisamos de políticas públicas. Fala-se muito em Amazônia, mas muito pouco é feito. Lamentavelmente temos pouca infraestrutura; ela está bem aquém da necessidade. São 25 milhões de brasileiros que estão aguardando uma presença mais efetiva por parte do Poder Executivo, do Governo Federal. Não podemos somente conviver todos os dias com as denúncias por meio dos veículos de comunicação, não somente em âmbito nacional, mas, também, internacional, nos difamando, dizendo que somos devastadores da Amazônia, que vamos acabar com as futuras gerações. Não, nós somos brasileiros como os demais homens, mulheres, jovens e crianças que habitam ali e que certamente têm uma perspectiva de vida melhor, menos sofrida. A malária, há até pouco tempo, existia no Mato Grosso. Uma doença tropical que todo mundo conhece e que deixou de existir há menos de cinco, seis anos. Essa é a nossa Amazônia que precisa do braço do Governo, que precisa de uma governança efetivamente das florestas, não de criar parques e mais parques e você não ver nada.

Aqui mesmo lancei, há poucos dias, um projeto propondo a criação da força nacional de combate a incêndio. A maioria das áreas ali pegam fogo, sobretudo nessa época do ano, e já está começando a haver alguns incêndios nas matas, nos campos e no cerrado daquela região do Brasil, e precisa da presença do Estado. Só o Governo estadual e as Prefeituras não têm capacidade de combatê-lo. Portanto é isto que queremos: a presença do Governo. Espero que o Presidente Lula amanhã atenda lá a comunidade de Alta Floresta. Sobretudo, Senadora Serys, V. Ex^a tem conhecimento de que tínhamos uma linha aérea lá, um avião da Ocean Air, um avião a jato. Ele gastava de Cuiabá até lá algo em torno de 55 minutos. Foi suspenso, suspenderam o vôo da Ocean Air para lá, porque ainda não temos um caminhão de Corpo de Bombeiros. Nenhuma empresa aérea deste País, sobretudo de transporte de grande porte, opera em aeroportos que não tenham naturalmente a segurança, principalmente um caminhão de Corpo de Bombeiros. Então, este é o Brasil de hoje.

Lá, Senador José Nery, Presidente em exercício, são milhares de brasileiros. Não é pouca gente, não. É muita gente que depende de um transporte mais rápido como esse para ir a Cuiabá, e sobretudo vir a Brasília

e a São Paulo. E, por falta de um caminhão de Corpo de Bombeiros, foi suspensa a linha. Para ir de Alta Floresta a Cuiabá gasta-se, simplesmente, doze horas. Eu espero que o Presidente Lula também atenda a essa reivindicação da nossa região, sobretudo do povo de Mato Grosso, que é Bona Floresta, Pranaí, Tapiacá, Monte Verde, Bandeirantes etc.

Portanto, concluo, dizendo da minha alegria e do meu contentamento de ter a oportunidade de vir aqui, mais uma vez, fazer a defesa intransigente dos abnegados, competentes e sérios servidores do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Nery. PSOL – PA)

– Agradeço ao Senador Jayme Campos, e o convido para assumir a Presidência interinamente.

O Sr. José Nery deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT) – Concedo a palavra, para falar em nome da Liderança do PSOL, ao Ilustre Senador do Estado do Pará, José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Jayme Campos, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, no dia de ontem eu protocolei na Presidência uma série de propostas para o enfrentamento da crise ética que assola esta Casa.

O fundamental é que precisa ser discutido. O povo brasileiro exige de nós a mais transparente e profunda apuração dos fatos, não somente sobre os autores e beneficiados pelos chamados atos secretos, mas a apuração dos responsáveis e possíveis beneficiados de esquema de superfaturamento de licitações, direcionamento de contratações de empresas terceirizadas.

O povo brasileiro espera que esta Casa não aja da mesma maneira que agiu em 2007, quando, diante de sérias denúncias de quebra de decoro parlamentar, preferiu virar as costas para a sociedade. Ali começou a se aprofundar o interminável desgaste da Instituição. De lá para cá, a ação desta Casa tem sido na tentativa de amenizar os desgastes, enfrentando cada denúncia como se fosse um fato isolado.

Isso, com toda certeza, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não pode continuar.

Repito: quero que se faça uma apuração profunda e independente que atinja quem estava envolvido. Não interessa se foi servidor efetivo, comissionado, ou mesmo Senadores. Aliás, as denúncias feitas para a imprensa pelo servidor Carlos Zoghbi, que estranhamente voltou atrás depois, deixava claro que seria im-

possível acontecer as falcaturas durante tanto tempo, sem a convivência ou a participação de membros da Mesa Diretora.

Isso precisa ser apurado. Não basta desqualificar o depoente para apagar o incêndio político que tal declaração provocou. É preciso quebrar o sigilo bancário, verificar os vínculos das empresas com esse servidor e com outras pessoas. Sem que isso seja feito, constituindo comissões de sindicância para fazer levantamentos, sem fazer de conta que nada aconteceu e com ação imediata, não sairemos dessa crise tão cedo.

O Senador Jayme Campos, há pouco, fazia uma referência aos dignos servidores do Senado Federal, que merecem o nosso apoio e a valorização por parte de todos nós. De vez em quando, para esconder denúncias, fatos graves, escolhe-se um servidor para, a cada momento, responder e se responsabilizar por aquelas acusações ou por aqueles fatos danosos, ilegais.

É bom que se diga que temos aqui servidores do Senado com capacidade técnica invejável. Se alguns se envolveram com fatos ilícitos, merecem a punição; assim como as investigações merecem a profundidade necessária. E, se comprovada a participação de Senador, de membro da Mesa, seja quem for, não há por que temer a apuração devida, compromissada com a busca da verdade e a realização da justiça. Sem isso, estaremos aqui, a cada semana, apagando focos de um incêndio que já é uma tremenda fogueira, já é algo inaceitável.

Sr. Presidente, vou aguardar as providências que a Mesa Diretora vai adotar durante esta semana. Caso essas medidas sejam insuficientes, deixo claro que a atuação da Mesa, em especial do Presidente Sarney, ficará ingovernável perante a opinião pública. Isso é mais grave quando vemos que a imprensa noticia, a cada dia, o beneficiamento de algum parente do Presidente desta Casa, com a edição de atos secretos. A situação, a meu ver, está se tornando ingovernável. A Mesa tem a palavra, tem a necessidade de tomar decisões, não anunciando medidas paliativas, inconsistentes que sobrevivem apenas até o próximo escândalo, que pode ser daqui a uma semana ou daqui a quinze dias, etc.

Sinceramente, Sr. Presidente, basta! Ou nós fazemos o que temos que fazer, ou a sociedade nos cobrará com juro e correção nas disputas eleitorais o fato de não cumprirmos aqui o nosso papel, as nossas obrigações.

Entre as propostas que ontem apresentei, considero a principal um documento que entreguei ao Presidente Sarney no qual solicitei a formação de uma comissão especial a ser composta por um Senador de cada partido, para, no prazo máximo de trinta dias,

oferecer um diagnóstico completo da situação da Casa, dos contratos terceirizados de prestação de serviço, dos contratos terceirizados de pessoal, das denúncias de fraudes em licitações, inclusive com a realização de licitação para o mesmo objeto, mas de forma a garantir o mesmo serviço, a mesma atividade a empresas diferentes. Creio que o caminho é este, Senador Jayme Campos: apuração profunda, doa a quem doer.

Como disse o Presidente Sarney, se a crise não é do Presidente, se a crise não é da Mesa, se a crise é do Senado, esta é a forma que encontrei, ao sugerir essa comissão, de compartilhar aqui as responsabilidades na apuração e na conseqüente punição de todos os envolvidos, seja quem for: membro da Mesa, Senador, servidor. Ninguém está acima da lei, ninguém está protegido por um manto impermeável de proteção que impeça que, um dia, em algum momento, esses fatos terríveis e danosos que maculam e envergonham o País e a Instituição continuem sendo colocados debaixo do tapete. Chega, Sr. Presidente! Basta! É agora ou não sei quando será. Porém, a omissão não pode perdurar.

Foi constituída uma comissão para tratar dos atos relativos, sobretudo ato administrativo relativo a pessoal, e a outros fatos. A comissão de servidores está entregando o seu trabalho na segunda-feira. Essa comissão, ao que me parece, tem a coordenação do 1º Secretário, Senador Heráclito Fortes. Por melhor que seja o trabalho realizado, por mais competente que o seja, eu creio que nós Senadores temos a obrigação de, nós mesmos, colocar as mãos, os olhos, a consciência sobre todos os documentos, sobre todos os fatos, para apurar de forma responsável, porque o País espera angustiado e revoltado que nós aqui façamos o que nos cabe.

É com satisfação que concedo um aparte ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Caro amigo Senador Nery, eu queria, antes de tudo, louvar a preocupação de V. Ex^a. Nós aqui estamos para legislar, e esta é a nossa Casa, nós precisamos zelar por ela, pela sua integridade, e é chegado o momento de a gente reservar um pouco do nosso tempo, de fato, para as questões internas e administrativas da nossa Casa. Isso nos tem sido cobrado, e acho que chegou a hora de a gente participar desse mutirão, dessa tarefa. Quero, inclusive, aproveitar seu pronunciamento para louvar também a grandeza do próprio Presidente Sarney, que, na terça-feira passada, fez um pronunciamento aqui, foi aparteado e, em seguida, ouviu, sentado à banca dele, pronunciamentos de vários colegas nossos, entre os quais V. Ex^a, o Senador Arthur Virgílio, o Senador Aloizio Mercadante, enfim, vários

Senadores que aqui se pronunciaram e fizeram sugestões. Eu fiquei aqui no meu canto, acompanhando o desenrolar da sessão, das falas, e verifiquei atentamente que em relação a várias sugestões colocadas pelos eminentes Senadores, o Senador Sarney tomou, inclusive, a iniciativa de interromper algumas falas para dizer que com elas concordava. Por exemplo, o Senador Arthur Virgílio propôs que, a partir de agora, o Diretor-Geral desta Casa seja, sim, indicado pelo Presidente da Casa. O Presidente da República indica membro do Supremo Tribunal Federal e também de outros organismos, que são submetidos ao Senado Federal, mas nem por isso, digamos assim, Sua Excelência tem enfraquecida a sua autoridade de governante. O Senador Arthur Virgílio propôs que, a partir de agora, o Diretor-Geral seja indicado pelo Presidente da Casa, mas seja sabatinado pelo Plenário, apresentando inclusive uma proposta de trabalho. Sugerir, ainda, por tabela, ao Senador Arthur Virgílio que acrescentássemos a necessidade de o Diretor-Geral, regularmente, vir a este plenário ou a uma de nossas comissões prestar contas do que está acontecendo no Senado e na Diretoria-Geral. Espero que a sugestão seja acolhida, acatada. Nesse sentido, um grupo de Senadores oferecerá ao Presidente Sarney um rol de sugestões, de medidas a serem adotadas. Como eu disse, com algumas ele já concordou. Ontem, em homenagem a essa postura de desprendimento e eu diria até de grandeza do Presidente Sarney, o Senador Tasso Jereissati expôs-me o documento e pediu minha assinatura. Como eu tinha ouvido o Senador Sarney se pronunciar claramente pelo acolhimento de algumas sugestões, também assinei o documento. Está lá a minha assinatura. É um rol de sugestões, algumas deverão ser implementadas, sobretudo esta, porque não tenho nada contra o atual Diretor-Geral da Casa, mas acho que deveríamos inaugurar um novo tempo aqui nesta Casa. Esse procedimento deverá ser adotado mesmo. Eu acho que é um procedimento salutar, e em grande parte vai desanuviar o ambiente nesta Casa, vai permitir que possamos dedicar mais tempo à nossa atividade precípua, que é cuidar dos nossos projetos, das nossas proposições, protocoladas aqui na Casa, dos nossos pronunciamentos, e ficar, de certa forma, tranquilos quanto à administração desta Casa. Portanto, Senador José Nery, eu queria parabenizá-lo pela disposição com que V. Ex^a reserva parte do tempo que dedica ao Senado Federal para cuidar dessas questões, questões específicas, administrativas. Afinal, é a nossa Casa. Não podemos, nesta hora, furtar-nos a isso. O Senador Sarney disse: a crise é do Senado Federal. Portanto, é de todos nós. Vamos nos envolver com ela, vamos ver, vamos dar a nossa colaboração,

a nossa contribuição. E a nossa contribuição tem que ser assim como faz V. Ex^a: oferecendo sugestões de aperfeiçoamento do funcionamento da Casa. E, ao mesmo tempo que parabeno V. Ex^a, mais uma vez quero aqui enaltecer a postura do Senador Sarney, que poderia ficar, como se diz, alheio a todas as sugestões e continuar regendo a Casa como lhe aprouvesse. Mas não, teve a dignidade de concordar inclusive com algumas sugestões, de concordar previamente com algumas sugestões. Espero que elas sejam, pelas mãos dele, encaminhadas à Mesa do Senado Federal, para apreciação e deliberação. E espero que algumas delas sejam aproveitadas, porque acho que são valiosas. Parabéns pelo seu pronunciamento e pela sua preocupação com o tema.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Geraldo Mesquita Júnior. Gostaria de lembrar que, além da Comissão Especial com a finalidade de realizar investigação necessária de todos os fatos amplamente divulgados, também solicitei o afastamento dos servidores responsáveis pela não publicação dos atos administrativos, denominados secretos. Solicitei o congelamento de toda e qualquer publicação, nomeação e exoneração nesta Casa durante a apuração promovida pela referida comissão de Senadores, que, repito, seria constituída por um representante de cada partido.

Também solicitei as devidas providências a fim de garantir a integridade de todo o material, como os computadores onde estão armazenadas as informações fundamentais, para que esses dados registrados possam ajudar a elucidar as devidas responsabilidades.

Além disso, propus que para o trabalho de perícia de documentos e de computadores da Comissão Especial de Investigação seja solicitado o apoio da Polícia Federal e do Tribunal de Contas da União.

Por fim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero deixar registrado que em sendo insuficientes as medidas saneadoras, o PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) estudará a possibilidade de apresentar representação junto ao Conselho de Ética da Casa para apurar todas as responsabilidades de quem as tiver, apuração isenta e profunda, com participação do Tribunal de Contas da União e da Polícia Federal. É o mínimo que a sociedade espera desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT) – Cumprimentamos o ilustre Senador José Nery pela fala, na tarde de hoje, que foi muito oportuna em relação a esse assunto do Senado Federal, que tem sido muito propagado.

Pela ordem de inscrição, vamos permitir que o Senador Geraldo Mesquita Júnior faça um breve comu-

nicado por cinco minutos. Após o breve comunicado do Senador Geraldo Mesquita Júnior, V. Ex^a é o próximo orador, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Ilustre querido amigo Senador Jayme Campos, que preside esta sessão, Srs. Senadores, como é breve o tempo que me atribui o Senador Jayme Campos, eu vou entrar rapidamente no assunto. Assunto extremamente delicado, Senador Jayme Campos.

Eu tenho evitado abordá-lo para que não seja atribuído a mim qualquer espírito revanchista ou retaliador, mas é um assunto que tem chegado aos borbotões na minha caixa de *e-mail*, e faz muito tempo. É um assunto que diz respeito à mudança de fuso horário. Soube que o Senador João Pedro será o Relator do projeto apresentado pelo Senador Arthur Virgílio, que trata da questão. Ano passado, o Senador Tião Viana aprovou um projeto nesta Casa, alterando o fuso horário no Estado do Acre, e desde então o assunto é recorrente, Senador João Pedro.

Recebo uma carga enorme de *e-mails* de segmentos da população acreana ainda inconformada com a mudança. Eu acredito até que parte da população esteja razoavelmente satisfeita, mas grande parte da população não está – a verdade é essa. Eu vou me permitir, inclusive, no tempo que disponho, de ler alguns *e-mails* aqui. Eu selecionei alguns – este aqui é da Vanda Marinho, e ela diz aqui o seguinte:

Senador Geraldo Mesquita, gostaríamos muito que o senhor, juntamente com os demais Senadores do nosso querido Estado do Acre, fossem contra essa mudança de fuso horário. Isso prejudicaria não só ao Acre, mas sim os Estados de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará. Isso porque já fomos prejudicados com essa mudança que o Senador Tião Viana fez... [ela faz aqui alguns comentários que prefiro não declinar]... os que são mais prejudicados com essas ações. [alguns segmentos da população, segundo ela]. Seria bom se, antes de propor alguma lei, os políticos pensassem nas pessoas afetadas. Isso não é só uma opinião minha, mas, sim, opinião do coletivo. Somos acreanos e merecemos ser ouvidos para decidir o que é melhor para nós. Não queremos mais essas mudanças arbitrárias. Vocês têm coisas mais importantes para decidir...

E por aí vai.

Um outro *e-mail*. Vou tentar cumprir o meu horário aqui, Senador Jayme Campos.

Sobre o PLS 486/08, que unifica a hora legal em todo o território nacional, gostaria de manifestar meu profundo descontentamento com os senhores. Como é possível que um projeto dessa natureza seja aprovado por unanimidade pela CAE? Embora o Senador Arthur Virgílio alegue a falta de integração comercial dos centros da Região Norte com os demais centros comerciais do Centro-Sul do País, isso não é suficiente para ato dessa magnitude.

Ele diz que isso não pode ser resolvido dessa forma.

É o Flenis quem emite o *e-mail*.

E-mail do Osmar:

Sr. Senador, espero que, como acreano, se manifeste contra essa proposta do Fuso Horário Único, pois nós acreanos já estamos sofrendo muito com a mudança que o Senador Tião Viana fez no nosso horário.

São manifestações de pessoas que chegam à minha caixa aos borbotões. Eu tomei a iniciativa somente agora. Há muito tempo que as pessoas me provocam com esse assunto quando estou lá ou mandam *e-mail*.

Aqui, o Raimundo Borges de Melo, do Acre:

Excelentíssimo Senador Geraldo Mesquita, peço a vossa senhoria que fale por nós do Acre, para que esse projeto que mais uma vez muda o fuso horário acreano, para igualar ao de Brasília, já que o Senador Arthur Virgílio não conhece o fuso horário brasileiro, ou ele quer que os alunos usem poranga para ir à escola? [poranga é uma lamparinazinha que o pessoal usa lá no seringal].

Sabendo que 6 horas da manhã em Brasília o dia está claro, enquanto aqui no Acre são 4 horas da madrugada. Reconheço que o mesmo tanto quanto os outros Senadores são grandes Parlamentares, mas está contra os acreanos. Senador Geraldo Mesquita, fiquei muito feliz quando assisti...

Bom, eis aí outro...

Mais um *e-mail*, da Kelli Priscila, aliás, do Adriano usando o *e-mail* da Kelli:

Sou Adriano morador de Rio Branco, e fiquei extremamente triste quando vi que os senhores estão prestes a aprovar uma lei que irá influenciar diretamente a vida de milhares de pessoas que sequer foram consultadas.

Vocês têm ideia do transtorno que irá causar nas famílias acreanas, as crianças te-

rão que acordar às 5 horas para irem para a escola, essas 5 horas irão corresponder a 3 horas da madrugada no horário antigo, e os trabalhadores que terão que mudar uma rotina de acordar de manhã.

Por falar em alteração, a mudança [já proposta] provocou na população, quando mudou o fuso horário, no primeiro momento, só é medido quando se indaga nas ruas quem gostou da mudança, porque só há preocupação com questões econômicas. E quem disse que a população quer essas mudanças?"

O último *e-mail* é do Roldão Simas:

Com o parecer favorável do Relator, Senador Gim Argello, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, está tramitando o PLS nº 468/08, do Senador Arthur Virgílio, que unifica a hora em todo o território brasileiro, extinguindo os quatro fusos horários estabelecidos desde 1914 em relação à hora oficial de Greenwich, ou seja, conforme a realidade astronômica. A justificativa do projeto de lei é ser vantajoso do ponto de vista econômico. Os EUA tornaram-se a maior potência econômica do mundo e funcionam muito bem com os seus cinco fusos horários (sem contar com o do Alasca). Trata-se aqui de uma decisão política que não leva em consideração o bem-estar da população, que será seriamente atingida de forma permanente.

Eu tenho absoluto respeito...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – ...por ambos os Parlamentares, tanto o Senador Tião Viana como o nosso querido companheiro Senador Arthur Virgílio, mas eu não acho... Eu acho até que ambos irão concordar; o Arthur já está ali, ouvindo-me. Mas eu não acho impossível, Senador Jayme, que um plebiscito, um referendo popular acabe convalidando a proposta feita pelos dois Parlamentares. Agora, eu acho que este assunto diz respeito a costumes seculares da população, assentados. Eu fico imaginando, assim, se aqui, no Congresso Nacional, a gente decidiu, por exemplo, que o Carnaval não vai ser mais entre fevereiro e março...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT) – Senador Geraldo Mesquita, mais três minutos, tendo em vista que há alguns oradores inscritos. Inclusive está inscrito o Senador João Pedro.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Estou concluindo. Vou passar a palavra ao nosso companheiro João Pedro.

Mas eu estava dizendo: Imaginem se a gente resolve aqui alterar a data do Carnaval, que é um costume brasileiro – aliás, não é nem brasileiro somente, tem a ver com o calendário religioso –, sem consultar a população brasileira? Eu acho que seria uma comoção nacional, Senador João Pedro.

Então, eu estou falando com a maior franqueza. É como eu disse, eu não abordei esse tema ainda. Tanto tempo que a coisa foi alterada no Acre e nunca abordei esse tema aqui para não dizerem: Olha, isso aí é inveja, é retaliação! Não se trata disso. Com toda sinceridade, eu estou falando que não se trata disso, Senador Arthur Virgílio, mas acho que é necessário. Se, por razões técnicas, científicas, seja lá quais forem, a gente entende que deve mudar o fuso horário – e ele tem reflexo muito pesado ali na região amazônica – eu acho que essa mudança não pode ser efetivada sem que a população se manifeste no seu Mato Grosso, no Acre, em Rondônia, no Amapá, seja lá onde for. Eu acho que precisamos preceder essas mudanças com uma consulta popular. Adotemos as mudanças e consultemos a população.

Acho que não é demais, acho que não nos desmerece, acho que não nos diminui de forma alguma.

Nenhuma das manifestações das pessoas aqui foi desrespeitosa com qualquer dos Parlamentares autores das propostas, mas a população está incomodada, pelo menos grande parte da população. É algo que ela cobra. Por que não se faz uma consulta à população?

Concedo ao Senador João Pedro um aparte já que ele será o Relator do projeto do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT) – Senador João Pedro, solicito a V. Ex^a que seja bem pragmático no seu aparte, tendo em vista que, regimentalmente, não é permitido, pois o orador fala por meio de uma comunicação inadiável. E temos aqui dois oradores: um quer falar pela Liderança do PSDB, que é o Senador Arthur e, inscrito na lista de oradores, o Senador Eduardo Suplicy, que também está aguardando há muito tempo. Quero que V. Ex^a seja bem...

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Eu serei rápido. Para dizer que ainda não sou Relator. Poderia ser o Relator... E claro, nenhum projeto para a Amazônia, para o Brasil pode passar sem levar em consideração as opiniões do cidadão, da sociedade civil organizada. Enfim, esse é o debate. Agora, eu gostaria de refletir, por exemplo, o fuso horário a ser definido... não tem por que a escola funcionar numa hora sem a luz do dia

para as crianças. Pode-se adequar o horário da sala de aula. Ponto. É preciso a gente fazer esse debate. Hoje, o fuso horário tem como referencial Brasília. Há bem pouco tempo, nós não tínhamos Brasília, e o Brasil funcionava... sem a capital... Era o Rio de Janeiro. Então, é preciso fazer esse debate com as regiões. E o que eu conversei hoje – e, se entendi – do mérito da proposta para ser Relator era de adequar o horário do Brasil com a Amazônia, com a nossa Amazônia. Então, não era submeter o fuso da Amazônia ao horário de cá e, sim, o do Brasil central, o do Brasil do Centro-Oeste, Sudeste com a realidade da Amazônia. Seria isso, privilegiando evidentemente a nossa realidade. Então seria o inverso. Não era submeter a nossa região no sentido de ficar sem horários, que precisa olhar o lado comercial, tem o cultural, tem a realidade da Amazônia, mas não podemos perder horários importantes do ponto de vista do conjunto do nosso País. E se entendi, é esse o espírito do projeto, o horário daqui ser submetido, se adequar ao horário nosso da Amazônia. Seria esse o espírito e, quem sabe, Senador Arthur Virgílio, fazemos um debate para ir compatibilizando os interesses da nossa região.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – O debate é absolutamente necessário. Talvez tenham sido muito oportunas inclusive as proposições tanto do Senador Tião como do próprio Senador Arthur, porque a gente tem oportunidade de tratar dessa questão. De tempos em tempos, acho que a gente tem que tratar de algumas questões do nosso País. O Brasil vai avançando, vai crescendo, vai-se diferenciando. De tempos em tempos, temos que abordar algumas questões. Agora, acho que dá no mesmo. A proposta que o Senador João Pedro traduz do projeto do Senador Arthur mexe do mesmo jeito. Em vez de mexer com um terço da população, vai mexer com dois terços da população. Eu acho que, de qualquer forma, Senador João Pedro, não é descabido.

Pelo contrário. Eu acho inclusive que engrandeceria o Senador Tião Viana, engrandeceria o Senador Arthur Virgílio, que adotássemos a mudança e realizássemos uma consulta à população brasileira. Nós queremos, neste momento, essa mudança ou não? Se a população referendar isso aí, está tudo bem, é a maioria da população brasileira. Mas, se não, eu acho que se tornaria uma violência, uma desmedida adotarmos um procedimento desse, que não iria, digamos assim, ao encontro da aspiração da população brasileira.

É com muita honestidade que eu trago aqui a questão. Fico feliz, inclusive, por estar aqui um dos autores do projeto, o Senador Arthur Virgílio. Gosto de tratar das coisas dessa forma. Estou trazendo a questão aqui com a maior franqueza, com a maior sinceridade,

porque as pessoas estão me cobrando avidamente uma manifestação acerca dessa questão.

O debate é necessário, mas acho que devemos encaminhá-lo...

(Interrupção do som.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – ...dessa forma. Se tivermos de promover alterações, que a população brasileira seja consultada. Eu acho que nós precisamos botar um pé firme na prática da consulta popular, como plebiscitos.

Nós temos eleições de dois em dois anos em nosso País. Eu me lembro de dois plebiscitos só, no nosso País: o do parlamentarismo e o do desarmamento. E nada mais. Os Estados Unidos, em toda eleição, realizam dezenas de consultas populares acerca dos assuntos mais cotidianos da população. Nós não temos essa prática, e acho que devemos adotá-la. Acho que o caminho é este: se tivermos de promover as mudanças, que a população brasileira seja consultada por meio de um referendo, de um plebiscito.

Senador Jayme, obrigado pela tolerância.

Era o que eu tinha a dizer nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. DEM – MT.) – Após ouvir as muito oportunas palavras do Senador Geraldo Mesquita, até porque há mais um outro Projeto do Senador Delcídio Amaral, com a finalidade de compatibilizar o horário de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul com o de Brasília. Então, existem três projetos tramitando aqui na Casa, que imagino sejam todos condensados no projeto do Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra, por permuta com o Senador Eduardo Suplicy, pela Liderança do PSDB, ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a V. Ex^a que considere, antes de mais nada, na íntegra o longo pronunciamento que faço à Casa, depois de ter feito algo muito parecido com isso na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga irregularidades do dinheiro público, praticadas por ONGs, dizendo que tenho duas peças: um diagnóstico do que foi feito, do que não foi feito, do que deveria ter sido feito, do que precisa ser feito para que aquilo saia do papel e vire uma investigação de verdade.

Em segundo lugar, indicamos os nomes de pessoas e entidades suspeitas, nós aqui indicamos a coincidência de muitas prefeituras dirigidas pelo Partido dos Trabalhadores terem sido beneficiárias de convênios com o dinheiro federal para ONGs que se portaram de maneira inadequada do ponto de vista republicano.

Trazemos depoimentos importantes, como o do Tribunal de Contas da União. Analisamos um por um os requerimentos apresentados, que não foram postos em votação. E mais: sugerimos entre essa peça, que é, digamos assim, a peça discursiva e de diagnóstico que recomenda quebrar sigilos para que se chegue à verdade, recomenda a ida à Coaf, para que suspeitos tenham as suas movimentações financeiras avaliadas.

Damos o nome, aqui, das entidades sob suspeição. Damos o nome dos ministérios que possam ter praticado as irregularidades no episódio, por exemplo, da empresa estatal, que é orgulho de todos nós, mas tem sido muito maltratada por pessoas que não a levam a sério.

Só para fundações, convênios no valor de 779 milhões, aproximadamente. Patrocínio, 253 milhões, aproximadamente. Prefeituras, 111 milhões. Institutos, 69 milhões; 70 milhões. Associações, cooperativas, universidades, Estados. Universidades, pouquinho, 25 milhões. Total de R\$ 1.352.604.168,00.

Eu ainda, Sr. Presidente, peço que seja considerado na íntegra o plano de trabalho que apresentei à CPI das ONGs, em que aqui nós listamos quem deve ser convocado para debater conosco, não necessariamente suspeitos, mas figuras que podem contribuir para a elucidação das dúvidas.

Aqui, nós propomos uma avaliação das relações dos Estados com as ONGs. Propomos o mapeamento da transferência de recursos do Orçamento da União para entidades privadas sem fins lucrativos no período entre 1999 e abril de 2009. Propomos uma efetiva investigação de denúncias ou de evidências de fraude e desvio de recursos públicos e irregularidades nas parcerias Estado/ONGs. Propomos, Sr. Presidente, avaliação dos procedimentos de destinação e fiscalização da aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal para ONGs, da regularidade da aplicação e dos resultados obtidos nessas parcerias.

Eu repito que aqui nós demos nomes aos bois, todos, às entidades, aos Ministérios que possam ter procedido, Senador Geraldo Mesquita, de maneira irregular.

Propomos também a avaliação e aprimoramento do marco legal que regula a relação das ONGs com o Estado. A avaliação da renúncia fiscal derivada da destinação de recursos privados para entidades sem fins lucrativos e isenções tributárias por elas usufruídas. E, finalmente, propomos examinar o recebimento de recursos externos por ONGs atuantes no Brasil, inclusive, finalizando, dizendo que nós procuramos avaliar os montantes envolvidos, o número de entidades nessa posição, definindo uma nova linha de ação e propondo uma visita do Relator, do Presidente e de outros membros da CPI ao Banco Central do Brasil para

debater este tema, além da solicitação de informações ao Banco Central do Brasil em meio magnético.

Essa CPI, que me tem como Relator por nomeação do Senador Heráclito Fortes, que tem a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o próprio Senador Heráclito, que me nomeou, como Presidente, ela tem agora um caminho, uma bússola, um documento a seguir. Nossa assessoria se debruçou, durante cinco dias e cinco noites, para avaliar tudo o que pudesse ser objeto de investigação efetiva.

Estou tomando a seguinte providência e peço a V. Ex^a que considere essas duas peças, na íntegra, para os Anais: estou pedindo à minha assessoria que remeta, entre hoje e o fim da semana, para o gabinete de todos os Senadores essas duas peças que eu não teria tempo para ler na inteireza. Tenho certeza de que, seja qual for o rumo tomado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, do ponto de vista do seu quadro diretivo, será muito constrangedor não seguir isto aqui. Não seguir isto aqui significa simplesmente não querer investigar “a”, “b” ou “c” ou, quem sabe, “a”, “b” e “c”. Não podemos desmoralizar o instituto das comissões parlamentares de inquérito. É um instrumento da minoria para fiscalizar o rei, para fiscalizar quem está no poder, para fiscalizar a maioria. Se isso fenece, o povo fica desarmado, perde uma das suas principais armas de defesa. Portanto, tenho certeza absoluta de que os Senadores todos lerão estas duas peças, o Plano de Trabalho e o diagnóstico, e avaliarão, então, que caminho devemos seguir, porque passaria a ser uma preocupação não só da minoria de Senadores que compõem a CPI, como de todos os Senadores no seu conjunto. Todos, todos os Senadores haverão de se preocupar por entender que é dinheiro que está sendo subtraído de crianças carentes, de meninas que se prostituem, de escolas que poderiam estar ensinando informática nas periferias, de obras que deveriam se destinar ao lazer dos brasileiros. É dinheiro, dinheiro muito. São bilhões e bilhões de reais que visam, Senador José Agripino, a fins políticos, muitas vezes. A vinculação com partidos políticos é muito nítida, a vinculação com a figura do aparelhamento político-partidário é nítida também. E eu digo, então, para V. Ex^a, muito especialmente, e digo para a Casa que, haja o que houver e seja quem tenha que relatar – e o Relator sou eu até qualquer decisão das oposições em acordos possíveis com o Governo –, quem quer que venha a ser o Relator dessa matéria, se for eu o Relator, apresentarei isso aqui, seguirei isso aqui como a uma bíblia, investigarei todas as pessoas que aqui estão, dificilmente alguém vai poder deixar de investigar isso, porque é muito grave o que vasculhamos e encontramos. É muito grave. É muito

dinheiro público envolvido e muito aparelhamento feito em cima de ONGs.

Finalmente, assisti...

Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Arthur Virgílio, essa questão da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o uso de recursos públicos por ONGs é um assunto da maior importância e um assunto sobre o qual o Governo sempre procurou colocar uma pedra em cima. Foi uma luta permanente dar quórum às reuniões, porque nós lutamos contra uma maioria. Nós somos minoria. Na hora em que V. Ex^a foi indicado Relator, eu tinha certeza absoluta de que essa pedra ia ser levantada – conforme V. Ex^a acabou de ler, e já o tinha feito na reunião da CPI, quando, como Relator nomeado pelo Senador Heráclito Fortes, havia apresentando o seu Plano de Trabalho – e que quem ganharia seria o País ou quem ganhará será o País. Infelizmente, política é feita de circunstâncias. Infelizmente ou felizmente. V. Ex^a coloca, com muita propriedade, o sentido de prioridade. Já que nós não somos ainda a maioria e temos de ter prioridades, é evidente que a prioridade é investigar o mal uso do dinheiro público jogado em ONGs, mas o clamor nacional do momento é a investigação da CPI da Petrobras, a investigação das denúncias feitas sobre a Petrobras. E nós haveremos de tentar conciliar. Em qualquer circunstância, como a que V. Ex^a está falando, estou certo de que, mesmo com as tarefas às quais – nós que somos políticos estamos em ano pré-eleitoral – temos de dedicar atenção e ainda que tenhamos de fazer algum entendimento para instalar a CPI da Petrobras, V. Ex^a seguirá, não como Relator, se não o vier a ser ou se não continuar a sê-lo, mas V. Ex^a seguirá o *script* e, tenho certeza, com o seu talento, com a sua competência, com a sua pertinácia, haverá de fazer as evidências aparecerem, e quem vai ganhar com isso é o espírito coletivo, o sentimento coletivo, a coletividade, o bem comum. Quero, portanto, cumprimentar V. Ex^a. Vou falar, em seguida, sobre a conversa que tive, agora à tarde, por telefone, com o Senador Heráclito Fortes sobre CPI de Petrobras, sobre os tais documentos secretos, vou anunciar que estarei aqui na próxima semana, porque é nosso dever, nossa obrigação, perseguir a instalação dessa CPI e dar seguimento ao esclarecimento desse famoso e famigerado assunto chamado “atos secretos”, que têm de ser esclarecidos. Como o 1º Secretário da Casa é do meu Partido, temos uma responsabilidade de abrir o assunto, explicá-lo e colocá-lo de forma transparente, para conhecimento do Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Senador Agripino. Muito obrigado. Também estarei aqui na segunda-feira e na terça-feira para participar

dos dois eventos pelos quais o Senador José Sarney haverá de traçar com objetividade, não mais genericamente, os rumos que seguir pela Casa. Obviamente, após cada momento, irei à tribuna – sei que V. Ex^a fará a mesma coisa – para comentar o que porventura julgue positivo, o que julgue desnecessário, o que julgue necessário, o que julgue insuficiente, o que julgue suficiente. Procurarei ser justo, porque estou preocupado sobretudo com a instituição.

Sr. Presidente, quero, ainda, ao encerrar, dizer que assisti aos dois programas da rede de comunicação SBT sobre tráfico de armas na região de Guayaramerín, na Bolívia, que faz divisa, por um rio – para o tamanho dos rios do meu Estado, é um igarapé –, com a cidade de Guajará-Mirim, em Rondônia. Lá, eles falam em corrupção de policiais brasileiros que compram armas de traficantes de armas bolivianos. Lá, eles mostram a facilidade com que se adquirem armas. Inclusive, alguém compra arma e sai com ela nas costas. Simplesmente sai com ela nas costas, como se tivesse comprado um presente para sua filha.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O traficante conhecido como “El Loco”, manuseando armas na frente do seu filho menor, um filho pequenininho.

Eu aqui volto a reclamar: tem mais soldados do Exército brasileiro no leste do que no Comando Militar da Amazônia. Irei ao Ministro Nelson Jobim para discutir este fato. Discutirei com o meu prezado amigo General Mattos, do Comando Militar da Amazônia, minuciosamente este fato. Discutirei com a Polícia Federal de maneira muito atenciosa este fato: é preciso mais presença do Estado brasileiro naquela região.

Eu falei hoje às repórteres Márcia e Ana Luiza que estavam comigo vendo o programa...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu falei aos repórteres que, em 1984, eu estive em Guajará-Mirim para um comício. Eu representava o Dr. Ulysses Guimarães no comício, na ainda incipiente campanha pelas Diretas. Fui lá como representante do Dr. Ulysses Guimarães, para muita honra minha, e fui à cidade vizinha. Eles diziam que o tráfico corria solto por lá, o tráfico de drogas. Diziam que os traficantes preferiam voar nas suas avionetas sob temporal por uma razão lógica: os policiais eram mais cuidadosos com as suas vidas, e eles não. E uma frase que esses anos todos, 25 anos, não apagaram da minha memória: “O traficante, aqui, ou ele morre no temporal, ou ele vai para a Vieira Souto, no Rio de Janeiro, morar numa luxuosa residência no Rio de Janeiro, na beira da praia.”

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E já concluo, Sr. Presidente – peço a V. Ex^a mais 1 minuto para concluir.

Vinte cinco anos atrás, e não mudou nada, absolutamente nada. E as minhas palavras finais são, primeiro, que é meritória a atitude tomada pela Rede de Televisão SBT por um programa que, a meu ver, merece prêmio de reportagem. A coragem do repórter é absolutamente extraordinária, porque foi muito perto da toca do leão, muito dentro da toca do leão. Segundo, registrar que é preciso mais Estado, mais Polícia Federal. Contingenciaram 40% dos recursos do Comando Militar da Amazônia. Isso é absolutamente descabido quando tem tanto ministério expletivo, tanto gasto com tolice, tanto gasto com passagem, com diárias, com mordomias. Cortar 40% do Orçamento do Comando Militar da Amazônia é uma aberração verdadeira, é um atentado contra a soberania nacional.

Mas aí eu ligo o tripé – um pé ao outro...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O contrabando de armas serve para proteger o crime do tráfico de drogas. O tráfico de drogas alimenta o contrabando de armas. As armas contrabandeadas servem para alimentar o esquema de pistolagem que reina na região, o esquema de pistolagem que é uma coisa só. O traficante precisa do pistoleiro para tocar o seu negócio, e ambos precisam de armas para cumprirem com os seus misteres tão baixos, tão abjetos.

Portanto, eu imagino que esse programa que a mim chocou deve ter chocado as autoridades, a começar pelo Ministro Nelson Jobim. Acredito mesmo que vou lá por dever de ofício. Mas, a essa altura, eu chegaria atrasado porque o Ministro Nelson Jobim já deverá estar tomando todas as providências.

É preciso mais soldados na região amazônica do que no leste, que não faz fronteira com ninguém. É preciso proteger as fronteiras da Amazônia para valer. Nós temos o melhor guerreiro de selva do mundo na região amazônica. Agora, com corte de orçamento, fica muito difícil sustentar a bandeira brasileira sobre a Amazônia.

Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a está abordando um tema que é crucial em relação à Amazônia, que são essas fronteiras desguarnecidas. E aí V. Ex^a está falando muito das Forças Armadas, que realmente precisam estar lá mais do que no leste, mas também a Polícia Federal, que aliás é a maior responsável pela vigilância das fronteiras. Aliás, é a responsável constitucional pela vigilância das fronteiras, tráfico de armas, contraban-

do, enfim. E realmente há pouca presença da Polícia Federal, não por culpa dela – tenho certeza –, mas por falta de elemento humano, de equipamento e de condições de estar presente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Mozarildo. Agradeço a V. Ex^a e encerro, dizendo que temos de mostrar verdadeiro interesse sobre a região amazônica. Não basta declararmos que a amamos, que a prezamos, que a reconhecemos como estratégica. Se ela é estratégica mesmo, é preciso mais Polícia Federal, como V. Ex^a diz, é preciso mais Exército, e o Exército é valoroso; a Polícia Federal também. É preciso mais Ibama, mais Inbra. É preciso mais Banco do Brasil. É preciso mais Caixa Econômica. É preciso mais Ministério do Esporte. É preciso presença do Estado, para que o Estado vença a guerra que trava contra o crime organizado, ou os corações e as mentes dos brasileiros daquela região terminarão aderindo ao crime organizado, porque é muito mais fácil ganhar uma vida inglória, fora da lei, quando não se tem nenhum estímulo a que aquela região se desenvolva. Há 25 anos vi fisicamente aquilo que vi hoje na televisão: a mesma paisagem, o mesmo desalento, a mesma tristeza, a mesma falta de esperança, a mesma face da cumplicidade do Poder Público com o crime. Isso não pode perdurar.

Que essa série de reportagens sirva de alerta para que as autoridades não permaneçam em berço esplêndido, porque não é esplêndido o berço de quem dorme, em vez de tomar conta dos interesses da região mais estratégica do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorridas duas semanas da minha indicação para o cargo de relator da CPI das ONGs, submeto ao exame dos integrantes desta Casa minuta de Plano de Trabalho, que farei chegar a cada um dos Colegas para que apresentem sugestões capazes de aperfeiçoar o andamento dos trabalhos e das investigações.

Durante todos esses dias, tive oportunidade de estudar pormenorizadamente o tema e a forma de condução dos trabalhos sobre os quais gostaria, neste momento, de fazer breve relato e algumas considerações que julgo absolutamente compatibilizadas com o nosso Plano de Trabalho.

A CPI foi instalada em outubro de 2007 e realizou suas primeiras reuniões sob a Presidência do senador Raimundo Colombo (DEM/SC), tendo na Vice-Presidência

a Senadora Lúcia Vânia (PSDB/GO) e na Relatoria o Senador Inácio Arruda (PC do B/ CE).

Durante esse ano, realizaram-se quatro reuniões para votação de requerimentos e outras quatro para audiências com o propósito de colher depoimentos.

No mesmo período, foram aprovados 89 requerimentos, 58 deles solicitando informações, dos quais somente quatro referindo-se a dados e fatos de interesse e relevância, com o seguinte resultado:

- A CGU encaminhou banco de dados sobre os repasses de Ministérios para as ONGs no período entre 1999 e 2006, que serviu de base para a elaboração do Mapa Financeiro.
- O Banco do Brasil e a CEF responderam aos ofícios da CPI, porém de forma pouco colaborativa, encaminhando-nos apenas nome e CNPJ das ONGs, com dados impressos;
- A Petrobras não atendeu à CPI, apesar da insistência do senador Álvaro Dias, autor do Requerimento. Mais adiante, a Petrobras informou que encaminharia a relação dos contratos de patrocínios, o que não é a mesma coisa que se tivesse enviado a íntegra dos convênios firmados com as ONGs.

A maioria dos depoimentos destinou-se à fase instrutiva da CPI, definindo o que são ONGs e para que elas servem. O único depoimento relevante para a fase investigativa foi aquele resultante da explanação da Fundação Banco do Brasil. Apesar disso – e lamentavelmente – não se deu continuidade à investigação.

Em 2008, realizaram-se cinco reuniões para votar Requerimentos e outras seis para colher depoimentos.

Em fevereiro, a imprensa denunciou o Reitor da UnB, professor Timothy Mullholand, jogando foco sobre a FINATEC, ONG acusada de patrocinar reformas no apartamento de luxo por ele ocupado. Ainda nesse mês, a Revista Época divulgou o episódio dos contratos da FINATEC com prefeituras dirigidas pelo Partido dos Trabalhadores e isso levou a FINATEC a se transformar no principal foco da CPI.

Em março e abril, aconteceram audiências com o Reitor, o Presidente da FINATEC e o Diretor da Editora UNB, todos envolvidos em caudaloso mar de irregularidades com ONGs. A CPI descobriu que a UnB repassava verbas para ONGs petistas do DF. A Editora repassava para uma OSCIP de fachada ligada ao seu diretor, a MI Management, além de desviar recursos da FUNASA que deveriam beneficiar índios de Mato Grosso. A FINATEC prestava consultoria para prefeituras petistas.

Em junho, foi ouvido o casal Luís Lima e Flávia Camarero, titulares das empresas beneficiárias de esquema montado pela FINATEC junto a prefeituras hoje geridas pelo PT.

Nenhum sigilo foi quebrado, apesar de todas as evidências de desvio de dinheiro por parte da ONG. A denominada base aliada, fartamente majoritária, não permitiu a votação. Por essa razão, houve acordo: primeiramente seriam solicitados dados ao COAF, depois, analisar-se-ia a necessidade de quebrar sigilos. O acordo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não foi cumprido.

Em fins de junho, o Senador Raimundo Colombo deixou a Presidência da CPI, tirando licença por 120 dias. Na sequência, o senador Heráclito Fortes passou a ocupar Presidência deste órgão investigativo.

Sob a Presidência do Senador Heráclito, foram realizadas duas reuniões em 2008, ambas destinadas a votar os Requerimentos acumulados.

O único depoimento relevante foi o do Procurador-Geral do TCU (Tribunal de Contas da União), dr. Lucas Furtado, que afastou a nebulosidade que escondia a verdadeira face de certas ONGs e mostrou que, na verdade, é muito difícil controlar a distribuição de dinheiro público. Lucas Furtado disse à CPI que o governo federal não fiscalizou o repasse de R\$ 12,5 bilhões a entidades vinculadas ao Executivo. Do total, segundo o ilustre Procurador, 39% foram recursos repassados em convênios firmados pelo Ministério da Educação com ONGs.

Em 2009, foram realizadas quatro reuniões para votação de Requerimentos e uma para depoimentos. Na primeira delas, em 07/04/2009, conseguiu-se quebrar o sigilo de quatro entidades ligadas ao MST. Além disso, quatro requerimentos foram rejeitados. Vejam bem: todos eles de quebra de sigilo.

Na segunda reunião, em 14/04/2009, foram aprovados três Requerimentos de Informações.

Na terceira, em 21/05/2009, foram realizadas as oitivas da Sr^a Nair Queiroz Blair da ONG ANGRHAMAZONICA e do Sr. Fabio Rodrigues Rolim – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS. A Sr^a Nair recebeu milhões para trazer os bois de Parintins para animar a festa de reveillon de Brasília em 2007/2008. E há muita obscuridade, em relação a esse episódio.

Particularmente nesse caso, fui recentemente procurado, em Parintins, por representantes da Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso, que me relataram ter ocorrido uma relação contábil no mínimo atípica, envolvendo valores diferentes entre o que foi realmente pago e o valor contratado. Tal distorção ensejou abertura de investigação por parte do TCU, sobre o grupo

folclórico. Este, a meu ver, seria muito mais vítima do que réu nesse processo lamentável.

Na quarta reunião, realizada no último dia 28, assumi o cargo de relator desta CPI, por indicação do senador Heráclito Fortes, seu Presidente. Vejam meus ilustres Pares: Nos quatro primeiros meses de 2009, aconteceram apenas quatro reuniões, em função da falta de quorum estrategicamente planejada pela base do governo. Esse procedimento, no mínimo antidemocrático, paralisou por completo os trabalhos de investigação, atribuição constitucional deferida ao Congresso, mas, sistematicamente, sabotada. Eis aí o termo, sem firulas, floreios, rodeios ou circunlóquios. Aceitamos a verdade nua e crua, como é próprio das democracias, pondo a nu a verdadeira face da base aliada, que, obstinadamente atua, age e faz questão de se apresentar com o que menos condiz com as atividades do Parlamento.

Diante do quadro, relaciono algumas providências que, como Relator, recomendo formalmente, para que os trabalhos possam fluir com mais naturalidade e, assim, favorecer a investigação e esclarecer dúvidas que por ventura ainda existam:

- Deliberar sobre os Requerimentos ainda pendentes. Restam 38 Requerimentos a serem votados. Entre eles, 23 são de quebra de sigilo. Vários outros não foram respondidos ou vieram com respostas evasivas.
- Farei análise criteriosa dos documentos recebidos, para produzir Relatório embasado em fatos concretos.
- Dialogarei com o Presidente Heráclito Fortes, para questionar novamente os órgãos que ainda não encaminharam as adequadas respostas aos Requerimentos. Resumindo: Requerimentos que foram aprovados, mas não respondidos.
- Convocar depoentes que sejam de real importância para a elucidação de denúncias.
- Quebrar os sigilos bancários que favoreçam a investigação dos fatos.
- Procurarei os demais membros da CPI para trabalharmos juntos no sentido de assegurar quorum para que as reuniões possam fluir com mais regularidade e naturalidade, visando, dessa forma, à conclusão legítima dos trabalhos

Entre os Requerimentos que precisamos ver aprovados para efetivo coroamento dos trabalhos da CPI, de forma satisfatória, relaciono os seguintes:

- Requerimento ao COAF, solicitando a relação de movimentações financeiras atí-

picas da empresa Intercorp Consultoria Empresarial;

- Requerimento ao COAF, solicitando a relação de movimentações financeiras atípicas da Sr^a Flávia Maria do Carmo Camarero;

- Requerimento solicitando a transferência dos sigilos bancário e fiscal da empresa Camarero & Camarero Consultoria Empresarial LTDA;

- Requerimento solicitando a transferência dos sigilos bancário e fiscal de Pessoa Física, no que se refere ao Sr. Luís Antônio Lima;

- Requerimento solicitando a transferência dos sigilos bancário, telefônico e fiscal da Cooperativa de Prestação de Serviços Técnicos do Rio Grande do Sul, no período entre 1-1-2003 e 8-11-2007;

- Requerimento solicitando a transferência dos sigilos bancário, telefônico e fiscal da Cooperativa dos Trabalhadores de Reforma Agrária de Santa Catarina, no período entre 1-1-2003 e 8-11-2007;

- Requerimento solicitando a transferência dos sigilos bancário, telefônico e fiscal do Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa em Reforma Agrária, no período entre 1-1-2003 e 8-11-2007;

- Requerimento solicitando a transferência dos sigilos bancário, telefônico e fiscal da Cooperativa Central de Reforma Agrária do Estão de São Paulo, no período entre 1-1-2003 e 8-11-2007;

Na mesma linha, deveremos aprovar os seguintes Requerimentos, solicitando depoimentos das seguintes pessoas:

- Convocação do Sr. Rosemberg Pinto, assessor especial do Presidente da Petrobrás;

- Convocação da Sr^a Aldenira da Conceição Sena, Presidente da Associação de Apoio e Assessoria a Organizações Sociais do Nordeste – AANOR;

- Convocação do Sr. Paulo Celso dos Reis Gomes, Presidente da Fundação Universidade de Brasília (FUBRA), para prestar esclarecimentos sobre a implantação e o funcionamento do novo Modelo Integrado de Gestão e Governança (SIGG) daquela entidade.

Outros fatos emblemáticos, que merecem especial atenção da CPI, a fim de que se possa aprofundar o processo de investigação:

- Ministério do Trabalho – Programa Jovem Primeiro Emprego e transferência de verba pública para ONGs;
- Ministério do Esporte – Programa Segundo Tempo e transferência de verba pública para ONGs;
- Ministério da Ciência e Tecnologia – Programas de Inclusão Digital e transferência de verba pública para ONGs;
- Ministério do Trabalho – Programas de Qualificação Profissional e transferência de verba pública para ONGs;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário / MST – Programas de assentamentos e transferência de verba pública para ONGs;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – convênio com o Instituto Genaro Krebs, envolvendo transferência de recursos públicos;
- FINATEC – Esquema com prefeituras do PT e transferência de verba pública para ONGs;
- ANCA – Organização de fachada do MST e transferência de verba pública para ONGs;
- PETROBRAS – A estatal ainda não enviou a relação de seus convênios com ONGs. As estatísticas abaixo dão uma idéia do que essa grande empresa gasta com ONGs:

ENTIDADES

ENTIDADES	VALOR
Fundações	778.877.773
Patrocínios	252.892.383
Prefeituras	111.076.203
Institutos	69.474.242
Associações	57.473.507
Cooperativas	35.572.408
Universidades	25.852.974
Estados	19.110.718
Sindicatos	2.273.960
TOTAL	1.352.604.168

Fonte: Site da Petrobras

Encerro, Sr. Presidente, informando que estou colocando à disposição dos membros da CPI minuta de Plano de Trabalho, como antecipei no começo desta fala, colocando-me absolutamente aberto para acréscimos e colaborações outras que visem a combater o quadro de impunidade reinante.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

CPI das ONGs

PLANO DE TRABALHO

Presidente: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Relator: Senador Arthur Virgílio (PSDB – AM)

Junho de 2009

PLANO DE TRABALHO DA CPI DAS ONGs

A – AVALIAÇÃO DAS RELAÇÕES DOS ESTADOS COM AS ONGS

A CPI debaterá com autoridades governamentais e especialistas da sociedade civil as relações do Estado com as ONGs. Entre as questões a serem esmiuçadas, incluem-se: 1) Em que medida deve o Estado se valer de parcerias com ONGs para prestação de serviços públicos? 2) Admite-se que o Estado conceda recursos a ONGs que apenas se mantêm operantes porque recebem recursos do Estado? 3) O padrão atual de relacionamento deve ser mantido ou modificado? Em que direção? 4) Como é feito o controle da distribuição de verbas para as ONGs. 5) Como é feito o cadastro e a fiscalização das ONGs que possuem convênios com os Estados. 6) Quais os requisitos que uma ONG necessariamente precisa ter para conseguir um convênio com o Estado?

1. Convidar para debater a concepção, os problemas e as soluções pertinentes ao atual modelo de relação Estado/ONG:

1.1. representante da Abong;

1.2. representantes de ONGs que prestam serviços reconhecidamente relevantes;

1.3. pensadores do setor acadêmico e/ou outros especialistas da sociedade civil;

1.4. autoridades governamentais.

2. Analisar, sob o aspecto normativo, as diversas espécies de entidades privadas sem fins lucrativos que executam ações com recursos públicos.

3. Analisar os convênios de todos os Ministérios com as ONGs.

3.1. Solicitar os contratos e os cadastros das ONGS conveniadas.

B – MAPEAMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS NO PERÍODO ENTRE 1999 E ABRIL DE 2009

É urgente e necessário descortinar o panorama das transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, buscando identificar: a) os montantes envolvidos; b) as entidades beneficiadas, revelando quais delas mantêm relações episódicas com o Estado e quais mantêm relacionamento duradouro; c) verificar o cumprimento das restrições legais para transferências de recursos para ONGs.

1. Solicitar ao Ministério do Planejamento banco de dados com informações, por ano/exercício fiscal, sobre liberação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, contendo: ano, nome, CNPJ, valores autorizados, empenhados, liquidados e pagos, funcional-programática, unidade orçamentária, órgão orçamentário, convênios relacionados, entre outros dados.

2. Solicitar à Receita Federal do Brasil banco de dados com os cadastros dessas entidades.

3. Solicitar autorização da Receita Federal do Brasil para obter acesso aos sistemas que permitem consulta dos dados cadastrais de pessoa jurídica e de pessoa física.

4. Solicitar ao Ministério do Planejamento relatórios ou planilhas contendo informações sobre a destinação de recursos públicos por meio de emendas parlamentares para entidades privadas sem fins lucrativos no período de 1999 a 2009.

5. Solicitar à Consultoria de Orçamentos do Senado relatórios ou planilhas contendo informações sobre destinação de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive por meio de emendas parlamentares, no período de 1999 a 2009, bem como outros trabalhos complementares e específicos.

C – INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS OU DE EVIDÊNCIAS DE FRAUDES, DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS E IRREGULARIDADES NAS PARCERIAS ESTADO/ONGS

No período entre 1999 e 2009 foram noticiados inúmeros casos de irregularidades e fraudes perpetradas por ONGs que recebem recursos públicos. Esses casos devem ser investigados.

1. Identificar e selecionar casos notórios de irregularidades denunciados, para aprofundamento das investigações. Poder-se-á requerer a quebra de sigilos da entidade, de seus gestores e de terceiros envolvidos, diligências *in loco* (com a participação de membros e assessores da CPI), requisição de informações aos Ministérios repassadores, auditoria contábil etc.

2. Identificar e selecionar casos notórios de irregularidades, com vistas ao aprofundamento das investigações, com pedidos de informações à CGU e ao TCU, pela imediata instauração de fiscalização e apresentação de relatórios preliminares no prazo de 20 dias.

3. Identificar, no manancial de informações sob análise, indícios de irregularidades que sustentem investigação aprofundada.

4. Convocar para depor pessoas envolvidas nas denúncias que estejam sendo investigadas, bem como outras que possam ajudar no esclarecimento ou na apuração dos fatos denunciados.

5. Solicitar ao Tribunal de Contas da União:

5.1. informações sobre as prestações de contas de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Governo Federal, incluindo informações sobre irregularidades verificadas, multas aplicadas, valores desviados, ilícitos penais etc.

5.2. análise geral das prestações de contas de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Governo Federal, incluindo informações sobre irregularidades verificadas;

5.3. informações sobre denúncias envolvendo ONGs;

5.4. cópias de processos de fiscalização e/ou julgamentos de contas específicos, pré-selecionados durante o processo de investigação;

6. Solicitar à Controladoria-Geral da União:

6.1. informações sobre denúncias envolvendo ONGs;

6.2. informações sobre as prestações de contas de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Governo Federal, incluindo informações sobre irregularidades verificadas, multas aplicadas, valores desviados, ilícitos penais ;

6.3. análise geral das prestações de contas de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Governo Federal, incluindo informações sobre irregularidades verificadas;

6.4. cópias de convênios (e dos respectivos processos), selecionados durante o processo de investigação.

7. Solicitar informações sobre investigações já conduzidas - ou que estejam sendo conduzidas - e nas quais estejam envolvidas a destinação e a aplicação de recursos públicos repassados pelo Governo Federal para entidades privadas caracterizadas como ONGs:

7.1. ao Ministério Público Federal;

7.2. ao Departamento de Polícia Federal.

8. Solicitar aos Ministérios informações sobre denúncias de irregularidades na destinação e aplicação de recursos repassados a entidades sem fins lucrativos (ONGs) no período entre 1999 e 2009.

9. Solicitar ao Conselho Nacional de Assistência Social:

9.1. cópia do banco de dados SICNAS, com todas as informações disponíveis sobre as entidades que dispõem do Certificado de Entidade da Assistência Social – CEAS (as chamadas filantrópicas)

9.2. banco de dados de convênios realizados entre 1999 e 2009 para transferir recursos para ONGs, ainda que o conveniente seja estado ou município, contendo: data de celebração, nome, CNPJ, fim da vigência, valor empenhado, valor pago, funcional-programática, unidade orçamentária, órgão orçamentário, nº do convênio no Siafi, nº do convênio no FNAS, objeto do convênio, justificativa do convênio, nº do processo e CPF do responsável pela ONG;

9.3. relação das entidades que tenham perdido o CEAS entre 1999 e 2009, acompanhada de justificativa acerca da saída voluntária ou exclusão pelo CNAS;

9.4. informações sobre denúncias recebidas pertinentes à atuação dessas entidades.

10. Solicitar ao Ministério da Justiça:

10.1. banco de dados com informações sobre as Oscips;

10.2. informações sobre os procedimentos de fiscalização empreendidos sobre essas entidades.

11. Solicitar à Câmara dos Deputados cópia, em meio magnético, dos relatórios de CPIs que, como parte ou não de seu objeto principal, investigaram ONGs, e de estudos e análises a respeito dessas entidades realizados pelas

consultorias daquela Casa ou por suas Comissões Parlamentares.

12. Obter cópia dos relatórios de CPIs realizadas no âmbito do Senado Federal que, como parte ou não de seu objeto principal, investigaram ONGs, e de estudos e análises a respeito dessas entidades realizados pelas consultorias desta Casa ou por suas comissões parlamentares.

D – AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DESTINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL PARA ONGS, DA REGULARIDADE DA APLICAÇÃO E DOS RESULTADOS OBTIDOS NESSAS PARCERIAS

Nessa linha de atuação, serão discutidos e examinados:

a) os procedimentos adotados pelos órgãos federais para escolha dos parceiros do Terceiro Setor com os quais trabalhará para implementação de políticas públicas; b) a suficiência/insuficiência das fiscalizações realizadas no âmbito do controle interno e do controle externo para verificar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas; c) os resultados produzidos por essas parcerias e o grau de conhecimento que o governo detém sobre a efetividade da atuação dessas entidades. Tais análises serão feitas a partir, principalmente, dos trabalhos já conduzidos pelos órgãos de controle interno (Controladoria-Geral da União) e externo (Congresso Nacional e Tribunal de Contas da União).

1. Solicitar ao Tribunal de Contas da União:

1.1. trabalhos de auditoria, pertinentes a ONGs, considerados relevantes para o processo investigativo;

1.2. informações sobre as prestações de contas de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Governo Federal, incluindo informações sobre irregularidades verificadas, multas aplicadas, valores desviados, ilícitos penais ;

1.3. estudos e análises, já realizados ou em andamento sobre os problemas detectados na relação Governo/Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como sobre a política de se utilizar ONGs para executar programas governamentais;

1.4. informações sobre os procedimentos que estão sendo aplicados para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e aferir a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados por essas entidades.

2. Solicitar à Controladoria-Geral da União:

2.1. os mais relevantes trabalhos de auditorias realizados em convênios com ONGs;

2.2. prestações de contas específicas de entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos do Governo Federal, incluindo informações sobre irregularidades verificadas;

2.3. estudos e análises já realizados - ou em andamento - sobre os problemas detectados na relação Governo/Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como o leque cabível de soluções;

3. Convidar para discorrer sobre os problemas detectados na destinação, aplicação e fiscalização de recursos repassados

pele Governo Federal a entidades privadas sem fins lucrativos:

3.1. O Presidente do Tribunal de Contas da União (ou seu representante);

3.2. O Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (ou seu representante).

3.3. Os Ministros de Estado (ou seus representantes) em cuja área de competência tenham ocorrido casos noticiados de irregularidades.

4. Convidar representantes de entidades da sociedade civil para falar sobre os problemas da fiscalização de recursos repassados pelo Governo Federal a entidades privadas sem fins lucrativos.

5. Solicitar aos Ministérios a relação de seus convênios com ONGs.

6. Solicitar aos Ministérios (inclusive sobre os Fundos e Entidades que lhes são vinculados, como FNS, FNDE, FNC&T, FNAS, FAT, por exemplo) informações sobre os critérios utilizados para selecionar entidades sem fins lucrativos (ONG ou entidades do Terceiro Setor) para atuar em parceria com o Governo na prestação de serviços públicos, bem como a evolução da fixação desses critérios ao longo do tempo, especialmente a partir de 1999.

7. Solicitar aos Ministérios informações pertinentes a sua área de competência (inclusive sobre os Fundos e Entidades que lhes são vinculados, como FNS, FNDE, FNC&T, FNAS, FAT, por exemplo) sobre a destinação, fiscalização e aplicação de

recursos transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos no período de 1999 a 2009.

E – AVALIAÇÃO E APRIMORAMENTO DO MARCO LEGAL QUE REGULA A RELAÇÃO DAS ONGS COM O ESTADO

É sabido que a relação das ONGs com o Estado precisa ser adequadamente disciplinada. A CPI, pretende, então, aprofundar esse debate.

1. Convidar autoridades governamentais e representantes da sociedade civil para expor à CPI a avaliação dos diversos modelos de relação Estado/ONGs; a) termos de parceria (Oscips); b) contratos de gestão (organizações sociais); c) convênios etc .
2. Analisar as normas que regulam a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);, Lei 4.320, Lei das Oscips, instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, decretos do Poder Executivo etc.
3. Solicitar à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal estudo sobre as normas da LDO a respeito da destinação de recursos públicos a entidades do setor privado sem fins lucrativos, sua evolução e sugestões para aperfeiçoamento dessa legislação.
4. Solicitar à Consultoria Legislativa do Senado Federal estudo sobre o marco legal a respeito da destinação de recursos públicos a entidades do setor privado sem fins lucrativos, além de sugestões para aperfeiçoamento dessa legislação, inclusive a partir de elementos colhidos ao longo desta CPI.

5. Solicitar ao Tribunal de Contas da União estudo sobre as normas a respeito da destinação de recursos públicos a entidades do setor privado sem fins lucrativos, sua evolução, além de sugestões para aperfeiçoamento dessa legislação.
6. Solicitar de outros órgãos e entidades sugestões para aperfeiçoamento do marco legal.

F – AVALIAÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL DERIVADA DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PRIVADOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS POR ELAS USUFRUÍDAS

Neste ponto será examinada outra vertente da absorção de recursos públicos pelas entidades privadas sem fins lucrativos: a) recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas, que proporcionam aos doadores o benefício de redução do Imposto de Renda a pagar; b) isenções tributárias usufruídas por essas entidades, em razão da atividade, sem fins lucrativos, que realizam em benefício da sociedade.

1. Solicitar informações sobre esse tipo de renúncia fiscal à Receita Federal do Brasil.
2. Convidar para debater o tema com a CPI:
 - 2.1. o Secretário da Receita Federal do Brasil;
 - 2.2. representantes dos Ministérios
 - 2.3. especialistas da área tributária;
 - 2.4. representantes de entidades filantrópicas beneficiárias do processo sob investigação.

G – EXAMINAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS EXTERNOS POR ONGs ATUANTES NO BRASIL

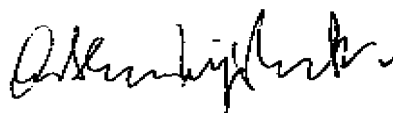
A CPI procurará avaliar os montantes envolvidos, número de entidades nessa posição, definindo uma nova linha de ação.

1. Visita do Relator, do Presidente e de outros membros da CPI ao Banco Central do Brasil para tratar desse tema.
2. Solicitar informações ao Banco Central do Brasil em meio magnético.

Sala das Comissões, de junho de 2009.

Senador Heráclito Fortes – Presidente

Senadora Lúcia Vânia – Vice-Presidente



Senador Arthur Virgílio – Relator

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Jayme Campos deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Pedro Simon. (Pausa.)

O Senador Geraldo Mesquita já falou. Agora é o Senador Eduardo Suplicy. Perdão.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney. Agradeço a atenção do Senador Pedro Simon. Gostaria até de transmitir a V. Ex^a que ontem também estive de acordo e assinei o documento...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Senador Suplicy, pediria licença a V. Ex^a, porque estou vendo que o Senador Arthur Virgílio está já se retirando do plenário. Ontem, ele estava presente quando apresentaram algumas reivindicações à Mesa. Eu fiquei de estudá-las e, na reunião de terça-feira, já convocada, nós as teremos, então, em profundidade.

Mas eu acho que, dessas reivindicações feitas, eu examinei e pessoalmente sou favorável. E vou expressar o meu pensamento na Mesa...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – ...ao estabelecimento de uma meta de redução de pessoal; à realização de sessão ordinária mensal, no plenário, para estabelecer a votação de pauta, reivindicação do Senador Pedro Simon; também realização da sessão ordinária no plenário para votação de medidas administrativas propostas pela Câmara; e auditoria externa para os contratos firmados no Senado, embora já esteja em andamento uma auditoria interna.

Mas vou levar à Mesa a proposta que recebi aqui, e estamos examinando as demais propostas com a maior boa vontade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Presidente, pela atenção, e nós acrescentamos duas necessidades que eu vejo e que são óbvias: é a necessidade de conclusão dos inquéritos e de dar como inocente quem se provar inocente e, obviamente, punir duramente quem quer que seja.

As pessoas me perguntam: é o funcionário, é o diretor, fulano, beltrano, alguém com mandato? Se ficar provado alguém com mandato ou sem mandato, que seja punido no que a lei permitir, para que a Casa passe exemplos.

Agradeço a V. Ex^a pela deferência com que já deliberou sobre metade da pauta. Segunda-feira aqui estarei para continuarmos esse trabalho.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, quero também manifestar o meu apoio ao documento que ontem os Senadores Pedro Simon, V. Ex^a, Tasso Jereissati, Tião Viana, Jarbas Vasconcelos assinaram, eu também o assinei. Estou de acordo com os propósitos de fazer desta Casa um exemplo, inclusive, nas funções que temos, como a de fiscalizar o Executivo, aqui temos que dar o exemplo.

Aliás, eu pediria a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, que segue para o casamento do Senador Mário Couto, que estenda os nossos cumprimentos a ele e a sua família. Ele, que já é casado, mas agora vai selar oficialmente o casamento.

Então, Sr. Presidente, de todos os... Sim, Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero dizer que as providências estão todas em andamento. Os inquéritos concluídos, os culpados serão punidos severamente. E nós iremos examinar na reunião da Mesa de terça-feira essa pauta apresentada. Eu disse que esses temas que acabei de ler serão temas que nós vamos levar para que a Mesa possa então ter oportunidade de decidir.

Muito obrigado a V. Ex^a por interrompê-lo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o Senador Pedro Simon há pouco me disse, que, inclusive, o projeto de resolução que apresentei, que foi objeto de referência positiva durante o seu pronunciamento, também foi considerado como adequado e recomendado pelo grupo, avalio que a Mesa poderia também examinar o projeto de resolução que apresentei e que V. Ex^a já conhece, sobre a transparência de todos os nomes de servidores, respectivos cargos, lotação onde trabalham e respectivos horários de trabalho, remuneração e também a transparência dos contratos de terceiros.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, eu aqui hoje apresento uma nova sugestão, um novo projeto de resolução, que diz, em seu art. 1º:

É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidores efetivos ou comissionados pela participação em comissões permanentes, temporárias e especiais ou grupo de trabalho constituídos no âmbito do Congresso Nacional e de seus órgãos subordinados.

Por que essa sugestão, Sr. Presidente?

Nos últimos anos, numerosas comissões – especiais, de inquérito, técnicas – permanentes e temporárias, além de subcomissões e grupos de trabalhos, foram constituídas no âmbito do Senado Federal. Muitos dos servidores que compõem essas comissões,

além de perceberem, nos órgãos onde estão lotados, funções gratificadas e horas-extras, também passam a receber a mais o equivalente a uma FC-6, atualmente no valor de R\$2.641,93 (dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

É certo que o art. 61 da Lei nº 8.112, de 1990, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”, confere aos servidores, em seu inciso VIII, o pagamento de adicionais “relativos ao local ou à natureza do trabalho”. Todavia, essa disposição não se aplica ao trabalho dessas comissões, vez que elas são próprias da estrutura orgânica do Senado Federal e voltadas para o exercício de sua atividade-fim, qual seja o processo legislativo. Em razão disso, utilizam e devem, necessariamente, utilizar mão de obra e equipamentos que já faziam parte desta instituição pública. Trata-se de medida que vai ao encontro dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, especialmente o da moralidade e da eficiência, expresso no “caput” do art. 37, e o da economicidade, inserto no “caput” do art. 70, ambos da Carta Constitucional de 1988. Sendo assim, não existe justificativa para os servidores, membros das comissões que foram criadas ou prorrogadas pela atual administração, conforme relação anexa, serem remunerados pela participação em tais comissões. Avalio importante e de bom senso a aprovação desta proposição.

Assim, aqui estão listadas as comissões criadas ou prorrogadas pela atual administração. Em verdade, Sr. Presidente, elas são dezenas que estão no anexo a esta proposição, que encaminho às mãos do Presidente José Sarney.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que as reações na sociedade brasileira, conforme, ontem, expressei, são muito fortes relativamente ao que tem acontecido. Por exemplo, do pensamento nacional das bases empresariais, nós Senadores de São Paulo – Aloizio Mercadante, Romeu Tuma e Eduardo Suplicy – recebemos uma carta-convite em termos que vou aqui registrar para ilustrar qual é o sentimento de tantos:

Prezados senhores, a sociedade deveria estar estarecida, reagir com ações de rua e energicamente às notícias cotidianas sobre a corrupção explícita no Senado.

No entanto, está passiva, talvez porque a constância das revelações tenha surtido um efeito de anestesia. Não há mais como se indignar, ante a avalanche de denúncias.

No entanto, V. Excelências, como democratas, sabem que os eleitos para a função “não são senadores, estão senadores”, ocupam provisoriamente um cargo no Poder

Legislativo, pilar essencial sobre o qual se ergue a democracia brasileira, conquistada com muita luta e até a vida de patriotas. O Senado é uma instituição do povo. Não é justo o que está sendo feito com a instituição, não se pode admitir a continuidade do que ocorre.

Por outro lado, sabemos que há entre os senadores homens honestos e, entre eles, colocamos V. Excelências, mas com todo o respeito, porque não se houve que estão reagindo? Estarão V. Excelências conformados? Impotentes? Não estão sabendo que, para a maioria da população, sem reação, são vistos como cúmplices? Quem o sentimento corporativo, no mínimo, é tido como o motivo do silêncio, da inexistência de ações efetivas?

Como cidadãos agredidos, humilhados, temerosos de perder a democracia pelo desgaste e pela degradação da instituição, procuramos por V. Ex^{as}, representantes do nobre povo paulista, com um fio de esperança de que se faça algo para separar a banda pobre. Que saiamos da letargia, que reajam a essa onda desmoralizante com toda a dedicação e desprendimento que a situação exige, o suficiente para resgatar o prestígio da instituição e de V. Ex^{as}.

Tendo em vista que a sociedade espera respostas e que ela pode estar acontecendo, mas sem conseguir chegar até nós, convidamos V. Excelências, senadores de São Paulo, para audiência com a sociedade civil no dia 29 de junho, segunda-feira, em horário do almoço, ou se não for possível dia 26, sexta-feira,... [Já telefonei para os signatários informando que aceito para o dia 29 de junho na hora do almoço.] Estarão presentes mais de 100 entidades, as mais representativas de todos os cidadãos e formadores de opinião, lideranças empresariais e de trabalhadores, profissionais liberais e ambientalistas e tantas outras que estão preocupadas com a situação. Estaremos preparando um movimento que irá às ruas, como fizemos tantas vezes, mas antes, justo e relevante que ouçamos nossos senadores. Qualquer esclarecimento estamos à disposição pelo telefone (11) 32848667 ou soraia@institutopnbe.org.br.

Atenciosamente,

Percival Maricato, 1º Coordenador

Mario Ernesto Humberg, 2º Coordenador

Soraia Patrícia da Silva, Diretora Executiva

Assim, Sr Presidente, de pronto aceitei o convite para justamente mostrar as medidas que estamos aqui sugerindo a V. Ex^a como projeto de resolução sobre a transparência dos atos administrativos como este relativo ao pagamento que leva muitos servidores da Casa a estranharem o procedimento que entrego como sugestão, bem como medidas tais como as que a Mesa já adotou em abril, aprovada por todos nós, para disciplinar o uso das cotas de passagens com a qual manifestei o meu apoio e todas aquelas que também se fizerem necessárias.

Sr. Presidente, gostaria ainda de registrar a relevância da reunião de cúpula dos Chefes de Estado e de Governo dos Brics – Brasil, Rússia, Índia, China – ocorrido em Ecaterimburgo, no dia 16 de junho. Tratando-se de algo muito relevante peço que seja registrado o pronunciamento do Presidente Lula, na íntegra, e aqui vou mencionar a análise que hoje fez a respeito Paulo Nogueira Batista Jr. no seu artigo da **Folha**, no caderno *Dinheiro*, intitulado **Brics, G20 e FMI**

Sr. Presidente, gostaria ainda aqui de registrar a relevância da reunião de cúpula dos Chefes de Estado e de Governo dos Brics (Brasil, Rússia, Índia, China), acontecido em Ecaterimburgo, no dia 16 de junho de 2009, pois avalio que se trata de algo muito relevante e peço, inclusive, que registre o pronunciamento do Presidente Lula na íntegra e aqui vou mencionar a análise que hoje fez a respeito Paulo Nogueira Batista Jr, no seu artigo da **Folha**, no caderno *Dinheiro*:

Brics, G20 e FMI.

Os líderes dos Brics (Brasil, Rússia, China e Índia) reuniram-se anteontem na Sibéria. A próxima cúpula será no Brasil, em 2010.

(...) muitos encontros internacionais são de uma inutilidade total. Não creio que tenha sido o caso dessa reunião. O Ministro de Assuntos Estratégicos, Roberto Mangabeira Unger, observou que o fortalecimento da posição internacional do Brasil passa pela aliança estratégica com Rússia, China e Índia. Essa aliança, disse ele, tem potencial para redefinir o cenário geopolítico.

O Itamaraty e o Ministério da Fazenda também estão conscientes da importância desses entendimentos.

A minha experiência [de Paulo Nogueira Batista Jr] no FMI e no âmbito do G20, nos últimos dois anos, sugere que o formato Bric tende a tornar-se um elemento central da atuação internacional do Brasil.

A composição do grupo não é acidental. Outros países em desenvolvimento importantes – México e África do Sul, por exemplo – não têm autonomia para contrapor-se à agenda dos desenvolvidos. Brasil, Rússia, China e Índia

estão entre os dez maiores países do mundo em extensão territorial, população e PIB. Os Brics respondem por 20% do PIB mundial (pelo critério de paridade de poder de compra).

Os Brics estão também entre os maiores detentores de reservas internacionais. Por isso, foram instados a contribuir para o esforço de aumentar em US\$500 bilhões os recursos à disposição do FMI, como acordado na cúpula do G20 em Londres. Desse total, uma boa parcela virá dos Brics. A China (...) com US\$ 50 bilhões; o Brasil e a Rússia, com US\$ 10 bilhões cada um. A Índia deve anunciar em breve o valor do seu empréstimo.

Aqui no FMI, a coordenação entre os diretores dos Brics vem se intensificando desde o ano passado. Existem, é claro, divergências, mas não tem sido difícil chegar a posições comuns. Na preparação da cúpula do G20 em Londres, os diretores dos Brics, juntamente com o da Argentina, trabalharam em estreita cooperação, o que nos beneficiou nos embates com os defensores do “status quo” internacional, entre quais se destacam os europeus.

Uma das grandes questões é a sub-representação dos Brics no Fundo e no Banco Mundial. No FMI, os Brics têm apenas cerca de 10% dos votos totais, aproximadamente metade do seu peso no PIB mundial.

No comunicado (...) [dos Brics], os líderes (...) fizeram referência a essa questão. Querem promover a democratização das instituições financeiras internacionais. Indicaram, além disso, que os Brics vão trabalhar em conjunto na preparação da próxima cúpula do G20, que se realizará em Pittsburgh, nos EUA, em setembro.

Na cúpula do G20 em Londres, o progresso foi limitado em matéria de democratização do FMI e outras instituições internacionais. Para que Pittsburgh seja diferente, será preciso provavelmente corrigir os problemas de governança do G20.

Em Londres, as minutas dos comunicados – os documentos que registram as decisões tomadas por consenso – foram apresentadas com pouca antecedência, dificultando a preparação dos países. Adotou-se também o artifício de manter os líderes relativamente isolados, dificultando o acesso das equipes às reuniões em que foram finalizados os comunicados. Além disso, surgiram propostas de última hora sobre temas controversos, o que levou a decisões apressadas, não amparadas em discussões preparatórias. As velhas potên-

cias podem estar decadentes, mas continuam cheias de truques, manobras e manhas.

Informa o Professor Paulo Nogueira Batista Júnior, Diretor-Executivo do FMI, onde representa o Brasil, a Colômbia, o Equador, a Guiana, Haiti, Panamá, República Dominicana, Suriname e Trinidad e Tobago”.

Sr. Presidente, avalio que o documento dessa reunião histórica dos Presidentes do Brasil, da Rússia, da Índia e da China é de grande relevância, tanto no que diz respeito à democratização, à maior transparência e ao melhor controle das instituições financeiri-

ras internacionais, como também à preocupação dos líderes desses quatro países para assegurar que toda a humanidade tenha o direito à vida, à alimentação e, sobretudo, à cidadania, com dignidade.

Muito obrigado.

Encaminho a V. Ex^a cópia do projeto de resolução a que me referi.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SENADOR EDUARDO SUPLY EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

São Paulo, 18 de junho de 2009.

**Prezados Srs. Senadores ALOIZIO MERCADANTE, ROMEU TUMA E
EDUARDO SUPLY**

**CARTA-CONVITE DO PNBE - PENSAMENTO NACIONAL DAS BASES
EMPRESARIAIS, AOS SENADORES POR SÃO PAULO**

Prezados Senhores,

A Sociedade deveria estar estarrecida, reagir com ações de rua e energeticamente às notícias cotidianas sobre a corrupção explícita no senado.

No entanto, está passiva, talvez porque a constância das revelações tenha surtido um efeito de anestesia. Não há mais como se indignar, ante a avalanche de denúncias.

No entanto, V. Excelências, como democratas, sabem quem os eleitos para a função “não são senadores, estão senadores”, ocupam provisoriamente um cargo no Poder Legislativo, pilar essencial sobre o qual se ergue a democracia brasileira, conquistada com muita luta e até a vida de patriotas. O Senado é uma instituição do povo. Não é justo o que está sendo feito com a instituição, não se pode admitir a continuidade do que ocorre.

Por outro lado, sabemos que há entre os senadores homens honestos e entre eles colocamos V. Excelências, mas com todo respeito, porque não se ouve que estão reagindo? Estarão V. Excelências conformados? Impotentes? Não estão sabendo que para a maioria da população, sem reação, são vistos como cúmplices? Quem o sentimento corporativo, no mínimo, é tido como motivo do silêncio, da inexistência de ações efetivas? Como cidadãos, agredidos, humilhados, temerosos de perder a democracia, do desgaste e degradação da instituição, procuramos por V. Excelências, representantes do nobre povo paulista, com um fio de esperança de que se faça algo para separar a banda podre, que saiamos

da letargia, que reajam a essa onda desmoralizante, com toda dedicação e desprendimento que a situação exige, o suficiente para resgatar o prestígio da instituição e de V. Excelências.

Tendo em vista que a sociedade espera respostas e que ela pode estar acontecendo, mas sem conseguir chegar até nós, convidamos V. Excelências, senadores de São Paulo, para audiência com a sociedade civil, no dia 29 de junho, segunda-feira, ou se não for possível dia 26, sexta-feira, em horário de almoço, café da manhã ou início da noite. Estarão presentes mais de 100 entidades, as mais representativas dos cidadãos e formadores de opinião, lideranças empresariais e de trabalhadores, profissionais liberais e ambientalistas e tantas outras que estão preocupadas com a situação.

Estaremos preparando um movimento que irá as ruas, como fizemos tantas vezes, mas antes, justo e relevante que ouçamos nossos senadores.

Qualquer esclarecimento estamos à disposição pelo telefone (11) 3284-8687 ou soraia@InstitutoPNBE.org.br.

Atenciosamente,

Percival Maricato.
1º Coordenador

Mario Ernesto Humberg
2º Coordenador

Soraia Patrícia da Silva
Diretora executiva

B2 dinheiro

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2009

FOLHA DE S. PAULO

PAULO NOGUEIRA BATISTA JR.

Brics, G20 e FMI

OS LÍDERES dos Brics (Brasil, Rússia, China e Índia) reuniram-se recentemente na Sibéria. A próxima cúpula será no Brasil, em 2010.

Como o leitor pode imaginar, muitos encontros internacionais são de uma inutilidade total. Não creio que tenha sido o caso dessa reunião. O ministro de Assuntos Estratégicos, Roberto Mangabeira Unger, observou que o fortalecimento da posição internacional do Brasil passa pela aliança estratégica com Rússia, China e Índia. Essa aliança, disse ele, tem potencial para redefinir o cenário geopolítico.

O Itamaraty e o Ministério da Fazenda também estão conscientes da importância desses entendimentos. A minha experiência no FMI e no âmbito do G20, nos últimos dois anos, sugere que o formato Bric tende a tornar-se um elemento central da atuação internacional do Brasil.

A composição do grupo não é acidental. Outros países em desenvol-

vimento importantes – México e África do Sul, por exemplo – não têm autonomia para contrapor-se à agenda dos desenvolvidos. Brasil, Rússia, China e Índia estão entre os dez maiores países do mundo em extensão territorial, população e PIB. Os Brics respondem por 20% do PIB mundial (pelo critério de paridade de poder de compra).

Os Brics estão também entre os maiores detentores de reservas internacionais. Por isso, foram instados a contribuir para o esforço de aumentar em US\$ 500 bilhões os recursos à disposição do FMI, como acordado na cúpula do G20 em Londres. Desse total, uma boa parcela virá dos Brics. A China pretende entrar com US\$ 50 bilhões; o Brasil e a Rússia, com US\$ 10 bilhões cada um.

O formato Bric tende a tornar-se um elemento central da atuação internacional do Brasil

A Índia deve anunciar em breve o valor do seu empréstimo.

Aqui no FMI, a coordenação entre os diretores dos Brics vem se intensificando desde o ano passado. Existem, é claro, divergências, mas não tem sido difícil chegar a posições comuns. Na preparação da cúpula do G20 em Londres, os diretores dos Brics, juntamente com o da Argentina, trabalharam em estreita cooperação, o que nos beneficiou nos debates com os defensores do “status quo” internacional, entre quais se

destacam os europeus.

Uma das grandes questões é a sub-representação dos Brics no Fundo e no Banco Mundial. No FMI, os Brics têm apenas cerca de 10% dos votos totais, aproximadamente metade do seu peso no PIB mundial.

No comunicado de ontem, os líderes dos Brics fizeram referência a essa questão. Querem promover a democratização das instituições financeiras internacionais. Indicaram, além disso, que os Brics vão trabalhar em conjunto na preparação da próxima cúpula do G20, que se realizará em Pittsburgh, nos EUA, em setembro.

Na cúpula do G20 em Londres, o progresso foi limitado em matéria de democratização do FMI e outras instituições internacionais. Para

que Pittsburgh seja diferente, será preciso provavelmente corrigir os problemas de governança do G20.

Em Londres, as minutas dos comunicados – os documentos que registram as decisões tomadas por consenso – foram apresentadas com pouca antecedência, dificultando a preparação dos países. Adotou-se também o artifício de manter os líderes relativamente isolados, dificultando o acesso das equipes às reuniões em que foram finalizados os comunicados. Além disso, surgiram propostas de última hora sobre temas controversos, o que levou a decisões apressadas, não amparadas em discussões preparatórias.

As velhas potências podem estar decadentes, mas continuam cheias de truques, manobras e manhas.

PAULO NOGUEIRA BATISTA JR., 54, escreve as colunas “Brics” nesta coluna. É diretor-executivo do FMI, onde representa um grupo de nove países (Brasil, Colômbia, Equador, Colômbia, Haiti, Panamá, República Dominicana, Suécia e Trinidad e Tobago), mas escreve suas colunas de texto em caráter pessoal.

pauln@afglobal.net

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Leomar Quintanilha, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O projeto a que V. Ex^a se refere tomou o número 29, já foi enviado à publicação e ficará sobre a mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

Esta cópia é para o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, como Líder, o Senador José Agripino, que pediu para dela usar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, Presidente Sarney, nós estamos vivendo uma quinta-feira atípica, uma quinta-feira de muita calma.

O Plenário tranquilo, diferente, Senador Mozarildo, da terça-feira e da quarta-feira, quando vivemos momentos trepidantes aqui dentro e lá fora, com a imagem do Senado sendo pisoteada por fatos que têm que ser esclarecidos.

Na terça-feira, todo o Plenário ouviu, com muita atenção, o pronunciamento do Presidente Sarney, que, de forma emocionada, manifestou pontos de vista e ofereceu esclarecimentos.

Ato contínuo, os líderes da Casa se manifestaram. E, na minha opinião, entregaram a V. Ex^a, Presidente Sarney, a outorga para que V. Ex^a fizesse a reforma que o Senado exige: transparência, diminuição de tamanho, correção de atos sobre os quais persiste suspeição, que é a única forma que, na minha opinião, existe de recuperarmos a imagem do Senado, Casa que já deu tantos bons exemplos e tenho certeza de que, sob o comando de V. Ex^a, vai dar o bom exemplo de se recompor, corrigindo os erros apontados, adotando uma postura altiva mas, se necessário humilde, para fazer o que tem que ser feito, Senador Jayme Campos, para fazer o que tem que ser feito. Na política há momentos em que você precisa ser altivo, determinado e há momentos em que você precisa ser altivo, determinado e humilde, reconhecendo os erros.

Conversei hoje, Senador Sarney, com o Primeiro Secretário do Senado, seu colega de Mesa Diretora Senador Heráclito Fortes, que está em São Paulo operado e combinei que na terça-feira ele estaria aqui.

Supõe-se que terça-feira e quarta-feira sejam dias de pouca frequência, eu estarei aqui e ele também estará aqui, para que a possamos – e tenho certeza de que V. Ex^a estará – fazer a primeira das tarefas, a primeira de todas.

Ouvi até com alegria V. Ex^a se manifestar com relação ao enunciado de boas sugestões que aqui foi apresentado ontem, por um grupo de Senadores, com relação ao que deva ser feito e V. Ex^a já anunciou que concorda com alguns dos pontos apontados e que os levará à reunião da Mesa. Mas, antes de qualquer coisa, acho que temos que passar a limpo essa malhada história dos atos secretos.

Mais do que passar a limpo, temos que instalar a investigação e, se ficar comprovado o dolo – é o meu pensamento, é apenas o meu pensamento, é o que penso e o que vou defender –, tem que se instalar processo administrativo de investigação para que, se culpados houver, sejam apontados e punidos exemplarmente. Isso é o que a Casa toda espera, e tenho certeza de que V. Ex^a fa-lo-á. Tenho certeza. Com a biografia que V. Ex^a tem, não tenho nenhuma dúvida de que caminho diferente será traçado, será trilhado por V. Ex^a no comando da Mesa Diretora.

Na terça-feira, a peça que faltava, que é o 1º Secretário, recuperado e passando bem, Senador Heráclito Fortes, estará aqui, porque essa tarefa do levantamento dos atos secretos foi iniciada por S. Ex^a,

para que a gente possa, se não completar, iniciar a reparação desse fato que é cobrado.

Passa para a opinião pública a imagem hoje de que o Senado é uma instituição que convive com a suspeita, com a coisa não esclarecida, não explicada, com o jeitinho, com a coisa mal feita. Eu me recuso a participar de uma Casa sob esse tipo de suspeita, Senador Jayme Campos. Não passa pela minha conduta. Tenho 30 anos de vida pública. Fui Prefeito, duas vezes Governador, três vezes Senador. Já disse uma vez e vou repetir em tom brando: não respondo a nenhum processo. Nenhum. Nada. Nenhum processo em instância nenhuma. E me dói muito ver a imagem da instituição a qual pertencemos todo dia nas páginas dos jornais sendo açoitada com denúncias, denúncias.

E só existe uma forma de se dar a volta por cima: investigar fundo, cortar na carne e fazer aquilo que tem de ser feito e vai ser feito, a começar pelo esclarecimento dos tais atos secretos, se é que eles existem e foram realmente secretos. Se foram, tem-se que identificar que ato é esse, de quem é a responsabilidade, de quem é a digital, porque essa digital vai ter de ser punida.

O segundo ponto – e por esta razão estarei aqui na próxima semana, independente de festas juninas – é a CPI da Petrobras.

O Senador Arthur Virgílio foi designado pelo Senador Heráclito Fortes, mais uma razão para estamos aqui, S. Ex^a vai estar de volta ao batente, é o Presidente da CPI das ONG's, vai voltar e me disse, por telefone, com todas as letras, que a definição sobre a CPI das ONG's é uma definição partidária e que segue a posição do Líder.

E, evidentemente, que o Líder vai se entender com o Plenário e vai se entender com o PSDB, a quem foi entregue a relatoria da CPI das ONG's, ao Senador Arthur Virgílio, que já até apresentou um belo esboço, um plano de trabalho muito bem elaborado, para que a CPI possa produzir o resultado que a sociedade espera.

Mas há um clamor que o País coloca, que é a investigação dos fatos anunciados em torno da Petrobras.

Senador Mozarildo, não foi V. Ex^a, não foi o Senador Jayme Campos, não foi o Senador Pedro Simon, não fui eu, não foi nenhum dos Senadores aqui presentes nem qualquer dos Senadores que compõem esta Casa quem denunciou questões tributárias sobre investigações *sub judice* na Petrobras. A Petrobras estaria sonegando impostos. A Petrobras, que tem no seu Conselho, o Ministro da Fazenda, que é o chefe da Receita. Enganando a si próprio? Ele enganando a si próprio e não pagando imposto? Uma empresa

que assiste à queda do preço do petróleo e não baixa o preço da gasolina?

A população tem o direito de saber o que há. Denúncia de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima; denúncia de que haveria política na distribuição de patrocínios; de que haveria superfaturamento em diversos contratos. É um mundo de denúncias! Toda hora aparece. São denúncias pequenas, médias e grandes. E é nossa obrigação, da Oposição, da Minoria investigar por meio de um instituto próprio das Minorias chamado Comissão Parlamentar de Inquérito, que o Governo insiste em não instalar.

A CPI das ONGs praticamente não andou, porque não há boa vontade em investigar, não de nossa parte. Eu tenho certeza de que o Senador Arthur Virgílio fará um bom trabalho na investigação da CPI das ONGs. Mas, em nome do clamor maior e reconhecendo com humildade que somos minoria, mas entendendo que é nossa obrigação investigar, estamos dispostos – e já conversei com o PSDB – a negociar a relatoria da própria CPI das ONGs com o compromisso de que se instale a CPI da Petrobras; para que possamos eleger o Presidente, se possível, de comum acordo, já que nos negaram a indicação inicialmente conversada na distribuição dos postos: a Presidência com a Minoria; a Relatoria com a Maioria.

Já que nos foi negado isso, vamos discutir a montagem da presidência da relatoria e vamos começar, em nome do respeito à opinião pública, em nome das denúncias que foram feitas e que têm que ser passadas a limpo. Temos que instalar a Comissão, e essa próxima semana é fulcral para que haja o entendimento, que não houve até agora, e que não foi por nossa culpa. O Líder Romero Jucá já me colocou que, se abrissemos mão – falando português claro – da relatoria da CPI das ONGs, eles concordariam em instalar a CPI da Petrobras.

Precisamos fazer isso logo. Não é fazer isso nas proximidades do recesso, para que a matéria esfrie. Essa matéria não vai esfriar. Não adianta o Governo imaginar que o menor dos desgastes para ele é brigar para não instalar, porque ela vai ser instalada. Vamos buscar todas as instâncias. Por que queremos? Pode até ser. Mas é porque é nossa obrigação, das Minorias, da Oposição, fiscalizar. Os fatos estão denunciados, eles têm que ser esclarecidos.

E a próxima semana, Presidente José Sarney, vai ser fulcral para que possamos dar encaminhamento definitivo sobre a CPI da Petrobras e sobre a reforma, que tenho certeza de que V. Ex^a fará, e fará com competência. Um homem, como V. Ex^a, que instalou o Siafi quando foi Presidente da República, que criou a TV Senado quando foi Presidente do Senado, tenho cer-

teza de que fará a reforma que o Senado exige para que ele possa se apresentar com dignidade perante à opinião pública e não precise pedir desculpas a seu ninguém.

Era o que eu tinha a dizer, com meus agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho trazer aqui a minha homenagem a um grande brasileiro, Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral da República.

Cearense, embora sua formação toda tenha sido efetivada no Estado do Paraná, tomou posse como Procurador-Geral em 30 de junho de 2005. Dois anos depois, foi reconduzido. Nas duas vezes, foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Está, agora, encerrando seu segundo mandato. Comunicando o desejo de não concorrer uma terceira vez, S. Ex^a encerra sua ação à frente da Procuradoria.

Eu tenho a obrigação de destacar a competência de Antonio Fernando de Souza, sua seriedade, seu profissionalismo, o grande espírito público de S. Ex^a, a independência e autonomia com que agiu. Em uma hora tão delicada, tão complexa, em um cargo que exige tanta competência, ele manteve o respeito, a independência e a autonomia. Eu diria que manteve a prudência, eu diria que manteve a discrição. Em um País como o nosso, com os problemas que nós todos sabemos que estamos enfrentando, ninguém mais do que o Procurador-Geral da República pode escolher a hora e o momento para a manchete que bem entender. Essa nunca foi a preocupação de S. Ex^a. Conhecemos até autoridades muito importantes, talvez com mais obrigação de manter a discrição do que S. Ex^a, que não têm essa mesma preocupação de Antonio Fernando de Souza. Nunca buscou as manchetes, nunca buscou aparecer nas televisões. Algumas das suas decisões, as suas decisões mais importantes, mais sérias, a imprensa delas tocou conhecimento no dia seguinte a ele tê-las tomado.

Mas vamos destacar a coragem, a grande coragem de Antonio Fernando de Souza. Baixinho, magro, introspectivo talvez, ele praticamente instaurou inquéritos três vezes mais do que a média dos seus antecessores na Procuradoria. Naquele grave, sério caso do mensalão, 40 foi o número dos que ele denunciou. E o caso está indo adiante.

É interessante salientar que S. Ex^a sempre agiu à luz dos fatos, sem paixão, sem preocupação de agradar

ou de desagradar, frio, objetivo, em cima das coisas que estavam acontecendo.

Reservado, Antonio Fernando de Souza nunca se dobrou às manchetes nem aos holofotes, muito menos às pressões. Mesmo quando criticado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, numa atitude surpreendente desse Presidente, manteve a dignidade, a correção e a firmeza de Procurador, mas não buscou a manchete que teria condições... E grande parte da imprensa, não simpática ao Presidente, buscava, mas, por parte dele, não encontrou. Respondeu com autoridade, com firmeza, mas com a discrição necessária de quem queria encerrar o assunto, e não levar adiante a fogueira que o ilustre Presidente estava tentando fazer.

Eu posso cunhar uma frase aqui: ele trocou a gaveta pela caneta. Não deixou, como alguns de seus antecessores, os processos na gaveta. Despachou, denunciou, pediu o arquivamento, baixou em diligências, mas na gaveta não ficaram.

Tenho muita mágoa do Procurador-Geral do Presidente Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a ficou oito anos no cargo, quatro reconduções, mas S. Ex^a é mais conhecido como o “engavetador-geral” do que como o procurador-geral.

É importante salientar este caso aqui. Para alguns dos novatos, pode parecer até: “Para que o Simon vai buscar lá no fundo da história uma matéria que nem essa?”. Mas é bom salientar. Quando muitos acham que não vamos vencer essa crise que o Senado vive hoje, quando muitos imaginam que o Senado não vai ter condições de abrir mão de alguma vantagem, digamos assim, eventualmente exagerada, eu lembro – eu lembro, Presidente Sarney – que o primeiro projeto que apresentei nesta Casa, em 1979, era algo que eu tinha aqui engasgado na garganta, e não conseguia aceitar: eram as manchetes tremendamente negativas deste Congresso. Para Deputado e Senador ser processado, precisava de licença da Câmara ou do Senado. O processo era feito, encaminhado à Procuradoria; a Procuradoria fazia o estudo e, se fosse o caso, apresentava denúncia e ia para o Supremo. Aí, o Supremo enviava um ofício, se fosse Senador, para a Mesa do Senado; se fosse Deputado, para a Mesa da Câmara dos Deputados, pedindo licença para processar o Senador ou o Deputado. E o que acontecia? Nada. Nem o Senado nem a Câmara concediam a licença. Mas não consentiam, não davam a licença, nem decidiam: ficava na gaveta do Presidente do Senado. Não aprovavam porque, se aprovassem, contrariariam o interesse do Senador ou do Deputado. E não rejeitavam porque, se rejeitassem, a opinião pública não aceitaria. Então, ficava

na gaveta. Anos a fio, ficava na gaveta. Parlamentar que matava alguém, as coisas mais absurdas que se poderia imaginar ficavam na gaveta do Presidente da Câmara ou do Presidente do Senado.

Mas isso mudou, Presidente, V. Ex^a sabe. V. Ex^a fazia parte. Mudamos no Senado e, depois de muito tempo, conseguimos que o projeto votado aqui também fosse votado na Câmara dos Deputados. E, hoje, para se processar Senador ou Deputado, não se precisa mais de licença nossa nem da Câmara dos Deputados. O Presidente do Supremo aceita a denúncia do Procurador-Geral e está instalado o processo.

Foi uma grande vitória! Mas o Procurador-Geral resolveu... O processo saía da gaveta do Presidente da Câmara e ia para a gaveta do Procurador-Geral, durante oito anos. Isso mudou no Governo Lula. Mudou com Cláudio Fonteles, que foi o primeiro, e com Antonio Fernando de Souza, que foi o segundo.

Aliás, cá entre nós, se há algo com que concordo 100% com o Presidente Lula é na escolha dos seus dois Procuradores. Queira Deus que ele acerte agora, no terceiro! Foi feliz o Presidente, foi imparcial, foi correto. Foi correto na escolha e – vamos fazer justiça –, ao que sei, tanto com o Procurador Fonteles como com o atual, o Procurador Souza, não houve uma intervenção, não houve uma pressão, não houve uma ação do Presidente da República tentando exigir ou burlar, ou forçar um pronunciamento aqui ou acolá. Nem no célebre caso do mensalão – 40 os denunciados – houve intervenção do Governo Lula.

Um caso típico ocorre agora com o ex-Ministro da Fazenda. O Governo deixou numa clareza meridiana que está doído para que ele seja absolvido – não é bem absolvido, é que seja arquivado o processo –, para que ele seja nomeado Ministro. O negócio está parado, não anda, mas não vejo nenhuma pressão no sentido de que se vá para cá ou se vá para lá.

Fonteles, além de tudo, é meu irmão franciscano. Cláudio Fonteles é um santo vivo, da Ordem Terceira de São Francisco. Ele está se aposentando na Procuradoria – aposentou-se –, está deixando suas atividades gerais para se dedicar à parte social da Ordem Terceira de São Francisco. De modo especial, a uma escola de teologia, principalmente dedicada às gentes mais simples, mais humildes, com força de faculdade. E lá está ele todas as noites dando suas aulas.

Sou um devoto de Fonteles. Ficou dois anos – e não admitiu mais de dois anos. É um homem de uma pureza! Às vezes, mexo com ele: “Engraçado, eu, que sou um homem mau, sem maiores sentimentos, na advocacia só atuei na defesa, nunca fiz um júri de

acusação, não sei acusar, e você, que é um santo, no entanto, é um procurador duro, um promotor duro”. E ele responde: “Aí, você está enganado, Pedro! Depende do ângulo sob o qual você vê. Eu, quando trabalho, atuo na defesa da sociedade. Não atuo contra. E meu objetivo é que aquele que cometeu um delito seja afastado da sociedade, no sentido de ser reeducado para poder voltar à sociedade. Mas atuo em defesa da sociedade”.

Cláudio Fonteles foi quem iniciou esse trabalho, continuado por Antonio Fernando de Souza.

Acho, com toda sinceridade, que o Lula vai escolher bem o sucessor. Eu me atrevo a dizer – posso estar enganado – que ele vai fazer o que, na minha opinião, deve ser feito: escolher o mais votado. A classe se reuniu e escolheu entre três. Um melhor que o outro. Não aconteceu como em outros casos, que nem, cá entre nós, aqui, com todo o respeito, na escolha do representante do Senado no Conselho, em que até o Presidente do Supremo interferiu para não se votar em alguém, pois esse alguém era filho de alguém etc. e tal. Não. Foi uma reunião sadia, democrática, em que três muito competentes disputaram. E espero que o mais votado seja realmente confirmado.

Interessante este aspecto, Sr. Presidente: quando fui Governador do Rio Grande do Sul, o indicado pela classe, o mais votado foi o Procurador Sanfelice Neto, do MDB, que tinha sido Deputado do MDB. Eu o indiquei com a maior alegria, com a maior tranquilidade. Foi um grande Procurador, um grande Procurador! Mas não teve jeito na condução do seu sucessor. Ele não queria ser, a tal ponto que, se ele fosse, ele seria indicado pela classe para continuar. Terminou, aparecendo como primeiro da classe indicado Paulo Olímpio, que tinha sido Procurador nos quatro anos do Governador Jair Soares, meu antecessor. O segundo era do MDB, lá atrás. Sofri muita pressão no sentido de indicar aquele que era do MDB, até porque o primeiro tinha sido, quatro anos, Procurador do meu adversário. Indiquei o primeiro, Paulo Olímpio.

É um dos atos do meu Governo de que mais tenho orgulho e de que não me arrependo, pela dignidade, pela seriedade, pela correção com que agiu. Ele estranhava, ficava todo encabulado. Quando, nos atos de Governo, nas reuniões de Governo, ele não vinha, eu o mandava chamar. Ele achava que, como tinha sido adversário, não poderia participar. Eu dizia: “Não, você está aqui, você é Procurador. Você senta aqui.” O Lula fez as suas vezes, espero que faça essa também.

Creio que falam no nome de Antonio Fernando de Souza com a perspectiva de uma indicação para

o Supremo Tribunal. Presidente Sarney, vamos deixar claro aqui; Sr. Presidente, vamos deixar claro aqui o que estou falando: falam na possibilidade da indicação de Antonio Fernando de Souza para membro do Supremo Tribunal. Não estou falando, até porque, se falar, estou queimando. “Foi o Simon que lembrou!” Coitado, está liquidado. Não, não estou nem lembrando, estou me referindo apenas a como é honroso sair do cargo com uma lembrança como essa. Só a lembrança da indicação.

Neste momento, em uma entrevista que faço questão de passar para os Anais do Senado, profunda entrevista, diz o Procurador-Geral: “Não queiram amordaçar o Ministério Público”.

É um projeto de lei de autoria do Deputado Maluf, aprovado na Câmara e que vem para esta Casa. O projeto diz que se o Procurador entrar com denúncia e ela não for aceita, não for considerada pela Justiça, abre-se inquérito contra o Procurador. Ele passa a responder por crime pelo fato de ele ter feito.

Eu estranho, Sr. Presidente, que a Câmara tenha votado uma matéria como essa. Eu estranho muito que se tenha votado uma matéria como essa.

Eu concordo. Eu fui o Relator do Estatuto da Procuradoria. Eu acho que muita gente, hoje, acha que a Constituinte teria dado poderes demais à Procuradoria. Tem alguns que dizem, até, que a Constituinte, Sr. Presidente, criou um quarto poder que seria a Procuradoria. Eu não penso assim, mas concordo que alguma coisa deve ser feita no sentido de buscar conter exageros. Com um deles está sendo feito. O jovem se forma advogado com 22 anos, às vezes; com 23 anos, faz concurso, passa e vai ser Procurador com 23 anos. Não pode.

Hoje, mudou. Hoje, é necessário ele ter tantos anos lá na advocacia, e na advocacia geral, como advogado, trabalhando como advogado, para ele aprender, para ele entender, para, amanhã, ele ser Procurador, ser Promotor ou ser Juiz de Direito.

Eu me lembro de um caso, Sr. Presidente, de que eu nunca vou me esquecer. Quem mais paga a conta são os nossos Prefeitos, principalmente no Rio Grande do Sul. Se alguém diz, quando eu falo, e eu falo muito: “O Brasil é o País da impunidade, onde ninguém vai para a cadeia”... Eu recebo dezenas de telegramas, principalmente dos Prefeitos lá do Rio Grande do Sul – menos Prefeitos, porque no Rio Grande do Sul nós temos uma quarta Câmara, que funciona, e como funciona! Muitos Prefeitos são denunciados e, às vezes, até vão para a cadeia. Muitas vezes, eu vejo que injustiças até são feitas, pode não ser na letra fria do processo, mas na realidade dos fatos.

Vou contar um caso singelo, Presidente, singelo. Um companheiro com quem nós insistimos muito para ser Prefeito, e ele aceitou, um empresário de uma cidade pequena, média, mas que para a cidade era o maior empresário, se elegeu.

No espaço entre a eleição e a posse, uma pedreira, que funcionara pela vida inteira naquela cidade, estava fechando as portas e transferindo as máquinas para um outro lugar. Motivo: não tinha movimento. A prefeitura há muito tempo não calçava uma rua, a cidade estava parada, não valia a pena.

O dono da empreiteira foi falar com o futuro Prefeito: “Olha, eu tenho, aqui, esse montão de pedras que estão em condições de terminar.” E propôs vendê-las por uma quantia infinitamente menor do que valiam. Para ele era importante, ele ia terminar, ia levar as máquinas embora. O Prefeito, empresário, acostumado a ver o que era bom, o que era certo, com o dinheiro dele – dele, cidadão –, antes de ser Prefeito, comprou as pedras, pedras com que ele, durante os oito anos na Prefeitura, calçou toda a cidade, pagando 20% do que pagaria depois.

Eu fui depor. O Tribunal queria pô-lo na cadeia. Não tinha feito concorrência, não tinha feito nada, então, como era uma coisa dessa? Olha, foi muito interessante. Foi uma das reuniões mais interessantes de que eu participei. O Juiz era uma pessoa séria, honesta, correta, bem-intencionado. Aí, eu falei: “Sr. Juiz, cá entre nós, veja a biografia do senhor aqui, veja quem ele é. É uma dessas pessoas que são diferentes. A igreja, lá na terra dele, foi ele quem fez. É uma pessoa que tem crescido e a cidade tem crescido com ele. Ele não recebe como Prefeito, a verba de Prefeito ele dá para a igreja. Ele, ainda agora, não recebeu metade do dinheiro que ele pagou pelas pedras. Metade do que ele pagou ele ainda não recebeu! O senhor vai cassar o mandato dele? Vai mandar ele para a cadeia?” Eu sei que o Juiz o absoluiu. Depois que saiu ele disse: “Eu nem sei o que era e o que não era, mas, pelo processo, eu tinha de condená-lo, porque ele fez tudo errado. No entanto, era tudo certo, dentro da ética e da moral.”

Lembro-me de um caso em que terminamos uma campanha política num Município. Tenho o princípio de, quando termino o dia num lugar, ir dormir no lugar onde eu vou começar no dia seguinte. Aquela história de dormir aqui e me levantar de madrugada...Eu prefiro chegar lá de madrugada e dormir mais tempo.

Cheguei na cidade nova, o Prefeito da cidade tinha ido me buscar, numa sexta-feira ou num sábado. Era uma cidadezinha pequena, um silêncio de cemitério. Aí, eu me dei conta de que eu não tinha

tomado café da manhã, não tinha almoçado e não tinha jantado, e comecei a sentir uma dor que era de fome mesmo.

Aí, eu disse para o Prefeito: “Olha, não daria para comer alguma coisa em algum lugar?” “Não, não, vamos lá em casa.” “Não, não vou.” “Não, vamos ali.” “Não vou, rapaz! Eu vou tirar a sua mulher da cama para, ainda, fazer comida para mim? Tu és louco? Eu vou precisar do voto dela. Ela nunca mais vai votar em mim!” “Então, tem um lugar aqui, um lugarzinho onde é só criança, mas se come bem.” “Então, vamos lá.”

Um silêncio de cemitério e, de repente, uma algazarra. Parecia que estávamos em Copacabana: aquela gurizada toda bebendo, brincando, rindo, se esforçando. Uma festa total. Sentamos ali.

Daqui a pouco, o Prefeito se levanta, me deixa ali e vai ver um casalzinho bonitinho, uma guriuzinha e um gurizinho, conversando, rindo, os dois tomando *chopp*. E o Prefeito em pé, em posição de sentido. Só fazia assim, só baixava a cabeça. Eu não estava entendendo o que era aquilo.

Quando ele voltou, eu disse: “Vem cá, rapaz, mas que reverência era aquela que estavas fazendo?” “Ela é a Juíza e ele é o Promotor.” Não se dava mais que 18 ou 19 anos. “Ela é a Juíza e ele é o Promotor. Não calcula, Senador, como tenho de agradar aquela gente.”

Hoje, pelo menos, tem de ter anos de advocacia. Mas, aí, meu amigo Paulo Maluf determinar que, se o cidadão não for condenado, o processo vá para cima do Promotor que fez a denúncia é algo absurdo.

Sei, Sr. Presidente, que há certa mágoa, no Congresso, com relação a Promotor e com relação a Juiz. Eu sei que, provavelmente, tem algum exagero, alguma injustiça. Eu entendo, mas eu entendo que eles são absolutamente necessários e é dentro desse contexto, quando vejo pessoas como Antonio Fernando de Souza e como Fontelles, que me emocionam, porque são duas pessoas que orgulham a sociedade brasileira.

Felicidades, meu bravo Antonio Fernando de Souza. Você cumpriu a sua parte, não tão bom como Fontelles, porque este é da Ordem Terceira e é um santo, mas na dignidade e na correção, com o mesmo brilhantismo. Na hora em que você está deixando o cargo e está indo para casa, eu levo o meu abraço, o meu carinho e o meu afeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, do art. 210 do Regimento Interno.)

ALAN GRIPP
DA SUCCURSAL DE BRÁSILIA

A PÓS QUATRO anos como procurador-geral da República, Antonio Fernando Barros e Silva de Souza, 60, concede sua entrevista de despedida do cargo. Discreto, sobe o tom apenas quando o tema é o projeto de lei do deputado Paulo Maluf (PP-SP) que prevê

punição para procuradores que propuserem ações motivadas por “questões políticas”: “Não queiram amordaçar o Ministério Público!” Antonio Fernando instaurou 141 inquéritos, o triplo da média dos antecessores. No do mensalão, tornou réus 40 acusados de integrar um esquema de compra de apoio ao governo. “Ao menos parte do dinheiro é de natureza pública”, diz, pela primeira vez de forma assertiva.

ENTREVISTA ANTONIO FERNANDO SOUZA

FOLHA - O sr. deixa o cargo com mais amigos ou inimigos?

ANTONIO FERNANDO SOUZA - Amigos continuam os de sempre, e não considero que tenho inimigos. Mesmo as pessoas que, por dever de ofício, adotei alguma providência [contra]. Pode alguém me considerar inimigo, mas eu não me considero inimigo de ninguém.

FOLHA - Já sofreu pressão de autoridade investigada?

ANTONIO FERNANDO - Recebo todo mundo, converso, mas nunca ouvi pedido ou sugestão para favorecer alguém. Pelo contrário, já disse para várias pessoas que eu ia pedir [a abertura de] um inquérito judicial porque dúvidas precisavam ser esclarecidas. Meu estilo reservado talvez não dê margem para isso.

FOLHA - O sr. acredita que algum réu será condenado por envolvimento com o mensalão?

ANTONIO FERNANDO - A denúncia foi feita à luz de dados que indicavam elementos suficientes de autoria e materialidade. O Supremo [Tribunal Federal] corroborou essa compreensão em quase tudo. A expectativa é a de que, ao final, o Supremo faça um julgamento justo. Não

‘Não queiram amordaçar o Ministério Público’

Antonio Fernando, procurador-geral da República, que deixa o cargo após quatro anos afirma que não há riscos de prescrição de crimes no inquérito do mensalão

O procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza, durante entrevista

casos os elementos probatórios eram muito robustos.

FOLHA - Há 600 testemunhas só de defesa. Não há o risco de crimes prescreverem?

ANTONIO FERNANDO - Não há nenhuma possibilidade. A ação penal está indo num ritmo surpreendente, graças ao ministro Joaquim [Barbosa, relator do processo], que tem pedido aos juizes designados que façam a coleta de depoimentos com brevidade.

FOLHA - Por prescrição, então, ninguém será absolvido?

ANTONIO FERNANDO - Não há essa possibilidade.

FOLHA - O sr. sofreu críticas por ter usado termos como "organização criminosa" e "quadrilha". Está convencido da compra premeditada de apoio político?

ANTONIO FERNANDO - Existem expressões técnicas que ganham externamente conteúdo mais forte. Por exemplo, quadrilha. É um tipo descrito no Código Penal. Não teve nenhum outro conteúdo. Até porque todas as minhas manifestações são desprovidas de adjetivo. Mas a imputação [desses crimes aos réus] foi feita com convencimento.

FOLHA - Então, há indícios claros de compra de apoio?

ANTONIO FERNANDO - Suficientes. E o Supremo num julgo preliminar entendeu que os elementos eram suficientes.

FOLHA - Afinal, houve dinheiro público no mensalão?

ANTONIO FERNANDO - Sim. A imputação é a de que ao menos parte do dinheiro é de natureza pública.

FOLHA - O sr. já declarou não ter visto indícios da participação do presidente Lula. Acha que ele sabia?

ANTONIO FERNANDO - Não há, pelo menos no julgo que eu fiz, elementos indiciários capazes de comprometer a participação dele naqueles episódios. Agora, o que eu acho pessoalmente é irrelevante.

FOLHA - Surpreendeu-se ao ser reconduzido pelo presidente Lula ao cargo em 2007 [o Ministério Público Federal faz uma eleição interna, que pode ou não ser seguida pelo presidente]?

ANTONIO FERNANDO - Não me surpreendi. Mas revelou uma grandeza. [Ele] não misturou

saiba mais

Lula escolherá sucessor a partir de lista tríplice

DAREPORTAGEM LOCAL

O sucessor de Antonio Fernando Souza como procurador-geral da República, cargo máximo do Ministério Público Federal, será escolhido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A ANPR (Associação Nacional dos Procuradores da República) organizou uma eleição para formar uma lista com três nomes. Roberto Gurgel foi o mais votado, com 482 votos, seguido por Wagner Gonçalves (429 votos) e Ela Wiecko (314 votos).

O voto não é obrigatório. De 1.100 procuradores, 790 participaram da eleição.

A expectativa era que Lula escolhesse o nome na semana passada, o que não ocorreu. Antonio Fernando fica no cargo até o dia 28 de junho. Seu sucessor terá mandato de dois anos e pode ser reconduzido por quantas vezes o presidente quiser.

Nas últimas três edições (2003, 2005 e 2007), Lula escolheu o primeiro da lista tríplice, respectivamente Cláudio Fonteles e Antonio Fernando (duas vezes). Mas o presidente não é obrigado a respeitar os indicados. A Constituição Federal define sua livre escolha nesse caso. O nome escolhido precisará ser sabatinado no Senado.



Cada um tem o julgo de como deve se conduzir num cargo público. No meu caso, as minhas aparições têm que ser em momentos muito seguros

Há mecanismos para responsabilizar quem exerce mal a sua atribuição. O que se quer é criar um impedimento à instituição [Ministério Público]

Antonio Fernando Souza, durante sessão de julgamento no Supremo

sentimentos que possa ter de natureza partidária com o comportamento de uma autoridade que tem a missão de tomar uma providência. Não se pode viver na gestão da coisa pública de vinganças.

FOLHA - O que o sr. pensa sobre a hipótese de terceiro mandato para presidente?

ANTONIO FERNANDO - Com a visão de eleitor, eu preferia que não houvesse nem a reeleição. A minha posição é que nesse cargo os mandatos deveriam ser republicamente alternados a cada período.

FOLHA - Fugindo ao seu estilo, o sr.

comprou uma briga pública com o presidente do Supremo, Gilmar Mendes, quando ele criticou a falta de ação do Ministério Público no combate a ações ilegais dos senhores. Acha que ele foi desleal?

ANTONIO FERNANDO - Eu tenho como método só me manifestar sobre o que eu tenho conhecimento. Quando se exerce cargo público dessa responsabilidade, devemos agir com o máximo de cuidado. O Ministério Público é acusado de viver divulgando fatos. Nesse caso, o Ministério Público atuou sem divulgação. E isso surpreende as pessoas às vezes. Falto in-

formação suficiente [a Gilmar Mendes].

FOLHA - O presidente do Poder Judiciário pode estar tão presente na mídia?

ANTONIO FERNANDO - Cada um tem o julgo de como deve se conduzir num cargo público. No meu caso, as minhas aparições têm que ser em momentos muito seguros. Por isso me reservei nesses quatro anos.

FOLHA - O Supremo é capaz de conduzir investigações criminais? O foro privilegiado protege autoridades?

ANTONIO FERNANDO - Algumas investigações são mais complexas e outras, menos. Não se pode fazer uma relação necessária do foro com uma inviabilidade da investigação ou de uma ação penal. No caso da ação decorrente do inquérito 2.245 [do mensalão], há muitos réus, muita prova a ser colhida e, mesmo assim, está tendo um curso razoável.

FOLHA - O Ministério Público corre o risco de ter seu poder de investigação limitado?

ANTONIO FERNANDO - Nesse momento, há uma preocupação muito grande em se atribuir todas as dificuldades ao Ministério Público. Talvez, se as pessoas tivessem a noção exata do que cabe a cada um fazer, chegariam à conclusão de que o Ministério Público cumpre o que manda a Constituição.

FOLHA - O sr. está se referindo à chamada Lei da Mordida?

ANTONIO FERNANDO - Sim. Temos em torno de 20 mil membros do Ministério Público no Brasil. Apontam-se os mesmos cinco, dez casos em que teria havido exagero. Será que é razoável criar um obstáculo ao trabalho da instituição por isso? Esse projeto é um desserviço à sociedade. Há mecanismos para responsabilizar quem exerce mal a sua atribuição. O que se quer é criar um impedimento à instituição.

FOLHA - Em sua opinião, o Ministério Público deve fazer grampo?

ANTONIO FERNANDO - É um instrumento que deve ser usado com muita parcimônia. É fundamental, mas tudo o que se

obtem em interceptações deve ser concretizado ou em documentos ou em documentação de encontros, entre outros mecanismos.

O Ministério Público não tem nenhum aparelho de escuta, é bom que fique bem claro. Um procurador ficar executando uma escuta me parece desproporcional.

FOLHA - O expediente do sigilo de Justiça é exagerado no Brasil?

ANTONIO FERNANDO - Acho que sim. Quando se tem elementos que sugerem que o sigilo está sendo usado para esconder um delito, não pode haver essa dificuldade tão grande que se tem para se obter resultado [em uma investigação].

FOLHA - Que efeito educativo pode ter essa série de cassação de governadores?

ANTONIO FERNANDO - A pessoa vai pensar duas vezes. Quem quer se desviar tem que estar ciente de um risco efetivo de sofrer a punição.

FOLHA - E por que no Congresso os escândalos não param?

ANTONIO FERNANDO - Há também o amadurecimento da sociedade. A partir de 1988 há uma liberdade absoluta de imprensa e há uma circulação mais rápida de notícias e de dados. Há uma série de circunstâncias que militam para que essas informações apareçam.

FOLHA - O sr. então vê esse processo com otimismo?

ANTONIO FERNANDO - Sim. As instituições e o Estado devem funcionar bem. Por isso eu insisto tanto: não queiram amordaçar o Ministério Público! Essa é uma instituição para preservar exatamente a lisura na atividade estatal.

uma investigação].

FOLHA - Que efeito educativo pode ter essa série de cassação de governadores?

ANTONIO FERNANDO - A pessoa vai pensar duas vezes. Quem quer se desviar tem que estar ciente de um risco efetivo de sofrer a punição.

FOLHA - E por que no Congresso os escândalos não param?

ANTONIO FERNANDO - Há também o amadurecimento da sociedade. A partir de 1988 há uma liberdade absoluta de imprensa e há uma circulação mais rápida de notícias e de dados. Há uma série de circunstâncias que militam para que essas informações apareçam.

FOLHA - O sr. então vê esse processo com otimismo?

ANTONIO FERNANDO - Sim. As instituições e o Estado devem funcionar bem. Por isso eu insisto tanto: não queiram amordaçar o Ministério Público! Essa é uma instituição para preservar exatamente a lisura na atividade estatal.

FOLHA - Acha que programas como o Bolsa Família são usados como moeda eleitoral?

ANTONIO FERNANDO - A história do administrador vai ficar marcada pelo que ele faz. Pode ter potencial [eleitoral]? Pode. Mas pode ter potencial negativo. O administrador público não pode ficar tolhido em implantar programas porque isso pode ser visto como um programa com conteúdo eleitoral.

FOLHA - Preocupa o fato de a campanha de 2010 já estar nas ruas?

ANTONIO FERNANDO - Quem tem a ideia que eu tenho verifica que termina uma eleição e todos já começam a se articular para uma nova.

Al fica a grande disputa: fulano está fazendo campanha, beltrano está fazendo campanha. Mas na mídia a gente vê todos aqueles que querem ser candidatos a alguma coisa presentes. Não me parece que tenha alguém ausente [risos].

FOLHA - O que fará após debar o cargo?

ANTONIO FERNANDO - Eu vou tirar 40 dias de férias [risos].

FOLHA - E depois?

ANTONIO FERNANDO - Vou decidir nesses 40 dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Poucas vezes, Senador Simon, nesta Casa, fez-se uma homenagem tão precisa e tão justa quanto a que V. Ex^a faz ao Procurador Antonio Fernando, justamente ressaltando as qualidades de um homem humilde, de um homem que buscou sempre a discrição, de um homem culto, de um homem honesto, de um homem sério, de um homem honrado, de um homem que nunca buscou a fama nem a utilização do seu cargo para praticar qualquer forma de promoção pessoal. O Dr. Antonio Fernando representou, nesses anos, a segurança. A sociedade esteve bem representada por um homem de grandes virtudes e de excelentes qualidades.

Senador Simon, V. Ex^a expressa não só o seu sentimento, mas o do Senado e o do povo brasileiro. Pessoalmente, sinto-me muito honrado em poder participar dessa homenagem.

Quero registrar a presença no plenário da Casa do ex-Senador Áureo Mello, que alia sua função de grande político à de grande poeta do Amazonas.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, é uma honra usar a tribuna estando V. Ex^a presidindo a sessão.

Meus cumprimentos ao ex-Senador Áureo Mello, ao ex-Governador do Amapá, Jorge Nova da Costa, e quero pedir permissão para também cumprimentar o meu filho, que é Juiz de Direito, em Roraima, que aqui me honra com sua audiência.

Sr. Presidente, hoje tivemos mais uma reunião na Comissão de Relações Exteriores para debatermos o ingresso da Venezuela no Mercosul. O tema em debate, cujo acordo, por um ano, ficou na Câmara dos Deputados para ser examinado e aprovado, há pouco mais de três meses está aqui no Senado. O Relator do acordo do ingresso da Venezuela no Mercosul é o Senador Tasso Jereissati, um dos Senadores mais diligentes desta Casa, que tem procurado fazer uma análise profunda de todos os aspectos do ingresso da Venezuela no Mercosul.

Sou um Senador por Roraima, um Estado da Federação que está enclavado geograficamente na Venezuela. O outro Estado que faz limite com a Venezuela é o Amazonas, mas Roraima está ligada inclusive por rodovia à Venezuela. Portanto, nossa vida em Roraima está, digamos assim, invariavelmente, inexoravelmente, ligada à da Venezuela. Nesse caso, tenho de pensar como Senador por Roraima primeiramente, mas também como Senador da República. Tenho de pensar nas conveniências e nas inconveniências do ingresso da Venezuela no Mercosul. Aliás, Senador Leomar Quin-

tilha, não há ninguém na Comissão de Relações Exteriores que não queira o ingresso da Venezuela no Mercosul. O que se está discutindo é a forma e o momento da entrada da Venezuela no Mercosul.

É preciso colocar aqui algumas coisas para deixar bem claro o porquê principalmente da minha posição como Senador por Roraima de levantar questionamentos quanto à entrada da Venezuela no Mercosul. Poderia parecer um contrassenso alguém que, sendo de um Estado que até energia elétrica, Senador Leomar e Senador Sarney, recebe da Venezuela, coloque qualquer tipo de barreira à entrada desse país no Mercosul.

Sr. Presidente, requeri, na última reunião da semana passada, a audiência de três pessoas. Aliás, já foram ouvidas várias pessoas, é verdade, mas estou acostumado aqui, Senador José Sarney, a ver, principalmente por parte de partidos como o PT, PCdoB, PSB, se esmerarem – o que acho bonito – na democrática audiência de todos os setores envolvidos numa questão para poder deliberar. Entendo que essa questão é séria demais para tomarmos uma medida de forma precipitada. Até usei, digamos assim, uma frase que é do meu costume como médico-obstetra: parto natural é aquele que se faz no momento certo; quando realmente a gravidez está a termo e o feto, isto é, a criança, está em boas condições.

O que eu entendo, no caso da Venezuela, é que, na verdade, existem muitos pontos a serem esclarecidos. Muitos. Pontos de vista econômico, pontos de vista técnico, pontos de vista político e pontos de vista jurídico. Nós não podemos simplesmente aprovar aqui porque o Presidente Chávez – diríamos – tem a petulância de estabelecer prazo para deliberarmos, senão ele não quererá mais entrar no Mercosul, inclusive chamou o Senado Federal do Brasil de “papagaio de pirata dos Estados Unidos”. Nós temos de ter tranquilidade e não nos deixar levar pela emoção, porque a Venezuela não é o Hugo Chávez. O povo venezuelano não é um presidente que eventualmente está no poder. Mas também não podemos nos esquecer de que um presidente que quer se perpetuar no poder como ele pode levar o tempo que Fidel Castro levou para sair da presidência e ainda deixando um irmão. Então, é preciso analisar, sim.

O Protocolo do Mercosul envolve várias cláusulas, uma delas é a cláusula democrática. “Não devemos interferir na questão interna de outro país!” É verdade. Essa é a tônica da democracia brasileira. Mas também não podemos fechar os olhos para um governante que tem atitudes que não são, digamos, o consenso do que pensam os membros do Mercosul. Aliás, o Mercosul ainda não avançou quanto se gostaria que avançasse

– sei que o Presidente Sarney é um dos grandes entusiastas do Mercosul – exatamente por causa de nossas diferenças. E não vamos aqui ficar com complexo de culpa, não. A União Européia levou muito tempo para se consolidar e ser o que é hoje, ou seja, um conjunto de países que tem uma moeda só e, mesmo sendo povos que têm alguns séculos de existência à nossa frente, têm suas dificuldades.

Sr. Presidente, fui abordado e perguntado: “Como você está colocando obstáculo para a entrada da Venezuela no Mercosul?” Eu não estou botando obstáculo nenhum! O que eu estou querendo é, como Senador de Roraima e Senador da República, ter a tranquilidade, amanhã, de que eu dei um voto a favor de acordo com minha consciência e principalmente com os interesses do povo roraimense e do povo brasileiro.

Então, apresentei requerimento, na semana passada, para ouvir três personalidades: o Embaixador da Guiana; o Governador do Amazonas – o outro Estado que faz fronteira com a Venezuela – e o ex-Governador de Roraima, Neudo Campos, porque foi ele (o Governador Neudo Campos) que começou todas as tratativas de entendimento de Roraima com a Venezuela, do Brasil com a Venezuela, inclusive para trazer a energia da hidrelétrica de Guri para Roraima. Foi preciso vencer barreiras dos lados venezuelano e brasileiro para que pudesse efetivamente acontecer essa extensão da linha de Guri até Boa Vista. “Mas hoje”, dizem, “o Brasil tem um superávit comercial fabuloso com a Venezuela e não podemos perder isso”. Ora, nós temos um superávit comercial sem ela estar no Mercosul. Portanto, não há obstáculo a que ela não entre de maneira precipitada, digamos assim, no Mercosul, porque nós vamos perder.

E o meu Estado? O meu Estado só paga para a Venezuela; paga a energia, importa cimento, importa ferro. Para o rancho, isto é, a feira mensal que as famílias fazem, Senador Leomar Quintanilha, Senador José Sarney, as pessoas vão de Boa Vista, andam 200km, para comprar na cidade de Santa Helena de Uairen, onde há uma zona franca, porque lá saem por menos da metade do preço os produtos de higiene e até de alimentação que se consomem do lado de cá.

Pior ainda, nós reivindicamos, desde quando assumiu o Governador Neudo Campos, a importação do combustível da Venezuela, porque lá é quase um quinto do valor que pagamos em Roraima. No entanto, nós não conseguimos isso porque a Petrobras não abre mão desse monopólio. Ora, o que representa o consumo de Roraima no contexto do faturamento da Petrobras? Nós propusemos inclusive – e aí foi o Governador Neudo Campos, depois o Governador Otomar – o seguinte: a Petrobras importa então esse

combustível, que está colado ali do lado, e vende; a própria Petrobras, através da distribuidora, vende a preços diferenciados para Roraima. É só fazer um levantamento da cota histórica de consumo de Roraima, para não haver descaminho. Mas não fizeram. E o que acontece hoje? De fato, a maior parte da gasolina consumida em Roraima é contrabandeada da Venezuela. Contrabandeada da Venezuela!

Então, nós não estamos no Mercosul e a nossa relação com a Venezuela é esta: desigual para Roraima, muito desigual para Roraima, embora isso tudo possa ser corrigido. Portanto, eu quero dizer que sou a favor, sim, da entrada da Venezuela, mas eu quero os esclarecimentos adequados.

Pois bem, hoje tivemos uma reunião, um debate importante sobre essa questão e ficou acertado. Eu retirei o nome do Embaixador da Guiana, para não criar qualquer incidente diplomático, mas quero dizer que retirei a contragosto, porque eu queria ouvir o Embaixador da Guiana falar sobre as dificuldades que aquele país tem com a Venezuela. A Venezuela contesta quase a metade do território da Guiana como sendo venezuelano, e a Venezuela e a Guiana fazem fronteira com o Brasil, através do Estado de Roraima. Então, isso tem que ser esclarecido. Eu concordei em retirar porque não queria criar um incidente diplomático, mas não abro mão de ouvir o Governador do Amazonas, que tem um comércio com a Venezuela pela própria Zona Franca de Manaus, e o ex-Governador de Roraima, que cuidou desse ingresso aqui.

Senador Leomar Quintanilha, quero pedir a V. Ex^a um pouquinho mais de tolerância, porque eu gostaria muito – para não dizer...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Ex^a fique à vontade.

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – ...que sejam só as minhas palavras e que, portanto, possam estar contaminadas pela emoção ou por alguma parcialidade nesta questão – de ler um artigo publicado hoje pelo ilustre jurista Ives Gandra da Silva Martins, que, falando sobre a entrada da Venezuela, diz:

Nem sim, nem não: talvez.

Minha posição sobre a entrada da Venezuela no Mercosul foi a de que o Senado não deve dizer nem sim, nem não, mas talvez.

Discute-se na Comissão de Relações do Exterior do Senado a entrada ou não da Venezuela no Mercosul. Se a Venezuela for admitida, poderá impugnar qualquer deliberação da união aduaneira no que diz respeito ao próprio Mercosul, assim como impugnar acordos com

terceiros países de qualquer uma das nações signatárias. Aliada do Irã, poderia, por exemplo, se já fizesse parte do Mercosul, opor-se, mediante o direito de veto (falta de consenso) [é a mesma coisa que direito de veto], ao acordo que o Brasil está firmando com Israel.

Na audiência pública da qual o ex-Ministro Celso Lafer e eu [quer dizer, Dr. Ives Gandra Martins] fomos convidados a participar, ambos mostramos a necessidade de maior aprofundamento no conhecimento da realidade venezuelana antes de o Senado avaliar a entrada desse país no bloco.

Apresentei, pessoalmente, questões de natureza econômica, política, jurídica e técnica.

Economicamente, reconheço que os superávits da balança comercial com a Venezuela, em face de acordo que temos até 2011 [portanto, vejam bem, temos até 2011. Por que a pressa de fazer hoje, em 2009?], são expressivos.

São superávits obtidos sem a necessidade de a Venezuela ingressar no Mercosul. E são superávits inferiores àqueles que conseguiram os Estados Unidos, objeto principal das críticas de Chávez, e a Colômbia, país não dos mais simpáticos para o líder bolivariano.

Aqui, Senador Leomar, para ter uma idéia, o **superávit** comercial dos Estados Unidos com a Venezuela é 15 vezes maior do que com o Brasil. Então, não vejo por que esse argumento prosperar, de que temos que deixá-la entrar, porque temos um **superávit** comercial.

O argumento, portanto, carece de relevância, sobretudo levando em consideração que a Confederação Nacional da Indústria e a Fecomércio-SP veem, ainda, com muitas restrições o ingresso imediato da Venezuela enquanto a instabilidade emocional do Presidente Chávez [são palavras do Dr. Ives Gandra] continuar a levar à expropriação de empresas e a críticas à economia de mercado.

Os principais interessados no comércio externo são muito menos propensos ao imediato ingresso venezuelano do que os que argumentam com dados econômicos para justificá-lo.

Politicamente, a Venezuela é uma democracia formal com cinco Poderes, dos quais somente dois são relevantes: o popular e o Executivo. O popular é normalmente convocado

pelo Executivo, e não pelo Legislativo, ou seja, sempre que o Presidente deseje.

A perseguição aos políticos que derrotaram Chávez em eleições regionais, a limitação do direito a comícios nos mesmos locais em que Chávez os fez e a perseguição aos meios de comunicação – condenada pela principal entidade internacional de imprensa – demonstram que, para uma real democracia, há uma longa caminhada a ser empreendida.

O Mercosul só admite democracias reais como seus membros, tal como ocorre, aliás, na União Européia. Ora, o Presidente Chávez, que declara ser a democracia cubana mais perfeita do que a americana, está longe de compreender o que é uma democracia.

Do ponto de vista jurídico, se a Venezuela entrar no bloco, não só terá direito a se opor ao consenso, podendo paralisar o Mercosul, como também, o que é pior, a interferir nas relações bilaterais ou plurilaterais do Brasil condicionadas ao Mercosul, o que representará para nosso País uma preocupação a mais entre aquelas que já temos como outros países do Pacto de Assunção.

Por fim, do ponto de vista técnico, a Venezuela não concordou ainda com 169 das 783 normas que regem o Mercosul, condição prévia para sua adesão, nem definiu a lista de produtos para a adoção da tarifa externa comum, assim como não se manifestou sobre o cronograma de liberalização do comércio entre Brasil e Venezuela. Tampouco definiu as condições para não se opor a que o Brasil negocie com terceiros países.

Em outras palavras, nada obstante ter havido algum avanço na reunião de Salvador, no mês de maio, os cronogramas dos grupos de trabalho criados desde 2005 [vejam bem, grupo de trabalho criado desde 2005] não foram cumpridos até agora exclusivamente por culpa da Venezuela.

O argumento de que a Argentina e o Uruguai concordaram com a integração imediata, num momento em que Chávez estava fornecendo dinheiro à Argentina e energia ao Uruguai, não deve servir de parâmetro.

No dia de nossa audiência [aqui estou lendo matéria do Dr. Ives Gandra], após as manifestações dos Senadores Fernando Collor, Mozarildo Cavalcanti, Rosalba Ciarlini, Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo e outros, o Senado Federal pareceu não ser contra o ingresso,

mas entender que só pode decidir após a resposta de todos os requisitos técnicos que, desde 2005, a Venezuela não complementa [Vejam bem, desde 2005, a Venezuela não complementa]

Por essa razão, a minha posição na audiência de 9/6 foi a de que o Senado não deve dizer nem “sim” nem “não”, mas, “talvez”, deixando para apresentar seu veredicto final a partir do exame de todos esses elementos que devem ser enviados para análise em futuro não determinado. [Porque a Venezuela não estabelece a si própria um prazo para apresentar as soluções.]

Eu tenho confiança, e aqui quero dizer que gostei da decisão que o Plenário da Comissão de Relações Exteriores tomou hoje, de marcar para o dia 9 de julho uma audiência ampla com várias personalidades para debatermos esse problema e podermos partir para a conclusão e apreciação do relatório do Senador Tasso Jereissati.

Quero, portanto, Senador Leomar Quintanilha, dizer que precisamos, neste caso, deixar de lado a emocionalidade, deixar de lado a ideologia, mas olhar principalmente para as conseqüências para o Brasil. E quero aqui encerrar, dizendo: como Senador de Roraima, sou a favor. O que eu discuto é a questão do momento de fazer e como fazer. Repito, como diz o bom parteiro: é escolher a hora certa de fazer o parto para que nem a mãe e nem o filho fiquem com sequelas.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Leomar Quintanilha.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Leomar Quintanilha, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho, neste início de noite, refletir acerca da decisão, no dia de ontem, do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o diploma dos jornalistas, do jornalismo brasileiro. Fiz uma reflexão aqui, preocupado com a decisão que seria tomada. Estou voltando ao assunto, por conta da decisão que considero um retrocesso. A decisão do Supremo não obriga a exigência do diploma para que o profissional trabalhe na televisão, nos rádios, nos jornais.

Quero fazer um parêntese para registrar a presença nesta sessão do Senador Aureo Mello, um ama-

zonense que aqui exerceu mandatos no final da década de 80 e na década de 90, um amazonense muito querido, escritor, artista, político, que hoje vive em Brasília e que nos dá a satisfação de assistir à sessão nesta noite.

Sr. Presidente, evidentemente, temos de respeitar as decisões da nossa Justiça, principalmente a decisão do Supremo, nossa Corte maior, mas quero registrar aqui minha estranheza, porque a decisão do Supremo diz respeito ao fato de o Estado brasileiro regular uma profissão. O Estado brasileiro pode regular outras profissões, com base no conhecimento, com base na ética, com base no mercado, com base na cultura, com base na organização social. Esse debate vinha se arrastando. Principalmente nos últimos anos, a categoria dos trabalhadores e das trabalhadoras que estão nas redações, nas rádios e na televisão, a categoria dos jornalistas se organiza, em nível nacional, pela federação, nos Estados, com sindicatos. E o que vejo são saltos de qualidade na profissão, no compromisso, na responsabilidade.

Vejo a decisão do Supremo, nossa Corte maior, relaxando essa questão. Isso, para mim, é um retrocesso. O Estado pode regular muita coisa, menos nesse setor, nessa categoria, de tamanha importância, de tamanha relevância, não só para o Brasil, para a sociedade brasileira, mas também para o mundo. Um País como o nosso é referência, pelo seu tamanho, pela sua geopolítica, pela sua economia, pela sua história, por avanços importantes na democracia, por avanços importantes na área dos direitos.

Essa deixa de ser uma decisão apenas do Supremo; é uma decisão do Brasil, do Estado brasileiro. Como ficam as escolas espalhadas pelo Brasil que estão formando profissionais? Como elas ficam? Como ficam a redação, o jornal, o rádio, a TV? Podem contratar outros profissionais sem diploma? Isso não significa cercear a liberdade de ninguém. Penso que o diploma garante um padrão de profissional, de confiança.

Somente há pouco tempo, travamos um debate acerca das informações dos relatos das guerras, quando da invasão do Iraque. Havia um debate: as notícias da guerra do Iraque foram manipuladas. Havia esse debate. E vejam só que profissionais da imprensa questionavam isso, a forma, a imagem única. Esse é um debate, ou seja, a notícia tem de ter um padrão técnico, um padrão ético, e não se pode, de forma alguma, misturar ou diminuir esse padrão da verdade. Só os profissionais podem ser cobrados. Só podemos cobrar isso de profissionais que estudam, que passam pelos laboratórios, que passam por uma formação acadêmica para exercer uma profissão. São pessoas que têm dez, vinte, trinta anos de redação. É

toda uma vida! Estuda-se para isso. E, agora, a decisão permite que qualquer cidadão possa participar da redação, da edição.

Sr. Presidente, estou muito triste com essa decisão do Supremo. Temos um mandato parlamentar e, todos os dias, vivemos do noticiário, com o noticiário, pelo noticiário. Como trabalhar a partir dessa decisão? Fico muito preocupado, fico muito preocupado com o padrão dos profissionais, com essa abertura. Acho que o jornalismo não vai acabar, as escolas não fecharão, mas considero esse um golpe profundo na vida dessa categoria, que tem uma participação importante na sociedade, principalmente nesses últimos anos, do ponto de vista da boa redação, da melhor informação, do padrão ético.

Considero que essa decisão não ajuda o Estado brasileiro a manter a sociedade confiando plenamente nos profissionais. Uma coisa é uma distorção aqui ou ali, outra é a confiança nos profissionais. Uma fotografia no jornal tem de obedecer a critérios técnicos, a um padrão de verdade. E se pode fazer uma fotografia, trabalhar a informação da fotografia. E, para isso, não precisaremos cobrar que essa fotografia seja resultado do trabalho de um profissional que tenha passado pela universidade, por uma formação ao longo dos anos? Isso é preciso para se fazer uma fotografia, para se publicar uma notícia, um texto, uma análise sobre política pública, sobre teatro, sobre música. Não estou dizendo que não podemos fazê-lo, escrever para um jornal. Mas a feitura de um jornal, de uma revista, de um periódico precisa passar não pelas mãos, mas pela consciência de um profissional que esteve dentro de uma escola, de uma universidade.

Oito a um foi o resultado da votação. Apenas um membro da nossa Suprema Corte votou pelo reconhecimento do diploma, pela exigência do diploma. Apenas um membro o fez! E é de estarrecer a analogia que o Relator, Presidente do Supremo, fez entre a profissão de jornalista e a de cozinheiro. Não sei se V. Ex^a leu essa pérola do Presidente do Supremo Tribunal. O que disse S. Ex^a? Vou ler o que está no jornal, nos *blogs*. O Presidente Gilmar Mendes chegou a comparar a profissão jornalística à de chefe de cozinha, dizendo:

Um excelente chefe de cozinha, certamente, poderá ser formado numa faculdade de Culinária, o que não legitima o Estado a exigir que toda e qualquer refeição seja feita por profissional registrado mediante diploma de curso superior nessa área.

Ora, Sr. Presidente, existe um número expressivo de profissionais que, neste Brasil, estão trabalhando, de forma abnegada. Muitos profissionais estão ou-

sando ao registrar fatos, para informar à população a verdade dos fatos, conflitos na Amazônia, o trânsito, a dinâmica dos grandes centros urbanos, as ocupações, a pesquisa, a cultura. E, na hora do debate para se consagrar, para reafirmar essa profissão, o Presidente do Supremo, Relator, faz uma comparação que considero muito infeliz. O Presidente poderia pedir desculpas aos profissionais de imprensa.

Vamos conviver com a decisão do Supremo. Os jornalistas do Brasil, esses profissionais, na minha opinião, sofreram esse golpe, mas a vida também tem sua caminhada. Espero que não só esses profissionais, mas o Brasil, a sociedade possa conviver com essa decisão, sem que o padrão do trabalho e da informação caia, sem que o conteúdo e a verdade percam sua legitimidade. Os profissionais da imprensa, com certeza, haverão de encontrar, frente a essa decisão, caminhos que possam dignificar a profissão, o estudo, a dedicação, a pesquisa, tudo isso que faz parte de sua vida.

Fica aqui minha solidariedade à Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj). Fica meu registro nesta Casa, por conta dessa decisão, que considero um retrocesso! Que o Brasil, a sociedade brasileira possa refazer-se no dia a dia, respeitando esses profissionais, valorizando as escolas, cobrando das empresas que trabalham com o profissional do jornalismo um padrão de respeito, de responsabilidade, de seriedade, de confiabilidade nas notícias do rádio, da televisão, das revistas, dos jornais!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Mesa se associa às homenagens que aqui já foram prestadas aos dois ilustres brasileiros, homens públicos do maior relevo: Nova da Costa e Áureo Mello, que nos honram com suas dignas presenças.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 619/09/PS-GSE

Brasília, 10 de junho de 2009

Assunto: Envio de PLV para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (Medida Provisória nº 460, de 2009, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 3-6-09, que “Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre

o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

OF. Nº 620/09/PS-GSE

Brasília, 10 de junho de 2009

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 461, de 2009, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 3-6-9, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

São as seguintes as matérias recebidas:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 12, DE 2009**

(Proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009)

Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de

incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a 6% (seis por cento) da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

.....
§ 6º Até 31 de dezembro de 2013, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada ou contratada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o **caput** será equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal recebida.

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º, consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009.

§ 8º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º serão definidas em regulamento. “ (NR)

“Art. 5º o pagamento unificado de impostos e contribuições efetuado na forma do art.

4º deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

.....” (NR)

“Art. 8º Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º do art. 4º, o percentual de 6% (seis por cento) de que trata o **caput** do art. 4º será considerado:

I – 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) como CSLL.

Parágrafo único. O percentual de 1% (um por cento) de que trata o § 6º do art. 4º será considerado para os fins do **caput**:

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.” (NR)

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2013, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor comercial de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

§ 1º O pagamento mensal unificado de que trata o **caput** corresponderá aos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;

II – Contribuição para o PIS/Pasep;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL; e

IV – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 2º O pagamento dos impostos e contribuições na forma do disposto no **caput** será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela construtora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da construção sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos impostos e contribuições de que trata o § 1º, devidos pela construtora em virtude de suas outras atividades empresariais.

§ 4º Para fins de repartição de receita tributária, o percentual de 1% (um por cento) de que trata o **caput** será considerado:

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como contribuição para o PIS/Pasep;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplica às construções iniciadas ou contratadas a partir de 31 de março de 2009.

§ 6º O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do **caput** deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

Art. 3º Até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em meio eletrônico, os investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que compreende a aquisição de **hardware**, aquisição e desenvolvimento de **software** e a instalação de redes pelos titulares dos referidos serviços, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal e da anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 1º Os investimentos e gastos efetuados deverão estar devidamente escriturados no livro-caixa e comprovados com documentação idônea, a qual será mantida em poder dos titulares dos serviços de registros públicos de que trata o **caput**, à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou a prescrição.

§ 2º Na hipótese de alienação dos bens de que trata o **caput**, o valor da alienação deverá integrar o rendimento bruto da atividade.

§ 3º O excesso de deduções apurado no mês pode ser compensado nos meses seguintes, até dezembro, não podendo ser transposto para o ano seguinte.

Art. 4º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150cm³, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10 e

8711.20.20 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na venda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de abril a junho de 2009.

Art. 5º O art. 62 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se referem o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 291,69% (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e 3,42 (três inteiros e quarenta e dois centésimos), respectivamente.” (NR)

Art. 6º O art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.
.....”

§ 7º À Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição prevista neste artigo, cabendo-lhe promover as demais atividades necessárias à sua administração.

§ 8º A retribuição à Anatel pelos serviços referidos no § 7º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

§ 9º O percentual e a forma de repasse à Empresa Brasil de Comunicação – EBC dos recursos arrecadados com a contribuição deste artigo serão definidos em regulamento, respeitados o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 9º deste artigo.

§ 10. Enquanto não editado o decreto a que se refere o § 9º, deverá a Anatel repassar integralmente à EBC toda a arrecadação da contribuição deste artigo, observado o disposto no § 9º deste artigo.

§ 11. Excepcionalmente, no ano de 2009, a contribuição anual prevista no § 2º poderá ser paga até o dia 31 de maio de 2009, nos valores constantes do Anexo desta Lei.

§ 12. O decreto a que se refere o § 9º regulamentará o percentual e a forma de re-

passar de parte do produto da arrecadação da contribuição prevista no **caput**, para o financiamento dos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital explorada por entes e órgãos integrantes dos Poderes da União, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD, respeitado o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8º deste artigo.” (NR)

Art. 7º O **caput** do art. 61 da Lei nº 10.933, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Nas operações de exportação sem saída do produto do território nacional, com pagamento a prazo, os efeitos fiscais e cambiais, quando reconhecidos pela legislação vigente, serão produzidos no momento da contratação, sob condição resolutória, aperfeiçoando-se pelo recebimento integral em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade.

.....” (NR)

Art. 8º O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.926, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A exportação de produtos nacionais sem que tenha ocorrido sua saída do território brasileiro somente será admitida, produzindo todos os efeitos fiscais e cambiais, quando o pagamento for efetivado em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade e a venda for realizada para:

.....” (NR)

Art. 9º O § 2º do art. 20 da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20
.....”

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, a equivalência em moeda nacional será determinada pela maior taxa de câmbio do dia da utilização dos benefícios fiscais, quando o pagamento das contraprestações do arrendamento contratado for efetivado em moeda estrangeira de livre conversibilidade.” (NR)

Art. 10.A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 28.A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Es-

tados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

.....
 § 2º Na aplicação do limite previsto no **caput** deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.” (NR)

Art. 11. O Poder Executivo divulgará anualmente o percentual de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência e fabricadas de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 12. São anistiados os agentes públicos e os dirigentes de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a quem foram impostas penalidades pecuniárias pessoais, até a data de publicação desta Lei, com base no art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, revogado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

Art. 13. Fica a União autorizada a convalidar o encontro de contas, por meio da compensação de créditos e débitos recíprocos vencidos, entre o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a Caixa Econômica Federal, o Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias – FGDLI e as entidades repassadoras, na forma adotada pelo Conselho Curador do FCVS.

Art. 14. Fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover a equalização das taxas de juros contratuais dos créditos cedidos pelas entidades repassadoras, incidentes sobre os saldos de ressarcimento pelo FCVS, em relação à taxa de juros incidente sobre suas dívidas para com o FGDLI, até a data da efetiva realização.

§ 1º Fica estabelecido que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, utilizará na equalização os créditos cedidos inativos até o dia 24 de setembro de 1996, nos valores e condições de reconhecimento do FCVS, no tocante à certeza,

titularidade, liquidez e exigibilidade da dívida por eles representada, não se aplicando a estes contratos as taxas de novação de que trata a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, nem as prerrogativas da referida Lei.

§ 2º Será utilizada na atualização para dedução dos valores antecipados por força do cumprimento da equalização prevista no **caput** a mesma taxa utilizada na evolução da dívida para com o FGDLI.

§ 3º Os créditos cedidos pelas entidades repassadoras e não utilizados na equalização de que trata este artigo serão devolvidos às entidades repassadoras, que poderão habilitá-los ao ressarcimento do FCVS, nas condições definidas pela Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 15.A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 16-A. Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos Fundos de Investimento Imobiliário em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas submetidas a esta forma de tributação.

§ 1º Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte prevista no **caput** as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento Imobiliário nos ativos considerados pela Comissão de Valores Mobiliários como participação em empreendimentos imobiliários.

§ 2º Não se sujeitam à incidência do imposto de renda na fonte as aplicações do Fundo de Investimento Imobiliário em cotas de fundos de investimento, títulos de renda fixa ou de renda variável, públicos ou privados, diversos daqueles previstos pela Comissão de Valores Mobiliários como participação em empreendimentos imobiliários, desde que esta parcela não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio do Fundo.

§ 3º O imposto de que trata o **caput** poderá ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo de Investimento Imobiliário, por ocasião da distribuição de rendimentos e ganhos de capital.” (NR)

Art. 16. O art. 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
 III – (revogado).

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará a rescisão

do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.” (NR)

Art. 17. Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.965, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

 § 12.

 XVIII – produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;
 XIX – órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
 XX – almofadas antiescaras;
 XXI – plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.
 § 13.

 II – a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII e XVIII a XXI do § 12 deste artigo.
 ” (NR)
 “Art. 28.

 XV – órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
 XVI – almofadas antiescaras;
 XVII – plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.
 Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV a XVII do **caput** deste artigo.” (NR)

Art. 18. As áreas públicas rurais localizadas no Distrito Federal poderão ser regularizadas, por meio de alienação e/ou concessão real de uso, diretamente àqueles que as estejam ocupando há pelo menos 5 (cinco) anos, com cultura agrícola e/ou pecuária efetiva, contados da data da publicação desta Lei.

§ 1º O valor de referência para avaliação da área de que trata o **caput**, para fins de alienação, terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços mínimos para terra nua do Incra.

§ 2º Ao valor de referência para alienação previsto no § 1º serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo

Poder Público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 3º Poderá ser aplicado redutor de até 80% (oitenta por cento), quanto aos critérios mencionados no § 1º, para a alienação das áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 4º Perderá o título da terra, com a consequente reversão da área em favor do Poder Público, o proprietário que alterar a destinação rural da área definida no **caput** deste artigo.

Art. 19. O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

 IV – pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

§ 7º Para a concessão do benefício previsto no inciso IV deste artigo, é considerada pessoa com deficiência auditiva aquela que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de 41db (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz.” (NR)

Art. 20. Ficam criados 200 (duzentos) cargos de Analista Técnico e 50 (cinquenta) cargos de Agente Executivo no Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Art. 21. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, 34 (trinta e quatro) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo 4 (quatro) DAS-4, 13 (treze) DAS-3 e 17 (dezesete) DAS-2, destinados à reestruturação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de julho de 2009 com relação ao art. 5º;

II – a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Art. 23. Fica revogado o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 460, DE 2009

Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tra-

tamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a seis por cento da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

.....

§ 6º Até 31 de dezembro de 2013, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o **caput** será equivalente a um por cento da receita mensal recebida.

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009.

§ 8º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º serão definidas em regulamento.” (NR)

“Art. 8º Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º do art. 4º, o percentual de seis por cento de que trata o **caput** do art. 4º será considerado:

I – 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) como CSLL.

Parágrafo único. O percentual de um por cento de que trata o § 6º do art. 4º será considerado para os fins do **caput**.

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.” (NR)

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2013, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor comercial de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, do 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a um por cento da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

§ 1º O pagamento mensal unificado de que trata o **caput** corresponderá aos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;

II – Contribuição para o PIS/Pasep;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; e

IV – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

§ 2º O pagamento dos impostos e contribuições na forma do disposto no **caput** será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela construtora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprias da construção sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos impostos e contribuições de que trata o § 1º, devidos pela construtora em virtude de suas outras atividades empresariais.

§ 4º Para fins de repartição de receita tributária, o percentual de um por cento de que trata o **caput** será considerado:

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/Pasep;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplica as construções iniciadas a partir da publicação desta Medida Provisória.

§ 6º O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do **caput** deverá ser feito até o décimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

Art. 3º Até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação do registro eletrônico de imóveis previsto na Medida Provisória nº 459, de 2009, os investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que compreende a aquisição de **hardware**, aquisição e desenvolvimento de **software** e a instalação de redes pelos titulares de serviços de registro de imóveis a que se refere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal e da anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 1º Os investimentos e gastos efetuados deverão estar devidamente escriturados no livro Caixa e comprovados com documentação idônea, que será mantida em poder do titular do serviço de registro de imóveis de que trata o **caput**, à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou a prescrição.

§ 2º Na hipótese de alienação dos bens de que trata o **Caput**, o valor da alienação deverá integrar o rendimento bruto da atividade.

§ 3º O excesso de deduções apurado no mês pode ser compensado nos meses seguintes, até dezembro, não podendo ser transposto para o ano seguinte.

Art. 4º Fica reduzida a zero a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas *de* cilindrada inferior ou igual a 150cm³, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10 e 8711.20.20 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na venda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de abril a junho de 2009.

Art. 5º O art. 62 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se referem o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 291,69% (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e 3,42 (três inteiros e quarenta e dois centésimos), respectivamente.” (NR)

Art. 6º O art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

§ 7º À Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição prevista neste artigo, cabendo-lhe promover as demais atividades necessárias à sua administração.

§ 8º A retribuição à Anatel pelos serviços referidos no § 7º será 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

§ 9º O percentual e a forma de repasse, à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, dos recursos arrecadados com a contribuição deste artigo serão definidos em regulamento, respeitados o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8º deste artigo.

§ 10. Enquanto não editado o decreto a que se refere o § 9º, deverá a Anatel repassar integralmente à EBC toda a arrecadação da contribuição deste artigo, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 11. Excepcionalmente, no ano de 2009, a contribuição anual prevista no § 2º poderá ser paga até o dia 31 de maio de 2009, nos valores constantes do Anexo desta Lei.” (NR)

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação, com relação ao art. 5º,

II – a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Brasília, 30 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

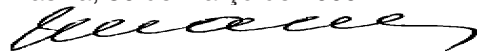


MENSAGEM Nº 192, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, que “dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências”.

Brasília, 30 de março de 2009.



EM Nº 40 /MF

Brasília, 27 de março de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Medida Provisória que altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias e dispõem sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV; confere à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL competência para administração da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências.

2. O art. 1º altera a redação da Lei nº 10.931, de 2004, de forma a reduzir a alíquota do regime especial de tributação aplicável às incorporações imobiliárias:

2.1. de seis por cento para um por cento, no caso de projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social;

2.2. de sete por cento para seis por cento, nos demais casos.

3. O art. 2º reduz a tributação incidente sobre as receitas auferidas pelas empresas construtoras contratadas para construir unidades habitacionais no âmbito do PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009.

4. O art. 3º cria incentivo tributário para que os titulares de serviços de registro de imóveis efetuem os gastos necessários para efetivação do registro eletrônico, dando-lhes a possibilidade de deduzirem da base de cálculo do imposto de renda, até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, os investimentos e demais gastos necessários à efetivação do disposto na Medida Provisória nº 459, de 2009.

6. O art. 4º reduz a zero a alíquota da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150cm³, efetuada por importadores e fabricantes. Essa redução tem por objetivo reduzir o impacto da atual conjuntura econômica sobre o setor, visando a manutenção dos empregos relacionados a essa atividade.

7. O art. 5º aumenta o coeficiente e o percentual aplicáveis, respectivamente, na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP (art. 59 da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998) e da COFINS (art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991), devidas pelos fabricantes de cigarros e por substituição tributária dos respectivos comerciantes. O objetivo da proposta é que o aumento do preço dos cigarros no varejo reduza o estímulo de seu consumo especialmente pelas camadas mais jovens ou pobres da população, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde – OMS. Este aumento de alíquotas deverá entrar em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação.

8. O art. 6º faz importantes ajustes na Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, entre eles:

8.1 confere à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição instituída pelo art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008. Isso se justifica em função de a Anatel deter competência para fiscalizar e arrecadar a taxa de fiscalização e funcionamento instituída pelo art. 52 da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com características semelhantes. Em contrapartida, a Agência

receberá 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado;

8.2 estabelece que o percentual a ser repassado à Empresa Brasileira de Comunicação S/A EBC e a sua forma serão definidos em regulamento. Provisoriamente, fica estabelecido que o valor total arrecadado, descontada a retribuição devida à Anatel, será repassado à EBC;

8.3 altera o prazo de recolhimento para a data de 31 de maio de 2009, exclusivamente para o ano de 2009, em razão da necessidade de adaptações operacionais que impossibilitam o adimplemento da obrigação em 31 de março de 2009.

9. Tendo em vista a relevância da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, que se destina a propiciar meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública, bem como ampliar a sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações e considerando que o prazo de vencimento da contribuição em 2009 se dará em 31 de março, justificados estão os requisitos constitucionais de relevância e urgência.

10. Em relação às medidas para a área da construção civil, deve-se ressaltar que as mesmas estão sendo adotadas em razão da crise financeira mundial e têm por objetivo estimular a indústria desse setor e contribuir para a manutenção dos níveis de atividade econômica, de emprego e de renda, justificando-se, assim, a relevância e urgência das mesmas.

11. Com relação ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe esclarecer que o custo da renúncia fiscal decorrente das propostas incluídas nesta Medida Provisória está estimado para 2009 e para os anos de 2010 a 2013, conforme quadro abaixo:

Medida Proposta	Impacto para 2010 a 2013		Em 2009
	Anual	Mensal	
Desoneração da COFINS incidentes sobre motocicletas	521,48	43,46	130,37
Dedutibilidade de gastos com automação de cartórios	21,23	1,77	15,92
Alteração das regras do RET	795,00	66,25	238,00
Total	1.337,71	111,47	384,29

R\$ milhões

12. O ajuste do coeficiente multiplicador da Contribuição para o PIS/Pasep e do percentual da COFINS, incidentes sobre cigarros, previsto no art. 5º, atua como medida de compensação para a renúncia fiscal prevista

nesta Medida Provisória, bem como para a renúncia fiscal decorrente da inclusão de setores relacionados a empreendimentos prioritários para o desenvolvimento regional, para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, a ser implementada mediante edição de Decreto.

13. O impacto previsto para os anos de 2010 a 2013 será considerado quando da elaboração do respectivo projeto de Lei Orçamentária Anual.

14. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Guido Mantega**.

OF. Nº 619/09/PS-GSE

Brasília, 10 de junho de 2009

Assunto: Envio de PLV para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009 (Medida Provisória nº 460, de 2009, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 3-6-09, que “Dá nova redação aos arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias; dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública; altera as Leis nºs 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.652, de 7 de abril de 2008, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 6.099, de 12 de setembro de 1974, 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

MPV N° 460	
Publicação no DO	31-3-2009
Designação da Comissão	1º-4-2009 (SF)
Instalação da Comissão	- -2009
Emendas	até 6-4-2009
Prazo na Comissão	31-3-2009 a 13-4-2009 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	13-4-2009
Prazo na CD	14-4-2009 a 27-4-2009 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	27-4-2009
Prazo no SF	28-4-2009 a 11-5-2009 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	11-5-2009
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	12-5-2009 a 14-5-2009 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	15-5-2009 (46º dia)
Prazo final no Congresso	29-5-2009 (60 dias)
Prazo final prorrogado	11-8-2009(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 14, de 2009 – DOU (Seção I) de 20-5-2009.	

MPV N° 460	
Votação na Câmara dos Deputados	3-6-2009
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Brasília, 7 de abril de 2009

Assunto: Exame da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória (MP) nº 460, de 30-3-09, que “dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2-8-04, que tratam de patrimônio de afetação das incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de constru-

ção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências”.

Interessado: Secretaria de Comissões

1. Da Medida Provisória

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 27/2009 – CN, de 31-3-2009 (nº 192/2009, na origem),

enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 460, de 30-3-09.

O impacto fiscal na arrecadação tributária da União, decorrente da avaliação do citado ato legal, juntamente com a Exposição de Motivos (EM) nº 40 –/MF, de 27-3-09, que encaminhou a proposta daquela MP ao da Presidente da República, é de diversas ordens.

Em primeiro lugar, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas por empresas de incorporação imobiliárias e construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Relativamente às incorporações imobiliárias, a alíquota fixada em 6%, dentro do Regime Especial de Tributação (RET), aplicável a essas operações, conforme a Lei nº 10.931/04, fica reduzida para 1%, “no caso de projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social” e de 7% “para 6%, nos demais casos”.

Adicionalmente, cria a opção para as empresas construtoras, contratadas no âmbito do PMCMV, do pagamento unificado de tributos, na proporção de 1% da receita mensal auferida pelo contrato de construção, correspondendo ao pagamento dos seguintes tributos: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ; Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Em terceiro, cria incentivo aos titulares de registro de imóveis para a implementação do registro eletrônico de imóveis, permitindo que os investimentos com aquisição de **hardware/software** e instalação de rede sejam deduzidos da base de cálculo mensal/anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, com o objetivo de estimular a informatização e aperfeiçoar os controles fiscais sobre o setor.

Em quarto, reduz a 0% a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas com cilindrada inferior ou igual a 150cm³, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10 e 8711.20.20 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

Em quinto, consoante o parágrafo 7 da EM, aumenta o coeficiente e o percentual aplicáveis na apuração da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep (art. 5º da Lei nº 9.715/98) e da Cofins (art. 3º da LC nº 70/91), devidas pelos fabricantes de cigarros e por substituição tributária dos respectivos comerciantes, com o objetivo de aumentar o preço desses bens e reduzir o estímulo ao consumo, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS.

2. Das Disposições Legais sobre a Adequação Orçamentária e Financeira

Relativamente à criação de benefícios tributários, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF determina que a sua concessão deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Em mais, de acordo com o § 2º, do mesmo artigo:

“Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer de condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.”

3. Do Impacto Fiscal Decorrente da MP

Em atenção ao art. 14 da LRF, a citada EM, em seu parágrafo 11, apresenta as seguintes estimativas das renúncias de receitas tributárias, em decorrência dos incentivos concedidos no âmbito da MP nº 460/09.

MP nº 460/09 - RENÚNCIA TRIBUTÁRIA

Medida Proposta	Impacto para 2010 a 2013		Em 2009
	Anual	Mensal	
Motocicletas	521,48	43,46	130,37
Dedutibilidade de gastos com automação de cartórios	21,23	1,77	15,92
Alteração das regras do RET	795,00	66,25	238,00
Total	1.337,71	111,47	384,29

Adicionalmente, no parágrafo 12 da citada EM, é informado que o ajuste do PIS/PASEP e COFINS, na base de cálculo dos cigarros, “**atua como medida de compensação para a renúncia fiscal prevista nesta Medida Provisória**, bem como para a renúncia fiscal

decorrente da inclusão de setores relacionados a empreendimentos prioritários para o desenvolvimento regional, para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da MP nº 2.194-14, de 24 de agosto de 2001, a ser implementada mediante edição de Decreto”.¹ (negritação nossa)

Ora, conforme assinalado no último parágrafo do item 1 desta Nota, a EM, em seu parágrafo 7, afirma que o referido aumento da tributação dos cigarros visa reduzir o estímulo ao seu consumo; conforme recomendação da OMS.

Assim, aparentemente há uma contradição: ou bem o consumo cai com o aumento do preço ou o consumo permanece inalterado com o aumento do preço. Se se admite a hipótese de que o consumo cai com o aumento do preço, conforme o parágrafo 7 da EM, para que se obtenha ganho de receita, como pretende o parágrafo 12 da mesma EM, é necessário que a queda do consumo seja proporcionalmente menor do que o aumento do preço (no jargão de economista a elasticidade-preço da demanda seria entre 0 e 1), informação essa que não é disponibilizada na EM.

Por outro lado, há os que entendem que, pelo menos a curto-prazo, a demanda de cigarros em geral é inelástica em relação à variações de preços, vale dizer, o preço pode aumentar que o consumo permanece o mesmo, o que ocasionaria aumento da arrecadação. Porém, nessa situação, o setor de saúde ficaria contrariado porque não seria alcançado o objetivo de redução do consumo.

1 Art. 1º Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, a partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013 para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das extintas Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene e Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, terão direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda e adicionais, calculados com base no lucro da exploração.

Art. 2º Fica extinto, relativamente ao período de apuração iniciado a partir de 1º de janeiro de 2001, o benefício fiscal de redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, de que trata o art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963 e o art. 22 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, exceto para aqueles empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados, pelo Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, e para os que têm sede na área de jurisdição da Zona Franca de Manaus.

Art. 3º Sem prejuízo das demais normas em vigor sobre a matéria, fica mantido, até 31 de dezembro de 2013, o percentual de trinta por cento previsto no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.532, de 1997 para aqueles empreendimentos dos setores da economia que venham a ser considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional.

Ademais, pela experiência da administração fiscal, nem mesmo é possível que ocorra o aumento da receita, visto que, com o aumento do preço, há um estímulo à elevação do contrabando. Se isso for verdade, o que é provável com base no comportamento histórico da receita oriunda de cigarros, também na hipótese de que a elasticidade-preço da demanda seja entre 0 e 1 (relativamente inelástica), poderia não haver ganho de receita, porque parte do consumo migraria para o mercado ilegal.

4. Conclusão

Em conclusão, entendemos que a referida MP está parcialmente adequada do ponto de vista orçamentário, pois, embora mostre estimativa da perda de receita derivada dos benefícios fiscais ora criados, conforme determina a LRF, não apresenta explicação convincente sobre o que acontecerá com a demanda de cigarros, e, conseqüentemente, a arrecadação, a partir da elevação base de cálculo da tributação pelo PIS/PASEP e COFINS; apontada como medida compensatória da renúncia fiscal oriunda daqueles benefícios e dos previstos pela MP nº 2.199-14/2001, arts. 1º a 3º.

José Rui Gonçalves Rosa, Consultor de Orçamentos.

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460, DE 2009, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).

O SR. ANDRÉ VARGAS (PT-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Deputados, a votação da medida provisória deverá se dar na terça-feira ou na quarta-feira. Parece-me que há entendimento em relação a isso. Portanto, desde ontem, já divulgamos, com algumas adaptações, o que seria o nosso projeto de conversão e o nosso parecer. Já é de conhecimento das Lideranças o eixo central do nosso parecer, as emendas que acolheríamos.

Vale destacar antecipadamente que questões de ordem aqui apresentadas se baseavam na suposição de que este Relator acolheria determinada emenda. No entanto, respeitando não os 10 dias orientados pela Presidência e pela Mesa, já distribuimos o relatório com praticamente 99% das questões atendidas.

Como há entendimento, Sr. Presidente, passo a ler. A Medida Provisória é do conhecimento de todos e, como estou com um problema de garganta, um problema de voz, passo a ler o voto.

Voto do Relator

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que “no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato”.

Assim, a admissibilidade da Medida Provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 192, de 30 de março de 2009, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 460, de 2009.

A Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda nº 40, de 27 de março de 2009, justifica os benefícios fiscais concedidos pela Medida Provisória nº 460, de 2009, quanto a sua relevância e urgência, pela necessidade de incentivar a indústria nacional e de manter os níveis da atividade econômica, do emprego e da renda no atual cenário de crise financeira mundial.

Já as alterações na Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública são relevantes, segundo o Poder Executivo, porque propiciam meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública, bem como ampliam a sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações, e são urgentes devido ao prazo anterior de pagamento da contribuição para esse ano, que se encerraria em 31 de março.

Entendemos que as razões descritas na Exposição de Motivos são suficientes para justificar a edição da Medida Provisória.

Assim, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da análise da Medida Provisória não se depreenhe qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas às competências legislativas da União e às atribuições do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República. Além disso, a Medida Provisória não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas,

de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 460, de 2009, bem como das emendas.

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 460, de 2009, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Visando cumprir o definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ministério da Fazenda salienta que o ajuste do coeficiente e do percentual que elevam, respectivamente, a base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre cigarros servirá como medida compensatória para a renúncia fiscal estimada. Adicionalmente, a Exposição de Motivos informa que o impacto previsto para os anos de 2010 a 2013 será considerado quando da elaboração do respectivo projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Medida, portanto, cumpre o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Não vislumbramos, dessa forma, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira na norma em análise. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, somos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 460, de 2009.

Do mérito

Os arts. 1º e 2º da Medida Provisória nº 460, de 2009, complementam o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, lançado pelo Governo com a edição da Medida Provisória nº 459, de 2009, votada nesta Casa.

Os dispositivos instituem importantes benefícios fiscais para o setor da construção civil. Destaca-se a importância econômica, no atual cenário de crise internacional, dessas iniciativas. Os benefícios auxiliam a recuperação do nível produtivo de setor relevante na produção de empregos. Entretanto, há também o aspecto social da medida. O Programa Habitacional estimulado pelos artigos supracitados visa oferecer, em condições favoráveis, a oportunidade de aquisição de moradia a milhares de famílias de baixa renda no Brasil. Hoje, estima-se que o déficit habitacional do País chegue a 7 milhões de residências. Por essas razões, não há como não ser favorável à matéria.

Já o art. 3º auxilia a transição dos registros de imóveis para o meio eletrônico. Essa evolução, além de dar maior agilidade aos serviços notariais, incrementará sensivelmente o poder de fiscalização de órgãos públicos, como a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Polícia Federal e o Banco Central do Brasil. Além disso, processos judiciais de execução podem se tornar mais céleres com a implementação do referido registro informatizado.

Outro incentivo tributário importante é concedido aos fabricantes de motocicletas no art. 4º. A iniciativa tem o mesmo objetivo dos benefícios recentemente instituídos para veículos de passeio e outros automóveis. Com efeito, percebe-se que esse setor já sente positivamente os efeitos da redução de tributos sobre seus produtos. Em março de 2009, a produção de veículos subiu 34,2%.

Visando cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde, eleva-se a tributação do cigarro no art. 5º da medida provisória. Segundo estudo da OMS, mais de 1 bilhão de pessoas poderão morrer no século XXI devido ao tabagismo. O mesmo documento aponta que cerca de dois terços da população fumante do mundo vivem em 10 países, dentre os quais, lamentavelmente, está o Brasil. De sorte que o estudo recomenda a implementação pelos governantes de algumas iniciativas para reverter esse cenário, destacando-se a criação e o aumento de impostos sobre a comercialização do tabaco.

Por fim, o art. 6º concede à Agência Nacional de Telecomunicações a competência para planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição para o fomento da radiodifusão pública.

Essa contribuição incide sobre os mesmos serviços e é paga pelos mesmos contribuintes das taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FIS-

TEL, também administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Com efeito, para evitar o aumento da carga tributária dessas empresas, esse tributo foi instituído tendo como contrapartida a diminuição do valor da taxa de fiscalização de funcionamento. A delegação de competência à Anatel torna, portanto, mais racional a cobrança da mencionada contribuição.

Assim, entendemos necessárias e oportunas todas as iniciativas inseridas na Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009. De fato, elas se constituem em importantes alterações na legislação e beneficiam tanto a área econômica quanto a social. Dessa forma, não há como discordar do mérito da matéria em análise, razão pela qual nos manifestamos pela aprovação de todo o conteúdo da medida provisória. Essa é uma medida do bem.

Consideramos, entretanto, que há mudanças ou inclusões a serem feitas no texto original, a fim de aprimorá-lo. Alterações essas direcionadas, sobretudo, a atingir o escopo da norma, que é o desenvolvimento econômico e social do País. Para tanto, avaliamos, também, as relevantes sugestões oferecidas pelos ilustres pares desta Casa e do Senado Federal, colhidas nas emendas apresentadas e no intenso debate sobre o assunto. Dessa análise, concluímos pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão anexo, que contém as modificações a seguir descritas resumidamente.

Quero destacar antes, Sr. Presidente, que nesta medida provisória, com exceção de 3 medidas propostas pelo Governo de adequações orçamentárias que também se constituem em medidas do bem, foram acatadas aqui apenas emendas de Parlamentares – algumas acolhidas, e outras, não obstante o mérito, não acolhidas por não estarem compatíveis no momento.

No entanto, ao final, em face do exposto, o voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 460, de 2009, e das Emendas nºs 1 a 76; e, quanto ao mérito, pela aprovação da referida medida provisória, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, das Emendas nºs 3, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 45, 46, 63, 68 e 71 e pela rejeição das demais emendas.

Portanto, Sr. Presidente, este é o nosso voto. O Projeto de Lei de Conversão já foi distribuído, e deverá ser votado na semana que vem. Foi, portanto, protocolizado, distribuído para os Líderes desde ontem, e agora está em condições de ser devidamente observado.

Portanto, este é o voto, Sr. Presidente.

Parecer escrito Encaminhado à mesa

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE
PELA COMISSÃO MISTA DESTINADA A
APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 460, DE 30 DE MARÇO DE 2009**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460, DE 2009
(Mensagem nº 192, de 2009)

Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **André Vargas**

I – Relatório

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 192, de 30 de março de 2009, a Medida Provisória – MP nº 460, de 30 de março de 2009, que “dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências”.

A iniciativa realiza alterações, descritas neste relatório, na legislação do Regime Especial de Tributação do Patrimônio de Afetação, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-Cofins, da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do servidor público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública.

Alterações na Legislação do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação

O art. 1º da Medida Provisória altera os arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação.

O Patrimônio de Afetação é um modelo especial de incorporação imobiliária instituído pela Medida Provisória nº 2.221, de 4 de setembro de 2001, que introduziu os arts. 30-A a 30-G na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, posteriormente modificados pela Lei nº 10.931/2004. Nesse modelo, terreno e acessões objeto da incorporação imobiliária, assim como bens e direitos a ela vinculados, mantêm-se apartados do patrimônio do incorporador, constituindo o denominado patrimônio de afetação.

Esse patrimônio não se comunica com os demais bens, direitos e obrigações do incorporador ou de outras incorporações, assim como só responde pelas dívidas e obrigações próprias do empreendimento. Já o incorporador poderá responder por prejuízos causados pelo patrimônio de afetação. É uma forma de incorporação que oferece maiores garantias ao adquirente do imóvel, pois protege o investimento realizado caso a incorporadora esteja com dificuldades financeiras. Com efeito, nem mesmo a decretação de falência do incorporador atinge os patrimônios de afetação constituídos, conforme o art. 31-F da Lei nº 4.591/1964, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004.

A mesma Lei nº 10.931/2004 instituiu regime especial de tributação para esse tipo de incorporação. Segundo a redação original da Lei, a incorporadora pagará sete por cento da receita mensal recebida relativa a cada empreendimento submetido a esse regime. É um pagamento mensal simplificado dos tributos devidos pela incorporação e unifica os seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ; Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

O art. 1º da MP nº 460, de 2009, altera o **caput** do art. 4º da Lei nº 10.931/2004, a fim de reduzir esse percentual de pagamento unificado de sete para seis por cento. O artigo também introduz os §§ 6º, 7º e 8º no mesmo dispositivo para fixar, até 31 de dezembro de 2013, o referido percentual em um por cento para incorporações de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada a partir de 31 de março de 2009, de valor até 60 mil reais, inseridos no Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009. Já o art. 8º da Lei nº 10.931/2004 é modificado para adequar os percentuais de distribuição da receita

arrecadada com o pagamento unificado entre os tributos que o compõem.

Tratando de matéria semelhante a do primeiro artigo da MP, o art. 2º estende, até 31 de dezembro de 2013, a opção de pagamento unificado de um por cento sobre a receita mensal para empresas construtoras contratadas para construir unidades habitacionais de valor comercial de até sessenta mil reais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Benefício na Legislação do Imposto de Renda Pessoa Física para Estimular a Implantação do Registro Eletrônico de Imóveis

O art. 3º da MP institui dedução na base de cálculo mensal e anual do imposto de renda pessoa física dos custos de aquisição de hardware e software e de instalação de rede necessários para a implementação do registro eletrônico de imóveis previsto pela Medida Provisória nº 459, de 2009. Essa MP estabelece, nos arts. 41 a 44, as regras para que os registros de imóveis, observados os prazos e condições previstas em regulamento, instituem sistema de registro eletrônico. Adicionalmente, os mesmos dispositivos determinam que os atos registrais praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sejam inseridos no sistema de registro eletrônico no prazo de até cinco anos.

Benefício Para a Fabricação e Importação de Motocicletas

O art. 4º reduz a zero a alíquota da Cofins, para fatos geradores ocorridos nos meses de abril a junho de 2009, incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150 cm³, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos seguintes códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI:

- 8711.10.00 – com motor de pistão alternativo de cilindrada não superior a 50 cm³;
- 8711.20.10 – motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125 cm³; e
- 8711.20.20 – motocicleta de cilindrada superior a 125 cm³;

O § 1º do artigo acrescenta, ainda, que essa redução não se aplica à contribuição devida pelo revendedor quando o fabricante ou o importador deva recolhê-la na condição de substituto tributário.

Elevação da Carga Tributária Incidente Sobre a Fabricação e Comercialização de Cigarros

O art. 5º altera o art. 62 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para elevar a tributação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos pelo fabricante de cigarro na condição de contribuinte e de

substituto do comerciante varejista. O valor dessas contribuições é cobrado sobre base de cálculo obtida pela multiplicação do preço de varejo do cigarro pelos índices constantes no referido art. 62. A MP eleva esses índices de 169% (cento e sessenta e nove por cento) para 291,69% (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) para a Cofins, e de 1,98 (um inteiro e noventa e oito centésimos) para 3,42 (três inteiros e quarenta e dois centésimos) para a Contribuição para o PIS/Pasep.

Alterações na Legislação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública

A contribuição para o fomento da radiodifusão pública foi instituída pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e tem, no mínimo, 75% de sua arrecadação destinada à Empresa Brasileira de Comunicação – EBC (art. 11, III, da Lei nº 11.652/2008). Essa contribuição é anual e paga pelos mesmos contribuintes que recolhem as taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL. Assim, o art. 6º da Medida Provisória altera o art. 32 da Lei nº 11.652/2008, visando conceder também à Anatel a competência de fiscalizar, arrecadar e cobrar a supracitada contribuição.

Adicionalmente, são incluídos parágrafos no mesmo dispositivo para: fixar o percentual de 2,5% do montante arrecadado pela contribuição como remuneração à Anatel; estabelecer que será repassado à EBC o valor total da receita da contribuição, enquanto não for definido em regulamento o percentual e a forma do repasse; e prorrogar de 31 de março para 31 de maio o prazo de pagamento da contribuição para o ano de 2009.

Cláusula de Vigência

De acordo com o art. 7º, a MP entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, à exceção do art. 5º que, por elevar a tributação da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep sobre cigarros, só produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2009.

É o relatório.

II – Voto Do Relator

Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva

Mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 192, de 30 de março de 2009, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 460, de 2009, aventando as razões para a sua adoção.

A Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda nº 40, de 27 de março de 2009, justifica os benefícios fiscais concedidos pela Medida Provisória nº 460, de 2009, quanto a sua relevância e urgência, pela necessidade de incentivar a indústria nacional e de manter os níveis da atividade econômica, do emprego e da renda no atual cenário de crise financeira mundial.

Já as alterações na Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública são relevantes, segundo o Poder Executivo, porque propiciam meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública, bem como ampliam a sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações, e são urgentes devido ao prazo anterior de pagamento da contribuição para esse ano, que se encerraria em 31 de março.

Entendemos que as razões descritas na Exposição de Motivos são suficientes para justificar a edição da Medida Provisória em análise. Além disso, foram cumpridas todas as condições listadas na Constituição Federal e na Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, quanto à edição e ao encaminhamento de MP. Vale salientar que os benefícios concedidos pela Medida, além de auxiliar o País a reverter os efeitos da crise financeira mundial, têm importante aspecto social, facilitando o acesso à moradia para milhares de brasileiros, o que ressalta a relevância da matéria.

Assim, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas às competências legislativas da União (art. 24, I) e às atribuições do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, I). Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 460, de 2009, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 460, de 2009, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2009 (Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008), em seu art. 93, condiciona a aprovação de Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A LRF, por sua vez, estabelece três condições para a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita: a demonstração do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes; a compatibilidade com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO; e o atendimento de pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a mencionada Exposição de Motivos, os incentivos concedidos pela Medida Provisória nº 460, de 2009, gerarão uma perda total de arrecadação calculada, para o ano de 2009, em R\$384,29 milhões. Para os anos de 2010 a 2013 a renúncia está estimada em R\$1.337,71 milhões.

Visando cumprir o definido na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ministério da Fazenda salienta que o ajuste do coeficiente e do percentual que elevam,

respectivamente, a base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre cigarros servirá como medida compensatória para a renúncia fiscal estimada. Adicionalmente, a Exposição de Motivos informa que o impacto previsto para os anos de 2010 a 2013 será considerado quando da elaboração do respectivo projeto de Lei Orçamentária Anual.

A Medida, portanto, cumpre o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Não vislumbramos, dessa forma, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira na Norma em análise. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 460, de 2009, e das emendas a ela apresentadas.

Do Mérito

Os arts. 1º e 2º da MP nº 460, de 2009, complementam o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, lançado pelo Governo com a edição da Medida Provisória nº 459, de 2009.

Os dispositivos instituem importantes benefícios fiscais para o setor da construção civil. Destaca-se a importância econômica, no atual cenário de crise internacional, dessas iniciativas. Os benefícios auxiliam a recuperação do nível produtivo de setor relevante na produção de empregos. Entretanto, há também o aspecto social da medida. O Programa Habitacional estimulado pelos artigos supracitados visa oferecer, em condições favoráveis, a oportunidade de aquisição de moradia a milhares de famílias de baixa renda no Brasil. Hoje, estima-se que o déficit habitacional do país chegue a 7 milhões de residências. Por essas razões, não há como não ser favorável à matéria.

Já o art. 3º auxilia a transição dos registros de imóveis para o meio eletrônico. Essa evolução, além de dar maior agilidade aos serviços notariais, incrementará sensivelmente o poder de fiscalização de órgãos públicos, como a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Polícia Federal e o Banco Central do Brasil. Além disso, processos judiciais de execução podem se tornar mais céleres com a implementação do referido registro informatizado.

Outro incentivo tributário é concedido aos fabricantes de motocicletas pelo art. 4º. A iniciativa tem o mesmo objetivo dos benefícios recentemente instituídos para veículos de passeio e outros automóveis. Com efeito, percebe-se que esse setor já sente positivamente os efeitos da redução de tributos sobre seus produtos. Em março de 2009, a produção de veículos

subiu 34,2% em relação a fevereiro do mesmo ano. Concordamos, portanto, com essas iniciativas.

Visando cumprir o determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal e, sobretudo, seguindo orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, eleva-se a tributação do cigarro no art. 5º da MP. Segundo estudo da OMS, mais de 1 bilhão de pessoas poderão morrer no século XXI devido ao tabagismo. O mesmo documento aponta que cerca de dois terços da população fumante do mundo vive em dez países, dentre os quais está o Brasil. De sorte que o estudo recomenda a implementação pelos governantes de algumas iniciativas para reverter esse cenário, destacando-se a criação e o aumento de impostos sobre a comercialização do tabaco.

Por fim, o art. 6º concede à Agência Nacional de Telecomunicações a competência para planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição para o fomento da radiodifusão pública.

Essa contribuição incide sobre os mesmos serviços e é paga pelos mesmos contribuintes das taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento para o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, também administradas pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL. Com efeito, para evitar o aumento da carga tributária dessas empresas, esse tributo foi instituído tendo como contrapartida a diminuição do valor da taxa de fiscalização de funcionamento. A delegação de competência à Anatel torna, portanto, mais racional a cobrança da mencionada contribuição.

Assim, entendemos necessárias e oportunas todas as iniciativas inseridas na Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009. De fato, elas se constituem em importantes alterações na legislação e beneficiam tanto a área econômica quanto a social. Dessa forma, não há como discordar do mérito da matéria em análise, razão pela qual nos manifestamos pela aprovação de todo o conteúdo da Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009.

Consideramos, entretanto, que há mudanças ou inclusões a serem feitas no texto original da medida provisória, a fim de aprimorá-lo. Alterações essas direcionadas, sobretudo, a atingir o escopo da Norma, que é o desenvolvimento econômico e social do país. Para tanto, avaliamos, também, as relevantes sugestões oferecidas pelos ilustres pares desta Casa e do Senado Federal, colhidas nas emendas apresentadas e no intenso debate sobre o assunto. Dessa análise, concluímos pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão – PLV anexo, que contém as modificações a seguir descritas resumidamente:

- 1) dilação do prazo de pagamento unificado de tributos e contribuições no âmbito do

Patrimônio de Afetação para o 20º dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, mediante inclusão no art. 1º do PLV de alteração no art. 5º da Lei nº 10.931/2004, conforme Emendas nºs 7 e 11, de autoria dos Deputados Vital do Rêgo Filho e Nelson Marquezelli, respectivamente;

2) alteração da redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória ao § 6º do art. 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da redação do § 5º do art. 2º da Medida Provisória para estabelecer que não só as construções iniciadas a partir de 31 de março de 2009 mas também as contratadas a partir dessa data darão direito à utilização da alíquota reduzida de 1%, de acordo com sugestões contidas nas Emendas nºs 3 e 12, de autoria do Deputado Fernando Chucre;

3) aumento do prazo de pagamento unificado, com redução da alíquota, de tributos e contribuições no âmbito do Patrimônio de Afetação para o 20º dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, por meio da alteração da redação do § 6º do art. 2º da Medida Provisória, consoante proposta da Emenda nº 14, de autoria do Deputado Vital do Rêgo Filho;

4) ampliação da possibilidade de dedução, para fins de apuração do Imposto de Renda, dos gastos com modernização dos serviços de registros públicos, prevista no art. 3º da MP, na esteira das Emendas nºs 16, 17, 18 e 19, de autoria dos Deputados Indio da Costa, Felipe Pereira, Leo Alcântara e Pompeo de Mattos;

5) alteração da redação dada pelo art. 6º da Medida Provisória ao art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para incluir um novo § 12, que prevê a regulamentação do percentual e da forma de repasse de parte do produto da arrecadação da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão, para o financiamento dos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital explorada por entes e órgãos integrantes dos Poderes da União, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD;

6) permissão para pagamento em moeda nacional de exportação de bens as quais é possível aplicar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das

jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), por meio da introdução dos arts. 7º, 8º e 9º;

7) alteração do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, por meio da inclusão do art. 10 do PLV, para, consoante a idéia central da Emenda nº 45, da lavra do Deputado Paulo Pimenta, incentivar novas Parcerias Público-Privadas;

8) introdução do art. 11 do PLV com o objetivo de assegurar a divulgação pelo Poder Executivo do percentual de unidades do Programa Minha Casa, Minha Vida destinadas, anualmente, as pessoas com deficiência, consoante o espírito da Emenda nº 8, de autoria do Deputado Otavio Leite;

9) alteração do art. 591 do Código Civil, por meio do art. 12 do PLV, para permitir a capitalização mensal de juros em contratos de mútuo, conforme sugestão da Emenda nº 63, de autoria do Deputado Fernando Chucre;

10) introdução do art. 13 do PLV que sugere anistia para agentes públicos multados por descumprimento de obrigações da legislação previdenciária, as quais foram recentemente revogadas pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, consoante a intenção da Emenda nº 28, da lavra do Deputado Arnaldo Faria de Sá;

11) introdução dos arts. 14 e 15 do PLV que propõem encontro de contas no âmbito de programas habitacionais, conforme Emenda nº 29, de autoria do Deputado Vander Loubet;

12) alteração da tributação dos Fundos de Investimento Imobiliários para adequá-la ao teor da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, mediante a inserção do art. 16 do PLV, na esteira da Emenda nº 30, de autoria dos Deputados José Eduardo Cardoso, Fernando Chucre e Arnaldo Jardim;

13) introdução do art. 17 e do art. 22 do PLV para modificar o art. 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, de modo a permitir a contração temporária pela Administração Pública Federal de pessoas anteriormente contratadas com fundamento na citada lei sem a necessidade do interstício de 24 meses;

14) introdução do art. 18 do PLV para reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS incidentes sobre operações com bens destinados a pessoas com deficiência, consoante sugestão do Deputado Otavio Leite, contida na Emenda nº 68;

15) introdução do art. 19 do PLV que, na esteira da proposta da Deputado Rodrigo Rollemberg contida na Emenda nº 46, facilitará a regularização de imóveis rurais no Distrito Federal; e

16) inclusão do art. 20 do PLV para ampliar a isenção do IPI para pessoas com deficiência prevista na legislação tributária, passando a contemplar as pessoas com deficiência auditiva conforme Emenda nº 71 do Deputado Otavio Leite.

Quanto às demais emendas, cumpre registrar que, no período entre a nossa escolha como Relator da Medida e a apresentação deste Parecer, ouvimos todas as sugestões encaminhadas por meus ilustres colegas de Parlamento. Analisamos todas as emendas e, sem dúvida, as contribuições apresentadas muito elevaram a qualidade do PLV que apresentamos. Contudo, houve também discordâncias em relação a algumas sugestões apresentadas, como ocorre em qualquer debate democrático. Já outras emendas tratam de assuntos que, em razão de sua profundidade ou especificidade, merecem debate mais apurado de seu conteúdo

nesta Casa. Tarefa que não nos foi possível concluir em razão do rito sumário de tramitação das Medidas Provisórias. De sorte que, por essas razões, o nosso voto é pela rejeição das demais emendas.

Dessa forma, no mérito, o voto é pela aprovação da MP nº 460, de 2009, e pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão Anexo, das emendas nºs 3, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 45, 46, 63, 68 e 71 e pela rejeição das demais.

Do Voto

Face ao exposto, o voto é pela admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 460, de 2009, e das Emendas nºs 1 a 76; e, quanto ao mérito, pela aprovação da referida Medida Provisória, pela aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão anexo, das Emendas de nºs 3, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 45, 46, 63, 68 e 71 e pela rejeição das demais emendas.

Plenário, de 2009. – Deputado **André Vargas**, Relator.

EMENDAS APRESENTADAS

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	ALTERAÇÕES
1	Deputado Ivan Valente	Art.1º	Suprime o art.1º, que diminui a alíquota do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação de 7% para 6%, e, para incorporações inseridas no Programa Minha Casa, Minha Vida (MP 459), de 7% para 1%
2	Deputado Eduardo Sciarra	Art.1º	Estende às receitas de aluguel, recebidas por incorporações imobiliárias destinadas a esse fim, o percentual de tributação de seis por cento sobre a receita mensal.
3	Deputado Fernando Chucre	Art.1º	Altera a redação dada ao §6º, do art.4º, da Lei nº10.931/2004 para que sejam beneficiadas pelo Regime Especial de Tributação as incorporações do Programa Minha Casa, Minha Vida contratadas a partir de 31 de março de 2009, e não as que iniciaram as obras a partir dessa data. Altera também a redação do §7º do mesmo dispositivo para substituir valor comercial por valor do contrato como parâmetro de inclusão no benefício.
4	Deputado Vital do Rêgo Filho	Arts 1º e 2º	Altera a redação dada ao §6º, do art.4º, da Lei nº10.931/2004 para que o benefício seja estendido a incorporações que iniciem as obras até 31 de dezembro de 2013 e vigore até a sua conclusão. Pelo texto original, o benefício contempla somente as receitas auferidas até essa data. Alteração semelhante é sugerida para o art.2º.
5	Deputado Ronaldo Caiado	Art.1º	Altera a redação dada ao art.8º, da Lei nº10.931/2004 a fim de modificar a distribuição da receita do Regime Especial entre os tributos que o compõem. A emenda eleva o valor alocado como receita do IRPJ e diminui a destinação dos demais tributos.
6	Deputado Ivan Valente	Art.1º	Acrescenta parágrafo ao art.4º, da Lei nº10.931/2004, para condicionar a diminuição da alíquota do Regime Especial ao repasse do benefício ao valor da obra.
7	Deputado Vital do Rêgo Filho	Art.1º	Modifica a redação do art.5º, da Lei nº10.931/2004, para alterar o prazo de pagamento unificado do Regime Especial do 10º para o 29º dia do mês subsequente.
8	Deputado Otávio Leite	Art.1º	Estabelece que pelo menos 5% do total de unidades produzidas pelo "Programa Minha Casa, Minha Vida" deverão ser destinadas a pessoas com deficiência, bem como fabricadas de acordo com as normas de acessibilidade.

9	Deputado Ivan Valente	Art.2º	Suprime o art.2º, que estende a alíquota do Regime Especial Tributário do Patrimônio de Afetação de 1% para construções de até 60 mil reais contratadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV (MP 459)
10	Deputado Nelson Marquezelli	Art.2º	Eleva o limite do valor comercial da unidade habitacional inserida no Programa Minha Casa Minha Vida, que poderá optar pela tributação unificada de 1%, de 60 mil para 100 mil reais.
11	Deputado Nelson Marquezelli	Art.2º, §6º	Altera a redação do parágrafo para ampliar o prazo de pagamento unificado do Regime Especial do 10º para o 20º dia do mês subsequente. O artigo trata da concessão do regime para construtoras contratadas para construir unidades habitacionais.
12	Deputado Fernando Chucre	Art. 2º	Altera a redação do <i>caput</i> para que sejam beneficiadas pelo Regime Especial de Tributação as incorporações do Programa Minha Casa, Minha Vida contratadas a partir de 31 de março de 2009, e não as que iniciaram as obras a partir dessa data. Altera também a redação do §5º do mesmo dispositivo para substituir valor comercial por valor do contrato como parâmetro de inclusão no benefício. (Alteração semelhante à proposta para o art.1º pela emenda nº3)
13	Deputado Ronaldo Caiado	Art. 2º, §4º	Altera a redação do §4º para modificar a distribuição da receita do Regime Especial entre os tributos que o compõem. A emenda eleva o valor alocado como receita do IRPJ e diminui a destinação dos demais tributos. (Alteração semelhante à proposta para o art.1º pela emenda nº5)
14	Deputado Vital do Rêgo Filho	Art. 2º, §6º	Semelhante à emenda nº11.
15	Deputado Vital do Rêgo Filho	Art.2º	Inclui o §7º no artigo para conceder o benefício do recolhimento unificado, à alíquota de 1%, para empresa construtora contratada, até 31 de dezembro de 2013, para implementar obras de infra-estrutura básica relacionadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV (MP 459).
16	Deputado Índio da Costa	Art.3º	Altera a redação do <i>caput</i> e do §1º para estender o benefício da dedução dos gastos com informática na instalação do registro eletrônico para todos os delegados para serviços de registros públicos. O texto original concede somente para os titulares de serviços de registro de imóveis.
17	Deputado Filipe Pereira	Art.3º	Semelhante à emenda nº16.
18	Deputado Léo Alcântara	Art.3º	Semelhante à emenda nº16.

19	Deputado Pompeo de Mattos	Art.3º	Altera a redação do caput para estender o benefício da dedução dos gastos com informática na instalação do registro eletrônico para todos os delegados para serviços de registros públicos. O texto original concede somente para os titulares de serviços de registro de imóveis.
20	Deputado Ivan Valente	Art.4º	Suprime o artigo, que reduz a zero a alíquota da Cofins incidente sobre a receita de vendas de motocicletas de cilindradas até 150cm ³ .
21	Deputado Nelson Marquezelli	Art.4º	Altera a redação do caput para estender à receita de venda de máquinas agrícolas a redução a zero da alíquota da Cofins para fatos geradores ocorridos entre abril e junho de 2009.
22	Deputado Chico da Princesa	Art.4º	Altera a redação do artigo para reduzir a zero, em caráter permanente, a alíquota da Cofins incidente sobre a receita de vendas de veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais.
23	Deputado Mauro Lopes	Art.4º	Altera a redação do artigo para reduzir a zero, em caráter permanente, a alíquota da Cofins incidente sobre a receita da prestação de transporte público de passageiros.
24	Deputado Ronaldo Caiado	Art.6º	Suprime o artigo, que concede à Anatel a competência para administrar, fiscalizar e arrecadar a contribuição para o fomento da radiodifusão pública.
25	Deputado Daniel Almeida e outros	Inclui dispositivo	Inclui artigo para determinar que a União entregará aos municípios, excepcionalmente durante o exercício de 2009, os valores das perdas eventualmente ocorridas no FPM, tomando por base os valores transferidos no ano de 2008. A emenda tem efeitos retroativos ao início de 2009.
26	Senador Inácio Arruda	Inclui dispositivo	Semelhante à emenda nº25.

27	Deputado Jaime Martins	Inclui dispositivo	<p>Inclui artigo visando dispensar da licença ambiental prévia as obras de pavimentação, melhoramento e ampliação de rodovias federais prevista no Plano Nacional de Viação.</p> <p>Determina o prazo de 60 para concessão das licenças ambientais de instalação, das autorizações para supressão da vegetação e das demais autorizações ambientais para as referidas obras. Para obras já em andamento define como termo inicial de contagem de prazo a data de edição da MP e para novas obras a data de publicação do pedido de licenciamento. Após expirado o prazo, fica autorizado o início da obra.</p> <p>Outorga a competência para concessão de licenciamento ambiental das supracitadas obras, em que o impacto ambiental é de natureza estadual, aos órgãos estaduais de meio ambiente.</p> <p>Delega ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes-DNIT a competência para executar as medidas mitigadoras e cumprir com a redução do passivo ambiental originário das obras.</p>
28	Deputado Arnaldo Faria de Sá	Inclui dispositivo	<p>Altera a redação do art.41 da Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991, e inclui o art.41-A na mesma norma. As modificações visam amenizar a responsabilidade do dirigente de órgão ou entidade estatal por desrespeito à legislação previdenciária. Pela redação original, o dirigente responde pelas multas caso haja a infração. Pela emenda sugerida, ele responderá se ficar comprovado que agiu com fraude, dolo ou simulação. É suprimida, também, a obrigatoriedade de desconto da penalidade em folha, a partir da requisição dos órgãos competentes.</p> <p>O art.41-A, inserido pela emenda, visa anistiar todos os agentes públicos e dirigentes de órgãos públicos das mencionadas penalidades.</p>
29	Deputado Vander Loubet	Inclui dispositivo	<p>Inclui dispositivo para autorizar a União a convalidar compensação realizada entre débitos e créditos relativos ao Fundo de Compensação de Variações Salariais e ao Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias-FGDLI.</p> <p>Segundo a justificção, essa compensação já foi realizada e aprovada pelo Conselho Curador do FCVS para créditos e débitos do FCVS e do FGDLI, no período entre 1991 e 1993. Entretanto, a Procuradoria da Fazenda Nacional sustou essas operações alegando não haver autorização legislativa para sua realização.</p>

30	Deputado José Eduardo Cardoso e outros	Inclui dispositivo	Inclui parágrafo no art.16-A, da Lei nº8.668/1993, a fim de isentar do imposto de renda as aplicações efetuadas pelos FII nos ativos considerados pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM como participação em empreendimentos imobiliários. Isenta também outras aplicações realizados pelo FII desde que a parcela desses investimentos não exceda 25% do patrimônio do Fundo.
31	Deputado Paulo Pimenta	Inclui dispositivo	Semelhante à emenda nº27.
32	Senador Inácio Arruda	Inclui dispositivo	Inclui artigo para autorizar o Poder Executivo a modificar a Lei nº11.768/2008(LDO/2009) a fim de reduzir a meta de superávit primário do setor público consolidado de 3,80% para 0,5%.
33	Senador Inácio Arruda	Inclui dispositivo	Inclui artigo para determinar a manutenção do emprego dos trabalhadores das empresas contempladas pelos benefícios fiscais instituídos pela MP, pelo prazo mínimo de três meses após a vigência dos mesmos.
34	Deputado Ronaldo Caiado	Inclui dispositivo	Propõe inclusão de parágrafos ao art.4º, da Lei nº11.887/2008 (Fundo Soberano) para determinar que a União resgatará antecipadamente títulos públicos destinados ao Fundo Soberano para compensar eventuais reduções no valor real das transferências ao Fundo de Participação dos Municípios.
35	Deputado Ronaldo Caiado	Inclui dispositivo	Suspende a exigência do pagamento de contribuições previdenciárias (do empregador e do trabalhador), até 31 de dezembro de 2009, dos municípios que tenham direito à compensação por pagamentos considerados indevidos a partir da edição da Súmula Vinculante nº8, do STF (prescrição e decadência do crédito para seguridade social).
36	Senador Gilberto Goellner	Inclui dispositivo	Institui deduções na legislação do IRPF e do IRPJ, limitadas a 2% e 6%, respectivamente, para valores despendidos a título de doação destinada a proporcionar edificação, melhoramento ou regularização jurídica e urbanística de moradias para empregados contratados.
37	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	Acrescenta artigo à MP, para reduzir a zero a alíquota do imposto de exportação na comercialização de armas para o exterior para países da América do Sul e América Central, inclusive Caribe.
38	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	Reduz a zero a alíquota do IPI para os produtos classificados nas seguintes posições: 9302.00.00 – revólveres e pistolas 9306.21.00 – cartuchos 9306.29.00 Ex 01 – partes de cartuchos 93606.30.00 – outros cartuchos e suas partes

39	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	<p>Reduz a zero a alíquota do IPI para os produtos classificados nas seguintes posições:</p> <p>9304.00.00 – outras armas (por exemplo, espingardas, carabinas e pistolas de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes)</p> <p>9306.21.00 – cartuchos</p> <p>9306.29.00 – outros (cartuchos e suas partes, para espingardas ou carabinas de cano liso; chumbos para carabinas de ar comprimido - não classificados na posição 9306.21.00 – cartuchos)</p>
40	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	<p>Altera os arts. 47 e 48 da Lei nº 11.196/2005, para incluir os subprodutos de origem animal que especifica no rol de resíduos e desperdícios alcançados por suspensão de incidência de PIS/Cofins, bem como para tornar o referido benefício fiscal acessível apenas às empresas que optarem pelo lucro presumido.</p>
41	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	<p>Reduz para 20% a alíquota do IPI incidente nos produtos classificados nas seguintes posições:</p> <p>9302.00.00 – revólveres e pistolas</p> <p>9303.10.00 – arma de fogo carregáveis exclusivamente pela boca</p> <p>9303.20.00 – outras espingardas e carabinas, de caça ou tiro ao alvo, com pelo menos um cano liso</p> <p>9303.30.00 - outras espingardas e carabinas, de caça ou tiro ao alvo</p> <p>9303.90.00 – outros</p> <p>9304.00.00 – outras armas (por exemplo, espingardas, carabinas e pistolas de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes)</p> <p>9305.10.00 – partes e acessórios de revólveres ou pistolas</p> <p>9305.21.00 - partes e acessórios de espingardas e carabinas – canos lisos</p> <p>9305.29.00 - partes e acessórios de espingardas e carabinas – outros</p> <p>9305.99.00 - partes e acessórios de armas em geral</p> <p>9306.29.00 – outros (cartuchos e suas partes, para espingardas ou carabinas de cano liso; chumbos para carabinas de ar comprimido - não classificados na posição 9306.21.00 – cartuchos)</p> <p>9306.90.00 – outros (bombas, granadas, torpedos, minas, cartuchos e outras munições e projéteis, e suas partes, incluindo os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos)</p>
42	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	<p>Revoga o art. 10 da Lei nº 11.638/2007 e busca restabelecer os efeitos do art. 182, § 1º, "c" e "d", da Lei nº nº 6.404/76, para permitir o registro de subvenções para investimento, doações e prêmios na emissão de debêntures em conta de reserva de capital.</p>

43	Deputado Sandro Mabel	Inclui dispositivo	Acrescenta dispositivos à MP, para estabelecer que as modificações de critérios de reconhecimento de receitas e despesas previstas na Lei nº 11.638/2007 não repercutirão na apuração do IRPJ e da CSLL e para criar regras de tributação de subvenções para investimento, doações e prêmios na emissão de debêntures, inclusive no caso de PIS/Cofins.
44	Senadora Serys Slhessarenko	Inclui dispositivo	Isenta do IPI os veículos automóveis destinados exclusivamente ao transporte da produção agrícola, cuja capacidade de carga não ultrapasse 5 toneladas, adquiridos por produtores rurais beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF. O benefício proposto somente poderá ser utilizado uma vez por unidade produtiva.
45	Deputado Paulo Pimenta	Inclui dispositivo	Altera a redação do art.28, da Lei nº11.079, de 2004, para elevar o limite da soma das despesas de caráter continuado relativas a parcerias contratadas (PPP), de 1% para 3%, para que a União possa conceder garantia ou efetuar transferências voluntárias a estados e municípios.
46	Deputado Rodrigo Rollemberg	Inclui dispositivo	Permite a alienação a seus ocupantes de áreas públicas rurais localizadas no DF sem a observância do disposto na Lei nº8.666/1993 (licitações e contratos), e na legislação correlata.
47	Deputado Renato Molling	Inclui dispositivo	Reduz para 5% a alíquota do IPI sobre o setor de movelaria na produção dos móveis listados na emenda.
48	Deputado Renato Molling	Inclui dispositivo	Institui no âmbito dos tributos Pis/Pasep e Cofins o princípio da compensação de débitos e créditos entre a União e as Pessoas Jurídicas sujeitas ao pagamento dos tributos nominados.
49	Deputado Paes Landim	Inclui dispositivo	Altera a redação do art.3º, da Lei nº11.033/2004, para ampliar a isenção do imposto de renda para os rendimentos recebidos na alienação de cotas dos fundos de investimento imobiliários-FII. Estende esse benefício às aplicações efetuadas por pessoas jurídicas e por residentes no exterior. Isenta do imposto de renda as aplicações efetuadas pelos FII nos ativos considerados pela Comissão de Valores Mobiliários-CVM como participação em empreendimentos imobiliários. Isenta também outras aplicações realizados pelo FII desde que a parcela desses investimentos não exceda 25% do patrimônio do Fundo. Revoga o art.16-A, da Lei nº8.668/1993, cujo texto estabelece que rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos Fundos de Investimento Imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas submetidas a esta forma de tributação.

50	Deputado Paes Landim	Inclui dispositivo	Semelhante à emenda nº49 com correções na técnica legislativa.
51	Deputado Paes Landim	Inclui dispositivo	Institui isenção do imposto de renda, a partir de 30 de março de 2009, para os valores recebidos como remuneração sobre o valor financiado pelo comprador do imóvel, mas ainda não repassado pela instituição financeira ao vendedor. A instituição financeira paga juros no período compreendido entre a assinatura do contrato de financiamento pelo comprador e o efetivo repasse dos recursos pela instituição ao vendedor. Esses juros, de acordo com a emenda, seriam isentos de IR.
52	Senadora Kátia Abreu	Inclui dispositivo	Estabelece que no ato de contratação das operações celebradas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR a capacidade financeira dos pequenos produtores rurais seja comprovada pela Declaração de Aptidão ao Pronaf.
53	Senadora Kátia Abreu	Inclui dispositivo	Permite que trabalhadores rurais, por intermédio de suas cooperativas, formem condomínios habitacionais para participar do Programa Nacional Habitacional Rural - PNHR. Estabelece o mínimo de 20 habitações por condomínio rural, de, no mínimo, 40m ² de área construída e 5.000m ² de lote cada.
54	Senadora Kátia Abreu	Inclui dispositivo	Estabelece que a subvenção econômica no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural também será concedida para reforma de um único imóvel e uma única vez para cada mutuário.
55	Senadora Kátia Abreu	Inclui dispositivo	Transfere os contratos de eletrificação rural do Programa Luz no Campo para o Programa Luz para todos. Concede quitação dos saldos devedores do Programa Luz do Campo a partir da publicação da Lei.
56	Deputado Fernando Coruja	Inclui dispositivo	Proíbe que as empresas beneficiadas, a partir da data de edição da Lei decorrente da MP, por reduções de alíquotas de impostos e contribuições demitam empregados até 31 de dezembro de 2010.
57	Deputado Fernando Coruja	Inclui dispositivo	Proíbe que as empresas beneficiadas, a partir de 1º de outubro de 2008, por reduções de alíquotas de impostos e contribuições demitam empregados até 31 de dezembro de 2010.
58	Deputado Fernando Coruja	Inclui dispositivo	Semelhante à emenda nº56, com a adição de parágrafo concedendo ao Ministério da Fazenda a faculdade de prorrogar o prazo de vigência da vedação de demissões.
59	Deputado Fernando Coruja	Inclui dispositivo	Semelhante à emenda nº57, com a adição de parágrafo concedendo ao Ministério da Fazenda a faculdade de prorrogar o prazo de vigência da vedação de demissões.

60	Deputado Fernando Coruja	Inclui dispositivo	Proíbe que as empresas beneficiadas, a partir de 1º de dezembro de 2008, por reduções de alíquotas de impostos e contribuições demitam empregados até 31 de dezembro de 2010. Concede ao Ministério da Fazenda a faculdade de prorrogar o prazo de vigência da vedação de demissões.
61	Deputado Fernando Coruja	Inclui dispositivo	Estabelece que a concessão de crédito por instituição financeira oficial ao empresário ou à pessoa jurídica, que aufera receita bruta superior a 2,4 milhões anuais, com prazo de amortização superior a 24 meses, ficará condicionada à não ocorrência de demissão sem justa causa pela empresa até 31 de dezembro de 2010. Exclui dessa regra os financiamentos agrícolas e imobiliários. Concede ao Ministério da Fazenda a faculdade de prorrogar o prazo de vedação de demissões.
62	Deputado Rodrigo Rollemberg	Inclui dispositivo	Inclui artigo na Lei nº11.661/2008, para prorrogar, de 31 de julho de 2009 para 31 de dezembro de 2010, os contratos por prazo determinado realizados por órgãos da Administração Federal direta, por autarquias e por fundações públicas visando a contratação de pessoal para atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública. Revoga o inciso III, do art.9º, da lei nº8.745/1993, que veda a contratação de pessoal já empregado no regime temporário antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
63	Deputado Fernando Chucre	Inclui dispositivo	Altera o decreto nº22.626/1933 (Lei da Usura) para permitir a capitalização de juros sobre juros de períodos iguais ou superiores a trinta dias. Altera, também, o art.591, da Lei nº10.406/2002 (Código Civil), visando o mesmo objetivo.
64	Deputado Vital do Rêgo Filho	Inclui dispositivo	Inclui inciso no art.10, da Lei nº10.833/2003, para alterar o regime de tributação da Cofins, do não-cumulativo para o cumulativo, sobre receitas relativas às atividades de revenda de imóveis, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de prédio destinado à venda, quando decorrentes de contrato de longo prazo. Revoga o art4º da mesma Lei em complemento à alteração realizada no art.10.

65	Deputado Jovair Arantes	Inclui dispositivo	Altera a redação do §5º, do art.2º, da Lei nº10.522/2002, para determinar a imediata baixa no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), por intermédio da internet, caso seja comprovada a regularização da situação que deu causa à sua inclusão. O prazo definido na redação original é de 5 dias úteis.
66	Deputado José Aníbal	Inclui dispositivo	Estabelece que as famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida serão inscritas e selecionadas pela Caixa Econômica Federal.
67	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Isenta do IPI os veículos novos montados sobre chasis, como vans e ônibus, destinados ao transporte escolar ou ao transporte coletivo, e táxis e motocicletas, adaptados para portadores de deficiência. Assegura a manutenção dos créditos do IPI relativos aos veículos mencionados acima.
68	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Reduz a zero a alíquota do Cofins sobre a receita bruta de vendas, no mercado interno, de aparelhos ou equipamentos destinados a proporcionar acessibilidade a portadores de deficiência.
69	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Prorroga a vigência, de 31 de dezembro de 2009 para 31 de dezembro de 2012, da Lei nº8.989/1995 que concede isenção do IPI para automóveis, de fabricação nacional, quando destinados a deficientes ou destinados ao transporte de passageiros (táxi).
70	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Acrescenta parágrafo ao art.32 da Lei nº11.652/2008 para determinar que até 2% do valor da contribuição para o fomento da radiodifusão pública poderá ser pago mediante com a oferta de equipamentos e serviços de mensagens SMS aos portadores de deficiência auditiva.
71	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Altera a Lei nº8.989/1995 para incluir os deficientes auditivos entre os beneficiários da isenção de IPI sobre automóveis de que trata a Lei.
72	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Equipara à atividade exportadora o turismo receptivo, estendendo ao mesmo todos os benefícios fiscais, linhas de crédito e financiamentos oficiais instituídos em órgãos, bancos e agências públicas para fomentar a exportação.
73	Senador Adelmir Santana	Inclui dispositivo	Altera a Lei nº8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) para estabelecer que não é abusiva a fixação de preço diferenciado na venda de bens ou na prestação de serviços pagos com cartão de crédito, desde que o consumidor seja informado.
74	Senador Adelmir Santana	Inclui dispositivo	Acrescenta parágrafo ao art.39, da Lei nº11.196/2005, para possibilitar a utilização do benefício de isenção do imposto sobre ganho de capital na venda de imóvel para construção de imóvel residencial, inclusive para compra de terreno, no prazo de seis meses.
75	Deputado Otávio Leite	Inclui dispositivo	Institui isenção de IPI para as matérias-primas, produtos intermediários, peças e componentes destinados à fabricação de aparelhos ou equipamentos destinados a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Assegura a manutenção dos créditos do IPI.
76	Deputado Marco Maia	Inclui dispositivo	Reduz de 10% para zero a alíquota do IPI incidente sobre os produtos classificados na posição 8301.10.00 – cadeados.

PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2009 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460, DE 2009

Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a seis por cento da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

§ 6º Até 31 de dezembro de 2013, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada ou contratada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o **caput** será equivalente a um por cento da receita mensal recebida.

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009.

§ 8º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º serão definidas em regulamento.” (NR)

“Art. 5º O pagamento unificado de impostos e contribuições efetuado na forma do art. 4º deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do

mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

.....”(NR)

“Art. 8º Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º do art. 4º, o percentual de seis por cento de que trata o **caput** do art. 4º será considerado:

I – 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) como Cofins;

II – 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) como contribuição para o PIS/PASEP;

III – 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) como CSLL.

Parágrafo único. O percentual de um por cento de que trata o § 6º do art. 4º será considerado para os fins do **caput**:

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como COFINS;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como contribuição para o PIS/PASEP;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL”. (NR)

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2013, a empresa construtora contratada para construir unidades habitacionais de valor comercial de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 2009, fica autorizada, em caráter opcional, a efetuar o pagamento unificado de tributos equivalente a um por cento da receita mensal auferida pelo contrato de construção.

§ 1º O pagamento mensal unificado de que trata o **caput** corresponderá aos seguintes tributos:

I – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ;

II – Contribuição para o PIS/PASEP;

III – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; e

IV – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 2º O pagamento dos impostos e contribuições na forma do disposto no **caput** será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela construtora.

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da construção sujeita a tributação na forma deste artigo

não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos impostos e contribuições de que trata o § 1º, devidos pela construtora em virtude de suas outras atividades empresariais.

§ 4º Para fins de repartição de receita tributária, o percentual de um por cento de que trata o **caput** será considerado:

I – 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como COFINS;

II – 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/PASEP;

III – 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e

IV – 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL.

§ 5º O disposto neste artigo somente se aplica às construções iniciadas ou contratadas a partir de 31 de março de 2009.

§ 6º O pagamento unificado de tributos efetuado na forma do **caput** deverá ser feito até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

Art. 3º Até o exercício de 2014, ano-calendário de 2013, para fins de implementação dos serviços de registros públicos, previstos na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em meio eletrônico, os investimentos e demais gastos efetuados com informatização, que compreende a aquisição de **hardware**, aquisição e desenvolvimento de **software** e a instalação de redes pelos titulares dos referidos serviços, poderão ser deduzidos da base de cálculo mensal e de anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

§ 1º Os investimentos e gastos efetuados deverão estar devidamente escriturados no livro Caixa e comprovados com documentação idônea, a qual será mantida em poder dos titulares dos serviços de registros públicos de que trata o **caput**, à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou a prescrição.

§ 2º Na hipótese de alienação dos bens de que trata o **caput**, o valor da alienação deverá integrar o rendimento bruto da atividade.

§ 3º O excesso de deduções apurado no mês pode ser compensado nos meses seguintes, até dezembro, não podendo ser transposto para o ano seguinte.

Art. 4º Fica reduzida a zero a alíquota da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 150cm³, efetuada por importadores e fabricantes, classificadas nos códigos 8711.10.00, 8711.20.10 e 8711.20.20 da tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica às receitas auferidas pela pessoa jurídica revendedora, na venda de mercadorias em relação às quais a contribuição seja exigida da empresa vendedora, na condição de substituta tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos nos meses de abril a junho de 2009.

Art. 5º O art. 62 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se referem o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 291,69% (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e 3,42 (três inteiros e quarenta e dois centésimos), respectivamente”. (NR)

Art. 6º O art. 32 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.32.
.....

§ 7º À Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição prevista neste artigo, cabendo-lhe promover as demais atividades necessárias à sua administração.

§ 8º A retribuição à Anatel pelos serviços referidos no § 7º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

§ 9º O percentual e a forma de repasse, à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, dos recursos arrecadados com a contribuição deste artigo serão definidos em regulamento, respeitados o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8º deste artigo.

§ 10. Enquanto não editado o decreto a que se refere o § 9º, deverá a Anatel repassar integralmente à EBC toda a arrecadação da contribuição deste artigo, observado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 11. Excepcionalmente, no ano de 2009, a contribuição anual prevista no § 2º poderá ser paga até o dia 31 de maio de 2009, nos valores constantes do Anexo desta Lei.

§ 12. O decreto a que refere o § 9º regulamentará o percentual e a forma de repasse

de parte do produto da arrecadação da contribuição prevista no **caput**, para o financiamento dos Serviços de Televisão e de Retransmissão de Televisão Pública Digital explorada por entes e órgãos integrantes dos Poderes da União, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD, respeitado o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8º deste artigo”. (NR)

Art. 7º O **caput** do art. 61 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. Nas operações de exportação sem saída do produto do território nacional, com pagamento a prazo, os efeitos fiscais e cambiais, quando reconhecidos pela legislação vigente, serão produzidos no momento da contratação, sob condição resolutória, aperfeiçoando-se pelo recebimento integral em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade.

.....” (NR)

Art. 8º O **caput** do art. 6º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A exportação de produtos nacionais sem que tenha ocorrido sua saída do território brasileiro somente será admitida, produzindo todos os efeitos fiscais e cambiais, quando o pagamento for efetivado em moeda nacional ou estrangeira de livre conversibilidade e a venda for realizada para:

.....” (NR)

Art. 9º O § 2º do art. 20 da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....”

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, a equivalência em moeda nacional será determinada pela maior taxa de câmbio do dia da utilização dos benefícios fiscais, quando o pagamento das contraprestações do arrendamento contratado for efetivado em moeda estrangeira de livre conversibilidade.” (NR)

Art. 10. A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos estados, Distrito Federal e municípios se a soma das despesas de caráter continuado

derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 3% (três por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

.....
§ 2º Na aplicação do limite previsto no **caput** deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente, excluídas as empresas estatais não dependentes.” (NR)

Art. 11. O Poder Executivo divulgará anualmente o percentual de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência e fabricadas de acordo com as normas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 12. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 591. Destinando-se o mútuo a fins econômicos, presumem-se devidos juros, os quais, sob pena de redução, não poderão exceder a taxa a que se refere o art. 406, permitida a capitalização mensal.” (NR)

Art. 13. São anistiados os agentes públicos e os dirigentes de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a quem foram impostas penalidades pecuniárias pessoais, até a data de publicação desta Lei, com base no art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, revogado pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008.

Art. 14. Fica a União autorizada a convalidar o encontro de contas, por meio da compensação de créditos e débitos recíprocos vencidos, entre o Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, a Caixa Econômica Federal, o Fundo de Garantia de Depósitos e Letras Imobiliárias – FGDLI e as entidades repassadoras, na forma adotada pelo Conselho Curador do FCVS.

Art. 15. Fica a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, autorizada a promover a equalização das taxas de juros contratuais dos créditos cedidos pelas entidades repassadoras, incidentes sobre os saldos de ressarcimento pelo FCVS,

em relação à taxa de juros incidente sobre suas dívidas para com o FGDLI, até a data da efetiva realização.

§ 1º Fica estabelecido que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FCVS, utilizará na equalização os créditos cedidos inativos até o dia 24 de setembro de 1996, nos valores e condições de reconhecimento do FCVS, no tocante à certeza, titularidade, liquidez e exigibilidade da dívida por eles representada, não se aplicando a estes contratos as taxas de novação de que trata a Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, nem as prerrogativas da referida Lei.

§ 2º Serão utilizadas na atualização para dedução dos valores antecipados por força de cumprimento da equalização prevista no **caput**, a mesma taxa utilizada na evolução da dívida para com o FGDLI.

§ 3º Os créditos cedidos pelas entidades repassadoras e não utilizados na equalização que trata este artigo serão devolvidos às entidades repassadoras, que poderão habilitá-los ao ressarcimento do FCVS, nas condições definidas pela Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 16. A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 16-A. Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelos Fundos de Investimento Imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas submetidas a esta forma de tributação.

§ 1º Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte prevista no **caput** as aplicações efetuadas pelos Fundos de Investimento Imobiliário nos ativos considerados pela Comissão de Valores Mobiliários como participação em empreendimentos imobiliários.

§ 2º Não se sujeitam à incidência do imposto de renda na fonte as aplicações do Fundo de Investimento Imobiliário em cotas de fundos de investimento, títulos de renda fixa ou de renda variável, públicos ou privados, diversos daqueles previstos pela Comissão de Valores Mobiliários como participação em empreendimentos imobiliários, desde que esta parcela não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio do Fundo.

§ 3º O imposto de que trata o **caput** poderá ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo de Investimento Imobiliário, quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital”. (NR)

Art. 17. O art.9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.” (NR)

Art.18. Os arts. 8º e 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 12.

XVIII – produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM;

XIX – órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

XX – almofadas anti-escaras;

XXI – plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.

§ 13.

II – a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII e XVIII a XXI do § 12 deste artigo.

.....”(NR)

“Art. 28.

XV – órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;

XVI – almofadas anti-escaras;

XVII – plataformas elevatórias elétrico-hidráulicas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV a XVII do **caput** deste artigo”. (NR)

Art. 19. As áreas públicas situadas em zonas rurais localizadas no Distrito Federal, poderão ser regularizadas, através de alienação, diretamente àqueles que as estejam ocupando há pelo menos cinco anos, com cultura agrícola e/ou pecuária efetiva, contados da data da publicação desta lei.

§ 1º O valor de referência para avaliação da área de que trata o **caput**, para fins de alienação, terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços mínimos para terra nua do Incra.

§ 2º Ao valor de referência para alienação previsto no parágrafo anterior serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo Poder Público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a quatro módulos fiscais.

§ 3º Poderá ser aplicado redutor de até 80% (oitenta por cento), quanto aos critérios mencionados no § 1º, para a alienação das áreas onde as ocupações não excedam a quatro módulos fiscais.

§ 4º Perderá o título da terra, com a consequente reversão da área em favor do Poder Público, o proprietário que alterar a destinação rural da área definida no **caput** do artigo.

Art. 20. O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

IV – pessoas portadoras de deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal;

§ 7º Para a concessão do benefício previsto no inciso IV do art. 1º é considerada pessoa portadora de deficiência auditiva aquela que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz.” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir de 1º de julho de 2009 com relação ao art. 5º;

II – a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Art. 22. Fica revogado o inciso III do art.9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Plenário, 27 de maio de 2009. – Deputado **André Vargas**, Relator.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR,
PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 460, DE 2009,
E EMENDAS A ELA APRESENTADAS
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO).**

O SR. VIGNATTI (PT-SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente Marco Maia, Sras. e Srs. Deputados, coube a mim a missão na tarde de hoje – numa situação familiar que, com certeza, ninguém gostaria de estar vivendo, mas disse ao nosso amigo André Vargas que a perda do avô dele, de certa forma, com uma certa idade, mas com o carinho que tem ainda por ele vai sentir muita falta na sua vida – de

fazer esse relatório, que já tinha sido lido pelo nosso Relator na última quarta-feira.

É de conhecimento de todo o Parlamento o relatório sobre a medida provisória que regulamenta o sistema de cobrança da Medida Provisória nº 449, do programa Minha Casa Minha Vida, que regulamenta a dedução tributária sobre outros itens, como as motocicletas de até 150 cilindradas.

Então, como é de conhecimento de todos, quero fazer, primeiro, uma emenda de redação e peço a atenção do Plenário, da Presidência.

Emenda de Redação.

Passa a ser a seguinte a redação do art. 13:

“ São anistiados os agentes públicos e os dirigentes de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a quem foram impostas penalidades pecuniárias pessoais, até a data de publicação desta lei, com base no art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, revogado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009”

Como essa medida provisória foi editada antes de a anterior se tornar lei, há, primeiro, essa correção, citando exatamente a lei e não mais a medida provisória, como era anteriormente.

A segunda, Sr. Presidente, como foi exposto no Colégio de Líderes, é uma emenda de Relator à Medida Provisória nº 460.

Em função dos entendimentos havidos desde a apresentação do relatório pelo ilustre Deputado André Vargas, inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão os seguintes artigos:

Art. Ficam criados duzentos cargos de Analista Técnico e cinquenta cargos de Agente Executivo no Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Art. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, 34 cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo quatro DAS-4, treze DAS-3 e dezessete DAS-2, destinados à reestruturação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.”

Justificação

É importante frisar que a reformulação ora proposta não constitui nenhuma inovação, uma vez que consta de 2 projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, tempestivamente encaminhados ao Congresso Nacional no ano de 2008, da seguinte forma: Projeto de Lei nº 3.452, de 2008, já aprovado pela Câmara dos Deputados, em tramitação no Senado Federal; e PLC nº 130, de 2008, que tramita no Senado Federal;

e Projeto de Lei nº 3.962, de 2008. Este último tramita nesta Casa.

Além disso, Sr. Presidente, o art. 19 foi acatado numa emenda do nobre Deputado Rodrigo Rollemberg, do PSB do Distrito Federal. Acatada essa emenda pelo Relator, foram construídos entendimentos, inclusive junto à Secretaria-Geral de Patrimônio da União.

Há na redação do art. 19 duas correções a serem feitas por interpretação posterior. Se necessário, o Deputado Rodrigo Rollemberg, que entende da área do Distrito Federal, pode nos explicar.

Em vez de:

“Art. 19. As áreas públicas situadas nas zonas rurais localizadas no Distrito Federal poderão ser regularizadas, através da alienação, diretamente àqueles que as estejam ocupando, há pelo menos 5 anos, com cultura agrícola ou pecuária efetiva, contados da data de publicação da lei.”

Leia-se:

“Art. 19. As áreas públicas rurais localizadas no Distrito Federal poderão ser regularizadas, através de alienação e/ou concessão real de uso, diretamente àqueles que as estejam ocupando há pelo menos 5 (cinco) anos, com cultura agrícola e/ou pecuária efetiva, contados da data da publicação desta lei.”

Essas as três alterações constituídas, duas de correção, se me permite, e uma de inclusão, como emenda de Relator, neste momento, apesar de todas elas entrarem como emenda de Relator.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

ALTERAÇÃO Nº 1
(Em 2-6-2009, às 17h30min)

PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 460, DE 2009
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2009**

Em função dos entendimentos havidos desde a apresentação do relatório pelo ilustre Deputado André Vargas, inclui-se, onde couber, no Projeto de Lei de Conversão os seguintes artigos:

“Art. Ficam criados duzentos cargos de Analista Técnico e cinquenta cargos de Agente Executivo no Quadro de Pessoal da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Art. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, 34 cargos em comissão do Grupo

Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo quatro DAS-4, treze DAS-3 e dezessete DAS-2, destinados à reestruturação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.”

Justificação

É importante frisar que a reformulação ora proposta não constitui inovação, uma vez que já consta de dois Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tempestivamente encaminhados ao Congresso Nacional no ano de 2008, da seguinte forma:

– Projeto de Lei nº 3.452, de 2008, já aprovado pela Câmara dos Deputados – PLC nº 130/2008, em tramitação no Senado Federal; e

– Projeto de Lei nº 3.962, de 2008.

Plenário, de de 2009. – Deputado **Vignatti**.

ALTERAÇÃO Nº 2
(Em 2-6-2009, às 17h30 min)

Art.19. As áreas públicas rurais localizadas no Distrito Federal, poderão ser regularizadas, através de alienação e/ou concessão real de uso, diretamente àqueles que as estejam ocupando há pelo menos cinco anos, com cultura agrícola e/ou pecuária efetiva, contados da data da publicação desta lei.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

No art. 13 do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 460, de 31 de março de 2009, onde está escrito:

“Art.13. São anistiados os agentes públicos e os dirigentes de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a quem foram impostas penalidades pecuniárias pessoais, até a data de publicação desta lei, com base no art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, revogado pela Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008.”

Leia-se:

“Art.13. São anistiados os agentes públicos e os dirigentes de órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a quem foram impostas penalidades pecuniárias pessoais, até a data de publicação desta lei, com base no art. 41 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, revogado pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.”

Plenário, de de 2009. – Deputado **Vignatti**, Relator.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-460/2009](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 31/03/2009

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão.

Explicação da Ementa: Altera as Leis nºs 11.196, de 2005; e 11.652, de 2008.

Indicação: Alteração, lei federal, tratamento fiscal, regime especial, regime tributário, desoneração tributária, empresa de construção, incorporadora imobiliária, projeto, imóvel residencial, unidade habitacional, interesse social, Programa Minha Casa, Minha Vida, (Cofins), (Pis-Pasep), redução, alíquota, percentual, imposto de renda, pessoa jurídica, (CSLL), exclusão, compensação, construtor, prazo, pagamento, extensão, prazo, exercício financeiro, investimento, informatização, aquisição, hardware, software, titular, automação, cartório de registro de imóvel, meio eletrônico, comprovação, inscrição, gastos, livro caixa. _ Desoneração tributária, alíquota zero, receita bruta, (Cofins), mercado interno, importador, fabricante, motocicleta, limite máximo, potência, motor, exceção, revendedor. _ Alteração, Lei do Bem, aumento, percentual, base de cálculo, alíquota, (Pis-Pasep), (Cofins), fabricante, cigarro, aumento, preço, redução, consumo, fumo. _ Alteração, lei federal, competência, (Anatel), planejamento, acompanhamento, execução, cobrança, recolhimento, arrecadação, administração, tributação, Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, percentual, retribuição, repasse, Empresa Brasil de Comunicação S.A., extensão, prazo, pagamento, contribuição.

Despacho:

14/4/2009 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 192/2009 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Emendas

- [MPV46009 \(MPV46009\)](#)

[EMC 1/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ivan Valente](#)

[EMC 2/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo Sciarra](#)

[EMC 3/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Fernando Chucre](#)

[EMC 4/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Vital do Rêgo Filho](#)

[EMC 5/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 6/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ivan Valente](#)

[EMC 7/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Vital do Rêgo Filho](#)

[EMC 8/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Otavio Leite](#)

[EMC 9/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ivan Valente](#)

[EMC 10/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nelson Marquezelli](#)

[EMC 11/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nelson Marquezelli](#)

[EMC 12/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Fernando Chucre](#)

[EMC 13/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 14/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 15/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Vital do Rêgo Filho](#)

[EMC 16/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Índio da Costa](#)

[EMC 17/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Filipe Pereira](#)

[EMC 18/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Leo Alcântara](#)

[EMC 19/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pompeo de Mattos](#)

[EMC 20/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ivan Valente](#)

[EMC 21/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nelson Marquezelli](#)

[EMC 22/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Chico da Princesa](#)

[EMC 23/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Mauro Lopes](#)

[EMC 24/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ronaldo Caiado](#)

[EMC 25/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Daniel Almeida](#)

[EMC 26/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Inácio Arruda](#)

[EMC 27/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jaime Martins](#)

[EMC 28/2009 MPV46009 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnaldo Faria de Sá](#)

EMC 29/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vander Loubet
 EMC 30/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Eduardo Cardozo
 EMC 31/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta
 EMC 32/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Inácio Arruda
 EMC 33/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Inácio Arruda
 EMC 34/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado
 EMC 35/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado
 EMC 36/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gilberto Goellner
 EMC 37/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 38/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 39/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 40/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 41/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 42/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 43/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
 EMC 44/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Scrys Silhessarenko
 EMC 45/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Pimenta
 EMC 46/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Rollemberg
 EMC 47/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Renato Molling
 EMC 48/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Renato Molling
 EMC 49/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
 EMC 50/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
 EMC 51/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paes Landim
 EMC 52/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu
 EMC 53/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu
 EMC 54/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu
 EMC 55/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Kátia Abreu
 EMC 56/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
 EMC 57/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
 EMC 58/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
 EMC 59/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
 EMC 60/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
 EMC 61/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Coruja
 EMC 62/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Rollemberg
 EMC 63/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Chacré
 EMC 64/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vital do Rêgo Filho
 EMC 65/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
 EMC 66/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Aníbal
 EMC 67/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 68/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 69/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 70/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 71/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 72/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 73/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Adelmir Santana
 EMC 74/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Adelmir Santana
 EMC 75/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
 EMC 76/2009 MPV46009 (Emenda Apresentada na Comissão) - Marco Maia
 ERD 1/2009 MPV46009 (Emenda de Redação) - Vignatti

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV46009 (MPV46009)

PPR 1 MPV46009 (Parecer Proferido em Plenário) - André Vargas

PPR 2 MPV46009 (Parecer Reformulado de Plenário) - Vignatti

Revisões




MPV46009 (MPV46009)

PLV 12/2009 MPV46009 (Projeto de Lei de Conversão) - André Vargas => Legislação Citada

Última Ação:

2/6/2009 - PLENÁRIO (PLEN) - Adiada a votação em face do encerramento da Sessão (MPV 460-B/09)(PLV 12/09).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
31/3/2009	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
31/3/2009	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 01/04/2009 a 06/04/2009. Comissão Mista: 31/03/2009 a 13/04/2009. Câmara dos Deputados: 14/04/2009 a 27/04/2009. Senado Federal: 28/04/2009 a 11/05/2009. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 12/05/2009 a 14/05/2009. Sobrestar Pauta: a partir de 15/05/2009. Congresso Nacional: 31/03/2009 a 29/05/2009. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 30/05/2009 a 11/08/2009.
7/4/2009	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Andre Vargas (PT-PR), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 76 emendas apresentadas.
14/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 192/2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009, que "dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, construir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências". 
14/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
14/4/2009	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 15/04/2009.
15/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
15/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 453/09, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
15/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
15/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 453/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
15/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 20:01).
15/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não apreciação da MPV 455/09, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
16/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
16/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 455/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
22/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
22/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 456/09, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
23/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
23/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 457/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
28/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
28/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 458/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

29/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
29/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 457/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
29/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
29/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 457/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
30/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
30/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 457/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
5/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 449/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
6/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 449/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
12/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 458/09, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
13/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
13/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 458/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
19/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
19/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 459/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 459/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
26/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 454/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita retirada de pauta desta MPV.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Lira Maia (DEM-PA) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor o Requerimento.

27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo autor, Dep. Ronaldo Caiado, Líder do DEM, o Requerimento que solicita a retirada de pauta desta MPV.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Andre Vargas (PT-PR), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 76; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das Emendas de nºs 3, 7, 8, 11, 12, 14, 16 a 19, 28 a 30, 45, 46, 63, 68 e 71, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs. 1, 2, 4 a 6, 9, 10, 13, 15, 20 a 27, 31 a 44, 47 a 62, 64 a 67, 69, 70 e 72 a 76.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes (MPV 460-A/09) (FLV 12/09).
27/5/2009	Dá nova redação aos arts. 40 e 80 da Lei no 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão. (MPV46009) Apresentação do PLV 12/2009 MPV46009, pelo Dep. Andre Vargas, que "dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão."
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Luiz Carneira, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Cunha (PMDB-RJ) e Dep. Guilherme Campos (DEM-SP).
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão a requerimento de Deputado.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Wandenkolk Gonçalves, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Wandenkolk Gonçalves (PSDB-PA).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Wandenkolk Gonçalves, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Fernando Marroni (PT-RS), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 7; não: 280; total: 287.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Designado relator substituto, Dep. Vignatti (PT-SC), para proferir o parecer pela Comissão Mista, em substituição ao Dep. André Vargas (PT-PR).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Parecer reformulado pelo Relator substituto, Dep. Vignatti (PT-SC), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação da Medida Provisória nº 460/09, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com 2 alterações e 1 Emenda de redação.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Aníbal, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Wandenkolk Gonçalves (PSDB-PA).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Marcelo Itagiba (PMDB-RJ).

2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Luiz Carlos Busato, na qualidade de Líder do PTB, que solicita o encerramento da discussão e o encaminhamento da votação.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Arnaldo Madeira (PSDB-SP), Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem formulada pelo Dep. Zenaldo Coutinho (PSDB-PA) no sentido de que a matéria constante do art. 12 do Projeto de Lei de Conversão deva ser tratada em Projeto de Lei Complementar, por tratar de instituições financeiras, conforme determina o art. 192 da Constituição Federal. O Presidente não acolheu a Questão de Ordem, tendo em vista a matéria já ter sido aprovada quanto à admissibilidade.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 460, de 2009, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, incluídas as 2 alterações feitas pelo Relator, ressalvados os Destaques.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 5, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO), Dep. Vignatti (PT-SC) e Dep. Onyx Lorenzoni (DEM-RS).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 5.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Onyx Lorenzoni (DEM-RS), Dep. Vignatti (PT-SC) e Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem levantada pelo Dep. Miro Teixeira (PDT-RJ) acerca da dimensão da competência estabelecida à Anatel no texto do § 7º do artigo 32 da Lei nº 11.652, de 7/04/08, contida no artigo 6º do Projeto de Lei de Conversão. O Presidente rejeitou a Questão de Ordem, uma vez que a constitucionalidade da matéria já foi votada pelo Plenário.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Questão de Ordem do Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), sugerindo que a Presidência indefira liminarmente todas as Emendas que versem sobre matéria estranha a medidas provisórias, conforme atribuição concedida ao Presidente da Comissão no § 4º do art. 4º da Resolução n. 1/02-CN. O Presidente recolhe a Questão de Ordem.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Destaque, solicitada pelo Dep. Onyx Lorenzoni, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Dr. Ubiali, na qualidade de Líder do Bloco PSB/PCdoB/PMN/PRB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto. Sim: 268; não: 111; abstenção: 1; total: 380.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 12 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Cândido Vaccarezza (PT-SP).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o artigo.

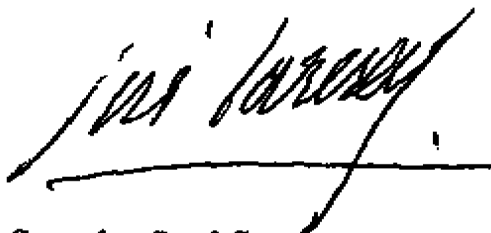
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 22 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. José Aníbal (PSDB-SP) e Dep. Rodrigo Rollemberg (PSB-DF).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 52, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Vignatti (PT-SC).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a votação em face do encerramento da Sessão (MPV 460-B/09)(PLV 12/09).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda n. 55, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PR.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Homero Pereira (PR-MT).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Destaque, solicitada pelo Dep. Homero Pereira (PR-MT), pelo Dep. Bernardo Ariston (PMDB-RJ), e pelo Dep. André Vargas (PT-PR), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda n. 55. sim: 89; não: 174; total: 263.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do requerimento de Destaque Simples do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita votação em separado da Emenda n. 58.

3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Andre Vargas (PT-PR) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 66, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. José Aníbal (PSDB-SP), Dep. Lobbe Neto (PSDB-SP) e Dep. Andre Vargas (PT-PR).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 66.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Roberto Magalhães, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita destaque para votação em separado de artigo constante do Projeto de Lei de Conversão, incluído na alteração nº 1 do parecer reformulado do relator substituto (cria 34 cargos).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Roberto Magalhães (DEM-PE) e Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação do artigo constante do Projeto de Lei de Conversão, incluído na alteração nº 1 do parecer reformulado do relator substituto (cria 34 cargos), objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Andre Vargas (PT-PR), Dep. José Aníbal (PSDB-SP), Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) e Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Destaque, solicitada pelo Dep. Lobbe Neto, na qualidade de Líder do PSDB, pelo Dep. Geraldo Pudin, na qualidade de Líder do Bloco PMDB/PTC, pelo Dep. Arnaldo Faria de Sá, e pelo Dep. André Vargas (PT-PR), na qualidade de Líder do PTB, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o artigo", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o texto. Sim: 274; não: 93; abstenção: 1; total: 368.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Emenda de redação oferecida pelo Relator substituto.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Vignatti (PT-SC).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal (MPV 460-C/09) (PLV 12/09).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 14 , DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 460, de 30 de março de 2009**, que “Dá nova redação aos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que tratam de patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, atribui à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL as atribuições de apurar, constituir, fiscalizar e arrecadar a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 30 de maio de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 19 de maio de 2009.



Senador José Sarney

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, o Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, as Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.245, de 18 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 9.317, de 5 de dezembro de 1996, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.336, de 19 de dezembro de 2001, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 11.128, de 28 de junho de 2005, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e dispositivos das Leis nºs 8.668, de 25 de junho de 1993, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.755, de 3 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, e da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

~~Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se refere o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 160% (cento e sessenta e nove por cento) e 1,88 (um inteiro e noventa e oito centésimos), respectivamente. (Vigência)~~

Art. 62. O percentual e o coeficiente multiplicadores a que se referem o art. 3º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 5º da Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, passam a ser de 291,69% (duzentos e noventa e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e 3,42 (três inteiros e quarenta e dois centésimos), respectivamente. (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009) (Produção de efeito)

LEI Nº 11.652, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências

III - no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) da arrecadação da contribuição instituída no art. 32 desta Lei;

IV - de prestação de serviços a entes públicos ou privados, da distribuição de conteúdo,

Art. 32. Fica instituída a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública, com o objetivo de propiciar meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública e para a ampliação de sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações.

§ 1º A Contribuição é devida pelas prestadoras dos serviços constantes do Anexo desta Lei, e o seu fato gerador é a prestação deles.

§ 2º A Contribuição será paga, anualmente, até o dia 31 de março, em valores constantes do Anexo desta Lei.

§ 3º A Contribuição sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais e de consulta, previstas no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, bem como, subsidiariamente e no que couber, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto às penalidades e aos demais acréscimos legais.

§ 4º São isentos do pagamento da Contribuição o órgão regulador das telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e os Corpos de Bombeiros Militares.

§ 5º A totalidade de recursos de que trata este artigo deverá ser programada em categoria específica e utilizada exclusivamente para o atendimento dos objetivos definidos no caput deste artigo.

§ 6º Na ocorrência de nova modalidade de serviço de telecomunicações, será devido pela prestadora, em caráter provisório, o valor da contribuição prevista no item 1 da Tabela constante do Anexo desta Lei, até que lei fixe seu valor.

§ 7º À Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL compete planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento da contribuição prevista neste artigo, cabendo-lhe promover as demais atividades necessárias à sua administração. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

§ 8º A retribuição à ANATEL pelos serviços referidos no § 7º será de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

§ 9º O percentual e a forma de repasse, à Empresa Brasil de Comunicação – EBC, dos recursos arrecadados com a contribuição deste artigo serão definidos em regulamento, respeitados o mínimo estabelecido no inciso III do art. 11 desta Lei e o disposto no § 8º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

§ 10. Enquanto não editado o decreto a que se refere o § 9º, deverá a ANATEL repassar integralmente à EBC toda a arrecadação da contribuição deste artigo, observado o disposto no § 8º deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

§ 11. Excepcionalmente, no ano de 2009, a contribuição anual prevista no § 2º poderá ser paga até o dia 31 de maio de 2009, nos valores constantes do Anexo desta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

LEI Nº 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

.....
Art. 61. Nas operações de exportação sem saída do produto do território nacional, com pagamento a prazo, os efeitos fiscais e cambiais, quando reconhecidos pela legislação vigente, serão produzidos no momento da contratação, sob condição resolutória, aperfeiçoando-se pelo recebimento integral em moeda de livre conversibilidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao produto exportado sem saída do território nacional, na forma disciplinada pela Secretaria da Receita Federal, para ser:

I - totalmente incorporado a bem que se encontre no País, de propriedade do comprador estrangeiro, inclusive em regime de admissão temporária sob a responsabilidade de terceiro;

II - entregue a órgão da administração direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, em cumprimento de contrato decorrente de licitação internacional;

III - entregue, em consignação, a empresa nacional autorizada a operar o regime de loja franca;

IV - entregue, no País, a subsidiária ou coligada, para distribuição sob a forma de brinde a fornecedores e clientes;

V - entregue a terceiro, no País, em substituição de produto anteriormente exportado e que tenha se mostrado, após o despacho aduaneiro de importação, defeituoso ou imprestável para o fim a que se destinava;

VI - entregue, no País, a missão diplomática, repartição consular de caráter permanente ou organismo internacional de que o Brasil seja membro, ou a seu integrante, estrangeiro; ou

VII - entregue, no País, para ser incorporado a plataforma destinada à pesquisa e lavra de jazidas de petróleo e gás natural em construção ou conversão contratada por empresa sediada no exterior, ou a seus módulos.

.....
LEI Nº 9.826, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre incentivos fiscais para desenvolvimento regional, altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dá outras providências.

.....
Art. 6º A exportação de produtos nacionais sem que tenha ocorrido sua saída do território brasileiro somente será admitida, produzindo todos os efeitos fiscais e cambiais, quando o pagamento for efetivado em moeda estrangeira de livre conversibilidade e a venda for realizada para: (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 30.12.2002)

I - empresa sediada no exterior, para ser utilizada exclusivamente nas atividades de pesquisa ou lavra de jazidas de petróleo e de gás natural, conforme definidas na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, ainda que a utilização se faça por terceiro sediado no País;

II - empresa sediada no exterior, para ser totalmente incorporado a produto final exportado para o Brasil;

III - órgão ou entidade de governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil seja membro, para ser entregue, no País, à ordem do comprador.

Parágrafo único. As operações previstas neste artigo estarão sujeitas ao cumprimento de obrigações e formalidades de natureza administrativa e fiscal, conforme estabelecido pela Secretaria da Receita Federal.

LEI Nº 6.099, DE 12 DE SETEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre o tratamento tributário das operações de arrendamento mercantil e dá outras providências.

Art 20. São assegurados ao vendedor dos bens de que trata o artigo anterior todos os benefícios fiscais concedidos por lei para incentivo a exportação, observadas as condições de qualidade da pessoa do vendedor e outras exigidas para os casos de exportação direta ou indireta. (Vide Del 2.413, de 1988)

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, a equivalência em moeda nacional será determinada pela maior taxa de câmbio do dia da utilização dos benefícios fiscais.

LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput deste artigo.

§ 2º Na aplicação do limite previsto no caput deste artigo, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente.

LEI Nº 8.668, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

Dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências.

.....
Art. 15. As demonstrações financeiras dos Fundos de Investimento Imobiliário serão publicadas pelas administradoras, na forma que vier a ser regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários.
.....

LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

.....
Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

~~III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º, mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou Secretário da Presidência competente.~~

~~III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º. (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).~~

~~III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

.....
LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.
.....

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

I - 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 1º As alíquotas, no caso de importação de produtos farmacêuticos, classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, são de:

I - 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07 e nos códigos 3401.11.90, 3401.20.10 e 96.03.21.00, são de:

I - 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 3º Na importação de máquinas e veículos, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 8432.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, as alíquotas são de:

I - 2% (dois por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da NCM, aplica-se, exclusivamente, aos produtos autopropulsados.

§ 5º Na importação dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da NCM, as alíquotas são de:

I - 2% (dois por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e

II - 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 6º A importação de embalagens para refrigerante e cerveja, referidas no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e de embalagem para água fica sujeita à incidência do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas naquele artigo, com a alteração inserida pelo art. 21 desta Lei.

§ 6º-A A importação das embalagens referidas no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica sujeita à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação nos termos do § 6º deste artigo, quando realizada por pessoa jurídica comercial, independentemente da destinação das embalagens. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

~~§ 7º A importação de refrigerante, cerveja e preparações compostas, referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica sujeita à incidência das contribuições de~~

~~que trata esta Lei, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas no art. 52 da mencionada Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.~~

§ 7º A importação de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas, referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica sujeita à incidência das contribuições de que trata esta Lei, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas no art. 52 da mencionada Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido. (Redação dada pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

§ 8º A importação de gasolinas e suas correntes, exceto de aviação e óleo diesel e suas correntes, gás liquefeito de petróleo (GLP) derivado de petróleo e gás natural e querosene de aviação fica sujeita à incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, fixadas por unidade de volume do produto, às alíquotas previstas no art. 23 desta Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

§ 9º Na importação de autopeças, relacionadas nos Anexos I e II da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, exceto quando efetuada pela pessoa jurídica fabricante de máquinas e veículos relacionados no art. 1º da referida Lei, as alíquotas são de:

- I - 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), para o PIS/PASEP-Importação; e
- II - 10,8% (dez inteiros e oito décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 10. Na importação de papel imune a impostos de que trata o art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal, ressalvados os referidos no inciso IV do § 12 deste artigo, quando destinado à impressão de periódicos, as alíquotas são de: (Regulamento)

- I – 0,8% (oito décimos por cento), para a contribuição para o PIS/PASEP-Importação; e
- II – 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), para a COFINS-Importação.

§ 11. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a 0 (zero) e a restabelecer as alíquotas do PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, incidentes sobre:

- I - produtos químicos e farmacêuticos classificados nos Capítulos 29 e 30 da NCM;
- ~~II – produtos destinados ao uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM.~~
- II - produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público e laboratórios de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 12. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições, nas hipóteses de importação de: (Regulamento)

- ~~I – partes, peças e componentes, destinados ao emprego na conservação, modernização e conversão de embarcações registradas no Registro Especial Brasileiro;~~
- ~~I – partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro; (Redação dada pela Medida Provisória nº 428, de 2008)~~

I - materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações

registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro; (Redação dada pela Lei nº 11.774, de 2008)

II - embarcações construídas no Brasil e transferidas por matriz de empresa brasileira de navegação para subsidiária integral no exterior, que retornem ao registro brasileiro como propriedade da mesma empresa nacional de origem;

III - papel destinado à impressão de jornais, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei, ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno; (Vide Lei nº 11.727, de 2008)

IV - papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno; (Vide Lei nº 11.727, de 2008)

V - máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão;

~~VI - alugueis e contraprestações de arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves utilizados na atividade da empresa;~~

~~VII - partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da posição 88.02 da NCM;~~

VI - aeronaves, classificadas na posição 88.02 da NCM; (Redação dada pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência)

~~VII - partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, lubrificantes, tintas, anticorrosivos, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, reparo, revisão, conservação, modernização, conversão e montagem das aeronaves de que trata o inciso VI deste parágrafo, de seus motores, suas partes, peças, componentes, ferramentais e equipamentos; (Redação dada pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência)~~

VII - partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, lubrificantes, tintas, anticorrosivos, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, reparo, revisão, conservação, modernização, conversão e industrialização das aeronaves de que trata o inciso VI deste parágrafo, de seus motores, suas partes, peças, componentes, ferramentais e equipamentos; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008)

~~VIII - nafta petroquímica, código 2710.11.41 da NCM; (Revogado pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

IX - gás natural destinado ao consumo em unidades termelétricas integrantes do Programa Prioritário de Termelétricas - PPT;

X - produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da TIPI; e

XI - sementes e embriões da posição 05.11, da NCM.

~~XII - livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal. (Incluído pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência)~~

XII - livros, conforme definido no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 11.033, 2004)

~~XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005) –~~

XIII – preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

XIV – material de emprego militar classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008)

XV – partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na industrialização, manutenção, modernização e conversão do material de emprego militar de que trata o inciso XIV deste parágrafo; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008)

XVI – gás natural liquefeito – GNL. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008)

XVII - produtos classificados no código 8402.19.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM, para utilização em Usinas Termonucleares - UTN geradoras de energia elétrica para o Sistema Interligado Nacional. (Incluído pela Lei nº 11.774, de 2008)

§ 13. O Poder Executivo regulamentará:

I – o disposto no § 10 deste artigo; e

II - a utilização do benefício da alíquota 0 (zero) de que tratam os incisos I a VII do § 12 deste artigo.

§ 14. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições incidentes sobre o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, referente a aluguéis e contraprestações de arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves utilizados na atividade da empresa. (Incluído pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência)

~~§ 15. Na importação de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de: (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

§ 15. Na importação de etano, propano e butano, destinados à produção de eteno e propeno, e de nafta petroquímica, quando efetuada por centrais petroquímicas, as alíquotas são de: (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

I - 1,0% (um por cento), para a Contribuição para o Pis/Pasep-Importação; e (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

II - 4,6% (quatro inteiros e seis décimos por cento), para a Cofins-Importação." (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 16. Na hipótese da importação de etano, propano e butano de que trata o § 15 deste artigo, não se aplica o disposto no § 8º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

~~§ 17. O disposto no § 14 não se aplica aos valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, em decorrência da prestação de serviços de frete, afretamento,~~

~~arrendamento ou aluguel de embarcações marítimas ou fluviais destinadas ao transporte de pessoas, para fins turísticos. (Incluído pela Medida Provisória nº 413, de 2008).~~

~~§ 18. O disposto no § 17 aplicar-se-á também à hipótese de contratação ou utilização da embarcação em atividade mista de transporte de cargas e de pessoas para fins turísticos, independentemente da preponderância da atividade. (Incluído pela Medida Provisória nº 413, de 2008).~~

§ 17. O disposto no § 14 deste artigo não se aplica aos valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, por fonte situada no País, à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, em decorrência da prestação de serviços de frete, afretamento, arrendamento ou aluguel de embarcações marítimas ou fluviais destinadas ao transporte de pessoas para fins turísticos. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 18. O disposto no § 17 deste artigo aplicar-se-á também à hipótese de contratação ou utilização da embarcação em atividade mista de transporte de cargas e de pessoas para fins turísticos, independentemente da preponderância da atividade. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

~~§ 19. A importação de álcool, inclusive para fins carburantes, fica sujeita à incidência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, fixadas por unidade de volume do produto, às alíquotas de que trata o § 2º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido. (Incluído pela Medida Provisória nº 413, de 2008).~~

§ 19. A importação de álcool, inclusive para fins carburantes, fica sujeita à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, fixadas por unidade de volume do produto, às alíquotas de que trata o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

Art. 28. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de: (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

I - papel destinado à impressão de jornais, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo; (Vide Lei nº 11.727, de 2008)

II - papéis classificados nos códigos 4801.00.10, 4801.00.90, 4802.61.91, 4802.61.99, 4810.19.89 e 4810.22.90, todos da TIPI, destinados à impressão de periódicos pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei ou até que a produção nacional atenda 80% (oitenta por cento) do consumo interno; (Vide Lei nº 11.727, de 2008)

III - produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da TIPI; e

~~IV - partes e peças da posição 88.03 destinadas aos veículos e aparelhos da posição 88.02 da NCM.~~

~~IV - aeronaves, classificadas na posição 88.02 da TIPI, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização,~~

~~reparo, revisão, conversão e montagem das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vigência) (Regulamento)~~

IV – aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008)

V - semens e embriões da posição 05.11 da NCM. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)

VI - livros, conforme definido no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; (Incluído pela Lei nº 11.033, de 2004)

VII - preparações compostas não alcoólicas, classificadas no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi, destinadas à elaboração de bebidas pelas pessoas jurídicas industriais dos produtos referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005) (Vide pela Lei nº 11.727, de 2008)

~~VIII – veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para vinte e três a quarenta e quatro pessoas, classificados nos códigos 8702.90.10.00 Ex 02 e 8702.90.90.00 Ex 02, da TIPI, destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, que atendam aos dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quando adquiridos por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo; (Incluído pela Medida Provisória nº 382, 2007) (Revogado pela Medida Provisória nº 392)~~

~~IX – embarcações novas, com capacidade para vinte a trinta e cinco pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI, destinadas ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, quando adquiridas por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 382, 2007) (Revogado pela Medida Provisória nº 392)~~

~~VIII – veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.90.10 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02, da TIPI, destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, que atendam aos dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quando adquiridos por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 11.529, de 2007)~~

~~IX – embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI, destinadas ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, quando adquiridas por Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 11.529, de 2007)~~

~~VIII – veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02, da TIPI, destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, que atendam aos dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quando adquiridos pela~~

~~União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo; (Redação dada pela Medida Provisória nº 413, de 2008)~~

~~IX – embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI, destinadas ao transporte escolar para a educação básica na zona rural das redes estadual e municipal, quando adquiridas pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 413, de 2008)~~

VIII – veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi, destinados ao transporte escolar para a educação básica das redes estadual e municipal, que atendam aos dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008)

IX – embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi, destinadas ao transporte escolar para a educação básica das redes estadual e municipal, quando adquiridas pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008)

~~X – partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro. (Incluído pela Medida Provisória nº 428, de 2008)~~

~~X – materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no Registro Especial Brasileiro; (Incluído pela Lei nº 11.774, de 2008)~~

XI – veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30 (trinta) toneladas, classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008)

XII – material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008)

XIII – equipamentos de controle de produção, inclusive medidores de vazão condutivímetros, aparelhos para controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos, quando adquiridos por pessoas jurídicas legalmente obrigadas à sua utilização, nos termos e condições fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às suas especificações técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

~~Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no inciso IV do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.925, de 2004)~~

~~Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X e XIII do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)~~

~~Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV e X do caput~~

~~deste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 428, de 2008) (Vide Lei nº 11.727, de 2008)~~

XIV - produtos classificados na posição 87.13 da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM. (Incluído pela Lei nº 11.774, de 2008)

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos incisos IV, X, XIII e XIV do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.774, de 2008)

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

~~Dispõe sobre isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.~~

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 10.754, de 31.10.2003)

~~Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:~~

~~Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável, quando adquiridos por: (Redação dada pela Lei nº 10.182, de 12.2.2001) *Não há restrição quanto ao tipo de combustível, para aquisição de veículos por deficientes físicos. - (vide § 2º da Lei nº 10.182, de 12.2.01)~~

~~Parágrafo único. A exigência para aquisição de automóvel de quatro portas e de até 127 HP de potência bruta (SAE) não se aplica aos deficientes físicos de que trata o inciso IV do caput deste artigo. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 10.182 de 12.2.2001)~~

~~Art. 1º Ficam isentos do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por: (Redação dada pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003) (Vide art 5º da Lei nº 10.690, de 16.6.2003)~~

~~I - motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão de poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);~~

~~I - motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi); (Redação dada pela Lei nº 9.317, de 5.12.1996)~~

~~II - motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de~~

continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III - cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

~~IV - pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.~~

IV - pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal; (Redação dada pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

V - (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003 e vetado)

§ 1º Para a concessão do benefício previsto no art. 1º é considerada também pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

§ 2º Para a concessão do benefício previsto no art. 1º é considerada pessoa portadora de deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

§ 3º Na hipótese do inciso IV, os automóveis de passageiros a que se refere o caput serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores. (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

§ 4º A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos da legislação em vigor e o Ministério da Saúde definirão em ato conjunto os conceitos de pessoas portadoras de deficiência mental severa ou profunda, ou autistas, e estabelecerão as normas e requisitos para emissão dos laudos de avaliação delas. (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

§ 5º Os curadores respondem solidariamente quanto ao imposto que deixar de ser pago, em razão da isenção de que trata este artigo. (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)

~~§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos e movidos a combustível de origem renovável ou sistema reversível de combustão aplica-se, inclusive aos portadores de deficiência de que trata o inciso IV do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 10.690, de 16.6.2003)~~

§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão não se aplica aos portadores de deficiência de que trata o inciso IV do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.754, de 31.10.2003)

.....

LEI Nº 10.931, DE 02 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

.....

Art. 4º Para cada incorporação submetida ao regime especial de tributação, a incorporadora ficará sujeita ao pagamento equivalente a seis por cento da receita mensal recebida, o qual corresponderá ao pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições: (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

I - imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ;

II - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL; e

IV - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se receita mensal a totalidade das receitas auferidas pela incorporadora na venda das unidades imobiliárias que compõem a incorporação, bem como as receitas financeiras e variações monetárias decorrentes desta operação.

~~**§ 2º** O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no caput somente poderá ser compensado, por espécie, com o montante devido pela incorporadora no mesmo período de apuração, até o limite desse montante.~~

~~**§ 3º** A parcela dos tributos, pagos na forma do caput, que não puderem ser compensados nos termos do § 2º será considerada definitiva, não gerando, em qualquer hipótese, direito a restituição ou ressarcimento, bem assim a compensação com o devido em relação a outros tributos da própria ou de outras incorporações ou pela incorporadora em outros períodos de apuração.~~

~~**§ 4º** A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do caput, a partir do mês da opção.~~

§ 2º O pagamento dos tributos e contribuições na forma do disposto no caput deste artigo será considerado definitivo, não gerando, em qualquer hipótese, direito à restituição ou à compensação com o que for apurado pela incorporadora. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º As receitas, custos e despesas próprios da incorporação sujeita a tributação na forma deste artigo não deverão ser computados na apuração das bases de cálculo dos tributos e contribuições de que trata o caput deste artigo devidos pela incorporadora em virtude de suas outras atividades empresariais, inclusive incorporações não afetadas. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, os custos e despesas indiretos pagos pela incorporadora no mês serão apropriados a cada incorporação na mesma proporção representada pelos custos diretos próprios da incorporação, em relação ao custo direto total da incorporadora, assim entendido como a soma de todos os custos diretos de todas as incorporações e o de outras atividades exercidas pela incorporadora. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 5º A opção pelo regime especial de tributação obriga o contribuinte a fazer o recolhimento dos tributos, na forma do caput deste artigo, a partir do mês da opção. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 6º Até 31 de dezembro de 2013, para os projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, cuja construção tenha sido iniciada a partir de 31 de março de 2009, o percentual correspondente ao pagamento unificado dos tributos de que trata o caput será equivalente a um por cento da receita mensal recebida. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

§ 7º Para efeito do disposto no § 6º consideram-se projetos de incorporação de imóveis de interesse social os destinados à construção de unidades residenciais de valor comercial de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, de que trata a Medida Provisória nº 459, de 25 de março de 2009. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

§ 8º As condições para utilização do benefício de que trata o § 6º serão definidas em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

Art. 5º O pagamento unificado de impostos e contribuições efetuado na forma do art. 4º deverá ser feito até o décimo dia do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a incorporadora deverá utilizar, no Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, o número específico de inscrição da incorporação no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ e código de arrecadação próprio.

~~Art. 8º Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º do art. 4º, o percentual de sete por cento de que trata o caput do art. 4º será considerado:~~

- ~~I - três por cento como COFINS;~~
- ~~II - zero vírgula sessenta e cinco por cento como Contribuição para o PIS/PASEP;~~
- ~~III - 2,2% (dois vírgula dois por cento) como IRPJ; e~~
- ~~IV - 1,15% (um vírgula quinze por cento) como CSLL.~~

Art. 8º Para fins de repartição de receita tributária e do disposto no § 2º do art. 4º, o percentual de seis por cento de que trata o caput do art. 4º será considerado: (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

I - 2,57% (dois inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) como COFINS; (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

II - 0,56% (cinquenta e seis centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/PASEP; (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

III - 1,89% (um inteiro e oitenta e nove centésimos por cento) como IRPJ; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

IV - 0,98% (noventa e oito centésimos por cento) como CSLL. (Redação dada pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

Parágrafo único. O percentual de um por cento de que trata o § 6º do art. 4º será considerado para os fins do caput: (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

I - 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) como COFINS; (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

II - 0,09% (nove centésimos por cento) como Contribuição para o PIS/PASEP; (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

III - 0,31% (trinta e um centésimos por cento) como IRPJ; e (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

IV - 0,16% (dezesseis centésimos por cento) como CSLL. (Incluído pela Medida Provisória nº 460, de 2009)

.....

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui contribuição para financiamento da Seguridade Social, eleva a alíquota da contribuição social sobre o lucro das instituições financeiras e dá outras providências.

.....

Art. 3º A base de cálculo da contribuição mensal devida pelos fabricantes de cigarros, na condição de contribuintes e de substitutos dos comerciantes varejistas, será obtida multiplicando-se o preço de venda do produto no varejo por cento e dezoto por cento. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

.....

LEI Nº 9.715, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências.

.....

Art. 5º A contribuição mensal devida pelos fabricantes de cigarros, na condição de contribuintes e de substitutos dos comerciantes varejistas, será calculada sobre o preço fixado para venda do produto no varejo, multiplicado por um vírgula trinta e oito. (Vide Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá alterar o coeficiente a que se refere este artigo.

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

~~Art. 41. O dirigente de órgão ou entidade da administração federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, responde pessoalmente pela multa aplicada por infração de dispositivos desta Lei e de seu regulamento, sendo obrigatório o respectivo desquite em folha de pagamento, mediante requisição dos órgãos competentes e a partir do primeiro pagamento que se seguir à requisição. (Revogado pela Medida Provisória nº 449, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)~~

.....

LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de

R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ORGAO : 5300 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 ENTIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL**

ANEXO		CREDITO EXTRAORDINARIO						
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C R D	M P D	T O D	F O N T E	VALOR
1029		RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO						300.000.000
		ATIVIDADES						
06 102	1029 4564	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES						228.000.000
06 102	1029 4564 0100	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	300	220.000.000
			F 4	2	90	0	300	195.000.000
06 102	1029 4570	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES						80.000.000
06 102	1029 4570 0100	RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F 3	2	90	0	300	80.000.000
			F 4	2	90	0	300	72.000.000
		TOTAL - FISCAL						300.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE						0
		TOTAL - GERAL						300.000.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 461, DE 2009

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00, para os fins cabe específica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinada com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de

R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta medida provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL**

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D		E		
1029 RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUCAO									300.000.000
ATIVIDADES									
06 182	1029 4364	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES							220.000.000
06 182	1029 4364 0103	SOCORRO E ASSISTENCIA AS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	1	2	90	0	300	198.000.000
			F	4	2	90	0	300	22.000.000
06 182	1029 4370	REESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES							80.000.000
06 182	1029 4370 0103	REESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENARIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	1	2	90	0	100	8.000.000
			F	4	2	90	0	300	72.000.000
TOTAL - FISCAL									300.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000.000

MENSAGEM Nº 256, DE 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 15 de abril de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM nº 56/2009/MP

Brasília, 15 de abril de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), em favor do Ministério da Integração Nacional.

2. O crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação atingidos, entre outubro de 2008 e março de 2009, por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública e da situação de emergência em que se encontram. Além disso, visa a atender, também, à operação “carro pipa”, em diversos Municípios do seminário brasileiro que, ao contrário dos anteriores, padecem da falta de água para o consumo humano.

3. A relevância e urgência da matéria são justificadas pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas e da seca, como riscos à saúde da população e prejuízos à infraestrutura local. Tais desastres pro-

vocaram sérios transtornos com significativos danos humanos, materiais e ambientais.

4. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será viabilizada com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários.

5. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional.

Respeitosamente, **Paulo Bernardo Silva**.

Of. nº 620/09/PS-GSE

Brasília, 10 de junho de 2009

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 461, de 2009, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 3-6-2009, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 461

Publicação no DO	16-4-2009
Emendas	até 22-4-2009
Prazo na Comissão	16-4-2009 a 29-4-2009 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	29-4-2009
Prazo na CD	30-4-2009 a 13-5-2009 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	13-5-2009
Prazo no SF	14-5-2009 a 27-5-2009 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	27-5-2009
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	28-5-2009 a 30-5-2009 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	31-5-2009 (46º dia)
Prazo final no Congresso	14-6-2009 (60 dias)
Prazo final prorrogado	27-8-2009(*)

(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2009 – DOU (Seção I) de 4-6-2009.

MPV Nº 461

Votação na Câmara dos Deputados	3-6-2009
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA DE MP – N° 5/2009

Subsídios à apreciação da Medida Provisória n° 461, de 15 de abril de 2009 (Publicada no DOU em 16-4-2009), quanto à adequação orçamentária e financeira.

I – Relatório

A presente Nota Técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1, de 2002 – CN, que estabelece a elaboração, pelo órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator, de nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

A Medida Provisória em análise, editada de acordo com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor global de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo que a integra.

O crédito extraordinário destina recursos às seguintes ações: Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres – Nacional (Crédito Extraordinário), no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) e Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres – Recuperação de Danos Causados por Desastres (Crédito Extraordinário) – Nacional, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Segundo a Exposição de Motivos, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação atingidos, entre outubro de 2008 e março de 2009, por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública e da situação de emergência em que se encontram. Visa atender à operação de “carro pipa” em diversos municípios do semiárido brasileiro que, ao contrário, padecem da falta de água para o consumo humano. Os recursos para viabilização da proposição são provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008.

A relevância e urgência da matéria são justificadas pelas graves conseqüências oriundas das fortes chuvas e da seca, como riscos à saúde da população e prejuízos à infraestrutura local.

II – SUBSÍDIOS REFERENTES À ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o art. 5º da Resolução n° 1, de 2002, cabe à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização emitir parecer único, à medida provisória, no prazo previsto, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º do mesmo diploma legal.

Estabelece também o § 1º do art. 5º que:

“§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Esta Nota Técnica objetiva fornecer os subsídios acerca dos aspectos referentes à adequação financeira e orçamentária da medida provisória em exame, na forma exigida pelo art. 19 da Resolução, e a sua conformidade com as leis o Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e também com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000).

A proposição atende os requisitos constitucionais e legais. Ressalte-se, apenas, que a utilização de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial para utilização em despesas primárias afeta a obtenção da meta de resultado primário prevista. Entretanto, isto poderá ser reparado pelo Poder Executivo, que deverá proceder ao devido acompanhamento da evolução das receitas e despesas públicas para compensar o impacto decorrente do crédito extraordinário sob análise, a fim de que, na execução orçamentária do presente exercício, seja atingida a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Por último, observe-se que as despesas a serem custeadas pelo crédito extraordinário em análise não se caracterizam como despesa obrigatória continuada, assim não se subordinam às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n° 101, de 2000.

Brasília, 20 de abril de 2009. – **Marcelo Rezende Macedo**, Consultor de Orçamentos e Fiscalização/CD

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 461, DE 2009, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. MARCELO MELO (Bloco/PMDB-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer sobre a Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 16 de abril de 2009, que *“abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica.”*

Autor: Poder Executivo

I – Relatório

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adota e submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 32, de 2009-CN (nº 256/2009, na origem), a Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 380.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para atender à programação discriminada no quadro a seguir:

Socorro e assistência às pessoas atingidas por desastres – nacional, crédito extraordinário, 220 milhões;

Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres – recuperação de danos causados por desastres, 80 milhões;

Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007, totalizando 300 milhões de reais.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00056/2009, do Ministério do Planejamento, que acompanha a proposição, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação atingidos, entre outubro de 2008 e março de 2009, por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento, pelo Governo Federal, do estado de calamidade pública e da situação de emergência em que se encontram. Visa, também, atender à operação de carro pipa em diversos municípios do semiárido brasileiro que, ao contrário, padecem da falta de água para consumo humano.

Os aspectos de relevância e urgência da medida são justificados, conforme a mencionada Exposição de Motivos, pelas graves conseqüências oriundas das fortes chuvas e da seca, como riscos à saúde da população e prejuízos à infraestrutura local. Além disso, tais desastres provocaram sérios transtornos com significativos danos humanos, materiais e ambientais.

Por fim, informa a citada EM que a proposição será atendida com recursos oriundos de superávit financeiro – recursos ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008.

À medida provisória foram apresentadas 43 emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, prevê que o parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

II.1. Aspectos constitucionais: arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal (pressupostos de relevância, urgência e imprevisibilidade)

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que *“A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.”* O art. 62 dispõe que *“Em caso de relevância e urgência o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.”*

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade, são apresentadas consistentes considerações que justificam a adoção da medida.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2008, o que afeta a meta de resultado previsto para 2009, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta

de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

II.3. Cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Exposição de Motivos nº 00056/2009-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.4. Mérito

Os recursos consignados no crédito extraordinário visam melhorar a situação das populações atingidas em municípios de vários Estados da Federação, onde uns são vitimados por chuvas intensas que provocaram inundações e alagamentos e outros, localizados na região do semiárido, que, ao contrário, foram atingidos pela falta de água para o consumo humano. Diante dessa situação, torna-se imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional.

II.5. Análise das emendas

O Art. 111 da Resolução nº 01, de 2006-CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, estabelece que *“Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.”* Dessa forma, as emendas de nºs 00001 a 00019 e de 00021 a 00043, que visam à inclusão de dotações orçamentárias, devem ser consideradas inadmitidas.

A emenda nº 20 prevê a inclusão de matéria estranha ao Orçamento, o que é vedado pelo art. 165, § 8º, da Constituição, devendo, portanto, ser inadmitida, conforme o art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Diante do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 461, de 2009, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas apresentadas à proposição.

É o parecer, Sr. Presidente.

*PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA*

PARECER Nº DE 2009 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009 (Publicada no DOU em 16-4-2009), que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00, para os fins que especifica.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Marcelo Melo**

I – Relatório

Com base no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República adota e submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 32, de 2009-CN (nº 256/2009, na origem), a Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de reais), para atender à programação discriminada no quadro a seguir:

Órgão/Unidade Orçamentária/Programação	Suplementação	Origem de Recursos
Ministério da Integração Nacional	300.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração Direta)	300.000.000	
Socorro e Assistência as Pessoas Atingidas por Desastres – Nacional (Crédito Extraordinário)	220.000.000	
Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres – Recuperação de Danos Causados por Desastres (Crédito Extraordinário)	80.000.000	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2007		300.000.000
- Recursos Ordinários		300.000.000
TOTAL	300.000.000	300.000.000

Segundo a Exposição de Motivos nº 56/2009-MP, que acompanha a proposição, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação atingidos, entre outubro de 2008 e março de 2009, por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública e da situação de emergência em que se encontram. Visa, também, atender à operação de “carro pipa” em diversos municípios do semi-árido brasileiro que, ao contrário, padecem da falta de água para o consumo humano.

Os aspectos de relevância e urgência da medida são justificados, conforme a mencionada Exposição de Motivos, pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas e da seca, como riscos à saúde da população e prejuízos à infra-estrutura local. Além disso, tais desastres provocaram sérios transtornos com significativos danos humanos, materiais e ambientais.

Por fim, informa a citada EM que a proposição será atendida com recursos oriundos de superávit fi-

nanceiro – Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008.

À medida provisória foram apresentadas 43 emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 5º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62, da Constituição Federal, prevê que o Parecer a crédito extraordinário deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

II.1. Aspectos Constitucionais: Arts. 62 e 167, § 3º, da CF (pressupostos de relevância, urgência e Im-previsibilidade)

O § 3º do art. 167 da Constituição estabelece que “A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art.62.” O art. 62 dispõe que “Em caso de relevância e urgência o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.”

No que se refere aos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidades são apresentadas consistentes considerações que justificam a adoção da medida.

II.2. Adequação Orçamentária e Financeira da Medida Provisória

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, verifica-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, especialmente, no que se refere à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, vigentes.

Contudo, diante do impacto fiscal negativo da presente medida, uma vez que utiliza fonte decorrente do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2008, o que afeta a meta de resultado previsto para

2009, ressaltamos a necessidade de que a despesa aprovada seja devidamente compensada, durante o processo de execução do Orçamento da União, a fim de que a meta de resultado fiscal estabelecido em anexo específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias seja atingida.

II. 3. Cumprimento da Exigência Prevista no § 1º, do Art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

A Exposição de Motivos nº 00056/2009-MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º, do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição da Medida Provisória.

II. 4. Mérito

Os recursos consignados no crédito extraordinário visam melhorar a situação das populações atingidas em Municípios de vários Estados da Federação, onde uns são vitimados por chuvas intensas que provocaram inundações e alagamentos e outros, localizados na região do semi-árido, que ao contrário, foram atingidos pela falta de água para o consumo humano. Diante dessa situação, torna-se imprescindível e necessária a imediata intervenção do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração nacional.

II. 5. Análise das Emendas

O Art. 111 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, que dispõe sobre a Comissão Mista Permanente a que se refere § 1º do art. 166, da Constituição Federal, estabelece que “Somente serão admitidas emendas que tenham como finalidade modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente.” Dessa forma as emendas de nº 00001 a 00019 e de 00021 a 00043 que visam a inclusão de dotações orçamentárias devem ser consideradas inadmitidas.

A emenda nº 20 prevê a inclusão de matéria estranha ao orçamento o que é vedado pelo art. 165, § 8º da Constituição, devendo, portanto ser inadmitida, conforme art. 146 de Resolução nº 1, de 2006-CN.

Diante do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 461, de 2009, nos termos propostos pelo Poder Executivo, tendo por inadmitidas as emendas apresentadas à proposição.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Deputado **Marcelo Melo**, PMDB/GO, Relator.

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: [MPV-461/2009](#)

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 16/04/2009

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica.

Explicação da Ementa: Destinado ao atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios atingidos, entre outubro de 2008 e março de 2009, por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos. Também atenderá a operação "carro pipa", em diversos municípios do semiárido brasileiro.

Indexação: Abertura de crédito, Crédito Extraordinário, Ministério da Integração Nacional, recursos públicos, assistência, população, Municípios, pessoas, vítima, desastre, inundação, desabamento, fornecimento, água, municípios, seca, região semiárida.

Despacho:

30/4/2009 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 256/2009 \(Mensagem\)](#) - Poder Executivo

Emendas

- [MPV46109 \(MPV46109\)](#)

[EMC 1/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Sandro Mabel

[EMC 2/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Marcelo Crivella

[EMC 3/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Valdir Raupp

[EMC 4/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Valdir Raupp

[EMC 5/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Valdir Raupp

[EMC 6/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Valdir Raupp

[EMC 7/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Odair Cunha

[EMC 8/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Odair Cunha

[EMC 9/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Lúcio Vale

[EMC 10/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Lúcio Vale

[EMC 11/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Lúcio Vale

[EMC 12/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Lúcio Vale

[EMC 13/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 14/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 15/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 16/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 17/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 18/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 19/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Rose de Freitas

[EMC 20/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Antonio Carlos Mendes Thame

[EMC 21/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Marcelo Teixeira

[EMC 22/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Mauro Nazif

[EMC 23/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Mauro Nazif

[EMC 24/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Mauro Nazif

[EMC 25/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 26/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 27/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 28/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 29/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 30/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 31/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 32/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 33/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 34/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Paulo Bornhausen

[EMC 35/2009 MPV46109 \(Emenda Apresentada na Comissão\)](#) - Raimundo Colombo

- EMC 36/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Rocha**
- EMC 37/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Rocha**
- EMC 38/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Rocha**
- EMC 39/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - Paulo Rocha**
- EMC 40/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - Wellington Fagundes**
- EMC 41/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Airton Cirilo**
- EMC 42/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Airton Cirilo**
- EMC 43/2009 MPV46109 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Fernando Aparecido de Oliveira**

Pareceres, Votos e Redação Final

- **MPV46109 (MPV46109)**

PPP 3 MPV46109 (Parecer Proferido em Plenário) - Marcelo Melo

Última Ação:

30/4/2009 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

2/6/2009 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/2009, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

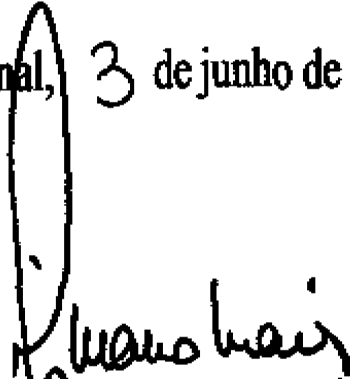
Andamento:	
16/4/2009	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
16/4/2009	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 17/04/2009 a 22/04/2009. Comissão Mista: 16/04/2009 a 29/04/2009. Câmara dos Deputados: 30/04/2009 a 13/05/2009. Senado Federal: 14/05/2009 a 27/05/2009. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 28/05/2009 a 30/05/2009. Sobrestar Pauta: a partir de 31/05/2009. Congresso Nacional: 16/04/2009 a 14/06/2009. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 15/06/2009 a 27/08/2009.
30/4/2009	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 256/2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica".
30/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o OF. nº 148/2009 (CN), que encaminha o processado da Medida Provisória nº 461/2009. Informa, ainda, que à Medida Provisória foram oferecidas 43 (quarenta e três emendas) e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu o parecer previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.
30/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
4/5/2009	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 05/05/2009.
5/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
5/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 449/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
6/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 449/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
12/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 458/09, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
13/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
13/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 458/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

19/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
19/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 459/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 459/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
20/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/09, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
26/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
26/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 454/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/09, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 9:00).
28/5/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/2009, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
2/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 460/2009, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Marcelo Melo (PMDB-GO), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV; pela inadmissibilidade das Emendas n. 1 a 43; e, no mérito, pela aprovação desta MPV.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Emanuel Fernandes (PSDB-SP), Dep. Vicentinho (PT-SP), Dep. Luciana Genro (PSOL-RS), Dep. Felipe Maia (DEM-RN) e Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião quanto a inadmissibilidade das Emendas n. 1 a 43.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de n. 1 a 43 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória n. 461, de 2009.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Marcelo Melo (PMDB-GO).
3/6/2009	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal (MPV 461-A/09).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000.000,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 15 de junho de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 3 de junho de 2009.



Deputado Marco Maia

Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional,
no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Com referência aos ofícios lidos anteriormente, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias encontra-se esgotado, e o de suas vigências foram prorrogados por Atos da Mesa do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 23.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A Presidência designa a Senadora Lúcia Vânia como Relatora Revisora do **Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2009**, proveniente da Medida Provisória nº 460, de 2009.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes da pauta de hoje ficam transferidas para a pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 23.

São os seguintes os itens transferidos:

1

PARECER Nº 511, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 511, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior, *sobre o Ofício nº S/15, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sérgio Feltrin Corrêa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

2

PARECER Nº 512, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 512, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/16, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Adilson Gurgel de Castro para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

3

PARECER Nº 513, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 513, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/17, de 2009 (nº 47/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Almino Afonso Fernandes para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

4

PARECER Nº 514, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 514, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/18, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

5

PARECER Nº 515, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 515, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/19, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora Regional do Trabalho, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

6

PARECER Nº 516, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 516, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que *sobre o Ofício nº S/20, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Maria Ester Henrique Tavares, Procuradora da Justiça Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

7

PARECER Nº 517, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 517, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre o Ofício nº S/21, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Diaulas Costa Ribeiro, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

8

PARECER Nº 518, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 518, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre o Ofício nº S/22, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Barros Silva, Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

9

PARECER Nº 519, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 519, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre o Ofício nº S/23, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Achilles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

10

PARECER Nº 520, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 520, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre o Ofício nº S/24, de 2009 (nº 520/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Sandro José Neis,

Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

11

PARECER Nº 521, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 521, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre o Ofício nº S/25, de 2009 (nº 143/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Taís Schilling Ferraz, Juíza Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público

12

PARECER Nº 522, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do(a) Parecer nº 522, de 2009, de autoria do(a) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que sobre o Ofício nº S/26, de 2009 (s/nº/2009, na origem), de Lideranças do Senado Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Bruno Dantas Nascimento para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

13

PARECER Nº 502, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 502, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, sobre o Ofício nº S/39, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Paulo de Tarso Tamburini Souza, Juiz de Direito da Comarca de Belo Horizonte, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

14

PARECER Nº 589, DE 2009*(Escolha de Autoridade)*

Discussão, em turno único, do Parecer nº 589, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Se-

nador Antonio Carlos Júnior, sobre o Ofício nº S/27, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Leomar Barros Amorim de Sousa, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

15

PARECER Nº 590, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 590, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Agripino, sobre o Ofício nº S/28, de 2009 (nº 239/2009, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Walter Nunes da Silva Júnior, Juiz Federal, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

16

PARECER Nº 592, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 592, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre o Ofício nº S/30, de 2009 (nº 144/2009, na origem), do Supremo Tribunal Federal, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Milton Augusto de Brito Nobre, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

17

PARECER Nº 593, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 593, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, sobre o Ofício nº S/31, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Adônis Callou de Araújo Sá, Procurador Regional da República, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

18

PARECER Nº 594, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 594, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, sobre o Ofício nº S/32, de 2009 (nº 406/2009, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Felipe Locke Cavalcanti, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

19

PARECER Nº 595, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 595, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ideli Salvatti, sobre o Ofício nº S/33, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jefferson Luis Kravchychyn para compor o Conselho Nacional de Justiça.

20

PARECER Nº 596, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 596, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, sobre o Ofício nº S/34, de 2009 (nº 46/2009, na origem), do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jorge Hélio Chaves de Oliveira para compor o Conselho Nacional de Justiça.

21

PARECER Nº 598, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 598, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, sobre o Ofício nº S/36, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ives Gandra Martins Filho, Ministro do Tribunal Su-

perior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

22

PARECER Nº 599, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 599, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, *sobre o Ofício nº S/37, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Nelson Tomaz Braga, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

23

PARECER Nº 600, DE 2009

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias, *sobre o Ofício nº S/38, de 2009 (nº 184/2009, na origem), do Tribunal Superior do Trabalho, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora Morgana de Almeida Richa, Juíza do Trabalho Titular da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba, para compor o Conselho Nacional de Justiça.*

24

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

25

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48*

da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

26

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

27

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

28

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

29

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos. *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

30

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

31

**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

32

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Os Srs. Senadores Antonio Carlos Valadares, Papaléo Paes, Sérgio Guerra, Flexa Ribeiro e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, transcorre no próximo 18 de junho o Dia Nacional do Químico, em nome do qual destino, hoje, breves e enaltecidas palavras. Na condição de químico por formação, não poderia jamais furtar-me à conduta de associar-me aos demais profissionais da área para juntos celebrarmos tão distinta efeméride. Aproveito, portanto, a ocasião para exaltar não somente o exercício da profissão nos complexos industriais no mundo, mas sobretudo destacar os exaustivos serviços prestados pelos químicos de Sergipe no processo de desenvolvimento do meu Estado.

Historicamente, convém registrar que o 18 de junho evoca a data de criação do Conselho Federal de Química, a partir da promulgação, em 1956, da Lei 2.800, também conhecida como “Lei Mater dos Químicos”. Legalmente habilitados, a nobre classe dos profissionais da Química inaugurou participação mais ativa no progresso tecnológico do nosso País, assegurando uma melhor qualificação do produto nacional. Nesse contexto, há pouco mais de meio século, os

profissionais da Química praticamente não eram conhecidos no Brasil!

No meu caso específico, a vontade de ser útil para sanear problemas do cotidiano dos brasileiros estimulou-me, desde cedo, a seguir duas profissões bem diversas. Retrospectivamente, a formação em Direito e em Química proporcionou-me a ampliação dos horizontes do futuro político, configurada numa atuação mais desenvolvida na elaboração de projetos destinados à melhoria da saúde da população, redimensionando problemas que afetam nosso meio-ambiente, agricultura, pecuária, educação, finanças, assuntos sociais e segurança pública.

Para nós, notadamente os químicos sergipanos, a memória dos tempos da Escola de Química Industrial de Sergipe traduz recordações de um ideal universitário comum, condensado na imagem de um Estado em busca de sua vocação industrial, vocação que convergiu posteriormente para na eclosão de uma verdadeira “era da petroquímica” em nosso Estado.

Não por acaso, foram os químicos formados por Sergipe que ocuparam as primeiras funções profissionais dentro das grandes empresas vinculadas ao setor químico-industrial em território sergipano. Excelentes profissionais formados no meu Estado supriram postos-chaves em corporações do porte da Petrobrás e da Vale do Rio Doce. Graças a professores de grande competência, os químicos de Sergipe souberam – e ainda sabem – responder às demandas por mão de obra especializada e de refinada qualificação.

Sr. Presidente, nesse quadro, ninguém há de contestar que os químicos da Petrobras, da Vale e da Sergipe Gás (Sergás), para citar apenas algumas, têm contribuído efetivamente para o crescimento da economia do Estado. Trata-se de empreendedoras gigantes cujo sucesso produtivo se traduz em enorme impacto financeiro na contabilização das receitas para os cofres públicos sergipanos.

A julgar pela extensão das ações já realizadas pelas empresas no Estado durante as últimas décadas, temos a impressão de que a perspectiva futura sugere uma escala multiplicadora de novos projetos voltados para o desenvolvimento de nossa economia.

Sem dúvida, a Petrobrás tem exercido um papel fundamental na modernização da economia sergipana, reforçando sua vocação de geradora de empregos e negócios. Dados demonstram que a estatal do petróleo tem, nas últimas décadas, aumentado e consolidado a geração de empregos no Estado. No caso da Vale, a exploração de minerais – em especial, o manganês – tem caracterizado sua imperiosa intervenção na economia local, para cujo êxito a assistência profissional dos químicos tem sido excepcional. Na mesma linha,

a Sergás, que é a detentora atual da exploração do gás natural em Sergipe, tem desempenhado papel crucial para o desenvolvimento da economia local, incentivando o surgimento de novos empregos e dividendos sociais.

Sr. Presidente, não por acaso, os sergipanos possuem, hoje, três entre as cinco melhores empresas de Sergipe e Alagoas, segundo a publicação anual **Desempenho Empresarial – As 5.000 Maiores do Brasil**, editada no final do ano passado pela Fundação Instituto Miguel Calmon de Estudos Sociais e Econômicos (IMIC). Menos ainda espantoso, é tomar conhecimento de que a indústria de minerais não metálicos Planel se sobressai no meio daquelas, garantindo ao povo sergipano e aos químicos orgulho ainda mais feérico.

Diante disso, temos que registrar que, há mais de 20 anos, a economia de Sergipe apresenta desempenho superior às médias brasileira e nordestina, quando se observa a evolução do PIB, com exceção dos primeiros anos da década de 1990. Prova disso é que o PIB per capita ocupa, desde há muitos anos, a posição mais elevada do Nordeste, e Aracaju apresenta uma das mais altas rendas per capita dentre as capitais nordestinas.

Por outro lado, pensando no longo prazo, Sergipe é um Estado diferenciado dos demais do Nordeste, pelo crescimento apresentado, pelas estruturas produtivas industrial e agrícola relativamente diversificadas e pela convivência de grandes empreendimentos como a Petrobrás e a Vale, antes mencionados. Sergipe combina a presença de importantes investimentos na extração de riquezas minerais nas áreas de petróleo e gás, além de potássio, uréia e calcário que fazem do Estado um nascente pólo de fertilizantes e um dos maiores produtores de cimento do Brasil.

Se o PIB de Sergipe, nos últimos anos, segundo IBGE, já tem atingido aproximadamente a marca dos 15 bilhões de reais, isso, em larga medida, se explica pelo trabalho exaustivo da mão-de-obra especializada local, à qual se tem creditado o salto desenvolvimentista sergipano. Nesse feliz contexto, a contribuição dos profissionais da química industrial para a elevação da produção econômica dispensa maiores comprovações. A presença da indústria química responde por significativa margem dos tais 0,63% do PIB brasileiro, a que corresponde a produção sergipana.

Para nossa satisfação, com o mercado de commodities em alta na economia mundial, os investimentos da Petrobrás e da Vale têm-se expandido significativamente na economia sergipana. Particularmente a Petrobrás, ela vem realizando um esforço considerável na formação de rede de fornecedores locais, com reflexos

na criação de empresas qualificadas na prestação de serviços no segmento de petróleo e gás.

Em especial, a entrada em operação da plataforma de Piranema, no litoral sul do Estado, que irá ampliar em 30% a produção de petróleo, contribui para impulsionar as atividades dessa cadeia produtiva.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de reiterar minhas congratulações a todos os colegas químicos do País, mas, de maneira bem especial, a todos os químicos formados pela Escola de Química Industrial de Sergipe. A eles, dedico esta singela saudação, convicto de que “nossa” contribuição para o desenho de um Sergipe mais tecnologicamente comprometido não é somente retórica ficcional, mas indiscutivelmente um relevante dado histórico à disposição de qualquer cidadão brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

Apertar os cintos, sim

Elogiado nesta página na semana passada por ter dito a governadores e prefeitos reunidos em Montes Claros (MG) que, por causa da queda da arrecadação em todos os níveis de governo, é hora de “apertar os cintos”, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva parece ter-se arrependido do que disse. Na última terça-feira, durante visita à indústria de papel e celulose Klabin em Telêmaco Borba (PR), afirmou que “não há nenhuma razão para os prefeitos apertarem o cinto”.

Agora, para Lula, a quebra da arrecadação tributária não exige mais o controle estrito das despesas, sobretudo os gastos de custeio e pessoal; de modo a preservar a capacidade de investimento do setor público, para melhorar e ampliar os serviços prestados à população. Os prefeitos podem continuar gastando como já faziam.

Afinal, é isso mesmo que o governo do PT faz, pois a falta de realismo é a marca de sua política fiscal. Apesar da crise, gasta-se cada vez mais no sustento da máquina e com o funcionalismo federal. Quando se examinam os números da execução orçamentária da União no primeiro trimestre tem-se a nítida impressão de que a economia brasileira nunca esteve tão bem como agora. Em plena crise, que desde novembro faz cair de maneira ininterrupta, em valores reais, a arrecadação federal, as despesas correntes da União – isto é, os gastos com o custeio da máquina e com o funcionalismo – crescem a um ritmo impressionante.

Nos três primeiros meses

do ano, as despesas correntes aumentaram 23,4% em relação a igual período do ano passado, de acordo com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) publicados na quarta-feira pelo jornal *O Globo*. As despesas com pessoal foram as que mais cresceram (27%), por causa dos reajustes e benefícios concedidos generosamente pelo governo para diferentes carreiras do funcionalismo. Novos benefícios estão previstos para os próximos anos, ou seja, os gastos com pessoal continuarão a subir e a roubar espaço dos investimentos no Orçamento da

Apesar da queda da arrecadação os gastos correntes continuam subindo

União.

Nos três primeiros meses de 2009, os investimentos foram 11,7% maiores do que no período janeiro-março de 2008, mas, se a queda da arrecadação federal se mantiver por um período mais longo, o governo terá de cortá-los, pois não tem como reduzir gastos com pessoal ou com itens obrigatórios, como as aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e as transferências compulsórias para Estados e municípios.

Apesar da quebra da arrecadação – no primeiro trimestre, ela foi 0,6% menor em valores correntes e 6,02% menor em termos reais do que em igual período de 2008 –, o que limita sua capacidade de gastar, e por isso lhe exige mais austeridade na administração finan-

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB-AP) – (Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, venho à Tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “Apertar os cintos, sim”, publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 18 de abril de 2009.

A reportagem destaca que apesar da queda da arrecadação os gastos correntes do governo Lula continuam subindo.

Senhor Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ceira, o governo Lula decidiu conceder R\$ 1 bilhão aos municípios, a título de compensação pela redução das transferências através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Com essa ajuda federal, os municípios poderão continuar gastando como se não houvesse crise – aliás, ao dizer que não precisam “apertar os cintos”, o presidente o “autorizou” a agir desse modo.

É um modo de administrar que impõe custos pesados aos contribuintes. O mercado de trabalho formal (com carteira assinada) no País registrou uma redução de 57,6 mil empregados nos três primeiros meses do ano, mas o resultado teria sido muito pior se a administração pública, nos três níveis, não tivesse feito contratações. De janeiro a março, o número de novos funcionários públicos no Brasil chegou a praticamente 60 mil. É bom para as estatísticas do mercado de trabalho, mas é ruim para o bolso dos contribuintes, que sofrem os efeitos da crise, mas, ainda assim, terão de pagar os vencimentos dos novos servidores.

Se depender da sugestão de alguns técnicos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – instituição do governo que já produziu importantes trabalhos para orientar a ação do setor público, mas hoje está sob controle do PT –, quanto mais grave for a crise, mais o emprego público deverá aumentar. Com base na estranha tese de que o emprego público deve servir de instrumento para contrabalançar os efeitos negativos da crise, esses técnicos sugerem a contratação intensa de funcionários. Não se preocuparam em saber de onde virá o dinheiro para isso.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “O mistério dos R\$178 mi continua”, publicada pela revista **Época**, em sua edição de 18 de maio 2009.

A reportagem destaca que em audiência na Câmara, o diretor-geral da ANP, Haroldo Lima, não consegue explicar o acordo que pagou suposta dívida com usineiros R\$178 milhões.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR SERGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

USINEIROS

Sen. Sérgio Guerra

O mistério dos R\$ 178 mi continua

Em audiência na Câmara, o diretor-geral da ANP, Haroldo Lima, não consegue explicar o acordo que pagou suposta dívida com usineiros

Isabel Clemente

O Ministério Público Federal (MPF) deu início ao processo que poderá anular o acordo firmado entre a Agência Nacional do Petróleo (ANP) e quatro sindicatos de usineiros para o pagamento de uma suposta dívida de R\$ 178 milhões. O valor pago, no ano passado, pela ANP aos sindicatos de produtores de álcool de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais quitava subsídios supostamente devidos à produção de 2002 e 2003, quando esse tipo de incentivo já estava suspenso.

O recurso da procuradora da República Anna Carolina Resende apresentado à Justiça diz que o processo foi ilegal. Primeiro, porque os sindicatos não tinham razão na cobrança. Segundo, por não ter dado chance ao MPF de recorrer contra o acordo. Terceiro, porque o pagamento foi feito em dinheiro, e não em precatórios – títulos de dívidas públicas, pagos por ordem cronológica.

Alvo de críticas até no governo, o acordo milionário foi autorizado pelo diretor-geral da ANP, o ex-deputado Haroldo Lima (PCdoB), e assinado em setembro de 2005, 15 meses após o início da ação judicial movida pelos quatro sindicatos de usineiros. “Não foi nada rápido. Foram quatro anos e nove meses”, diz Haroldo Lima, citando o tempo decorrido desde que os sindicatos bateram à porta da ANP para cobrar subsídios atrasados (março de 2004) até a quitação da segunda parcela do compromisso (dezembro de 2008).

Haroldo Lima foi um dos convidados da audiência pública realizada na semana passada na Câmara dos Deputados sobre o po-

lêmico acerto revelado por **ÉPOCA** em abril. Escoltado por toda a diretoria da agência, advogados, superintendentes e técnicos, Haroldo Lima também foi prestigiado por correligionários do PCdoB e ex-colegas de Câmara. Ele disse o que o levou a fazer o acordo de R\$ 178 milhões. Alegou que a defesa da ANP na Justiça estava enfraquecida, porque a agência supostamente teria extrapolado seu papel de órgão regulador ao extinguir os subsídios do álcool. Por isso, segundo Lima, o acordo foi “benéfico” para a União. “O valor inicial pedido era R\$ 216 milhões. Chegaria a R\$ 267 milhões em abril de 2008”, disse.

A soma de R\$ 216 milhões pedida pelos usineiros incorporava os R\$ 178 milhões da suposta dívida pelos subsídios ao álcool mais juros. Ao fazer o acordo, a ANP conseguiu abater apenas os juros. Diante disso, o deputado federal Silvio Torres (PSDB-SP) perguntou aos presentes se tinham esgotado as possibilidades de negociação para mais reduções. Ninguém respondeu.

O acordo foi proposto quando o processo dos sindicatos tramitava ainda na primeira instância da Justiça. Na ocasião do acordo, uma liminar determinara o bloqueio do pagamento aos usineiros “até o julgamento definitivo do pleito”. Ou seja, até o juiz, para quem a extinção dos subsídios foi ilegal, reconhecia que sua decisão não era a última palavra. Seis meses depois, a liminar caiu, conforme diz um parecer do Ministério de Minas e Energia. Preocupado com os problemas apontados, o então ministro de Minas e Energia, Nelson Hubner, pediu, no fim

“Estou convencido de que algo muito errado aconteceu no meio do caminho”

MOREIRA MENDES, deputado federal (PPS-RO)

Perguntas sem respostas

A ANP pagou R\$ 178 milhões a quatro sindicatos de usineiros por supostas dívidas relativas a subsídios ao álcool. O valor fora pedido pelos usineiros em ação judicial. A ANP propôs um acordo quando a ação estava na primeira instância da Justiça Federal, numa atitude inusual. Na audiência na Câmara, quatro questões cruciais continuaram sem esclarecimento

1 Por que a ANP nem sequer tentou reduzir o valor de R\$ 178 milhões, considerado indevido pelo Ministério Público Federal?

2 A ANP diz que fez o acordo porque os usineiros venceriam na Justiça. De onde veio essa certeza, se até uma liminar concedida aos sindicatos na primeira instância caiu seis meses depois do início da ação judicial?

de 2007, a opinião da Advocacia-Geral da União (AGU). A AGU disse que não havia problemas legais em fazer o pagamento em dinheiro, mas não atestou a lisura do acordo. Com isso, os procuradores do Ministério de Minas e Energia liberaram o pagamento.

Na Justiça, a ação dos sindicatos passou pelas mãos de três juízes. O segundo a receber o caso, Francisco Pinheiro Filho, mandou o processo para o Ministério Público Federal. "Ele intimou o MP para atuar como fiscal da lei, talvez impressionado com o valor e a postura da ANP, que contestou o pagamento da dívida num primeiro momento, mas mudou de ideia", diz o procurador da República José Alfredo de Paula e Silva, autor de um parecer contrário ao acordo. Para o MPF, a dívida, se comprovada, não passaria de R\$ 14 milhões. "A ANP não podia ficar omissa, fingindo que tinha de pagar. Se achava que o MP estava errado, tinha de explicar por quê", afirma Paula e Silva. Na audiência na Câmara, ele também criticou uma auditoria do Tribunal

de Contas da União (TCU) no cálculo da suposta dívida. Essa auditoria é usada pela ANP para atestar a legalidade do acordo.

Presente à audiência, o procurador Marinus Marsico, que atua junto ao TCU, disse que a auditoria não passou de uma análise formal das contas e não valida a interpretação da ANP. "O tribunal não estava chancelando nada. Ninguém poderia usar isso para justificar a celebração desse acordo", disse Marsico. Ele vai pedir uma investigação do TCU, que também deve checar se as 52 usinas receberam dos sindicatos suas partes dos R\$ 178 milhões.

O motivo dessa investigação se deve à contratação de Paulo Afonso Braga Ricardo, amigo do deputado José Mentor (PT-SP), pelos sindicatos. A tarefa de Paulo Afonso era acelerar a liberação do dinheiro junto à ANP e à Petrobras. Seu contrato previa o pagamento de 30% da transação como honorários. Ou seja, dos R\$ 178 milhões pagos pela ANP, quase R\$ 50 milhões teriam ido para o lobista, que faltou à audiência na Câmara.

3 Se a vitória dos usineiros era tão certa na Justiça, por que os sindicatos contrataram um lobista por 30% do valor do acordo - cerca de R\$ 50 milhões - para acelerar o pagamento pela ANP?

4 Por que a ANP ignorou um parecer do Ministério Público Federal que cortava mais de R\$ 160 milhões da dívida reclamada pelos sindicatos de usineiros?

Algumas usinas afirmam que não receberam sua parte. Uma delas, a Itamarati, localizada no interior de Mato Grosso e dona da maior cota prevista no acordo (R\$ 38 milhões), chegou a informar à Justiça que não tinha recebido nada. A informação consta de um processo trabalhista que corre na 3ª Vara Federal do Trabalho de Cuiabá, Mato Grosso. ÉPOCA entrou em contato com a usina Itamarati para tratar do assunto. Uma semana depois, uma correção foi anexada pela usina Itamarati ao processo trabalhista, mudando a versão e dizendo que recebera o dinheiro.

"Saio daqui convencido de que algo muito errado aconteceu no meio do caminho", disse o deputado Moreira Mendes (PPS-RO), ao final da audiência. "Pode até ser, mas esse algo errado não aconteceu na ANP", afirmou Haroldo Lima. Esse mistério deverá ser investigado pela CPI da Petrobras, criada pelo Senado na semana passada para apurar suspeitas que cercam a ANP e a Petrobras. ♦

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Salário de funcionário público sobe 8 vezes mais que o do setor privado”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 11 de maio de 2009.

A matéria destaca que o funcionalismo público federal teve um aumento de 74,2% desde 2002, e no judiciário o ganho real chegou a 79,3%. Segundo a matéria o avanço do ganho do funcionalismo público começou no governo FHC.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

RENDA

Salário de funcionário público sobe 8 vezes mais que o do setor privado

Funcionalismo público federal teve aumento de 74,2% desde 2002, é no Judiciário o ganho real chegou a 79,3%

Fernando Dantas
RIO

Os trabalhadores do setor privado estão perdendo a corrida para os funcionários públicos em termos de rendimentos. De dezembro de 2002 a fevereiro de 2009, o crescimento dos salários do setor privado, com e sem carteira, foi de apenas 8,7% em termos reais, isto é, descontada a inflação de 43,3% no período. O aumento real da remuneração média dos servidores na ativa do Executivo Federal, no mesmo período, foi 8,5 vezes maior do que a do setor privado, atingindo 74,2%. O aumento real da remuneração na ativa do Legislativo chegou a 28,5%, e o do Judiciário foi de 79,3%.

Com isso, a diferença entre o rendimento médio do setor privado e do público, que já era grande, cresceu ainda mais. Em dezembro de 2002, a remuneração média dos servidores federais na ativa do Executivo, de R\$ 2.680 (valor da época), era 3,6 vezes maior do que o rendimento médio de R\$ 740,90 do setor privado. Em fevereiro de 2009, o ganho mensal médio no Executivo federal pulou para R\$ 6.691, ou 5,8 vezes maior do que o rendimento médio do setor privado, de R\$ 1.154.

No mesmo período, no caso do Legislativo, que teve remuneração mensal média de R\$ 12,5 mil em fevereiro de 2009, o rendimento saltou de 9,2 para 10,9 vezes o do setor privado. Já no Judiciário, com remuneração média mensal de R\$ 16,8 mil em fevereiro, o salto foi de 8,8 para 14,6 vezes.

Esse levantamento foi feito pelo economista político Alexandre Marinis, da Mosaico Consultoria. Ele usou médias salariais de 12 meses da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), para o setor privado, e o mesmo indicador do Boletim Estatístico do Ministério do Planejamento, para os funcionários públicos. Neste caso, ele utilizou a tabela de “Despesa Média com Servidores Federais da União por Poder”. Além dos aumentos salariais, a aposentadoria de servidores de baixo rendimento e a contratação de funcionários de alta remuneração aumenta a média no setor público.

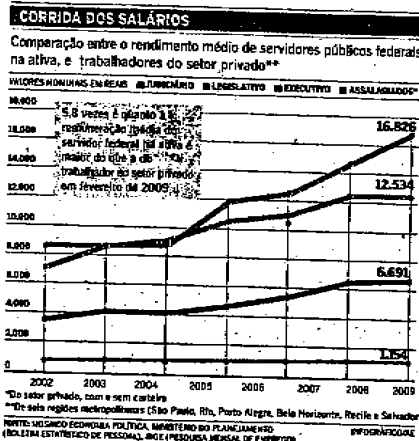
Tanto no dado que Marinis tomou da PME quanto no do Boletim Estatístico, trata-se da média do rendimento bruto total por trabalhador, incluindo

Avanço do ganho do funcionalismo público começou no governo FHC

gratificações, adicionais, horas extras, etc. No caso da PME, o dado refere-se à população de seis grandes regiões metropolitanas: São Paulo, Rio, Porto Alegre, Belo Horizonte, Salvador e Recife.

DESLOCAMENTO

A tendência de deslocamento entre funcionário público e trabalhador do setor privado não começou no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O governo anterior, de Fernan-



do Henrique Cardoso, é convencionalmente conhecido como um período de arrocho dos funcionários do Executivo, mas durante o qual houve aumentos mais expressivos para algumas carreiras específicas.

Na verdade, do fim de 1995 até o fim de 2002, os funcionários públicos também bateram, em média, os trabalhadores do setor privado, em termos de aumento de remuneração. Nesse período, os servidores na ativa tiveram um aumento médio real de 18,8%, no Executivo; de 8,7%, no Legislativo, e de 67,3%, no Judiciário. Isso significa, portanto, que, do fim de 1995 a fevereiro de 2009, tomando-se a maior parte dos governos de Fernando Henrique e Lula, o aumento real da remuneração mé-

dia dos servidores federais na ativa do Executivo, Legislativo e Judiciário foi de, respectivamente, 108,5%, 39,0% e 182%.

Fazer a comparação com o setor privado é complicado para o governo de Fernando Henrique Cardoso, como explica Marinis. A PME até 2002 não separava os assalariados do setor privado com carteira e os do setor público, mas os juntava em uma só categoria, de trabalhadores com carteira. Como a pesquisa abrange apenas aquelas seis regiões metropolitanas, todo o contingente principal de servidores públicos federais, do Brasil, fica de fora daquele indicador. Assim, a maioria dos funcionários públicos da PME é de servidores estaduais e municipais e esses são, evidentemente-

te, apenas uma minoria da massa trabalhadora da pesquisa.

Dessa forma, um indicador imperfeito, mas útil, para ter uma noção da evolução do rendimento do setor privado até 2002, é aquele da PME com os assalariados do setor privado com carteira e os funcionários públicos. Esse indicador de trabalho formal nas seis regiões metropolitanas teve queda real de rendimento médio de 2,4% do fim de 1995 até o fim de 2002. Isso se compara com o crescimento real da remuneração média dos servidores federais na ativa dos Três Poderes no governo de Fernando Henrique – 16,8% no Executivo; 8,7% no Legislativo; e 67,3% no Judiciário.

Para o período todo dos governos dos dois presidentes, não há um único indicador contínuo do setor privado. Ainda assim, é possível contrastar a evolução do indicador de trabalho formal de 1995 a 2002, com queda real de 2,4%, e do rendimento com e sem carteira no setor privado de 2002 a 2009, de avanço real de 8,7%, com o espetacular salto real da remuneração média nos Três Poderes da Federação: 103,5% para o Executivo, 89,6% para o Legislativo e 182% para o Judiciário.

Tomando-se o rendimento médio dos trabalhadores com carteira em dezembro de 1995, de R\$ 408,3, a remuneração à época dos servidores federais na ativa era 2,9 vezes maior, no caso do Executivo; 7,8 vezes maior, no Legislativo; e 5,2 vezes maior, no Judiciário. ●

Diferença de remuneração deve aumentar

“O economista Alexandre Marinis, da Mosaico Consultoria, observa que a grande e crescente diferença entre os rendimentos do setor privado e dos servidores públicos federais deve continuar a se expandir. A razão é que a crise e o aumento do desemprego estão contendo as reivindicações dos trabalhadores do setor privado, enquanto o escalonamento de uma série de reajustes já concedidos pelo governo, por meio de medidas provisórias (MPs), garante a continuidade dos aumentos salariais dos servidores neste ano e nos próximos.”

“O impacto desses aumentos vai continuar até 2011 e a defasagem vai aumentar”, prevê Marinis. Para o economista, “a grande massa de trabalhadores do setor privado está desassistida na crise, com possibilidade de demissão, sem conseguir reajustes reais e com muito menos acesso ao crédito”. Ele acrescenta que as aposentadorias do setor privado são muito menores.

Marinis nota, ainda, que a diferença entre a remuneração dos servidores federais e a dos trabalhadores do setor privado deve ser ainda maior do que aquela a que se chega com a comparação entre a Pesquisa Mensal de Emprego (PME) e o Boletim Estatístico de Pessoal. Isso porque a PME só pega seis regiões metropolitanas, que são mais ricas que a média do País. ● a.b.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, Sr. Presidente, Sr^{as.} Senadoras e Srs. Senadores, tenho feito, aqui nesta Casa, uma série de pronunciamentos sobre a diáspora do povo gaúcho.

Tenho falado, com muita emoção, dessa movimentação de proporções bíblicas da gente sul-rio-grandense em direção às novas fronteiras agrícolas do nosso Brasil; uma movimentação que tem todas as características de uma verdadeira epopéia.

Tenho falado, com muito orgulho, desses brasileiros que se transformaram nos bandeirantes do século XX. Desses brasileiros que, com tanta determinação e patriotismo, vêm contribuindo para que nosso País mantenha a integridade de seu território. Desses brasileiros que têm levado riqueza e prosperidade às unidades da federação que os acolhem. Desses brasileiros que, embora cativados pelas plagas que lhes oferecem novas oportunidades, gostam de preservar seus costumes e honrar suas tradições da terra em que nasceram.

Hoje, Sr. Presidente, quero falar mais especificamente sobre o marco pioneiro dessa diáspora: a migração dos meus conterrâneos em direção ao oeste e meio-oeste do Estado de Santa Catarina, ainda no início do século passado.

É claro que o deslocamento de um enorme contingente de seres humanos, de uma terra para outra, nunca ocorre por acaso. Isso só acontece quando se apresentam motivações de grande relevância – econômicas, políticas, religiosas, étnicas ou culturais –, isoladas ou em conjunto.

No caso daqueles gaúchos que se aventuraram rumo ao norte, há que se falar especialmente das motivações econômicas. E embora já tenha tratado dessas motivações em outros pronunciamentos sobre a diáspora do povo sul-rio-grandense, permito-me fazer uma breve recapitulação das circunstâncias históricas que as forjaram. Afinal, foram essas circunstâncias que originaram a migração rumo a Santa Catarina, tema que abordo aqui.

Ainda no século XIX, o Rio Grande recebera dois importantes fluxos migratórios. Fugindo da fome, ameaça que se tornava quase permanente numa Europa bastante empobrecida, grupos numerosos de alemães e de italianos chegaram ao Brasil.

Aqui, foram encaminhados às regiões norte e nordeste do Rio Grande, para domar as florestas e serras ali existentes, e se estabeleceram em propriedades que tinham, em média, 25 hectares.

O tempo passou, os primeiros imigrantes foram chegando à velhice, foram morrendo, e aí surgiu um problema. As famílias eram numerosas, já que os pais

precisavam de muitos braços para o duro trabalho no campo. Ao mesmo tempo, as terras estavam todas ocupadas, e as propriedades eram muito pequenas para serem divididas entre uma prole numerosa, que já comportava filhos e netos.

Como a tradição, entre os europeus, dizia que a propriedade era herdada pelo primogênito, aos demais filhos só restou uma opção: buscar novos horizontes. E os horizontes mais próximos estavam em Santa Catarina.

Naquela época – virada do século XX –, uma pequena parte das florestas do oeste catarinense tinha sido derrubada por madeireiras. As terras de grande fertilidade, propícias à agricultura eram sua maior extensão devolutas, a não ser pela presença eventual de uns poucos agricultores esparsos.

Além disso, um importante fator que gerava fonte de instabilidade política acabara de ser removido. Terminara a Guerra do Contestado, conflito com características semelhantes à Guerra de Canudos, que se deu entre 1912 e 1916 na região limítrofe entre o Paraná e Santa Catarina, e no qual morreram cerca de 20 mil brasileiros.

A bem da verdade, devo registrar que já na primeira década do século XX algumas famílias de migrantes gaúchos tinham se aventurado pelo oeste catarinense. Mas a guerra, evidentemente, funcionou como um fator de medo e incerteza, a inibir os sonhos de muita gente de deslocar-se para aqueles cantos.

Fintos os combates, as condições se mostraram bem mais favoráveis, e é por isso que uma leva considerável de gaúchos se dirige ao oeste de Santa Catarina, dando início a uma das mais belas sagas de nossa História.

Antes de me debruçar sobre essa migração, quero mencionar um fato peculiar: tivemos aqui nesta Casa, nesta legislatura, dois participantes da diáspora do povo gaúcho, ambos representantes do Estado de Santa Catarina.

Estou me referindo aos meus companheiros Senador Casildo Maldaner, que nasceu em Selbach, e ao Senador Neuto de Conto, natural de Encantado.

A vida de ambos se mescla com a vida de milhares de pessoas que, nascidas no Rio Grande do Sul, saíram em busca de um futuro melhor quando a elevação do custo da terra e as divisões das propriedades os forçaram a emigrar.

Esse é um aspecto fascinante da diáspora do povo gaúcho. Mal se instalam na nova terra, os nossos patrícios logo se voltam às atividades políticas. São inúmeros os casos de sul-rio-grandenses que se elegem vereadores, prefeitos e deputados estaduais nas mais diversas unidades da federação, bem como os

que assumem mandatos em Brasília, seja no Senado Federal seja na Câmara dos Deputados.

Ao estudar a migração dos gaúchos, esse é um dos fatos que mais me chamou a atenção foi justamente a forte vocação política da nossa gente. Até mesmo nos estados mais distantes tenho encontrado vereadores, prefeitos, deputados estaduais ou federais que nasceram no Rio Grande do Sul. A atuação em prol da comunidade, que é um traço marcante do nosso caráter, acaba nos levando à vida pública em busca de solução para os problemas dos nossos irmãos.

São incontáveis os casos de gaúchos que se destacaram na vida pública de Santa Catarina. Aqui vou destacar apenas dois deles. Começo pelo meu velho amigo e companheiro de luta política Casildo Maldaner que, nascido no interior de Carazinho, onde hoje está a cidade de Selbach, aos dois anos migrou com sua família para Chapecó.

Era o ano de 1944. Naquela época, diariamente chegavam centenas de famílias do Sul para ocupar o Oeste catarinense. As florestas tinham que ser derrubadas para que os campos pudessem ser plantados de imediato. A família Maldaner que no Sul explorava uma pequena propriedade rural trabalhou inicialmente com a venda de madeira. Como não havia escola na região, o jovem Casildo, então com pouco mais de dez anos, foi enviado para o seminário em Santo Ângelo.

Mais tarde, a família Maldaner se instalou no município de Modelo. Por essa época, possuíam um caminhão com o qual buscavam no Rio Grande do Sul a mudança dos que se transferiam para Santa Catarina. Mais adiante, começaram também a fazer viagens para o sudoeste do Paraná, que era o destino seguinte dos migrantes catarinenses e gaúchos. Ainda muito jovem, o nosso Casildo participou de inúmeras dessas viagens.

Aliás, foi na cidade de Modelo que, aos 20 anos, ele começou a brilhante carreira política que o fez deputado estadual em duas oportunidades; deputado federal, vice-governador e governador, bem como, em duas ocasiões, Senador dos catarinenses.

Também o meu amigo e companheiro Neuto de Conto tem sua vida ligada à migração do povo sul-rio-grandense. Em 1958, aos 22 anos, formado em contabilidade, deixou sua cidade natal para se instalar em São Miguel do Oeste. Naquela época, o Oeste catarinense tinha apenas dez municípios. Hoje são mais de cem. O hoje senador Neuto de Conto foi testemunha da chegada de levadas e levadas de famílias vindas do Rio Grande do Sul. A história de todas elas era semelhante: migravam porque a terra era insuficiente para dividir entre os filhos, quase sempre em torno de uma dezena. O custo do hectare de terra manteve-se

mais barato em Santa Catarina até o início dos anos 60, quando o fluxo migratório já seguia pujante em outras direções.

“Da Br-116 até a fronteira com a Argentina a maioria das cidades foi fundada por gaúchos”, conta o Senador Neuto de Conto, que desenvolveu uma bem-sucedida carreira política em Santa Catarina. Antes de 1964, já participava intensamente da vida política daquele Estado, como integrante do PTB. Depois, durante o regime militar, ajudou a criar o MDB e o PMDB. Foi três vezes vereador, três vezes deputado federal e ocupou com dignidade e competência quatro secretarias de governo daquele estado (Fazenda, Agricultura, Casa Civil e Secretaria do Oeste) antes de chegar ao Senado Federal.

COLONIZAÇÃO

Um panorama sintético, mas irretocável, do que foi o povoamento e a ocupação do Oeste Catarinense, em especial da sua região mais a Leste, pode ser encontrada num importante trabalho acadêmico de autoria de Paulo Ricardo Bavaresco, professor no campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) em São Miguel do Oeste e que fez seu doutorado na Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Segundo esse professor, o processo tem início, nos primórdios do século XX, quando o Governo do Estado de Santa Catarina – impossibilitado de promover com meios próprios o desenvolvimento daquela então remota região – delegou essa tarefa a empresas de colonização:

“O sistema era o seguinte: empresas colonizadoras recebiam do governo porções de terra e, em troca, deveriam proporcionar a ocupação definitiva da área e construir estradas para o transporte e deslocamento dos colonos. Esperava-se que, com essas medidas, promovessem o desenvolvimento e a inserção da área ao restante do Estado. As empresas colonizadoras, ao receber a área para colonizar, exploravam a madeira mais nobre e, só depois vendiam as terras aos colonos; por isso é que a indústria madeireira logo começou a se destacar no Oeste. A região se desenvolvia à medida que novas famílias de colonos se instalavam nas áreas abertas à colonização. Nesse ponto, a migração de colonos do Estado vizinho do Rio Grande do Sul contribuiu para o significativo aumento populacional da região, bem como para a exploração das matas. Com a extração da madeira e a derrubada da mata para as lavouras de subsistência, as madeiras aproveitavam a matéria-prima disponível. Sua abundância, e, por sua vez, o baixo preço

da madeira daí decorrente, era compensado pela quantidade e diversidade do produto comercializado, fomentando continuamente a atividade de derrubada e comercialização.”

A partir da década de 1940, cresce rapidamente o número de povoações recém formadas basicamente por descendentes de italianos, alemães e, em menor número, poloneses vindos do Rio Grande do Sul para as novas terras. Esse imigrante de origem européia passou logo a ser visto como o fator que seria decisivo para o desenvolvimento econômico, como explica Paulo Ricardo Bavaresco num trabalho intitulado “Colonização do Extremo Oeste Catarinense (Contribuições para a História Campesina da América Latina):

“As transformações que se processam no Extremo Oeste Catarinense a partir do período da colonização estão intimamente ligadas às relações sociais que se desenvolveram nas novas colônias. Essas relações se verificam no modo de vida, lazer, trabalho, uso da terra, ou seja, no cotidiano dos colonos. Fruto dessas relações é possível observar a construção da paisagem cultural, já que a ocupação ocorreu por ocasião do esgotamento das terras do Rio Grande do Sul. Para continuarem as atividades agrícolas, esses agricultores deixavam a terra natal e migravam ao encontro de novas terras, em que poderiam ser proprietários. Assim, deixavam os lotes desbravados pelos pais e tornavam-se pioneiros, colonizando outras áreas. Explica-se, assim, a mão de obra com baixa remuneração, disponível para as madeiras e empresas colonizadoras. O trabalho braçal na abertura de estradas, em troca do pagamento do lote colonial, bem como, trabalho com baixa remuneração nas madeiras, para compensar o capital investido na terra, foi a alternativa encontrada por alguns imigrantes. A difícil situação da infraestrutura, o tamanho do lote colonial que não ultrapassava 24ha, propiciou às comunidades desenvolverem uma produção para subsistência. O sentido econômico do lote colonial é a auto-suficiência, que serve para explicar, já inicialmente, a policultura. Planta-se, preferencialmente, as espécies vegetais destinadas à alimentação humana, e os respectivos excedentes permitem ao colono efetuar a troca, geralmente num armazém.”

A extração e venda de madeira que se constitui no segundo ciclo econômico da região (o primeiro fora o da coleta e venda de erva mate) desempenhou papel determinante na vida dos colonizadores pioneiros

porque as árvores abatidas forneceram matéria-prima para a construção de casas, celeiros, cercas, galpões, estábulos e galinheiros.

De início, os agricultor que chegavam do Sul passaram por grandes dificuldades, assim descritas pelo professor Paulo Ricardo Bavaresco:

“O baixo preço pago pelo produto agrícola, por parte dos comerciantes locais, justificado pela distância dos grandes centros consumidores, dificultava o acúmulo de capital pelos colonizadores. Esse acúmulo é de fundamental importância no início da colonização, pois proporcionava ao agricultor condições de adquirir sementes, instrumentos e animais para transporte, que são indispensáveis para o aumento e melhoria da produção agrícola”.

As peculiaridades locais que acabaram determinando a economia regional, com sua vocação dirigida especialmente para a agroindústria, é assim esmiuçada pelo professor da Unioesc:

“A diversidade da produção agrícola nas colônias gerava pequeno excedente, que servia para a venda e troca. A dificuldade de transporte para os grãos propiciava ao colono a criação de galinhas e porcos. É que os porcos poderiam ser tropeados em comboios até as cidades. Logo, produzir excedentes para o mercado é herança cultural dos imigrantes proveniente das “colônias velhas” do Rio Grande do Sul. A necessidade da poupança é fator importante na aquisição de ferramentas para o trabalho, produtos que não era possível obter na colônia, e poupança também se fazia necessária para o pagamento da terra. Assim, papel importante nessas relações desempenhou o comerciante ou vendista. O comerciante passou a ser o centro dos negócios nas vilas ou pequenos núcleos coloniais. É nesses pontos que o colono repassava seu excedente e, em troca se abastecia de sal, querosene, tecidos, ferramentas e medicamento. Raras vezes, o colono recebia dinheiro em troca dos seus produtos, preferindo deixar em conta junto ao comerciante. Assim, o colono, em determinados períodos, encontrava-se com bom crédito no comércio, outras vezes, em débito. Mesmo assim, estabelecia-se certa confiança entre um e outro. Quando os frigoríficos surgiram na região Oeste do Estado de Santa Catarina, já encontraram ali uma considerável oferta de matéria-prima. É que a criação de suínos foi um procedimento típico nessas áreas coloniais. À medida que aumentava a demanda do produto pelos centros consumidores, o pequeno agricultor ampliava sua produção com vistas ao comércio. Avultava, assim, seu significado comercial de-

vido a demanda para os frigoríficos instalados no Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná”.

MUNICÍPIOS

Para falar dessa extraordinária aventura que foi a ocupação de vasta parcela do território catarinense pelos meus antepassados vou concentrar-me aqui no exame da história dos principais municípios daquele Estado que tiveram, na sua origem e no seu desenvolvimento, a participação migrante gaúchos.

Começo pela fundação, em 25 de agosto de 1917, de Chapecó, hoje a maior cidade do oeste catarinense, hoje com mais de 164 mil habitantes. O nome vem do tupi – Xapeco, com xis –, e muito apropriadamente quer dizer “lugar de onde se avista a plantação”. É um detalhe interessante.

Na verdade, chega a ser uma denominação premonitória porque, em pouco tempo, os colonos do Rio Grande do Sul transformariam a paisagem daquelas terras ainda incultas com suas plantações, com seus currais, com seus moinhos, seus engenhos. Começava a surgir ali um dos mais importantes pólos da agroindústria brasileira.

É necessário ressaltar que, em 1940, ocorrerá um novo fluxo de colonos gaúchos ainda mais intenso que aquele iniciado em 1917. Essa corrente migratória será a responsável pelas características da cultura e da arquitetura, de fortes traços europeus, que será marcante em Chapecó.

Como já mencionei anteriormente, a forte agroindústria que naquelas terras se desenvolveu foi impulsionada inicialmente pela grande produção de aves e suínos nos minifúndios.

É claro que hoje, até por sua condição de mais importante cidade do oeste catarinense, Chapecó também se destaca como pólo comercial e de prestação de serviços, além de abrir espaço para outros setores industriais. Mas a principal vocação da cidade, sem dúvida alguma, continua a ser aquela que foi determinada desde seus primórdios pelos colonos chegados do Rio Grande do Sul.

Passo agora a falar sobre Concórdia, que reúne hoje mais de 67 mil habitantes, o que faz dela a maior cidade do Alto Uruguai Catarinense, meio-oeste do Estado, área que também recebeu os sucessivos fluxos de colonizadores gaúchos.

Até 1920, a fértil região em que se situa Concórdia era habitada somente por uns poucos moradores, que praticavam uma agricultura rudimentar. O nome do município deve-se ao fato de ali ter sido o assinado o acordo de paz que deu fim à Guerra do Contestado.

Entre os anos 1920 e 1930, os Governos estadual e federal decidiram estimular a venda de pequenas propriedades rurais para os colonos gaúchos. Os

resultados foram os melhores possíveis. Rapidamente proliferaram nos minifúndios as plantações de milho e de soja. De outro lado, a criação de animais favoreceria, depois, o surgimento ali de algumas das maiores empresas frigoríficas do País.

Mais tarde, o progresso da cidade tornou inevitável o desenvolvimento de outros setores, tanto na área do comércio como na da indústria, com destaque para a informática. Em Concórdia vive ainda o espírito dos gaúchos pioneiros, abertos à congregação e à celebração da amizade.

Todos os anos, por exemplo, temos a Festa do Vizinho, que começou, com poucas ruas, em 1997. Hoje, mais de quinhentas ruas fazem a festa, reunindo 30 mil pessoas. Nesse dia, os vizinhos se juntam para um almoço comunitário, quase sempre o nosso velho churrasco. A festa acontece na própria rua, especialmente decorada para a ocasião, e vai do meio da manhã até o anoitecer.

Passo agora a uma outra cidade importante na cronologia da diáspora do povo gaúcho. Refiro-me à Videira que até 1918 era conhecida como Vila do Rio das Pedras. A partir daquele ano, muitas famílias de imigrantes de origem italiana, oriundas do Rio Grande do Sul, fixaram-se naquelas terras e entregam-se à produção agrícola em moldes familiares.

Mais tarde, em 1944, já com uma produção de uvas bastante significativa, o município de Videira consegue a emancipação. A partir daí, vê consolidar-se um vigoroso processo de crescimento, baseado também na produção de outras frutas, como pêssego e ameixa, e na criação de aves e suínos. A agroindústria adquire um papel econômico preponderante, gerando milhares de empregos.

Nesse perambular em busca das pegadas dos migrantes gaúchos para Santa Catarina, passo agora a falar de Caçador, destacado Município do meio-oeste catarinense, atualmente com mais de 67 mil habitantes. Em 1910, os trilhos da ferrovia São Paulo – Rio Grande do Sul chegaram à estação Rio Caçador, no Alto Vale do Rio do Peixe. Com os trilhos, vieram imigrantes de origem italiana, provenientes quase todos do Rio Grande. Rompeu, porém, a Guerra do Contestado, e o processo de colonização arrefeceu. Somente foi retomado com o fim do conflito, quando a então Vila de Rio Caçador recebe migrantes poloneses, ucranianos, espanhóis, portugueses e sírio-libaneses.

Nesse trajeto pelas cidades de Santa Catarina que contaram com a presença de gaúchos na sua formação é importante também falarmos de Xanxerê. Até porque os anseios de emancipação daquele município se tornaram mais fortes quando para suas terras começaram a migrar famílias vindas dos mais diversos

lugares – mas em sua grande maioria do Rio Grande do Sul – atraídas principalmente pelas riquezas naturais lá existentes, pelos vastos pinhais e pelas matas cobertas de madeiras nobres.

Também é indispensável dizer algumas palavras a respeito de São Miguel do Oeste, hoje a maior cidade do extremo-oeste catarinense. Registros históricos dizem que nas décadas de 40 e 50 do século passado, quase todos os dias, chegavam à então Vila Oeste, na época distrito de Chapecó, inúmeras caravanas com colonos provenientes do Rio Grande do Sul.

Aquela região não oferecia aos migrantes as condições básicas para uma vida confortável, mas eles, com seu trabalho incessante, bem como suas articulações políticas, conseguiram a emancipação da Vila Oeste, transformada depois no Município de São Miguel do Oeste.

Concentrei-me aqui em citar as mais populosas cidades do Oeste e do Meio Oeste Catarinense que foram formadas, em grande parte, por agricultores que migravam do Rio Grande do Sul, mas o número de cidades médias e pequenas é igualmente impressionante.

Faxinal dos Guedes e Arvoredo, por exemplo, nada mais eram, inicialmente, que pontos de passagem dos tropeiros que saíam do Rio Grande do Sul em direção a outros Estados, principalmente Paraná e São Paulo. Aos poucos, foram cativando os viajantes que nelas se instalaram.

Ao fazer menção aos tropeiros, obrigatoriamente devo mencionar outro pedaço do solo catarinense em que também é marcante a influência do povo gaúcho: a região serrana.

É o caso de Lages, a maior cidade do Planalto Catarinense que conta atualmente com cerca de 170 mil habitantes. Fundada em 1766, foi inicialmente uma importante estalagem na rota comercial entre o Rio Grande do Sul e os Estados mais ao Norte, pela qual era levado o gado dos campos gaúchos a fim de ser abatido para alimentar os trabalhadores das minas de extração de ouro em Minas Gerais.

Muitas outras cidades daquela região – como Bom Jardim da Serra, por exemplo – tiveram gênese semelhante. Para isso contribuíram as peculiaridades da geografia local. As viagens pela região serrana eram extremamente cansativas e perigosas. Sempre havia o risco de as mulas caírem nas ribanceiras, morrendo e levando consigo as preciosas cargas que transportavam. De modo que os tropeiros preferiam acampar em Lages, recobrando forças e preparando-se para a descida do dia seguinte.

Com o passar dos anos, o acampamento deu origem a um pequeno vilarejo, que logo se estruturava

para oferecer aos viajantes um comércio rudimentar e a prestação de alguns serviços básicos.

Dessa maneira consolidaram-se muitos Municípios da região serrana de Santa Catarina, que mantêm, até hoje, traços que os aproximam dos gaúchos que moram no nosso planalto. O sotaque e o vestuário, por exemplo.

Já na migração para Santa Catarina ficou patente aquele traço que seria característico dos migrantes gaúchos: a incrível capacidade de, nas zonas de colonização, conviver pacífica e harmoniosamente com pessoas oriundas de outras regiões e com os moradores locais.

Já falei de cidades em que eles vieram a ter a companhia de poloneses, espanhóis, portugueses, sírio-libaneses... Pois bem! A convivência foi sempre respeitosa e fraterna. Uma demonstração a mais, na verdade, da natureza gregária do povo gaúcho.

Depois dessa relação amistosa com as pessoas de outros rincões, quero destacar aqui, mais uma vez, o nosso proverbial sentimento de amor à terra natal. Ao longo de todo esse tempo, que se estende por mais de um século, continuaram os migrantes gaúchos espalhados pela Nação a cultivar seus costumes e tradições.

A mais clara demonstração de que o pelo Rio Grande do Sul continua inabalável é, sem sombra de dúvida, a existência de milhares de CTGs, os Centros de Tradição Gaúcha. São os CTGs, com seu caráter gregário, com sua altivez, com seu espírito generoso e solidário, que favorecem a coesão dos migrantes sul-rio-grandenses em todos os rincões deste mundo.

Em torno de qualquer agrupamento de gaúchos desbravadores, logo surge um CTG. E o novo galpão erguido às pressas, às vezes bastante precário, logo se transforma no centro das decisões mais importantes para o futuro daquela comunidade. Ali são feitas reuniões para tratar da venda das safras, do financiamento dos bancos oficiais, das melhorias em infra-estrutura que se fazem necessárias.

Mas ali, principalmente – ali, mais que tudo -, o que se faz é preservar a cultura gaúcha. Ali se preservam as vestimentas, o tipo de alimentação, o linguajar, os esportes, a filosofia, a poesia, as músicas e as danças de nossa terra.

Em Santa Catarina, de acordo com levantamento do Movimento Tradicionalista Gaúcho daquele Estado, existem atualmente 534 CTGs. A esses estão vinculados 1.866 Piquetes de Laçadores.

Os Piquetes de Laçadores, deixem-me explicar, ajudam a zelar pelas tradições do Rio Grande; organizam reuniões de caráter cultural, recreativo e campeiro entre seus integrantes e convidados, com o objetivo de

conservar e divulgar os aspectos peculiares da vida no campo e do traje gaúcho; e participam em torneios de tiro de laço, rodeios, desfiles, cavalgadas e outros eventos campeiros.

Ao todo, os CTGs de Santa Catarina têm mais de 26 mil e 300 sócios. Milhares de pessoas que nos ajudam a lembrar, todo dia, quão importante foi a contribuição da gente sul-rio-grandense para transformar aquele Estado num dos mais desenvolvidos de nosso País, tanto do ponto de vista econômico como, principalmente, do ponto de vista social. Milhares de pessoas que nos ajudam a lembrar, todo dia, que em Santa

Catarina, especialmente no oeste e na região serra, existe muito do povo gaúcho, da alma gaúcha, do sentimento gaúcho.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Nada mais havendo a tratar e com as bênçãos de Deus, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 22 minutos.)

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2435 , de 2009

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009559/09-4,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora **MAGDA JANETE MARQUES**, Técnico Legislativo – Processo Legislativo, Nível II, Padrão M 30, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 3º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de junho de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2436 , de 2009**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009361/09-0,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora MARIA VIRGÍNIA LADEIRA ROSSETTO, Técnico Legislativo – Administração, Nível II, Padrão M 30, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas nos artigos 1º e 3º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de junho de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2437 , de 2009**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 000322/09-1,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor JOÃO BATISTA GOMES, Técnico Legislativo – Segurança, Nível II, Padrão M 30, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com a vantagem prevista no artigo 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 18 de junho de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral

Agenda do Presidente José Sarney
18/06/2009
Quinta-feira

Aniversário: Fernando Henrique Cardoso

16:00 Ordem do Dia
 Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁴⁾
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,22)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) ⁽²⁴⁾	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²³⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (15,17)	
PDT/PSOL ⁽⁹⁾	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303-3514

Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

- Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
 - Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
 - Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
 - Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
 - Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
 - Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
 - Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
 - Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDDB nº 016-A/2009).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
 **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** . Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3511

Fax: 3303-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

**2) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL (COMISSÃO DE JURISTAS)**

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

Prazo final: 20/02/2009

Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Shessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1.
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS	
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Adelmir Santana (DEM)	
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Eduardo Suplicy (PT)	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)	
Maioria (PMDB, PP)	
PTB	
Senador Gim Argello	

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁾	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁾	1. Senador Gerson Camata (PMDB) ⁽³⁾
Senador Neuto De Conto (PMDB) ⁽³⁾	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽³⁾
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁾	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) ⁽³⁾
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁾	4. Senador Paulo Duque (PMDB) ⁽³⁾
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:

1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE**Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7**MEMBROS****Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾**PTB**

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽²⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)

PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Moraes (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

PDT

Osmar Dias (20)

1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade, PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
- Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽¹²⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,4)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹¹⁾	2. João Tenório (PSDB) ^(2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁵⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa ⁽⁸⁾	1. Paulo Duque ⁽³⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Shessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)**VICE-PRESIDENTE:** VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Morais (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
 Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ç GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴¹⁾	1. Flávio Arns (PT) ^(38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(43,73)	2. Marina Silva (PT) ⁽⁴⁶⁾
João Ribeiro (PR) ^(45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(42,75)
João Pedro (PT) ⁽⁴⁷⁾	4. Magno Malta (PR) ⁽³⁹⁾
Tião Viana (PT) ^(44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) ^(22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶²⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B) ^(6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽²⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Gilvam Borges (PMDB) ^(10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁵⁸⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,53)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁵⁷⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,50)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,56)	3. José Agripino (DEM) ^(23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) ^(52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) ^(37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³⁷⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁵⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁴⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴⁸⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(32,59)	1. Cristovam Buarque ^(20,31,60)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).

79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. N° 094/09-GLDEM).

80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of. N° 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME
INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Alofizio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
César Borges (PR) ⁽²⁴⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ^(7,27)
Serys Shessarenko (PT) ^(2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁶⁾	3. VAGO ⁽²³⁾
José Nery (PSOL) ⁽²⁵⁾	4. VAGO ⁽²³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁴⁾
Valter Pereira (PMDB) ^(1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁴⁷⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁴²⁾
Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴³⁾	4. Gerson Camata (PMDB) ^(46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ⁽³⁰⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽³⁶⁾	2. Jayme Campos (DEM) ⁽³⁸⁾
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁷⁾	3. Demóstenes Torres (DEM) ^(9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) ⁽³¹⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ^(6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²²⁾
Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁹⁾	6. Sérgio Guerra (PSDB) ^(10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽²¹⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁰⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello ⁽³⁵⁾	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽³⁵⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,15,40)	1. João Durval ^(16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽²²⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,18)
Augusto Botelho (PT) ^(19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) ⁽¹⁷⁾
César Borges (PR) ^(21,54)	4. Serys Shessarenko (PT) ^(23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(41,42)
Neuto De Conto (PMDB) ^(34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(40,46)
Gerson Camata (PMDB) ^(37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(38,45)
Valter Pereira (PMDB) ^(47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁷⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,30)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽²⁶⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽³²⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁵⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,28)
Jayme Campos (DEM) ^(8,10,33)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁹⁾
VAGO ^(13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁶⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁴⁾	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹²⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹²⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁵⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,24)	1. Sérgio Zambiasi ^(24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- O Senador Edilson Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
- Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
- Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
- Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
- Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ; GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Moraes (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS****1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR****(Resolução nº 17, de 1993)**

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.

2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**MEMBROS****PMDB****DEM**

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTFátima Cleide (RO) ⁽¹⁾**PTB**VAGO ⁽²⁾**PDT**

Patrícia Saboya (CE)

PR

Expedito Júnior (RO)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP**PSOL**

José Nery (PA)

Atualização: 17/06/2009**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PMDB-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO**

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) ¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) ¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS) ¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> SEVERIANO ALVES PDT-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

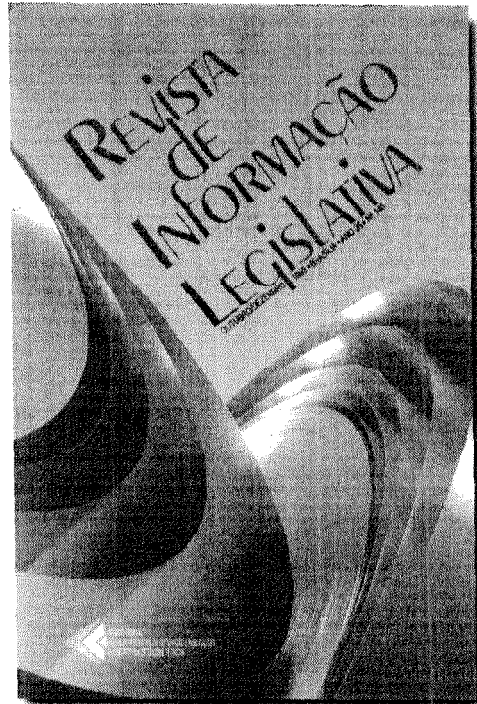
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 344 PÁGINAS